

25 NOV. 1937

SEÇÃO



DIÁRIO

OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 269

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes ainda pelo prazo de um ano.

As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro de suas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial" e do "Diário da Justiça":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	700000
	No exterior	1100000
Funcionários públicos	No interior	500000
	No exterior	800000

Numero avulso de dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço de dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extravados, extravados ou anteriores à data da assinatura.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do mês serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em favoritos apenas no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 23 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constarão pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saída

A Redação previne, a quem interessar, que não atenda pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 586, de 9 de novembro de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.196, de 13 de novembro de 1936.

Decreto n. 2.062, de 19 de outubro de 1937.

Decreto n. 2.100, de 3 de novembro de 1937.

Decreto n. 2.135, de 16 de novembro de 1937 (R.)

Decreto n. 2.136, de 16 de novembro de 1937 (R.)

Decreto-lei n. 9, de 20 de novembro de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 16 e 22 do corrente.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 9 do corrente.

Ministério da Fazenda — Decretos de 8 do corrente.

Ministério da Marinha — Decretos de 10 e 20 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Diretoria do Pessoal, do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço de Obras.

Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

Ministério da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, do Instituto Nacional de Previdência e do Serviço de Identificação Profissional.

Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 586 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1937

Cria na Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil a cadeira de Puericultura e Clínica da Primeira Infância

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criada na Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil a cadeira de Puericultura e Clínica da Primeira Infância, passando a atual de Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil, da mesma Faculdade, a denominar-se de Clínica Pediátrica Médica.

Art. 2.º Para o provimento da cadeira de Puericultura e Clínica da Primeira Infância, do que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir um dos professores catedráticos, que tenham concurso de cadeira afim, pertencente ao corpo docente de qualquer das Faculdades de Medicina Federais.

Art. 3.º Vetado.

Art. 4.º Os atuais livres-docentes da cadeira de Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil terão assegurados os seus direitos em qualquer das cadeiras de que trata a presente lei.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a despendar, no atual exercício, para atender às despesas de remuneração do pessoal da cadeira de Puericultura e Clínica da Primeira Infância, criada nesta lei, até à quantia de quarenta e nove contos e oitocentos mil réis (49:800\$000), que correrá por conta da dotação de oitenta e seis mil oitocentos e treze contos e noventa e três mil e quatrocentos réis, (86.813:193\$400), constante da parte III (Serviços e Encargos Diversos), verba 23ª, sub-consignação n. 2, do orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capatzen.

Arthur de Souza Costa

RAZÕES DO VETO

O projeto, criando, na Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, a Cadeira de Puericultura e Clínica da Primeira Infância, dispõe, no seu art. 3º, que a referida cadeira terá quatro assistentes do padrão "H" e dois auxiliares acadêmicos do padrão "C". Tal dispositivo acarreta novos encargos para o Tesouro, quando numerosos são os funcionários daquelas categorias na Faculdade, dentre os quais poderiam ser aproveitados os necessários à organização do novo serviço.

Assim considerando, uso das atribuições que me confere o artigo 4º da Constituição Federal para negar sanção ao referido artigo 3º do projeto de lei em apreço.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — Getúlio Vargas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 9 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1937

Cassa as honras de postos concedidos a José Antônio Flores da Cunha

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, considerando: que as honras de postos de oficiais do Exército Nacional constituem a mais alta distinção concedida ao cidadão; que, nestas condições, o cidadão no gozo de tais honras deve procurar ser digno por todos os títulos e não atentar contra a dignidade da corporação em que se assenta a garantia da Nação, decreta, nos termos do artigo 180, da Constituição:

Artigo único. Ficam cassadas as honras dos postos de general de divisão e general de brigada concedidas a José Antônio Flores da Cunha; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1937; 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

General Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 1.193 — DE 13 NOVEMBRO DE 1936

Revoga o decreto n. 125, de 30 de outubro de 1934 e altera a data da contagem dos prazos nele estipulados

Publicado no Diário Oficial de 6 de novembro de 1937

No preâmbulo onde se lê: ... art. 65... leia-se: ... art. 56...
No contexto onde se lê: ... da energia hidráulica; leia-se: ... da energia hidráulica;

DECRETO N. 2.062, DE 19 DE OUTUBRO DE 1937

Concede à "Companhia Geral de Minas", a lavra, a título provisório, da jazida de bauxita, situada no lugar denominado "Campo do Saco", município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, em imóvel da referida Companhia que tem a área aproximada de 80 alqueires, cerca de trezentos e setenta e oito (378,2) hectares.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal, e tendo em vista o decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas):

Decreta:

Art. 1.º — Fica concedida a lavra, a título provisório o sob as cláusulas abaixo declaradas, à "Companhia Geral de Minas", da jazida de bauxita, situada no lugar denominado, "Campo do Saco", município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, em imóvel de propriedade da referida Companhia que tem a área aproximada de oitenta alqueires, cerca de trezentos e setenta e oito virgula dois (378,2) hectares, tendo as seguintes confrontações: "Começando na barra de um corregozinho, sem nome, com o rio das Antas, em frente as terras dos herdeiros de Saint-Clair Junqueira, sobe por este corregozinho até encontrar a ponta de um valo, por este valo acima, até dobrar o espigão e descendo por este valo até encontrar um outro corregozinho que vai desaguar no rio das Antas, até aqui em divisas deles primeiros outorgantes; da barra deste último corregozinho com o rio das Antas, toma à esquerda pelo rio das Antas acima, até Saint-Clair Junqueira até encontrar o corregozinho onde teve principio esta demarcação.

Parágrafo único — A parte concedida ficará compreendida dentro da área do imóvel, não podendo exceder 378,2 Ha, o será demarcada por linhas retas de acordo com o estipulado no art. 36, do Código de Minas.

Art. 2.º — A concessionária será obrigada a satisfazer, dentro dos respectivos prazos, as exigências contidas nos arts. 36, 37, 38 e 39, do Código de Minas.

Parágrafo único — Si a concessionária deixar de satisfazer as exigências a que aludem os arts. 38 e 39, do citado Código dentro do prazo de seis (6) meses, contados da data da publicação deste decreto, considera-se abandonada a concessão, para os efeitos legais, salvo motivo justificado de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º — A concessão é feita sob as cláusulas gerais contidas no art. 42, do referido Código e mais as que forem julgadas convenientes pelo Governo e que serão expressas no título definitivo, na forma da lei.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C. 7.917 — 24-11-37 — 63\$200).

DECRETO N. 2.135 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1937. (*)

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Tchecoslováquia, da Convenção para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos exércitos em campanha e da Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, firmadas em Genebra a 27 de julho de 1929.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte de Sua Excelência o Senhor Presidente da República Tchecoslovaca, da Convenção para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos exércitos em campanha e da Convenção relativa ao tratamento dos pri-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

sioneiros de guerra, firmadas em Genebra, a 27 de julho de 1929, devendo tal ratificação ter validade seis meses depois da data do depósito, ou seja a partir de 12 de abril de 1938, conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pela Legação da Suíça nesta Capital, por nota de 8 de novembro corrente, enviada com a cópia autêntica da ata do depósito dos respectivos instrumentos de ratificação, cujas traduções oficiais acompanham o presente decreto.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Maric de Pimentel Brandão.

TRADUÇÃO OFICIAL

VI.2-161/3 MH.

Em execução das disposições finais da Convenção para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos exércitos-em campanha e da Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, concluídas em Genebra a 27 de julho de 1929, a Legação da Suíça tem a honra de remeter, em anexo, ao Ministério das Relações Exteriores, cópia autêntica da ata lavrada a 12 de outubro de 1937, do depósito nos Arquivos da Confederação Suíça dos instrumentos de ratificação por parte de Sua Excelência o Senhor Presidente da República Tchecoslovaca.

De acordo com o artigo 33 da primeira Convenção e o artigo 92 da segunda, essas ratificações produzirão efeito seis meses após a data do depósito, ou seja a partir de 12 de abril de 1938.

A Legação da Suíça agradecerá ao Ministério das Relações Exteriores acusar o recebimento da presente comunicação e aproveitá-la ocasião para lhe renovar o protesto de sua alta consideração.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1937.

(Um anexo.)

TRADUÇÃO OFICIAL

ATA DO DEPOSITO DAS RATIFICAÇÕES, POR PARTE DA TCHECOSLOVAQUIA,

da Convenção para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos exércitos em campanha e da Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, firmadas em Genebra a 27 de julho de 1929.

O Ministro da Tchecoslováquia em Berna, Sua Excelência o Senhor Kunzl-Jizersky, efetuou hoje, no Departamento Político Federal, o depósito dos instrumentos de ratificação de Sua Excelência o Senhor Presidente da República Tchecoslovaca, da Convenção para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos exércitos em campanha e da Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, firmadas em Genebra a 27 de julho de 1929.

Esses instrumentos, achados em boa e devida forma, serão depositados nos arquivos da Confederação Suíça.

O depósito dos instrumentos será notificado aos governos partes nas convenções.

Em fé do que os abaixo assinados lavraram a presente ata.

Feita em Berna, aos doze de outubro de mil novecentos e trinta e sete.

Pelo Departamento Político Federal: Motta.

Pela cópia autêntica: — O chefe da Divisão dos Negócios Estrangeiros do Departamento Político Federal, Bonna.

O Ministro da Tchecoslováquia: Kunzl-Jizersky.

DECRETO N. 2.136 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1937 (*)

Faz público o depósito do instrumento de adesão, por parte da Albânia, à Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes e Protocolo de Assinatura, firmados em Genebra a 13 de julho de 1931.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil faz público o depósito do instrumento de adesão, por parte de Sua Majestade o Rei dos Albaneses, à Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes e Protocolo de Assinatura, firmados em Genebra a 13 de julho de 1931, conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pelo Secretário Geral da Liga das Nações, por nota de 20 de outubro último, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1937, 116° da Independência e 49° da República

GETULIO VARGAS.

Maric de Pimentel Brandão.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

TRADUÇÃO OFICIAL

LIGA DAS NAÇÕES

Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes e Protocolo de Assinatura

(Genebra, 13 de julho de 1931)

Adesão por parte da Albânia

Genebra, 20 de outubro de 1937.

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que o Senhor Encarregado de Negócios p.i. da Delegação permanente do Reino da Albânia, junto à Liga das Nações, depositou no Secretariado, a 9 de outubro de 1937, de conformidade com as disposições do artigo 29 da Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes, firmada em Genebra a 13 de julho de 1931, o instrumento de adesão de Sua Majestade o Rei dos Albaneses a esta Convenção, bem como ao Protocolo de Assinatura, da mesma data.

Queira aceitar os protestos de minha alta consideração. — Pelo Secretário Geral, o conselheiro jurídico do Secretariado, Podestà Costa.

DECRETO N. 2.100 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1937

Concede à Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais autorização para funcionar e aprova os seus estatutos

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, resolve conceder-lhe autorização para que funcione em operações de seguros contra riscos de acidentes do trabalho e, bem assim, aprovar os seus estatutos, adotados pelas assembleias gerais dos respectivos sócios, realizadas a 18 de junho de 1936 e 15 de abril de 1937, mediante as seguintes condições:

I — O capital de responsabilidade mínimo da Sociedade para as suas operações de seguros contra riscos de acidentes do trabalho é de 500.000\$000 (quinhentos contos de réis), integralmente realizado, nos termos do art. 1° do decreto n. 104, de 15 de maio de 1935.

II — A Sociedade, para garantia inicial de suas operações, fará no Tesouro Nacional, na forma da lei, o depósito de 100.000\$000 (cem contos de réis), o qual poderá ser aumentado, nos termos da alínea a do art. 41 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, e parágrafo único do art. 6° do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935.

III — A Sociedade providenciará no sentido de ser adalado o artigo 16 dos seus estatutos ao disposto no decreto n. 1.756, de 4 de julho de 1937.

IV — A Sociedade ficará integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização de que trata o presente decreto.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

DOCUMENTO N. 2

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS, REALIZADA NESTA CAPITAL EM SUA SEDE SOCIAL, Á PRAÇA RIO BRANCO (EDIFÍCIO DA FEIRA PERMANENTE), 2° ANDAR, PARA A FUNDAÇÃO DE UMA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO, DE ACÓRDO COM O QUE FALTA O ART. 40 DO DECRETO N. 24.637, DE 10 DE JULHO DE 1934, E ART. 3° DO DECRETO N. 85, DE 14 DE MARÇO DE 1935.

Aos dezoito (18) dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e seis (1936), às 20 horas, em sua sede social à Praça Rio Branco, Edifício da Feira Permanente, 2° andar, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os membros da Diretoria e Conselho Deliberativo e demais associados da Federação das Indústrias de Minas Gerais, órgão representativo da indústria do Estado de Minas, reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por ato de 28 de setembro de 1935, publicado no Diário Oficial de 3 de outubro de mesmo ano, bem como os sócios dos sindicatos filiados e igualmente

reconhecidos pelo mesmo Ministério, cujos nomes constam do livro de presença. Havendo número legal, o Sr. Oscar Magalhães Ferreira (Sindicato dos Industriais de Tecidos, Belo Horizonte) 1º vice-presidente da Federação, na ausência do presidente, Sr. Alvimar Carneiro de Rezende, assumiu a direção dos trabalhos, nos termos dos estatutos, e convida os senhores Dr. Alberto Woods Soares (Sindicato dos Industriais em Fabricação de Tecidos de Algodão, de Jaboticão) e Luís Adelman Lodi (Sindicato dos Industriais do Ferro, de Belo Horizonte), para secretários. A seguir, o Sr. presidente mandou proceder à leitura do edital de convocação publicado no *Minas Gerais*, órgão oficial, nos dias 9, 13, 14 e 16 do corrente mês de junho e no *Estado de Minas* nos dias 9, 16 e 17 também do corrente mês. Continuando o Sr. presidente expôs o motivo da reunião que era o de tratar-se da fundação, na forma da legislação em vigor, uma sociedade cooperativa de seguros contra acidentes do trabalho e moléstias profissionais dos operários e empregados em fábricas e estabelecimentos industriais dos associados da Federação e dos Sindicatos filiados. Disse mais que esse empreendimento representava um largo passo para a indústria mineira da qual é a Federação um órgão representativo. Solicitando a palavra, e sendo-lhe concedida, o Sr. Antônio A. Pereira da Rocha enviou à Mesa a seguinte proposta: "Proponho que seja fundada pela Federação das Indústrias de Minas Gerais, uma sociedade cooperativa de seguros contra acidentes do trabalho e moléstias profissionais com a denominação de — Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais — organizada na forma da legislação em vigor e com um capital inicial não inferior a duzentos contos de réis (200:000\$000), nos termos do art. 1º do decreto n. 164, de 14 de maio de 1935". Pelo secretário foi lida a proposta do Sr. Antônio A. Pereira da Rocha a qual, submetida à discussão e votação, foi aprovada unanimemente. Com a palavra, o senhor presidente declarou, em virtude da aprovação unânime da proposta do Sr. Antônio A. Pereira da Rocha, fundada a Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais. Ainda com a palavra o senhor presidente felicitou os presentes pela organização da Cooperativa que acabava de se fundar. Ninguém mais usando da palavra, o senhor presidente, declarando encerrada a sessão, mandou fosse lavrada a presente ata que, depois de lida, votada e aprovada, foi assinada pela Mesa que dirigiu os trabalhos. — *Oscar Magalhães Ferreira*, presidente. — *Luís Adelman Lodi*, secretário. — *Alberto Woods Soares*, secretário. (Estavam colados uma estampilha federal do valor de 2\$000 e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados com uma assinatura ilegível.)

Continham também os seguintes carimbos — "Reconheço verdadeiras as (3) firmas supra de Oscar Magalhães Ferreira, Luís Adelman Lodi e Alberto Woods Soares — do que dou fé. Belo Horizonte, 23 de julho de 1936. Em testemunho (sinal público) da verdade. — O tabelião, (assinado) — Carlos Bolívar Moreira" — "Firma tabelião Penafiel — Ouvidor, 56 — Rio". — (Uma estampilha do valor de 2\$000 do Estado de Minas Gerais, devidamente inutilizada com um carimbo com os seguintes dizeres: — "Carlos Bolívar Moreira — Tabelião do 54º Ofício — 3º Ofício do Registro de Imóveis e de Protesto de Títulos — Tel. 1.130 — Belo Horizonte — Estado de Minas". — (No verso estavam dois carimbos com os seguintes dizeres: — "Reconheço a firma e sinal retro do tabelião Carlos Bolívar Moreira". "Rio, 15 de setembro de 1936. Em testemunho (sinal público) da verdade. (Assinado) — Antônio Carlos Penafiel". E o outro com os seguintes dizeres: "Dr. Antônio Carlos Penafiel — Tabelião — 3º Ofício — Fone 23-0365 — Rua do Ouvidor, 56."

Confere com o original constante do processo n. D.N. S. P. C. 2.914, de 1936 e 1º I. S. 1.562, de 1936. (Fls. 8 a 9).

Secretaria Geral, 22 de novembro de 1937. — O off. adm. — J —, *Dahil Correia* — Visto. O secretário geral, *J. P. Machado*.

ATA DE INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS, FUNDADA PELA MESMA FEDERAÇÃO, REALIZADA NESTA CAPITAL, EM 18 DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS, ÀS 20 H12 HORAS, À PRAÇA RIO BRANCO, EDIFÍCIO DA FEIRA PERMANENTE, 2º ANDAR

Aos dezoito (18) dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e seis (1936), às vinte e meia (20,30) horas, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à praça Rio Branco (Edifício da Feira Permanente, 2º andar), reuniram-se em assembléia geral para instalarem a Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais, fundada pela mesma Federação, os seus sócios cujos nomes constam do livro de presença e que são os seguintes: Andrade, Irmão & Cia. Ltda., firma estabelecida nesta Capital, à rua Santa Catarina n. 92, representada por seu sócio Altino Diniz Andrade, brasileiro, casado, com 43 anos, industrial de lenharia, residente à rua Além Paraíba número 387, em Belo Horizonte; Artur & Luís Haas, firma estabelecida nesta Capital à rua Alagôas n. 191, representada por seu sócio

Luís Haas, brasileiro, casado, com 38 anos, industrial em mecânica, residente à rua Timbiras n. 214, em Belo Horizonte; Aristóteles Juvenal de Faria Alvim, firma individual, estabelecida nesta Capital, à avenida dos Andradas n. 981, representada pelo Dr. Aristóteles Juvenal de Faria Alvim, brasileiro, casado, com 45 anos, industrial em ladrilhos, residente à avenida Tocantins n. 545, em Belo Horizonte; Antonini, Savassi & Cia. Ltda., firma estabelecida à avenida Carandaí, esquina da avenida Contorno, nesta Capital, representada por seu sócio, Artur Savassi, italiano, casado, com 53 anos, industrial em cerâmica, residente à avenida Afonso Pena n. 2.093, em Belo Horizonte; Augusto Sousa Pinto, firma individual, estabelecida nesta Capital, à avenida Tocantins n. 809, representada por Augusto Sousa Pinto, português, casado, com 66 anos, industrial em serraria, residente à rua Espírito Santo n. 502, em Belo Horizonte; Irmãos Resende & Cia., firma estabelecida nesta Capital à avenida Afonso Pena ns. 333/347, representada por seu sócio Dr. João Carneiro de Resende, brasileiro, casado, com 34 anos de idade, industrial em serraria, residente à avenida Bias Fortes n. 113, Belo Horizonte; J. Martins, firma estabelecida à avenida Oyapock n. 161, nesta Capital, representada por João da Apresentação Martins, brasileiro, 52 anos, casado, industrial do serraria, residente à rua do Sêro n. 145, Belo Horizonte; Maximiliano Toffalini, firma individual estabelecida nesta Capital, à rua Curitiba n. 237, representada por Maximiliano Toffalini, brasileiro, casado, com 41 anos, industrial em serralheria, residente à rua Padre Belchior n. 260, Belo Horizonte; A. Cunha & Cia., firma estabelecida nesta Capital à rua Domingos Vieira ns. 110/116, representada por seu sócio, Artur Fouseca, brasileiro, casado, com 32 anos, industrial em padaria, residente à rua Domingos Vieira n. 116, em Belo Horizonte; Dieguez & Cia., firma estabelecida nesta Capital, à rua Paraíba n. 811, representada por seu sócio José Dieguez Vasalo, espanhol, casado, com 44 anos, industrial em padaria, residente à rua Paraíba n. 811, Belo Horizonte; Heitor Menim, firma individual estabelecida nesta Capital à praça João Pessoa n. 155, representada por Heitor Menim, brasileiro, casado, com 41 anos, industrial em padaria, residente à praça João Pessoa n. 155, Belo Horizonte; José Costa, firma individual, estabelecida nesta Capital, à rua Tamoios n. 925, representada por José Costa, italiano, casado, com 46 anos, industrial em massas alimentícias, residente à rua Tamoios n. 925, sobrado, em Belo Horizonte; Hugo Savassi & Irmão, firma estabelecida nesta Capital, à rua Araguaí n. 165, representada por seu sócio Hugo Savassi, brasileiro, casado, com 41 anos, industrial em padaria, residente à rua Araguaí n. 165, Belo Horizonte; Vital Salvino Otoni, firma individual, estabelecida nesta Capital, à avenida Amazonas n. 319, representada por Vital Salvino Otoni, brasileiro, solteiro, com 39 anos, industrial em construções, residente à avenida Amazonas n. 319, em Belo Horizonte; Barbosa Melo & Scarpelli, firma estabelecida nesta Capital, à rua Carijós n. 151, representada por seu sócio doutor Afonso Barbosa Melo, brasileiro, casado, com 34 anos, industrial em construções, residente à rua Embaobas n. 189, Belo Horizonte; Ajax C. Rabelo, firma individual, estabelecida nesta Capital, à rua Goitacazes n. 212, representada pelo doutor Ajax Corrêa Rabelo, brasileiro, casado, com 39 anos, industrial em construções, residente à rua Goitacazes número 212, em Belo Horizonte; Amadeu Passini, firma individual, estabelecida nesta Capital, à Avenida Paraúna 107, representada por Amadeu Passini, italiano, casado, com 39 anos, industrial em construções, residente à Avenida Paraúna n. 107, Belo Horizonte; Andrade & Campos, firma estabelecida nesta capital, à rua Rio de Janeiro n. 416, sobrado, representada por seu sócio, Dr. Osvaldo Andrade, brasileiro, casado, com 51 anos, industrial em construções, residente à rua Goitacazes n. 1.073, Belo Horizonte; Companhia Lardol, Ltda., estabelecida nesta capital, à Avenida Amazonas n. 319, representada por seu diretor, Dr. Paulo Gontijo, brasileiro, solteiro, com 28 anos, industrial em construções, residente à rua São Paulo n. 656, em Belo Horizonte; Rodrigues Pinto & Comp., firma estabelecida nesta capital, à Avenida Afonso Pena n. 512, sala 22, representada por seu sócio, Dr. Willer de Magalhães Pinto, brasileiro, casado, com 31 anos, industrial em construções, residente à rua do Chumbo n. 293, em Belo Horizonte; Alfredo Carneiro Santiago & Comp., Ltda., firma estabelecida nesta capital, à Avenida dos Andradas n. 1.199, representada por seu sócio, Dr. Alfredo Carneiro Santiago, brasileiro, casado, com 40 anos, industrial em construções, residente à rua Ceará n. 1.823, Belo Horizonte; Matias Lobato, firma individual, estabelecida nesta capital, à rua Aimorés, esquina com Sergipe, representada pelo Sr. Matias Lobato, brasileiro, viúvo, com 51 anos, industrial em construções, residente à rua Aimorés sem número, em Belo Horizonte; Carneiro de Resende & Comp., firma estabelecida nesta capital, à Avenida Afonso Pena números 333/347, representada por seu sócio, Dr. Alvimar Carneiro de Resende, brasileiro, casado, com 38 anos, industrial em construções, residente à rua da Baía n. 1.764, Belo Horizonte; Lage & Couto, firma estabelecida nesta capital, à rua Tamoios n. 189, sala 15, representada por seu sócio, Sr. Osvaldo Machado Couto, brasileiro, solteiro, com 23 anos, industrial em construções, residente à rua Tupis n. 175, em Belo Horizonte; Empresa Fornecedora de Materiais de Construção, estabelecida nesta capital, à Avenida dos Andradas n. 1.199, representada pelo seu diretor, Dr. Alfredo Carneiro Santiago, brasileiro, casado, com 40 anos, industrial em construções, residente à rua Ceará n. 1.823, Belo Horizonte; José Joaquim de Oliveira & Comp., fir-

ma estabelecida à rua Rio Grande do Sul n. 127, representada por seu sócio José Chagas de Oliveira, brasileiro, casado, com 33 anos, industrial em bebidas, residente à rua Rio Grande do Sul n. 127, Belo Horizonte; Companhia Industrial de Produtos Regionais, estabelecida à Estação de Santa Efigênia, representada por seu diretor, Antônio Batista Pereira Sampaio, brasileiro, casado, com 50 anos, industrial em fabricação de banha, residente à Avenida Olegário Maciel n. 441, Belo Horizonte; J. Janot Pacheco, firma individual, estabelecida à rua Tamoios n. 1.126, nesta capital, representada pelo Dr. J. Janot Pacheco, brasileiro, casado, com 50 anos, industrial em sabão, residente à rua Guajaráras n. 628, em Belo Horizonte; Marcola & Comp., firma estabelecida nesta capital, à rua Cláudio Manoel n. 205, representada pelo seu sócio, Vitorio Marcela, brasileiro, casado, com 48 anos, industrial em sabão e sabonetes, residente à rua Cláudio Manoel n. 205, em Belo Horizonte; Companhia Industrial Belo Horizonte, estabelecida nesta capital, à praça Rui Barbosa n. 104, representada pelo seu diretor, Dr. Oscar M. Ferreira, brasileiro, casado, com 39 anos, industrial em tecidos, residente à Avenida Bias Fortes n. 899, Belo Horizonte; Companhia Minas Fábri, estabelecida nesta capital, à rua Eré n. 207, representada pelo seu diretor, Dr. Luiz Sousa Lima, brasileiro, casado, com 32 anos, industrial em tecidos, residente à rua São Paulo n. 1.250, Belo Horizonte; Paulo Auler, firma individual, estabelecida nesta capital, à rua Curitiba n. 970, representada pelo Dr. Paulo Auler, brasileiro, casado, com 36 anos, industrial em construção, residente à rua Bernardo Guimarães n. 1.322, em Belo Horizonte; Companhia Fiação e Tecidos Cedro Cachoeira, estabelecida à rua Caetés n. 360, nesta capital, representada pelo seu diretor, Dr. Alexandre Diniz Mascarenhas, brasileiro, casado, com 40 anos, industrial em tecidos, residente à rua Paraíba n. 1.256, em Belo Horizonte; Companhia Ferro Brasileiro, estabelecida nesta capital, à Avenida Augusto de Lima n. 410, representada por seu diretor, Dr. Luiz Adelmo Loti, brasileiro, casado, com 42 anos, industrial em ferro, residente à Avenida Augusto de Lima n. 410, em Belo Horizonte; Elctro Química Brasileira S/A, estabelecida nesta capital, à rua Rio de Janeiro n. 651 2°, representada pelo diretor, Dr. Euler Sales Coelho, brasileiro, casado, com 40 anos, residente à Avenida Afonso Pena n. 2.764, em Belo Horizonte; Renato Boschi, firma individual, estabelecida nesta capital, à rua Carijós n. 992, representada pelo seu procurador, Sr. Orlando Lafevre, brasileiro, casado, com 32 anos, industrial em ferro, residente à Avenida Augusto de Lima n. 602, em Belo Horizonte; S/A Metalurgica Santo Antônio, estabelecida nesta capital, à rua Rio de Janeiro n. 651, 2° andar, representada pelo seu diretor José Alberto Prodocimi, brasileiro, casado, com 37 anos, industrial em artefatos de ferro, residente à rua Ceará n. 943, em Belo Horizonte; Torquato Panicali & Filho, firma estabelecida nesta Capital, à rua Contagem n. 574, representada por seu sócio Torquato Panicali, italiano, casado, com 66 anos, industrial em artefatos de ferro, residente à rua Contagem n. 551, em Belo Horizonte; Miguel Terlizze, firma individual, estabelecida à rua Tamoios n. 911, representada por Miguel Telizze, brasileiro, casado, com 43 anos, industrial em calçados, residente à rua Araguaí n. 36, em Belo Horizonte; Fábrica de Calçados Belo Horizonte, estabelecida nesta Capital, à rua Platina n. 271, representada por seu gerente Augusto Gonçalves Filho, brasileiro, casado, com 39 anos, industrial em fabricação de calçados, residente à avenida Paraúna n. 1.489, em Belo Horizonte; Fábrica de Papel Cruzeiro S. A., estabelecida nesta Capital, à rua Santa Quitéria n. 300, representada pelo seu diretor-secretário José de Moraes, brasileiro, casado, com 48 anos, industrial em fabricação de papel, residente à avenida Paraúna n. 225, em Belo Horizonte; Oliveira Costa & Comp., firma estabelecida nesta capital, à avenida Afonso Pena n. 1.050/52, representada por seu sócio Alberto Saraiva, português, casado, com 42 anos, industrial em fabricação de papel, residente à rua Aimorés n. 462, em Belo Horizonte; Giannetti Lotti & Comp., firma estabelecida nesta capital, à rua Rio de Janeiro n. 651, 2° andar, representada por seu sócio Dr. Américo René Giannetti, brasileiro, casado, com 40 anos, industrial em fabricação de telhas e manilhas, residente em Belo Horizonte à avenida Paraúna n. 225; Grissi & Toffolo, firma estabelecida nesta capital à avenida Olegário Maciel n. 605, representada por seu sócio Rodolfo Grissi, brasileiro, solteiro, com 31 anos, residente à avenida Olegário Maciel n. 605, em Belo Horizonte; Ismael Libânio, firma individual, estabelecida nesta capital, à rua da Baía n. 924, representada pelo Sr. Ismael Libânio, brasileiro, casado, com 52 anos, industrial em produtos farmacêuticos, residente à rua Tomé de Sousa n. 1.018, em Belo Horizonte; J. J. de Oliveira Sousa, firma individual, estabelecida em Itabirito, representada pelo Sr. J. J. de Oliveira Sousa, brasileiro, casado, com 46 anos, industrial em fabricação de calçados, residente na cidade de Itabirito, Minas; José Gabriel da Silva, firma individual estabelecida em Itabirito, representada pelo Sr. Gabriel José da Silva, brasileiro, casado, com 49 anos, industrial em fabricação de calçados, residente na cidade de Itabirito Minas; Antônio Maia Filho, firma individual, estabelecida em Itabirito, representada por Antônio Maia Filho, brasileiro, casado, com 43 anos, industrial em calçados, residente em Itabirito, Minas; Menezes & Comp., firma estabelecida em Itabirito, representada por seu sócio Sr. Oscar Ribeiro, casado, brasileiro, com 29 anos, industrial em calçados, residente em Itabirito, Minas; Domingos Gonçalves, firma individual, estabelecida em Itabirito, representada por Domingos Gonçalves, brasileiro, casado, com 29 anos, industrial em calçados, residente em Itabirito, Minas;

Donada & Santos, firma estabelecida em Itabirito, representada por seu sócio João Donada, brasileiro, casado, com 49 anos, industrial em cortume, residente na cidade de Itabirito, Minas; Michel & Fara, firma estabelecida em Itabirito, representada por seu sócio Henrique Michel, brasileiro, solteiro, com 36 anos, industrial em cortume, residente em Itabirito, Minas; Antônio Cavaliéri, firma individual estabelecida em Itabirito, representada por seu sócio Antônio Cavaliéri, brasileiro, casado, com 49 anos, residente em Itabirito, Minas; Artur Savassi & Comp., Ltda., firma estabelecida nesta capital, à rua Goiaz n. 305, representada por seu sócio Artur Savassi, italiano, casado, com 54 anos, industrial em laticínios, residente à avenida Afonso Pena n. 2.095; A. Barbosa & Comp., Ltda., firma estabelecida à rua Tiradentes, na cidade de Ouro Preto, representada por seu procurador Dr. José Zuquim de Figueiredo Neves, brasileiro, casado, com 42 anos, engenheiro, residente à rua Tomé de Sousa n. 470, em Belo Horizonte; J. Costa & Comp., Ltda., firma estabelecida nesta capital, à rua Tamoios n. 925, representada por seu sócio Sr. José Costa, italiano, casado, com 45 anos, industrial em banha, residente à rua Tamoios n. 925, sobrado; Irmãos Perrella, firma estabelecida nesta capital, à avenida do Contorno, representada por seu sócio Sr. Miguel Perrella, brasileiro, solteiro, com 30 anos, industrial em banha, residente à avenida do Contorno n. 2.416, em Belo Horizonte; Mineração Machado Limitada, estabelecida em Diamantina, com indústria extrativa, representada por seu procurador Luis Haas, brasileiro, casado, com 38 anos, industrial, residente à rua Timbiras número 214, em Belo Horizonte; Juvenino & Comp., firma estabelecida nesta capital à avenida Santos Dumont n. 651, representada por seu sócio, Sr. Juvenino Dias Teixeira, brasileiro, casado, com 52 anos, industrial em moagem e torrefação de café, residente à rua Espírito Santo n. 901, Belo Horizonte; Viana Irmão & Comp., firma estabelecida nesta capital, à rua Tupinambás n. 247, representada por seu sócio João Batista Viana, brasileiro, casado, com 47 anos, industrial em moagem e torrefação de café, residente à rua Espírito Santo n. 279 em Belo Horizonte; Porto, Santos & Comp. Ltda., firma estabelecida nesta Capital, à rua Quakeria n. 698, representada por seu sócio João Ferreira Porto Filho, casado, brasileiro, industrial em fabricação de açúcar, com 46 anos, residente à Avenida Paraúna n. 1.458, em Belo Horizonte; Botelho & Comp., firma estabelecida com indústria de fabricação e exportação de cal, à Praça da Estação na cidade de Lagôa da Prata, representada por seu procurador Casildo Quintino dos Santos, brasileiro, casado, com 38 anos, residente à rua Alvaranga Peixoto n. 389, nesta Capital; Empresa Mineira de Pirita Ltda., estabelecida com extração de pirita, à rua Santa Efigênia n. 76, em Ouro Preto, representada por seu sócio Américo René Giannetti, brasileiro, casado, com 40 anos, engenheiro, residente à Avenida Paraúna n. 225, em Belo Horizonte; Companhia Fiação e Tecidos Minas Gerais, estabelecida à Estação de Marzagão, representada pelo Dr. Raul de Carvalho Brito, brasileiro, solteiro, com 31 anos, industrial em tecidos, residente na Estação de Marzagão, em Belo Horizonte; Companhia Industrial Itabira do Campo, estabelecida na cidade de Itabirito, representada por seu presidente, Dr. Alberto Woods Soares, brasileiro, casado, com 35 anos, industrial em tecidos, residente em Itabirito, Minas Gerais; Companhia Itabirito Industrial, estabelecida em Itabirito, representada por seu diretor gerente, Dr. Alberto Woods Soares, brasileiro, casado, com 35 anos, industrial em tecidos, residente em Itabirito, Minas Gerais; Usina Queiroz Júnior Ltda., estabelecida à Estação de Esperança, município de Itabirito, com indústria de ferro guza e serralheria, representada por seu diretor Dr. Marcos de Mendonça, brasileiro, casado, com 40 anos, industrial em ferro, residente à rua Marquês de Abrantes n. 189, no Rio de Janeiro; Agostinho Rodrigues, firma individual, estabelecida em Itabirito, representada pelo Sr. Agostinho Rodrigues, brasileiro, casado, com 49 anos, industrial em cortume, residente na cidade de Itabirito, Minas Gerais; Miguel Mellilo & Irmãos, firma estabelecida na cidade de Itabirito, representada por seu sócio Miguel Mellilo, brasileiro, casado, com 43 anos, industrial em cortume, residente na cidade de Itabirito, Minas Gerais; Viuva Teixeira & Filhos, firma estabelecida na cidade de Itabirito, representada por seu sócio Eurico Teixeira, brasileiro, solteiro, com 33 anos, industrial em cortume, residente em Itabirito, Minas Gerais; José Sans Júnior, firma individual, estabelecida em Itabirito, representada por José Sans Júnior, brasileiro, casado, com 43 anos, industrial em cortume, residente na cidade de Itabirito, Minas Gerais; Companhia Energia Elétrica de Itabirito S. A., estabelecida na cidade de Itabirito, representada por seu diretor gerente Dr. Antônio Faria Ribeiro, brasileiro, casado, com 35 anos, industrial em eletricidade, residente na cidade de Itabirito, Minas Gerais; Miguel Mellilo & Irmão, firma estabelecida na cidade de Itabirito, representada por seu sócio Miguel Mellilo, brasileiro, casado, com 43 anos, industrial em calçados, residente em Itabirito, Minas Gerais; Henrique Salerno, firma individual estabelecida em Itabirito, representada pelo Sr. Henrique Salerno, brasileiro, casado, com 43 anos, industrial em calçados, residente em Itabirito; João Pedro Nolasco, firma individual estabelecida em Itabirito, representada pelo Sr. João Pedro Nolasco, brasileiro, casado, com 46 anos, industrial em calçados, residente na cidade de Itabirito, Minas Gerais; Guido & Comp., firma estabelecida na cidade de Itabirito, representada por seu sócio Dr. Alberto Woods Soares, brasileiro, casado, com 35 anos, engenheiro, residente em Itabirito, Minas Gerais; José

Tropia, firma individual, estabelecida em Itabirito, representada pelo Sr. José Tropia, brasileiro, casado, com 30 anos, industrial em massas alimentícias, residente na cidade de Itabirito, Minas Gerais; Mário Meireles, firma individual, estabelecida em Belo Horizonte, à rua Gonçalves Dias n. 1.731, representada pelo Dr. Mário Meireles, brasileiro, casado, com 37 anos, industrial em construções, residente à rua Gonçalves Dias n. 1.731, em Belo Horizonte; Companhia Industrial Pitanguiense, estabelecida na cidade de Pitangui, representada por seu procurador, Sr. Cezar Gonçalves de Souza, brasileiro, casado, com 34 anos, industrial de tecidos, residente à rua Alvarenga Peixoto n. 261, em Belo Horizonte; Cerâmica Marajó Ltda., estabelecida em Belo Horizonte (Pampulha), representada por seu gerente Dr. Valtér Euler, brasileiro, casado, com 40 anos, industrial em cerâmica, residente à rua Sergipe n. 410 em Belo Horizonte. O Dr. Oscar M. Ferreira, diretor gerente da Companhia Industrial Bello Horizonte (Sindicato dos Industriais de Tecidos) propõe seja a assembléia presidida pelo Dr. Euler de Sales Coelho, diretor da Elelro Química Brasileira S. A. (Sindicato dos Industriais do Ferro) sendo a proposta unanimemente aceita e aclamado para presidir a sessão aquele associado. O Dr. Euler de Sales Coelho assume a direção dos trabalhos e convida os senhores Dr. Luiz Adelmo Lodi (Companhia Ferro Brasileiro) e Dr. Alberto Woods Soares (Companhia Industrial Itabira do Campo, Companhia Itabirito Industrial e Guido & Comp.) para secretários. A seguir o Sr. presidente declarou aberta a sessão, mandando proceder à leitura do edital de convocação publicado no "Minas Gerais", órgão oficial, nos dias 9, 13, 14 e 16 de junho corrente, e no "Estado de Minas", dias 9, 14 e 17, também de junho, assim redigido: "Federação das Indústrias de Minas Gerais — Assembléia geral extraordinária — Pelo presente edital ficam convocados todos os senhores membros da diretoria e do conselho deliberativo e demais associados da Federação das Indústrias de Minas Gerais, bem como os sócios dos sindicatos filiados, para a assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 18 do corrente, quinta-feira, às 20 horas, em nossa sede social, à praça Rio Branco (Edifício da Feira Permanente), afim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) fundação da Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho, b) discussão e aprovação dos respectivos estatutos; c) eleição da diretoria e membros do conselho fiscal da Cooperativa. Belo Horizonte, 8 de junho de 1936. — Alvimar Carneiro de Rezende, presidente". Finda a leitura do edital de convocação, o que foi feito pelo secretário, Dr. Alberto Woods Soares, o Sr. presidente, referindo-se ao motivo da reunião, declara que, conforme deliberação da assembléia geral extraordinária da Federação das Indústrias de Minas Gerais, fora por ela fundada a Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais, e que, assim sendo, a reunião tinha por fim dar cumprimento às alíneas b) e c) do edital de convocação, isto é, submeter à discussão e aprovação os estatutos e eleger a diretoria e conselho fiscal da Cooperativa. Continuando, o Sr. presidente informa que se achia inteiramente subscrito e realizado o capital de 234:000\$000 (duzentos e trinta e quatro contos de réis), superior ao mínimo exigido pelo decreto n. 164, art. 1º, de 14 de maio de 1935. Em seguida mandou proceder à leitura do projeto de estatutos, para sua discussão, votação e aprovação, o qual depois de amplamente discutido, artigo por artigo, foi submetido à votação, sendo aprovado com a seguinte redação: "Estatutos da Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho das Indústrias de Minas Gerais" — (Responsabilidade Limitada) — Capítulo I — Da denominação, sede, duração, foro e objeto — Art. 1º — Entre os abaixo assinados, industriais pertencentes aos sindicatos profissionais filiados à Federação das Indústrias de Minas Gerais e associados da mesma Federação e os que de futuro forem regularmente admitidos, fica constituída, sob a denominação de Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais, uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de acordo com a legislação vigente. § 1º — A área de ação da Cooperativa coincide sempre com a da Federação das Indústrias de Minas Gerais. § 2º — Sempre que houver alteração na área de ação da Federação das Indústrias de Minas Gerais, a Cooperativa deverá comunicar o fato ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Art. 2º — A Cooperativa tem sede e foro nesta cidade de Belo Horizonte. Art. 3º — O ano social coincide com o ano civil. O prazo da duração da Cooperativa é indeterminado. Art. 4º — A Sociedade tem por objeto proporcionar aos associados, exclusivamente, o seguro contra acidentes do trabalho e moléstias profissionais verificadas nas pessoas dos seus operários ou empregados. Capítulo II — Do capital social — Art. 5º — O capital social não é fixo, variando conforme o número de associados e de quotas partes subscritas; não podendo, entretanto, ser inferior ao mínimo inicial de 234:000\$000 (duzentos e trinta e quatro contos de réis). Parágrafo único — Os aumentos do capital exigidos por lei poderão ser realizados com utilização da reserva de contingência ou por novas subscrições de quotas partes, mediante a aprovação do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Art. 6º — O capital é dividido em quotas partes do valor de 100\$000 (cem mil réis), cada uma, integralmente realizado, devendo cada associado subscrever, para a constituição do capital inicial, o mínimo de dez (10) quotas. Parágrafo único — Uma vez integralizado o capital inicial os sócios que de futuro forem sendo admitidos, deverão subscrever no mínimo dez e no

máximo cinquenta quotas partes, de acordo com a seguinte proporção: até 36 operários a segurar, 10 quotas; até 100 operários a segurar, 20 quotas; até 300 operários a segurar, 30 quotas; até 400 operários a segurar, 40 quotas; mais de 500 operários a segurar, 50 quotas. Art. 7º — As quotas partes do capital subscritas por um associado só poderão ser transferidas a outros também associados, mediante autorização da diretoria, não podendo ser negociadas em bolsa de títulos. Art. 8º — A Cooperativa só poderá emitir os títulos nominativos das quotas partes subscritas de que trata o artigo 10, letra a. — Capítulo III — Dos associados — Art. 9º — Só poderão fazer parte da Cooperativa os associados dos sindicatos filiados à Federação das Indústrias de Minas Gerais, reconhecida oficialmente pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e os sócios da mesma Federação na forma de seus estatutos. Parágrafo único — Os associados serão admitidos mediante assinatura no "Livro de Matrícula", depois de preenchidas as formalidades abaixo enumeradas: estado civil, nacionalidade, profissão e residência. Neste livro também constarão, datas de admissão, demissão ou exclusão dos associados; conta corrente das quantias entradas, retiradas ou transferidas por conta da quota parte do capital. Art. 10 — São direitos dos associados, uma vez inscritos no livro de matrícula: a) — entrar no gozo pleno de todos os seus direitos sociais, recebendo para comprovação, um título nominativo, cujo modelo será objeto de regulamento interno; b) — tomar parte nas assembléias gerais da Cooperativa, discutir e votar os assuntos que nelas se tratarem; c) — propor à administração ou à assembléia geral, as medidas que julgar convenientes ao interesse social; d) — ser eleito para os cargos de administração ou de fiscalização. Art. 11 — Cada associado se obriga: a) — a satisfazer pontualmente os pagamentos dos compromissos que contrair com a Cooperativa; b) — a subscrever as quotas do capital social na forma destes estatutos; c) — a cumprir fielmente as disposições dos presentes estatutos e resolver as deliberações regularmente tomadas pela assembléia geral e diretoria; d) — responder subsidiariamente pelas obrigações sociais para com terceiros, até a concorrência do valor de quotas com que se comprometeram a entrar para a fundação do capital social. — Capítulo IV — Das exclusões e demissões — Art. 12 — Serão excluídos os associados: a) — que deixarem de ser sócios da Federação e dos sindicatos filiados; b) — que deixarem de cumprir os itens a, c e d, do artigo anterior; c) — que por falsas declarações, tentarem prejudicar a Cooperativa financeiramente ou perante as autoridades; d) que transferirem todas as suas quotas partes; e) que por falta de reconhecida idoneidade moral devidamente comprovada, não convenham à Cooperativa. Art. 13 — As exclusões dos associados nos casos das letras c e e do artigo 12 seja tomada por decisão da assembléia geral. Art. 14 — Aos associados excluídos ou demissionários serão restituídas as prestações pagas por conta das quotas partes subscritas, ou o valor integral das mesmas, quando integralizadas, depois de deduzidas as dívidas que tenham para com a Cooperativa. Parágrafo único. — A critério da diretoria, as restituições de que trata este artigo poderão ser feitas de uma só vez ou em prestações mensais consecutivas nunca inferiores a um décimo do seu valor. Capítulo V — Dos lucros, sua divisão e das reservas e suas aplicações — Art. 15 — Em 31 de dezembro de cada ano se procederá ao balanço geral e apuração dos prejuízos. Art. 16 — Constituídas as reservas obrigatórias previstas na legislação vigente, o lucro líquido será distribuído do seguinte modo: a) — 20 % para um fundo de reserva de contingência; b) — 25 % na amortização do capital inicial realizado e no pagamento dos juros do capital não amortizado, observados os dispositivos legais acerca da taxa máxima de juros; c) — 5 %, como contribuição destinada à Federação das Indústrias de Minas Gerais; d) — 50 %, para o fundo de bonificação aos associados. Parágrafo 1º — Desde que a reserva de contingência atinja metade do capital inicial realizado, a quota da alínea a) reverterá anualmente ao fundo de bonificação aos associados de que trata a letra d. — Parágrafo 2º — Amortizado o capital inicial realizado, o saldo da quota da alínea b) reverterá igualmente ao fundo de bonificação a que se refere o parágrafo anterior. Art. 17 — O saldo do fundo de bonificação será em cada exercício restituído aos sócios, cabendo a cada sócio uma importância proporcional à diferença entre os prêmios que pagou e as indenizações por acidentes pagos pela Cooperativa em virtude de seu contrato de seguro. Capítulo VI — Das assembléias gerais — Art. 18 — A assembléia geral dos associados é o órgão soberano da administração da sociedade, dentro dos limites da lei e dos estatutos, e tem poder para resolver todos os negócios, tomar qualquer decisão e deliberar, aprovar e ratificar, ou não, todos os atos que interessarem aos associados, ou a própria sociedade. — Art. 19 — A assembléia geral se constitui, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, quando se acharem presentes, metade e mais um do número total de associados. — Parágrafo único — Não se verificando o comparecimento exigido, uma nova reunião será convocada, declarando-se que a assembléia assim funcionar e deliberará qualquer que seja o número de associados que compareçam. Art. 20 — As reuniões da assembléia geral, quer ordinária quer extraordinária serão convocadas pela diretoria e presididas pelo presidente da Cooperativa, salvo o disposto no pará-

grato único deste artigo, e no art. 29, letra b. A convocação será feita por meio de anúncio no "Minas Gerais", e em outro jornal de grande circulação, com oito dias de antecedência para a primeira convocação e três dias para a segunda. Parágrafo único. A assembleia extraordinária poderá também ser convocada desde que reúna a assinatura da quarta parte dos associados. O presidente será escolhido no ato. Art. 21. Da assembleia geral convocada na forma do parágrafo único do artigo anterior, deverá ser previamente notificada a diretoria, dentro do prazo mínimo de oito dias, a contar da data da sua convocação. Art. 22. A assembleia geral ordinária reunir-se-á na primeira quinzena do mês de março de cada ano, para aprovação do relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior. Art. 23. As deliberações serão tomadas por maioria de sócios presentes, tendo cada associado direito a um voto, qualquer que seja o número de quotas partes que possuir. Parágrafo 1.º É admitida a representação por procurações, em caso de ausência ou moléstia, com poderes expressos para os atos sujeitos à deliberação da assembleia, desde que o mandatário seja associado, e este não faça parte da diretoria ou do conselho fiscal. Cada procurador só poderá representar um associado. Parágrafo 2.º Os membros da diretoria e conselho fiscal não poderão votar nas assembleias gerais, convocadas para a aprovação dos balanços e contas da respectiva gestão. Art. 24. Nas eleições para os cargos sociais e nas decisões sobre recursos dos associados, em caso de exclusão, a votação será sempre por escrutínio secreto, com o "quorum" exigido no art. 19. Parágrafo 1.º Quando, em qualquer votação, houver empate, o presidente terá o voto de qualidade, para desempatar. Parágrafo 2.º Das ocorrências da assembleia geral será lavrada uma ata circunstanciada, que deve ser assinada pela mesa. Parágrafo 3.º Os associados admitidos depois de convocada uma assembleia geral, não poderão tomar parte nesta reunião. Art. 25. As assembleias extraordinárias convocadas especialmente para reforma de estatutos, mudança de objeto, aumento do capital, fusão com outra cooperativa, dissolução e nomeação de liquidante, só poderão ter lugar em primeira convocação, com presença de dois terços de associados; em segunda convocação com metade e mais um, e em terceira convocação, com qualquer número. Parágrafo único. As convocações serão feitas com antecedência de 15 dias para a primeira, oito dias para a segunda, e de cinco dias para a terceira, em dois jornais, sendo uma no "Minas Gerais" e outra em jornal de grande circulação. Art. 26. No caso de proposta de dissolução da Cooperativa, si sete associados se opuserem a essa dissolução, continuará a Cooperativa a operar na forma dos seus estatutos, ressalvados aos dissidentes o direito de se demitirem, com as vantagens estabelecidas no art. 14. Capítulo VII. Da administração e conselho fiscal. Art. 27. A Cooperativa será administrada: a) por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, eleitos por escrutínio secreto, em assembleia geral ordinária, pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição; b) por um conselho fiscal composto de três membros efetivos o igual número de suplentes, eleitos pela forma acima estabelecida, pelo prazo de um ano, não sendo permitida a reeleição. Parágrafo 1.º Não poderão ser votados para diretores ou conselheiros os associados que não estiverem no exercício da profissão. Parágrafo 2.º Perderá o mandato o diretor ou conselheiro que, durante sua gestão, deixar o exercício da respectiva profissão. Artigo 28. Compete à diretoria: a) administrar a sociedade, bem como o seu patrimônio; b) admitir os auxiliares que forem necessários para a consecução dos fins sociais, indicando-lhes a categoria e marcando-lhes os respectivos vencimentos; c) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias; d) apresentar anualmente à assembleia geral ordinária o relatório das operações da sociedade no ano anterior, bem como o parecer do conselho fiscal. Parágrafo 1.º Compete ao presidente: a) representar a sociedade em juízo ou fora dele; b) presidir as reuniões de diretoria e assembleias gerais; c) assinar com o diretor-tesoureiro os balanços anuais; d) representar a sociedade conjuntamente com o diretor-tesoureiro, perante os estabelecimentos de crédito; e) assinar com o diretor-secretário as cautelas e os títulos das quotas partes do capital; f) constituir procuradores. Parágrafo 2.º Compete ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos temporários. Parágrafo 3.º Compete ao 1.º secretário: a) ter sob sua guarda os livros e arquivos da sociedade; b) dirigir a secretaria; c) assinar com o presidente as cautelas e os títulos das quotas partes do capital. § 4.º Compete ao 2.º secretário auxiliar o primeiro e substituí-lo em seus impedimentos temporários. Parágrafo 5.º Compete ao primeiro tesoureiro: a) ter sob sua guarda os dinheiros e valores da sociedade; b) representar a sociedade com o diretor-presidente perante os estabelecimentos de crédito; c) dirigir a escrituração financeira da sociedade. § 6.º Compete ao segundo tesoureiro auxiliar o primeiro tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos temporários. Art. 29. Serão gratuitos os mandatos da diretoria e conselho fiscal. Art. 30. Compete ao conselho fiscal: a) tomar conhecimento semestralmente das contas referentes ao semestre vencido; b) convocar extraordinariamente em qualquer tempo a assembleia geral se concorrerem motivos graves e urgentes; c) organizar regimento interno dos serviços da Cooperativa. Capítulo VIII — Disposições transitórias. Art. 31. Durante os dois primeiros exercícios financeiros da Cooperativa, ou quando pelo Departamento Nacional de Seguros Privados o Capitalização for determinado o aumento do capital social e nos casos em que o capital se

tornar inferior ao mínimo legal, a respectiva subscrição se fará com a entrada de novos sócios ou mediante rateio entre os associados já existentes, proporcionalmente ao número das quotas. Art. 32. Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pelos decretos números 21.647, de 10 de julho de 1934, e decreto n. 85, de 14 de março de 1935. Art. 33. O primeiro período administrativo terminará em 31 de março de 1938. Parágrafo único. A posse das demais diretorias dar-se-á no dia imediato à expiração do mandato da diretoria anterior, salvo motivo justificado; adiando-se neste caso, a posse por oito (8) dias no máximo e conservando-se a mesma administração até a realização de tal ato. Terminada a aprovação dos estatutos, o Sr. presidente declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais, sendo seus fundadores os sócios cujos nomes, nacionalidades, profissões, estado civil, idade e residência, estão mencionados no corpo da presente ata. A seguir, o Sr. presidente declarou instalada a Cooperativa e suspendeu a sessão por 10 minutos para que os presentes se munissem das cédulas afim de se realizar a eleição da diretoria e conselho fiscal, por escrutínio secreto. Reaberta a sessão, procedeu-se à votação mediante chamada feita pelo secretário, Dr. Luis Adelmo Lodi. Finda a votação o Sr. presidente convidou os senhores Luis Haas (Artur & Luis Haas) e Dr. Luis Sousa Lima (Companhia Minas Fabril) para servirem de escrutinadores. Procedida a apuração, verificou-se que foram eleitos: para presidente, doutor Alvimar Carneiro de Rezende (Carneiro de Rezende & Comp.); para vice-presidente, Dr. Oscar Magalhães Ferreira (Companhia Industrial Belo Horizonte); para 1.º secretário, Dr. Luis Sousa Lima (Companhia Minas Fabril); para 2.º secretário, Dr. Alexandre Diniz Mascarenhas (Companhia Fiação e Tecidos Cedro (arborescente)); para 1.º tesoureiro, Dr. Antônio Augusto Pereira da Rocha (Companhia Industrial Belo Horizonte); para 2.º tesoureiro, Sr. Artur Savassi (Antonini, Savassi & Comp. Ltda.). Para membros efetivos do conselho fiscal: Dr. Américo René Giannetti (Giannetti, Lotti & Comp.), Dr. J. Janot Pacheco e Dr. Luis Adelmo Lodi (Companhia Ferro Brasileiro), e para suplentes: Sr. Luis Haas (Artur & Luis Haas), doutor Alberto Woods Soares (Companhia Industrial Itabira do Campo) e Augusto de Sousa Pinto. O Sr. presidente, a seguir, proclama os eleitos, convidando-os a se empossarem. Após, solicitando a palavra e sendo-lhe concedida, o Sr. Antônio Pereira da Rocha, com fundamento no artigo 5.º (quinto) do decreto vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e sete (24.647) que faculta a assinatura do instrumento constitutivo, pelo menos, por sete fundadores, propôs e foi aprovado, que a ata fosse assinada, pelos membros componentes da mesa e pelos seguintes sócios: Dr. Oscar M. Ferreira, Dr. Luis Sousa Lima, Sr. Luis Haas, Sr. Augusto de Sousa Pinto, cujos nomes, idades, nacionalidades, profissões, estado civil e residências constam do corpo da presente ata. Nada mais havendo a tratar, nem quem quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, mandou que se lavrasse esta ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pela mesa e pelos indicados na proposta acima. — *Euler de Salles Coelho* (Eleiro Químico Brasileiro S. A.), presidente da mesa. — *Alberto Woods Soares*, pela Companhia Industrial Itabira do Campo, secretário da mesa. — *Luis Adelmo Lodi* (Companhia Ferro Brasileiro), secretário da mesa. — *Oscar M. Ferreira* (Companhia Industrial Belo Horizonte). — *Augusto de Sousa Pinto*. — *Luis Haas* (Artur & Luis Haas). — *Luis Sousa Lima* (Companhia Minas Fabril).

"Reconheço as firmas supra em número de sete (7). Dou fé. B. Horizonte, 9 de julho de 1937. Em testemunho da verdade. — *Everaldo Vieira*."

(No verso continham três carimbos com os seguintes dizeres: "Reconheço verdadeiras as sete firmas retro de Euler de Salles Coelho, Alberto Woods Soares, Luis Adelmo Lodi, Oscar de Magalhães Ferreira, Luis Haas e Luis de Sousa Lima — do que dou fé. Em testemunho (sinal público) de verdade. — O tabelião, *Carlos Bolivar Moreira*". "Firma — Tabelião Penafiel — Ouvidor, 56 — Rio". — "Carlos Bolivar Moreira — Tabelião do 54.º Ofício de Registro de Imóveis e de Protesto de Títulos — Tel. 4130 — Av. Afonso Pena, 1.136 — Belo Horizonte — Estado de Minas". — (Estavam coladas estampilhas, sendo uma do Estado de Minas Gerais do valor de 28000, devidamente inutilizada com o carimbo do tabelião do 54.º Ofício — Carlos Bolivar Moreira" e três federais no valor total de 88000 e um selo do Educação e Saúde, devidamente inutilizados com uma assinatura ilegível). (Continha também mais dois carimbos com os seguintes dizeres: "Reconheço a firma e sinal do tabelião Carlos Bolivar Moreira — Rio, 13 de setembro de 1936. Em testemunho (sinal público) de verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*". E o outro: — "Dr. Antônio Carlos Penafiel — Tabelião — 3.º Ofício — Rio — Fone — 23 — 0365 — Rua do Ouvidor, 56".

Confere com o original constante do processo n. D. N. S. P. G. 2.914, de 1936, e 4.º I. S. 1.562, de 1936. (Fls. 11 a 26 v.).

Secretaria Geral, 22 de novembro de 1937. — O oficial administrativo — *J. Dahl Correia*. Visto. — O secretário geral, *J. P. Machado*.

Relação dos socios da Sociedade Coop rativa de Seguros contra Accidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais,

Número de ordem	Firmas associadas	Profissão	Endereço
1	Andrade, Irmão & Cia. Ltda.....	Indústrias	Rua Santa Catarina, 92 - Belo Horizonte.....
2	A. Tur & Luiz Haas.....	"	Rua Alagôos, 191 - Belo Horizonte.....
3	Aristóteles Juvenal de Faria Alves.....	"	Av. Andradas, 1.005 - Belo Horizonte.....
4	Antonini, Savassi & Cia.....	"	Av. Carandai - Belo Horizonte.....
5	Cerâmica Marajó Ltda.....	"	Rua Sergipe, esq. Bernardo Guimarães.....
6	Augusto Souza Pinto.....	"	Av. Tocantins, 809 - Belo Horizonte.....
7	Irmãos Rezende & Cia.....	"	Av. Afonso Pena, 333/347 - Belo Horizonte.....
8	J. Martins.....	"	Av. Oiapoque, 161 - Belo Horizonte.....
9	Maximiliano Toffalini.....	"	Rua Curitiba, 245 - Belo Horizonte.....
10	A. Cunha & Cia.....	"	Rua Domingos Viçosa, 116 - Belo Horizonte.....
11	Diegues & Cia.....	"	Rua Parnaíba, 811 - Belo Horizonte.....
12	Heitor Menin.....	"	Praça João Pessoa, 155 - Belo Horizonte.....
13	José Costa.....	"	Rua Tambois, 925 - Belo Horizonte.....
14	Hugo Savassi & Cia.....	"	Rua Araguari, 165 - Belo Horizonte.....
15	Vital Salvino Otoni.....	"	
16	Barbosa Melo & Scarpelli.....	"	Rua Carijós, 524 - Belo Horizonte.....
17	Ajax C. Rabelo.....	"	Rua Goitacazes, 212 - Belo Horizonte.....
18	Amadeu Passini.....	"	Av. Paraíba, 107 - Belo Horizonte.....
19	Andrade & Campos.....	"	Rua Rio de Janeiro, 445 - Belo Horizonte.....
20	Companhia Ludol Ltda.....	"	Av. Amazonas, 319 - Belo Horizonte.....
21	Rodrigues, Pinto & Cia.....	"	Av. Afonso Pena, 542-22 - Belo Horizonte.....
22	Alfredo Carneiro Santiago.....	"	Av. Andradas, 1.199 - Belo Horizonte.....
23	Mathias Lobato.....	"	Rua Aimorés, esq. Sergipe - Belo Horizonte.....
24	Carneiro de Rezende & Cia.....	"	Av. Afonso Pena, 333/347 - Belo Horizonte.....
25	Lage & Couto.....	"	Rua Tambois, 193 - Belo Horizonte.....
26	Empresa Fornecedora de Materiais de Construções.....	"	Av. Andradas, 1.199 - Belo Horizonte.....
27	José Joaquim de Oliveira & Cia.....	"	Rua Rio G. do Sul, 137 - Belo Horizonte.....
28	Companhia Industrial de Produtos Regionais.....	"	Estação de Sta. Efigenia - Belo Horizonte.....
29	J. Janot Pacheco.....	"	Rua Tambois, 1.125 - Belo Horizonte.....
30	Marçola & Cia.....	"	Rua Claudio Manuel, 205 - Belo Horizonte.....
31	Companhia Industrial Belo Horizonte.....	"	Praça Rui Barbosa, 104 - Belo Horizonte.....
32	Companhia Minas Fabril.....	"	Rua Erê, 207 - Belo Horizonte.....
33	Paulo Auler (Dr.).....	"	Rua Curitiba, 970 - Belo Horizonte.....
34	Companhia Fiação e Tecidos Cedro Cachoeira.....	"	Rua Caetés, 360 - Belo Horizonte.....
35	Companhia Ferro Brasileiro.....	"	Av. Augusto de Lima, 410 - Belo Horizonte.....
36	Elétrico Química Brasileiro S/A.....	"	Rua Rio de Janeiro, 651-2º - Belo Horizonte.....
37	Renato Boschi.....	"	Rua Carijós, 992 - Belo Horizonte.....
38	Metalurgica Santo Antonio.....	"	Rua Rio de Janeiro, 651 - Belo Horizonte.....
39	Torquato Panicali & Filho.....	"	Rua Contagem, 571 - Belo Horizonte.....
40	Miguel Terlizzi.....	"	Rua Tambois, 911 - Belo Horizonte.....
41	Fábrica de Calçados Belo Horizonte.....	"	Rua Platina, 271 - Belo Horizonte.....
42	Fábrica de Papel Cruzeiro S/A.....	"	Rua Santa Quitéria, 300 - Belo Horizonte.....

fundada conforme faculta o art. 3º do decreto n. 85, de 11 de maio de 1935 e nos termos do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1931

Sindicato a que pertence	N.º de matrícula do Sind.	Quotas	Importâncias	Assinatura (Assinados)
Sindicato dos Ind. Proprietários de Lanharia.....	1	20	2:000\$000	Andrade, Irmão & Cia. Ltda.
Sindicato dos Ind. Proprietários de Oficinas Mecânicas.....	1	60	6:000\$000	Artur & Luiz Haas.
Sindicato dos Industriais em Ladrilhos.....	2	10	1:000\$000	Aristoteles Juvenal de Faria Alvim
Sindicato dos Industriais em Cerâmica.....	8	50	5:000\$000	Antonini Savassi & Cia. Ltda.
Sindicato dos Industriais em Cerâmica.....	22	10	1:000\$000	Valter Euler pela Cerâmica Marajó Ltda.
Sindicato dos Industriais em Serraria.....	9	60	6:000\$000	Augusto Souza Pinto.
Sindicato dos Industriais em Serraria.....	1	40	4:000\$000	Irmãos Rezende & Cia.
Sindicato dos Industriais em Serraria.....	11	10	1:000\$000	J. Martins.
Sindicato dos Ind. de Serralheria.....	5	10	1:000\$000	Maximiliano Toffalini.
Sindicato dos Ind. de Massas Alimentícias.....	4	10	1:000\$000	A. Cunha & Cia.
Sindicato dos Ind. de Massas Alimentícias.....	16	20	2:000\$000	Diegues & Cia.
Sindicato dos Ind. de Massas Alimentícias.....	1	20	2:000\$000	Heitor Menin.
Sindicato dos Ind. de Massas Alimentícias.....	23	10	1:000\$000	Por José Costa, Celio Teixeira Neves.
Sindicato dos Ind. de Massas Alimentícias.....	2	20	2:000\$000	Hugo Savassi & Irmão.
Sindicato Patronal de Construtores.....	33	20	2:000\$000	Vital Salvino Ottoni.
Sindicato Patronal de Construtores.....	23	60	6:000\$000	Barbora Melo & Scarpelli.
Sindicato Patronal de Construtores.....	27	40	4:000\$000	Ajax C. Rabelo.
Sindicato Patronal de Construtores.....	23	10	1:000\$000	Amadeu Passini.
Sindicato Patronal de Construtores.....	20	20	2:000\$000	Andrade & Caup. s.
Sindicato Patronal de Construtores.....	17	60	6:000\$000	P. p. Cia. Ludol Ltda., Paulo Gontijo.
Sindicato Patronal de Construtores.....	37	40	4:000\$000	Rodrigues, Pinto & Cia.
Sindicato Patronal de Construtores.....	5	20	2:000\$000	Alfredo Carneiro Santiago & Cia. Ltda.
Sindicato Patronal de Construtores.....	33	20	2:000\$000	Mátiás Leva.
Sindicato Patronal de Construtores.....	2	100	10:000\$000	Carneiro de Rezende & Cia.
Sindicato Patronal de Construtores.....	33	20	2:000\$000	Lage & Couto.
Sindicato Patronal de Construtores.....	34	20	2:000\$000	Pela Equip. Forn. Mat. Const., Atencio de Santiago.
Sindicato dos Industriais em Bebidas.....	2	20	2:000\$000	José Joaquim de Oliveira & Cia.
Sindicato dos Fabricantes de Sabão e Sabonetes.....	3	20	2:000\$000	P. Cia. Ind. Prod. Regionais, Antonio B. P. Sampaio, gerente.
Sindicato dos Fabricantes de Sabão e Sabonetes.....	6	20	2:000\$000	J. Janot Pacheco.
Sindicato dos Fabricantes de Sabão e Sabonetes.....	1	20	2:000\$000	Marçolla & Cia.
Sindicato dos Industriais em Tecidos.....	1	100	10:000\$000	P. p. Cia. Ind. Belo Hte., Oscar M. Ferreira.
Sindicato dos Industriais em Tecidos.....	20	20	2:000\$000	P. p. Cia. Minas Fabril, Luiz Souza Lima.
Sindicato Patronal de Construtores.....	22	60	6:000\$000	Paulo Euler.
Sindicato Patronal de Construtores.....	12	100	10:000\$000	Cia. F. T. Cedro Cachoeira, A. D. Mascarenhas, superintendente.
Sindicato dos Industriais de Ferro.....	1	100	10:000\$000	Cia. Ferro Brasileiro, Luiz Adelmo Lodi, diretor-presidente.
Sindicato dos Industriais de Ferro.....	31	40	4:000\$000	Eleiro Química Bral. S/A., Euler Coelho, diretor.
Sindicato dos Industriais de Ferro.....	25	10	1:000\$000	Por Renato Boschi, O. Lefèvre.
Sindicato dos Proprie. de Fundação e Artefatos de Ferro.....	4	80	8:000\$000	S/A Metalurgica S. Antônio, José A. Prosdocimi, diretor.
Sindicato dos Proprie. de Fundação e Artefatos de Ferro.....	2	20	2:000\$000	Torquato Panicelli & Filho.
Sindicato dos Fabricantes de Calçados.....	7	20	2:000\$000	Miguel Terlizzi.
Sindicato dos Fabricantes de Calçados.....	1	50	5:000\$000	Augusto Gonçalves Filho, gerente.
Sindicato dos Fabricantes de Papel e Artefatos de Papel.....	1	20	2:000\$000	José de Moraes, diretor-secretário.

Numero de ordem	Firmas associadas	Profissões	Endereços
43	Oliveira Costa & Cia.....	Industriais	Av. Afonso Pena, 1050 — Bélo Horizonte.....
44	Giannetti, Lotti & Cia.....	"	Rua Rio de Janeiro, 651 — Bélo Horizonte.....
45	Grissi & Tofolo.....	"	Av. Olegario Maciel, 605 — Bélo Horizonte.....
46	Ismael Libanio.....	"	Rua da Baía, 924 — Bélo Horizonte.....
47	J. J. de Oliveira Souza.....	"	Itabirito — E. F. C. — Minas.....
48	José Gabriel da Silva.....	"	Itabirito — E. F. C. — Minas.....
49	Antonio Maia Filho.....	"	Itabirito — E. F. C. — Minas.....
50	Menezes & Cia.....	"	Itabirito — E. F. C. — Minas.....
51	Domingos Gonçalves.....	"	Itabirito — E. F. C. — Minas.....
52	Donada & Sans.....	"	Itabirito — E. F. C. — Minas.....
53	Michel & Faia.....	"	Itabirito — E. F. C. — Minas.....
54	Antonio Cavaliéri.....	"	Itabirito — E. F. C. — Minas.....
55	Artur Savassi & Cia. Ltda. (Laticj).....	"	Rua Golaz 305 — Bélo Horizonte.....
56	A. Barbosa & Cia. Ltda. (Ind. Extrativa).....	"	Rua Tiradentes — Ouro Preto.....
57	J. Costa & Cia. Ltda. (Ind. de Banha).....	"	Rua Tamoios, 925 — Bélo Horizonte.....
58	Irmãos Perrella (Indústria de Banha).....	"	Av. Contorno, 2416 — Bélo Horizonte.....
59	Mineração Machado Ltda. (Mineração).....	"	Diamantina — Estado de Minas.....
60	Juventino & Cia. (Moagem e Torrefação de café).....	"	Av. Santos Dumont, 654 — Bélo Horizonte.....
61	Viana & Irmão (Moagem e Torref. Café).....	"	Rua Tupinambás, 247 — Bélo Horizonte.....
62	Porto Santos Ltda. (Refinaria de Açúcar).....	"	Rua Guaicurus, 698 — Bélo Horizonte.....
63	Botelho & Cia.....	"	Lagôa da Prata — E. F. Oeste de Minas.....
64	Empresa Mineira de Pirites Ltda.....	"	Rua Santa Efigenia — Ouro Preto — (Minas).....
65	Cia. Fiação e Tecidos Minas Gerais.....	"	Marzagão — Bélo Horizonte.....
66	Cia. Industrial Itabira do Campo.....	"	Itabirito — E. F. C. B. — Minas.....
67	Cia. Itabirito Industrial.....	"	Itabirito — E. F. C. B. — Minas.....
68	Uzina Queiroz Junior Ltda.....	"	Itabirito — E. F. C. B. — Minas.....
69	Agostinho Rodrigues.....	"	Itabirito — E. F. C. B. — Minas.....
70	Miguel Mellito & Irmãos.....	"	Itabirito — E. F. C. B. — Minas.....
71	Viuva Teixeira & Filhos.....	"	Itabirito — E. F. C. B. — Minas.....
72	José Sans Junior.....	"	Itabirito — E. F. C. B. — Minas.....
73	Cia. Energia Elétrica Itabirito S/A.....	"	Itabirito — E. F. C. B. — Minas.....
74	Miguel Mellito & Irmãos.....	"	Itabirito — E. F. C. B. — Minas.....
75	Henrique Salermo.....	"	Itabirito — E. F. C. B. — Minas.....
76	João Pedro Nolasco.....	"	Itabirito — E. F. C. B. — Minas.....
77	Guido & Cia. Ltda.....	"	Itabirito — E. F. C. B. — Minas.....
78	José Tropia.....	"	Itabirito — E. F. C. B. — Minas.....
79	Mario Maircles.....	"	Rua Gonçalves Dias, 1731 — Bélo Horizonte.....
80	Companhia Industrial Pitanguiense.....	"	Cidade de Pitangui — Minas.....
	Total		

(No verso de cada folha continha o reconhecimento das firmas pelo tabelião Carlos Bolivar Moreira, do 5º Ofício — 3º oficial do Registro de Imóveis do Estado de Minas Gerais, devidamente inutilizados e uma estampilha de 2000 do Estado de Minas Gerais, também inutilizada. Reconhecimento da Conf. com o original constante do processo n. 2.914 de 1936 (fls. 6 e 7). Secretaria Geral, 22 de novembro de 1937. — O Of. Adm. — J — Dahij

Sindicato a que pertence	N.º de matrícula do Sind.	Q.to. s	Importâncias	Assinaturas (assinados) :
Sindicato dos Fabricantes de Papel e Artigos de Papel.....	4	20	2:000\$000	Oliveira Costa & Cia.
Sindicato dos Fabricantes de Telhas e Manilhas.....	2	40	4:000\$000	Giannetti, Lotti & Cia. (Americo René Giannetti).
Sindicato dos Fabricantes de Balas e Biscoitos.....	4	10	1:000\$000	Grisei & Toffolo.
Sindicato dos Industriais de Produtos Farmacêuticos.....	5	10	1:000\$000	Ismael Lioanio.
Sindicato dos Pequenos Fabricantes de Calçados de Itabirito....	12	10	1:000\$000	J. J. de Oliveira Souza.
Sindicato dos Pequenos Fabricantes de Calçados de Itabirito....	11	10	1:000\$000	José Gabriel da Silva.
Sindicato dos Pequenos Fabricantes de Calçados de Itabirito....	13	10	1:000\$000	Antonio Maia Filho.
Sindicato dos Pequenos Fabricantes de Calçados de Itabirito....	8	10	1:000\$000	Isaac Rib'iro.
Sindicato dos Pequenos Fabricantes de Calçados de Itabirito....	4	10	1:000\$000	Domingos Gonçalves.
Federação das Industrias de Minas Gerais.....	13	10	1:000\$000	João Donada.
Sindicato dos Pequenos Fabricantes de Calçados de Itabirito....	15	10	1:000\$000	Henrique Michel.
Sindicato dos Pequenos Fabricantes de Calçados de Itabirito....	17	10	1:000\$000	Antonio Cavalléri.
Federação das Industrias de Minas Gerais (Laticínios).....	1	30	3:000\$000	Arthur Savassi & C. Ltda.
Federação das Industrias de Minas Gerais (Laticínios).....	7	20	2:000\$000	Por A. Barbosa & Cia., Ltda., José Zuquim de Figueiredo Neves.
Federação das Industrias de Minas Gerais (Laticínios).....	11	20	2:000\$000	Por J. Costa & Cia. Ltda. Celso Teixeira Neves.
Federação das Industrias de Minas Gerais (Laticínios).....	2	20	2:000\$000	Irmãos Perrella.
Federação das Industrias de Minas Gerais (Laticínios).....	4	20	2:000\$000	Pp. Luiz Hass.
Federação das Industrias de Minas Gerais (Laticínios).....	8	10	1:000\$000	Juventino & Cia.
Federação das Industrias de Minas Gerais (Laticínios).....	9	10	1:000\$000	Vianna & Irmão.
Federação das Industrias de Minas Gerais (Laticínios).....	10	20	2:000\$000	Porto & Santos Ltda.
Federação das Industrias de Minas Gerais (Laticínios).....	6	10	1:000\$000	Por Botelho & Cia., Casildo Quintino dos Santos.
Federação das Industrias de Minas Gerais (Laticínios).....	3	20	2:000\$000	Pela Empresa Mineira de Pirites Ltda., Antonio R. Giannetti.
Sindicato dos Industriais em Tecidos.....	10	60	6:000\$000	Raul de Carvalho Britto, gerente.
Sindicato dos Ind. em Fab. de Tecidos de Algodão de Itabirito..	1	60	6:000\$000	Alberto Woods Soares, presidente,
Sindicato dos Ind. em Fab. de Tecidos de Algodão de Itabirito..	6	40	4:000\$000	Alberto Woods Soares, diretor gerente.
Sindicato dos Industriais Metalurgicos de Itabirito.....	1	80	8:000\$000	Pela Usina Queiroz Jr. Ltda. Marcos Mendonça, diretor.
Federação das Industrias de Minas Gerais.....	13	40	4:000\$000	Agostinho Rodrigues.
Federação das Industrias de Minas Gerais.....	14	10	1:000\$000	Miguel Mellilo & Irmãos.
Federação das Industrias de Minas Gerais.....	15	10	1:000\$000	Por Viuva Teixeira & Filho, Eurico Teixeira.
Federação das Industrias de Minas Gerais.....	17	10	1:000\$000	José Sais Junior.
Federação das Industrias de Minas Gerais.....	13	10	1:000\$000	Antonio Faria Ribeiro, diretor-gerente.
Sindicato dos Pequenos Fabricantes de Calçados de Itabirito....	16	10	1:000\$000	Miguel Mellilo & Irmãos.
Sindicato dos Pequenos Fabricantes de Calçados de Itabirito....	3	10	1:000\$000	Henrique Salermo.
Sindicato dos Pequenos Fabricantes de Calçados de Itabirito....	18	10	1:000\$000	João Pedro Nolasco.
Sindicato dos Pequenos Fabricantes de Calçados de Itabirito....	19	10	1:000\$000	Alberto Woods Soares.
Sindicato dos Industriais Fabricantes de Massas Alimenticias de Itabirito.....	3	10	1:000\$000	José Tropia.
Sindicato Patronal de Construtores.....	32	20	2:000\$000	Mário Meirelles.
Federação das Industrias de Minas Gerais.....	5	50	5:000\$000	Pela Cia. Ind. Pitanguense, Cezar Gonçalves da Souza.
.....	—	2.340	234:000\$000	

Imoveis e de Protesto de Títulos - do Estado de Minas Gerais. Continha tambem em cada folha estampilhas federais no valor de 2\$000 cada uma. firma do tabelião Carlos Bolivar Moreira pelo tabelião Dr. Antonio Carlos Penafiel - Tabelião do 3º Ofício - Rio-
Correia. Viato. - O Secretario Geral, J. P. Muchaoc.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS, REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 1937, PARA DELIBERAR SOBRE AUMENTO DO CAPITAL E REFORMA DOS ESTATUTOS, DE ACÓRDO COM AS PRESCRIÇÕES CONSTANTES DO DESPACHO DO EXMO. SR. MINISTRO DO TRABALHO

Aos quinze (15) dias do mês de abril de 1937, às 20 horas, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na sede da Federação das Indústrias de Minas Gerais, à praça Rio Branco, edifício da Feira de Amostras, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os associados da Sociedade Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais, fundada pela Federação das Indústrias de Minas Gerais, em 18 de junho de 1936, cujos nomes constam do livro de presença e são os seguintes: 1º — Andrade, Irmão & Comp., Ltda., representados por seu sócio Altino Diniz Andrade; 2º — A. L. Haas & Comp., Ltda., sucessores de Artur & Luiz Haas, representados por seu sócio Luiz Haas; 3º — Aristóteles Juvencio Faria Alvim; 4º — Antonina Savassi & Comp., Ltda., representados por seu sócio Artur Savassi; 5º — Augusto de Souza Pinto; 6º — Irmãos Rezende & Comp., representados por seu sócio Dr. João Carneiro de Rezende; 7º — J. Martins, representado por João da Apresentação Martins; 8º — Maximiliano Toffalini; 9º — A. Cunha & Comp., representados por seu sócio Artur Fonseca; 10º — D'eguez & Comp., representados por seu sócio José Diegues Vasallo; 11º — Heitor Menim; 12º — José Costa; 13º — Hugo Savassi e Irmão, representados por seu sócio Hugo Savassi; 14º — Vital Salvino Oloni; 15º — Barbosa Melo & Scarpelli, representados por seu sócio Dr. Afonso Barbosa Melo; 16º — Ajax C. Rabelo; 17º — Amadeu Passin; 18º — Andrade & Campos, representados por seu sócio Dr. Osvaldo Andrade; 19º — Companhia Ludol Ltda., representada por seu diretor Dr. Paulo Gontijo; 20º — Rodrigues, Pinto & Comp., representados por seu sócio Dr. Wiler de Magalhães Pinto; 21º — Alfredo Carneiro Santiago & Comp., Ltda., representados por seu sócio Dr. Alfredo Carneiro Santiago; 22º — Carneiro da Rezende & Comp., representados por seu sócio Dr. Alvimar Carneiro de Rezende; 23º — Osvaldo Machado Couto, sucessor de Lage & Couto; 24º — Matias Lobato; 25º — Empresa Fomecedora de Materiais de Construção, representada pelo seu diretor Dr. Alfredo Carneiro Santiago; 26º — José Joaquim de Oliveira & Comp., representados por seu sócio José Chagas de Oliveira; 27º — Companhia Industrial de Produtos Regionais, representada por seu diretor Antônio Batista Pereira Sampaio; 28º — Indústrias Reunidas Minas Gerais S.A., sucessora de J. Janot Pacheco, representada pelo Dr. J. Janot Pacheco; 29º — Marcola & Comp., representados por seu sócio Vilório Marcola; 30º — Companhia Industrial Belo Horizonte, representada pelo diretor Dr. Oscar M. Ferreira; 31º — Companhia Minas Fabril, representada pelo seu diretor Dr. Luiz Souza Lima; 32º — Paulo Aule; 33º — Companhia Fiação e Tecidos Cedro Cachoeira, representada pelo seu diretor Dr. Alexandre Diniz Mascarenhas; 34º — Companhia Ferro Brasileira, representada por seu diretor Dr. Luiz Adélmo Lodi; 35º — Eléctro Química Brasileira S.A., representada pelo diretor Dr. Euler Sales Coelho; 36º — S.A. Metalúrgica Santo Antônio, representada pelo seu diretor José Alberto Prosdócio; 37º — Torquato Panicelli & Filho, representados por seu sócio Torquato Panicelli; 38º — Miguel Terlizze; 39º — Fábrica de Calçados Belo Horizonte, representada por seu gerente Augusto Gonçalves Filho; 40º — Fábrica do Papel Cruzeiro S.A., representada por seu diretor-secretário José de Moraes; 41º — Oliveira Costa & Comp., representados por seu sócio Alberto Saraiva; 42º — Giannetti, Lotti & Comp., representados por seu sócio Dr. Américo René Giannetti; 43º — Grissi & Toffalo, representados por seu sócio Rodolfo Grissi; 44º — Ismael Libânio; 45º — Menezes & Comp., representados por seu sócio Sr. Oscar Ribeiro; 46º — J. J. de Oliveira Souza; 47º — José Gabriel da Silva; 48º — Antônio Maia Filho; 49º — Domingos Gonçalves; 50º — 50º — Donada & Sns, representados por seu sócio João Donada; 51º — Michel & Faria, representados por seu sócio Henrique Michel; 52º — Antônio Cavallieri; 53º — Artur Savassi & Comp., Ltda., representados por seu sócio Artur Savassi; 54º — J. Costa & Comp., Ltda., representados por seu sócio Sr. José Costa; 55º — Irmãos Perrela, representados por seu sócio Miguel Perrela; 56º — Juvencio & Comp., representados por seu sócio Sr. Juvencio Dias Teixeira; 57º — Viana Irmãos & Comp., representados por seu sócio João Batista Viana; 58º — Porto, Santos & Comp., Ltda., representados por seu sócio João Ferreira Porto Filho; 59º — Empresa Mineira do Pirites Ltda., representada por seu sócio Dr. Américo René Giannetti; 60º — Companhia Fiação e Tecidos Minas Gerais, representada pelo gerente Dr. Raul de Carvalho Brito; 61º — Companhia Industrial Itabira do Campo, representada por seu presidente, Dr. Alberto Woods Soares; 62º — Companhia Itabirito Industrial, representada por seu diretor gerente, Dr. Alberto Woods Soares; 63º — Usina Queiroz Junior Ltda., representada por seu diretor, Dr. Marcos de Mendonça; 64º — Agostinho Rodrigues; 65º — José Sans Junior; 66º — Vidua Teixeira & Filhos, representados por seu sócio Eurico Teixeira; 67º — Companhia Energia Elétrica Itabirito S. A., representada por seu pro-

curador Dr. Alberto Woods Soares; 68 e 69 — Miguel Melilo & Irmão, duas firmas, representados por seu sócio Miguel Melilo; 70 — Henrique Salerno; 71 — João Pedro Nolascio; 72 — Guido & Companhia Ltda., representados por seu sócio, Dr. Alberto Woods Soares; 73 — José Tropia; 74 — Mário Meireles; 75 — Cerâmica Marajó Ltda., representada por seu gerente, Dr. Walter Euler; todos socios fundadores, cujos nomes, nacionalidades, profissões, estado civil, idades e residências constam da ata de instalação da Cooperativa realizada no dia 18 de junho de 1936 e mais os senhores socios, também fundadores e inseridos no livro de presença; — 76 — Renato Boscchi, estabelecido em Belo Horizonte, italiano, industrial em ferro, casado, com 39 anos, residente à rua Carijós n. 992 em Belo Horizonte; 77 — A. Barbosa & Comp., Ltda., estabelecidos em Ouro Preto, representados por seu sócio Dr. Amadeu Barbosa, brasileiro, industrial em industria extrativa, casado, com 38 anos de idade, residente em Ouro Preto, Minas Gerais; 78 — Sociedade Mineração Machado Ltda., estabelecida em Diamantina, com industria estrativa, representada por seu gerente Dr. A. de Viana do Castelo, industrial, viuvo, com 63 anos, residente em Diamantina, Minas; 79 — Botelho & Comp., firma estabelecida com a industria de fabricação e exportação de cal, à praça da Estação na cidade de Lagoa da Prata, representada por seu sócio José Maria T. Botelho, brasileiro, casado, com 51 anos, residente na cidade de Lagoa da Prata (Minas); 80 — Companhia Industrial Pitanguise, estabelecida na cidade de Pitangui, representada pelo seu diretor gerente Sr. José Lima Guimarães, brasileiro, casado, industrial em tecidos, com 40 anos, residente na cidade de Pitangui, (Minas). — O presidente da Cooperativa, Dr. Alvimar Carneiro de Rezende, representante da firma Carneiro de Rezende & Comp. (Sindicato Patronal de Construtores), assumindo a direção dos trabalhos diz que estando presente a totalidade dos socios da Cooperativa, declara aberta a sessão, convidando para secretários os senhores Dr. Euler de Sales Coelho, representante da Eléctro Química Brasileira S. A. (Sindicato dos Industriais do Ferro), e Dr. Alberto Woods Soares, representante da Companhia Industrial Habira do Campo (Sindicato dos Industriais em Fabricação de Tecidos de Algodão, de Habirito). De início declara o presidente que a presente assembléia, convocada por editais publicados no "Minas Gerais" e no "Estado de Minas", dos dias 28 de março pp. e 8 e 14 do corrente, tem por objetivo resolver sobre as exigências do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no processo em que a Cooperativa pediu aprovação de seus estatutos e autorização para funcionar, exigências essas constantes do despacho do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho publicado no *Diário Oficial* de 22 de março último e que são do conhecimento dos senhores associados. — Essas exigências determinam aumento do capital mínimo, o qual foi arbitrado pelo Sr. Ministro em quinhentos contos de réis; alteração de dispositivos estatutarios e regularização do processo de subscrição de alguns quotistas que formam o capital com que se constituiu a sociedade em 18 de junho do ano passado. — A seguir, o Sr. presidente solicita ao secretário, Sr. Dr. Euler de Sales Coelho para ler o edital de convocação. — O referido secretário, lá, então, o aludido edital que está assim redigido: "Sociedade Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais. Assembléia geral extraordinária). Ficam convocados os associados da Sociedade Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais, para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 15 de abril próximo, às 20 horas, na sede da Federação das Indústrias de Minas Gerais, no edifício da Feira de Amostras, à praça Rio Branco, afim de tratar-se do aumento do capital e da reforma dos estatutos, de acórd com as exigências do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, segundo despacho do Exmo. Sr. ministro, publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, Belo Horizonte, 27 de março de 1937. — A diretoria." O Sr. presidente, após, põe franca a palavra. O Sr. Dr. Luiz de Sousa Lima, 1º secretário da cooperativa representante da Companhia Minas Fabril (Sindicato dos Industriais de Tecidos, de Belo Horizonte), em nome da diretoria diz que, à vista do que exige o Ministério do Trabalho, propõe que ouvido o conselho fiscal seja o capital mínimo, inicial, da cooperativa fixado em quinhentos contos de réis (500:000\$000) ficando a diretoria da cooperativa autorizada a promover desde logo a subscrição do capital. O Sr. presidente, antes de submeter à discussão a proposta, pede ao secretário, senhor Dr. Euler de Sales Coelho para lê-la. O secretário, Dr. Euler de Sales Coelho procede então, à leitura do citado documento para conhecimento da assembléia, o qual está assim formulado: "Em nome da diretoria da Sociedade Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais, e atendendo ao arbitramento feito pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, proponho, ouvido o conselho fiscal, que o capital mínimo inicial da mesma sociedade seja elevado para 500:000\$000 (quinhentos contos de réis). Belo Horizonte, 15 de abril de 1937. — Luiz Sousa Lima." Em seguida o Sr. presidente anuncia em discussão a proposta de aumento do capital apresentado pelo Sr. Dr. Luiz de Sousa Lima, em nome da diretoria da cooperativa. Pede a palavra o Dr. Luiz Adélmo Lodi, membro do conselho fiscal, que lê o seguinte parecer: "O conselho fiscal da Sociedade Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais à vista do despacho do Sr. ministro do Trabalho, é de parecer que seja aprovada a proposta de aumento do capital mínimo da cooperativa para 500:000\$000. Belo Horizonte, 15 de abril de

1937. — Américo Renê Giannetti. — J. Janot Pacheco. — Luiz Adélio Lodi. — Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e põe a votos, sendo unanimemente aprovada a proposta de aumento do capital. Em seguida, o Sr. Dr. Américo Renê Giannetti, representante dos Srs. Giannetti, Lodi & Comp. (Sindicato dos Fabricantes de Têxteis e Manilhas) referindo-se às exigências do ministério sobre alguns dispositivos dos estatutos da cooperativa, lê a seguinte proposta de reforma dos citados estatutos: "Proponho que, atendendo ao que determinou o Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio se façam as seguintes alterações nos estatutos da Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais: Ao art. 6.º, substitua-se pelo seguinte: "Art. 6.º O capital é dividido em quotas partes do valor de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, integralmente realizado, devendo cada associado subscrever, para a sua constituição, o mínimo de 10 (dez) quotas e não podendo possuir mais de 500 (quinhentas) quotas partes. Ao mesmo artigo, parágrafo único, suprima-se. Ao art. 9.º, acrescente-se o seguinte: "§ 1.º A Federação das Indústrias de Minas Gerais e os sindicatos a esta filiados poderão subscrever a quota parte mínima para o efeito de segurar na cooperativa os seus empregados; passando o parágrafo único do mesmo artigo a constituir o § 2.º. Ao atual parágrafo único do mesmo artigo depois de "enumeradas", acrescente-se: "nome". Ao art. 11 letra d, em vez de "Fundação" leia-se "formação". Ao art. 14, parágrafo único, suprima-se a palavra "consecutivas". Ao art. 15, substitua-se pelo seguinte: Art. 15. Em 31 de dezembro de cada ano se procederá ao balanço geral e apuração dos lucros e prejuízos. Substitua-se no art. 16 pelo seguinte: "Constituídas as reservas obrigatórias e fundos especiais previstos em lei, o lucro líquido será distribuído do seguinte modo: a) 20% para um fundo de reserva de contingência; b) 30% na amortização do capital realizado e no pagamento dos juros do capital não amortizado, observados os dispositivos legais acerca da taxa máxima de juros; c) 50% para o fundo de bonificação aos associados". Ao art. 16 letra c, suprima-se. Ao art. 17, redija-se da seguinte forma: "Art. 17. O saldo do fundo de bonificação será, em cada exercício encerrado, distribuindo aos associados na proporção dos prêmios pagos das despesas motivadas pelas respectivas apólices, conforme o plano organizado e submetido à aprovação do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização." Ao art. 27 letra a, acrescente-se: "in fine pelo terço". Acrescente-se depois do art. 29 o seguinte: "Art. 30. Será paga à Federação das Indústrias de Minas Gerais, como indenização dos serviços prestados com a sede, telefone, funcionários, etc., uma quota percentual sobre os lucros líquidos fixados pela assembleia geral". Ao art. 32 — Substitua-se pelo seguinte: "durante os dois primeiros exercícios financeiros da Cooperativa ou quando pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização for determinado o aumento do capital social, a Federação das Indústrias de Minas Gerais ou os sindicatos filiados poderão subscrever até o limite máximo das quotas partes. O Sr. presidente diz que vai submeter à discussão emenda por emenda, as alterações propostas. Sucessivamente são postas em discussão as emendas apresentadas sobre as quais não surgem objeções. Encerrada a discussão, o Sr. presidente põe a votos as referidas emendas aos estatutos, as quais são unanimemente aprovadas. À vista do deliberado pela assembleia, o presidente nomeia uma comissão composta dos senhores Dr. Oscar M. Ferreira, representante da Companhia Industrial Belo Horizonte, Augusto Gonçalves Filho, representante da Fábrica de Calçados Belo Horizonte, para elaborarem a redação dos estatutos de acordo com as alterações aprovadas e suspende a sessão por meia hora, afim de ser dado cumprimento a essa incumbência. Reaberta a sessão, findo aquele prazo, o Sr. Dr. Oscar M. Ferreira, como relator da comissão lê a redação definitiva dos estatutos que ficam assim redigidos: "Estatutos da Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais. (Responsabilidade Limitada) — Capítulo I — Da denominação, sede, duração, foro e objeto. Art. 1.º Entre os abaixo assinados, industriais pertencentes aos sindicatos profissionais filiados à Federação das Indústrias de Minas Gerais e associados da mesma federação e os que do futuro forem regularmente admitidos, fica constituída, sob a denominação de Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais, uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de acordo com a legislação vigente. § 1.º A área de ação da cooperativa coincide sempre com a da Federação das Indústrias de Minas Gerais. § 2.º Sempre que houver alteração na área de ação da Federação das Indústrias de Minas Gerais, a Cooperativa deverá comunicar o fato ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Art. 2.º A cooperativa tem sede o foro nesta cidade de Belo Horizonte. Art. 3.º O ano social coincide com o ano civil. O prazo de duração da cooperativa é indeterminado. Art. 4.º A sociedade tem por objeto proporcionar aos associados, exclusivamente, o seguro contra acidentes do trabalho e moléstias profissionais verificadas nas pessoas dos seus operários ou empregados. Capítulo II — Do capital social — Art. 5.º O capital social não é fixo, variando conforme o número de associados e de quotas partes subscritas; não podendo, entretanto, ser inferior ao mínimo inicial de 500:000\$000 (quinhentos pontos de réis). Parágrafo único. Os aumentos do capital exigidos por lei poderão ser realizados com utilização da reserva de contingência ou por novas subscrições de quotas partes mediante aprovação do De-

partamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Art. 6.º O capital é dividido em quotas partes do valor de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, integralmente realizado, devendo cada associado subscrever para a sua constituição o mínimo de 10 (dez) quotas e não podendo possuir mais de 500 (quinhentas) quotas partes. Art. 7.º As quotas partes do capital subscritas por um associado só poderão ser transferidas a outros também associados, mediante autorização da diretoria, não podendo ser negociadas em bolsas de títulos. Art. 8.º A cooperativa só poderá emitir os títulos nominativos das quotas partes subscritas de que trata o artigo 10, letra a. Capítulo III — Dos associados — Art. 9.º Só poderão fazer parte da cooperativa os associados dos sindicatos filiados à Federação das Indústrias de Minas Gerais, reconhecida oficialmente pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e os sócios da mesma federação na forma de seus estatutos. § 1.º A Federação das Indústrias de Minas Gerais e os sindicatos a esta filiados poderão subscrever a quota parte mínima para o efeito de segurar na cooperativa seus empregados. § 2.º Os associados serão admitidos mediante assinatura no "Livro de Matrículas, depois de preenchidas formalidades abaixo enumeradas: nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência. Neste livro também constarão, datas de admissão, demissão ou exclusão dos associados; conta corrente das quantias entradas, retiradas ou transferidas por conta da quota parte do capital. Art. 10. São direitos dos associados, uma vez inseridos no livro de matrícula: a) entrar no gozo pleno de todos os seus direitos sociais, recebendo para comprovação, um título nominativo, cujo modelo será objeto de regulamento interno; b) tomar parte nas assembleias gerais da Cooperativa, discutir e votar os assuntos que nelas se tratarem; c) propor à administração ou à assembleia geral, as medidas que julgar convenientes ao interesse social; d) ser eleito para os cargos de administração ou de fiscalização. Art. 11. Cada associado se obriga: a) a satisfazer pontualmente os pagamentos dos compromissos que contrair com a Cooperativa; b) a subscrever as quotas do capital social na forma destes Estatutos; c) a cumprir fielmente as disposições dos presentes estatutos e respeitar as deliberações regularmente tomadas pela assembleia geral e diretoria; d) responder subsidiariamente pelas obrigações sociais para com terceiros, até o limite do valor de quotas com que se comprometeram a entrar para a formação do capital social. — Capítulo IV — Das exclusões e demissões — Art. 12. Serão excluídos os associados: a) que deixarem de ser sócios da Federação e dos Sindicatos filiados; b) que deixarem de cumprir os itens a, c e d do artigo anterior; c) que por falsas declarações, tentarem prejudicar a Cooperativa financeiramente ou perante as autoridades; d) que transferirem todas as suas quotas partes; e) que por falta de reconhecida idoneidade moral devidamente comprovada, não convenham à Cooperativa. Art. 13. As exclusões dos associados nos casos das letras c e e do artigo 12 serão tomadas por decisão da assembleia geral. Art. 14. Aos associados excluídos ou demissionários serão restituídas as prestações pagas por conta das quotas partes subscritas ou o valor integral das mesmas, quando integralizadas, depois de deduzidas as dívidas que tenham para com a Cooperativa. Parágrafo único. A critério da diretoria, as restituições de que trata este artigo poderão ser feitas de uma só vez ou em prestações mensais nunca inferiores a um duodécimo do seu valor. — Capítulo V — Dos lucros, sua divisão e das reservas e suas aplicações — Art. 15. Em 31 de dezembro de cada ano se procederá ao balanço geral e apuração dos lucros e prejuízos. Art. 16. Constituídas as reservas obrigatórias e fundos especiais previstos em lei, o lucro líquido será distribuído do seguinte modo: a) 20% para um fundo de reserva de contingência; b) 30% na amortização do capital realizado e no pagamento dos juros do capital não amortizado, observados os dispositivos legais acerca da taxa máxima de juros; c) 50% para o fundo de bonificação aos associados. § 1.º Desde que a reserva de contingência atinja metade do capital realizado, a quota da alínea a, reverterá anualmente ao fundo de bonificação aos associados de que trata a letra d). § 2.º Amortizado o capital realizado o saldo da quota da alínea b) reverterá igualmente ao fundo da bonificação a que se refere o parágrafo anterior. Art. 17. O saldo de bonificação será, em cada exercício encerrado, distribuindo aos associados na proporção dos prêmios pagos e das despesas motivadas pelas respectivas apólices, conforme o plano organizado e submetido à aprovação do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. — Capítulo VI — Das assembleias gerais — Art. 18. A assembleia geral dos associados é o órgão soberano da administração da sociedade, dentro dos limites da lei e dos estatutos, e tem poder para resolver todos os negócios, tomar qualquer decisão e deliberar, aprovar e ratificar, ou não, todos os atos que interessarem aos associados, ou à própria sociedade. Art. 19. A assembleia geral se constitui, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, quando se acharem presentes, metade e mais um, número total de associados. Parágrafo único. Não se verificando o comparecimento exigido uma nova reunião será convocada, declarando-se que a assembleia geral funcionará e deliberará qualquer que seja o número de associados que compareçam. Art. 20. As reuniões da assembleia geral, quer ordinária quer extraordinária, serão convocadas pela diretoria e presididas pelo presidente da Cooperativa, salvo disposto no parágrafo único deste artigo, e no artigo 29 letra b. A convocação será feita por meio de anúncio no *Minas Gerais*, órgão oficial do Estado, e em

outro jornal de grande circulação, com oito dias de antecedência para a primeira convocação e três dias para a segunda. Parágrafo único. A assembleia extraordinária poderá também ser convocada desde que reúna a assinatura da quarta parte dos associados. O presidente será escolhido no ato. Art. 21. Da assembleia geral convocada na forma do parágrafo único do artigo anterior, deverá ser previamente comunicada a diretoria, dentro do prazo mínimo de oito dias, a contar da data da sua convocação. Art. 22. A assembleia geral ordinária reunir-se-á na primeira quinzena do mês de março de cada ano, para aprovação do relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior. Art. 23. As deliberações serão tomadas por maioria dos sócios presentes tendo cada associado direito a um voto, qualquer que seja o número de quotas partes que possuir. § 1.º E' admitida a representação por procurações, em caso de ausência ou molestia, com poderes expressos para os atos sujeitos a deliberação da assembleia, desde que o mandatário seja associado, e este não faça parte da diretoria ou do conselho fiscal. Cada procurador só poderá representar um associado. § 2.º Os membros da diretoria e conselho fiscal, não poderão votar nas assembleias gerais, convocadas para a aprovação dos balanços e contas da respectiva gestão. Art. 24. Nas eleições para os cargos sociais e nas decisões sobre recursos dos associados, em caso de exclusão, a votação será sempre por escrutínio secreto, com o "quorum" exigido no artigo 19; § 1.º Quando em qualquer votação, houver empate, o presidente terá o voto de qualidade, para desempatar. § 2.º Das ocorrências da assembleia geral será lavrada uma ata circunstanciada, que deve ser assinada pela mesa. § 3.º Os associados admitidos depois de convocada uma assembleia geral, não poderão tomar parte nesta reunião. Art. 25. As assembleias extraordinárias convocadas especialmente, para reforma de estatutos, mudança de objeto, aumento do capital, fusão com outra cooperativa, dissolução e nomeação de liquidante só poderão ter lugar em primeira convocação, com a presença de dois terços de associados; em segunda convocação com metade e mais um, e, em terceira convocação, com qualquer número. Parágrafo único. As convocações serão feitas com antecedência de 15 dias para a primeira, oito dias para a segunda, e de cinco dias para a terceira, em dois jornais, sendo uma no "Minas Gerais", e outra em jornal de grande circulação. Art. 26. No caso de proposta de dissolução da Cooperativa si sete associados se opuserem a esta dissolução continuará a Cooperativa a operar na forma dos seus estatutos ressalvados aos dissidentes o direito de se demitirem, com as vantagens estabelecidas no art. 14. Capítulo VII — Da administração e conselho fiscal — Art. 27. A Cooperativa será administrada: a) por uma diretoria composta do presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, eleitos por escrutínio secreto, em assembleia geral ordinária, pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, pelo terço; b) por um conselho fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela forma acima estabelecida, pelo prazo de um ano, não sendo permitida a reeleição. § 1.º Não poderão ser votados para diretores ou conselheiros os associados que não estiverem no exercício da profissão. § 2.º Perderá o mandato o diretor ou conselheiro que, durante sua gestão, deixar o exercício da respectiva profissão. Art. 28. Compete à diretoria: a) administrar a sociedade bem como o seu patrimônio; b) admitir os auxiliares que forem necessários para a consecução dos fins sociais, indicando-lhes a categoria e marcando-lhes os respectivos vencimentos; c) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias; d) apresentar anualmente à assembleia geral ordinária o relatório das operações da sociedade no ano anterior, bem como o parecer do conselho fiscal. § 1.º Compete ao presidente: a) representar a sociedade em juízo ou fora dele; b) presidir as reuniões da diretoria e assembleias gerais; c) assinar com o diretor tesoureiro os balanços anuais; d) representar a sociedade conjuntamente com o diretor tesoureiro, perante os estabelecimentos de crédito; e) assinar com o diretor secretário as cautelas e os títulos das quotas partes do capital; f) constituir procuradores; § 2.º Compete ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos temporários. § 3.º Compete ao primeiro secretário: a) ter sob sua guarda os livros e arquivos da sociedade; b) dirigir a secretaria; c) assinar com o presidente as cautelas e os títulos das quotas partes do capital. § 4.º Compete ao segundo secretário auxiliar o primeiro e substituí-lo em seus impedimentos temporários. § 5.º Compete ao primeiro tesoureiro: a) ter sob sua guarda os dinheiros e valores da Sociedade; b) representar a sociedade com o diretor presidente perante os estabelecimentos de

crédito; c) dirigir a escrituração financeira da sociedade. § 6.º Compete ao 2.º tesoureiro auxiliar o 1.º tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos temporários. Art. 29. Serão gratuitos os mandatos da diretoria e do conselho fiscal. Art. 30. Será paga à Federação das Indústrias de Minas Gerais, como indenização dos serviços prestados com a sede, telefone, funcionários, etc., uma quota percentual sobre os lucros líquidos fixada pela assembleia geral. Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal: a) Tomar conhecimento semestralmente das contas referentes ao semestre vencido; b) convocar extraordinariamente em qualquer tempo a assembleia geral se ocorrerem motivos graves e urgentes; c) organizar regimento interno dos serviços da cooperativa. Capítulo VIII. Disposições transitórias. Art. 32. Durante os dois primeiros exercícios da cooperativa ou quando, pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, for determinado o aumento do capital social, a Federação das Indústrias de Minas Gerais e os sindicados a esta filiados poderão subscrever até o limite máximo de quotas partes. Art. 33. Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pelos decretos números 24.647, de 10 de julho de 1934, e decreto n. 85, de 11 de março de 1935. Art. 34. O primeiro período administrativo terminará em 31 de março de 1938. Parágrafo único. A posse das demais diretorias dar-se-á no dia imediato à expiração do mandato da diretoria anterior, salvo motivo justificado, adiando-se neste caso, a posse por oito (8) dias no máximo e conservando-se a mesma administração até a realização de "al ato". Finda a leitura da redação definitiva dos Estatutos da Cooperativa o Sr. presidente submete, a mesma à discussão e, não havendo objeções, põe a votos, sendo aprovada por unanimidade. O Sr. presidente declara, então aprovados os estatutos definitivos da Sociedade Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho, da Federação das Indústrias de Minas Gerais. Após, o Sr. presidente alude às irregularidades na subscrição de algumas quotas aportadas pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e informa que essas irregularidades serão sanadas com documentos que já foram solicitados aos quotistas que se fizerem representar por procuradores na assembleia de constituição da sociedade. Quanto aos quotistas: Companhia Ludol Ltda., Empresa Fornecedora de Materiais de Construção, Companhia Industrial Belo Horizonte, Cia. Minas Fabril e Empresa Mineira do Pirites Ltda., verifica-se que estes compareceram à assembleia por seus sócios ou diretores, tendo havido apenas uma pequena inadvertência da parte dos mesmos, fazendo preceder as suas assinaturas na lista da expressão "Pp". Feita esta retificação, solicitada pelos mesmos sócios e diretores presentes a esta assembleia que pediram que a mesma constasse da ata, o Sr. presidente diz que estando esgotada a ordem do dia, encerrava os trabalhos mandando lavrar antes esta ata, que lida e submetida à discussão, é, sem debate, aprovada e assinada pela mesa, na forma dos estatutos.

Belo Horizonte, 15 de abril de 1937. — *Alvinar Carneiro de Rezende*, presidente. — *Euler de Salles Coelho*, secretário. — *Alberto Woods Soares*, secretário.

"Estavam coladas quatro estampilhas federais no valor total de 14\$000 e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados com um carimbo com os seguintes dizeres: "Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — 6 — Agos — 1937 — Secretaria Geral". E, uma outra do Estado de Minas Gerais do valor de 2\$000, devidamente inutilizada com um carimbo com os seguintes dizeres: "Tabelião Bolivar — 5º Ofício — Tel. 1.130 — Af. Pena 1.136 — B. Horizonte — Minas — Carlos Bolivar Moreira". (Continuam 3 carimbos, com os seguintes dizeres, respectivamente: "Reconheço as firmas supra de Alvinar Carneiro de Rezende — Euler de Salles Coelho e Alberto Woods Soares. Dou fé. B. Horizonte, 26 de julho de 1937. Em test. (sinal público) da verdade. — O tabelião (assinado), Carlos Bolivar Moreira — 5º Ofício". "Firma — Tabelião Penafiel — Ouvidor, 66, Rio". "Reconheço a firma e o sinal do tabelião Carlos Bolivar Moreira. Rio, 4 de agosto de 1937. Em test. (sinal público) de verdade. (assinado), Julio de Castilhos Penafiel". "Dr. Julio de Castilhos Penafiel — Tabelião interino — 3º Ofício — Rio — Fone 23 — 0365 — Rua do Ouvidor, 56".

Confere com o original constante do processo n. 2.914, de 1936, (fls. 83 a 96).

Secretaria Geral, 22 de novembro de 1937. — O oficial administrativo, *J. Dalt Correta*. — Visto, o secretário geral, *J. P. Machado*.

LISTA DE SUBSCRIÇÃO PARA O AUMENTO DO CAPITAL DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MINAS GERAIS, ARBITRADO PELO EXMO. SR. MINISTRO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO KM 500:000\$000, SUBSCRIÇÃO ESTA REALIZADA ENTRE OS SÓCIOS FUNDADORES DA MESMA COOPERATIVA

		Novas quotas		Assinatura dos subscritores
		Quant.	Importâncias	
1. Carneiro de Rezende & Comp.....	20:000\$000	200	Vinte contos de réis	Carneiro de Rezende & Comp.
2. Irmãos Rezende & Comp.....	10:000\$000	100	Dez contos de réis	Irmãos Rezende & Comp.
3. Companhia Industrial Belo Horizonte.....	10:000\$000	100	Dez contos de réis	Pela Companhia Industrial Belo Horizonte, o gerente Oscar M. Ferreira.
4. Barbosa Mello & Scarpelli.....	6:000\$000	60	Seis contos de réis	Barbosa Mello & Scarpelli.
5. Companhia Minas Fabril.....	8:000\$000	80	Oito contos de réis	Pela Cia. Minas Fabril, Luis Souza Lima.
6. Companhia Ludol Ltda.....	6:000\$000	60	Seis contos de réis	Pela Cia. Ludol Ltda. -- Paulo M. Contijo.
7. Giannetti, Lotti & Comp.....	10:000\$000	100	Dez contos de réis	Giannetti, Lotti & Comp.
8. S. A. Metalúrgica Santo Antônio.....	10:000\$000	100	Dez contos de réis	S. A. Metalúrgica Sto. Antônio, José Alberto Prosdociimi.
9. Artur Savassi & Comp. Ltda.....	3:000\$000	30	Tres contos de réis	Arthur Savassi & Comp. Ltda.
10. Antonini, Savassi & Comp. Ltd.....	5:000\$000	50	Cinco contos de réis	Antonini, Savassi & Comp. Ltda.
11. A. Cunha & Comp.....	1:000\$000	10	Um conto de réis	A. Cunha & Comp.
12. J. Costa & Comp. Ltda.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	J. Costa & Comp. Ltda.
13. José Costa.....	1:000\$000	10	Um conto de réis	José Costa.
14. Alfredo C. Santiago & Comp. Ltda.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	Alfredo C. Santiago & Comp. Ltda.
15. Empresa Fornecedora de Materiais de Construção.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	Alfredo Carneiro Santiago, pela Empresa Fornecedora de Materiais de Construção.
16. Torquato Panicali & Filho.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	Torquato Panicali & Filho.
17. Miguel Terlizzi.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	Miguel Terlizzi.
18. Fábrica de Calçados Belo Horizonte.....	5:000\$000	50	Cinco contos de réis	Fábrica de Calçados Belo Horizonte Ltda., A. Gonçalves Filho, gerente.
19. Aristóteles Juvenal de Faria Alvim.....	1:000\$000	10	Um conto de réis	Aristóteles Juvenal de Faria Alvim.
20. J. Martins.....	1:000\$000	10	Um conto de réis	J. Martins.
21. Augusto de Sousa Pinto.....	4:000\$000	40	Quatro contos de réis	Augusto de Sousa Pinto.
22. Heitor Menim.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	Heitor Menim.
23. Dieguez & Comp.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	Dieguez & Comp.
24. José Joaquim de Oliveira & Comp.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	José Joaquim de Oliveira & Comp.
25. Indústrias Reunidas Minas Gerais S. A., Sucessores de J. Janot Pacheco.....	5:000\$000	50	Cinco contos de réis	Indústrias Reunidas Minas Gerais S. A., sucessores de J. Janot Pacheco — J. Janot Pacheco, diretor-gerente — Jocelyn Furlado Oliveira, diretor-tesoureiro.
26. Andrade & Campos.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	Andrade & Campos.
27. Osvaldo Machado Couto, sucessor de Lage & Couto.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	Osvaldo Machado Couto, sucessor de Lage & Couto.
28. Grissi & Toffolo.....	1:000\$000	10	Um conto de réis	Grissi & Toffolo.
29. Porto & Santos Ltda.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	Porto & Santos Ltda.
30. Andrade Irmão & Comp. Ltda.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	Andrade Irmão & Comp. Ltda.
31. Marçola & Comp.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	Marçola & Comp.
32. Renato Boschi.....	1:000\$000	10	Um conto de réis	Renato Boschi.
33. Companhia Industrial de Produtos Regionais S. A.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	Companhia Industrial de Produtos Regionais S. A. — Antonio Baptista Pereira Sampaio, diretor-gerente.
34. Irmãos Perrella.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	Irmãos Perrella.
35. Hugo Savassi & Irmão.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	Hugo Savassi & Irmão.
36. Vianna, Irmão & Comp.....	1:000\$000	10	Um conto de réis	Vianna, Irmão & Comp.
37. A. L. Haas & Comp. Ltda., sucessores de Artur & Luis Haas.....	6:000\$000	60	Seis contos de réis	A. L. Haas & Comp. Ltda.
38. Vital Salvino Ottoni.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	Vital Salvino Ottoni.
39. Companhia Ferro Brasileiro.....	10:000\$000	100	Dez contos de réis	Cia. Ferro Brasileiro — Luis Adelmo Lodi, dir. presidente.
40. Companhia Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira.....	5:000\$000	50	Cinco contos de réis	Companhia F.F.T. Cedro Cachoeira — A. D. Mascarenhas, superintendente.
41. Mário Meireles.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	Mário Meireles.
42. Mathias Lobato.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	Mathias Lobato.
43. Sociedade Mineração Machado Ltda.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	Sde. Mineração Machado Ltda. — A. de Vianna do Castello, gerente.
44. Botelho & Comp.....	1:000\$000	10	Um conto de réis	Botelho & Comp.
45. Companhia Industrial Itabira do Campo.....	5:000\$000	50	Cinco contos de réis	Pela Cia. Industrial Itabira do Campo — Alberto Woods Soares, dir. preto.
46. Companhia Itabirito Industrial.....	5:000\$000	50	Cinco contos de réis	Pela Cia. Itabirito Industrial — Alberto Woods, dir. gerente.
47. Guido & Comp.....	2:000\$000	20	Dois contos de réis	Guido & Comp. Ltda.
48. Companhia Energia Elétrica Itabirito S. A.....	4:000\$000	40	Quatro contos de réis	P.p. Cia. Energia Elétrica Itabirito S. A. — Alberto Woods Soares.

		Novas quotas		Assinatura dos subscritores
		Quant.	Importâncias	
9. Oliveira Costa & Comp.	1:000\$000	10	Um conto de réis	Oliveira Costa & Comp.
10. Agostinho Rodrigues.	4:000\$000	40	Quatro contos de réis	Agostinho Rodrigues,
11. Companhia Fiação e Tecidos Minas Gerais.	24:000\$000	240	Vinte e quatro contos de réis	Pela Cia. Fiação e Tecidos de M. Gerais — Raul de Carvalho Brito, gerente.
32. Federação das Indústrias de Minas Gerais.	50:000\$000	500	Cincoenta contos de réis	Federação das Indústrias de Minas Gerais — Alvimar C. de Rezende, presidente — Arthur Savassi, 1º tesoureiro.
	266:000\$000	2.660		

No verso de cada folha continha o reconhecimento das firmas do Estado de Minas. E a firma do tabelião Carlos Bolivar Moreira, 3º officio, Rio. Continham também estampilhas federais no valor de 2\$ do carimbo deste departamento e uma estampilha do valor de 2\$ do Confere com o original constante do processo n. 2.914, de O official adm. J. Dahil Correia. — Visto. O secretário geral, J. P.

respectivas pelo tabelião Carlos Bolivar Moreira, do 5º officio, do Estado de Minas, reconhecida pelo tabelião, interino, Dr. Júlio de Castilhos Penafiel, 2º e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados com Estado de Minas, devidamente inutilizada pelo tabelião Bolivar, 1936 (fls. 97 e 98). Secretaria Geral, 22 de novembro de 1937. — Machado. (C — 8.005 — 24-11-37 — 4:844\$100)

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

De acordo com o art. 1.º, *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foram expedidos decretos a:

José Monteiro da Silva, escrivão, padrão F, do quadro IV; José Pereira Lima, official de justiça, do padrão A, do quadro IV; José Ernestino de Castro, official de justiça, do padrão A, do quadro IV; bacharel Cândido Teixeira de Sousa, escrivão criminal do padrão H, do quadro IV; bacharel Euvaldo Soares de Pinho, escrivão do padrão H, do quadro IV; Agrícola da Costa Brandão, official de justiça, do padrão A, do quadro IV; Mário Gonçalves Fernandes Pires, official de justiça, padrão E, do quadro IV; Antônio Alves de Carvalho, official de justiça do padrão E, do quadro IV; Antônio Ferreira Gomes Filho, official de justiça do padrão E, do quadro IV, todos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores; Albertino de Sousa Barros, escrivão, padrão G, e João Albino Pereira, official de justiça, padrão A, ambos do quadro IV, deste Ministério e a Plínio Gomes Cardim, secretário, do padrão K, do quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Por decretos de 22 do corrente mês e nos termos do art. 91, letra a, da Constituição foram aposentados no cargo de desembargador do Tribunal de Apelação do Distrito Federal os bachareis José Antônio de Souza Gomes e Luís Guedes de Moraes Sampaio, padrão R, do quadro VI, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Por decretos de 16 do corrente, foi designado o 8º promotor público adjunto, bacharel ~~Olávio Pimentel de Monte~~ para exercer, como substituto, o cargo de 3º promotor público da Justiça Local do Distrito Federal, durante o impedimento do efetivo, bacharel José Maximiano Gomes de Paiva, a quem foram concedidas as férias regulamentares, e foi nomeado a bacharel ~~Amélia Duarte~~ para exercer, interinamente, o cargo de 8º promotor público adjunto.

Por outros decretos da mesma data foi designado o 7º promotor público adjunto, bacharel ~~Carlos Susskind de Mendonça~~ para exercer, como substituto, o cargo de 8º promotor público, durante o impedimento do efetivo, bacharel ~~Fernando Vieira de Carvalho~~, a quem foram concedidas as férias regulamentares, sendo nomeado interinamente 7º promotor público adjunto, o bacharel ~~Heitor de Moraes Cortes~~.

Por outro da mesma data e nos termos do artigo 27, letra b, do decreto n. 18.848, de 16 de julho de 1929, foi transferido Luís de Melo Sampaio, do officio de 2º avaliador privativo de Massas Falidas, para o de avaliador privativo da 1ª Curadoria de Orfãos e Ausentes desta capital, vago por motivo do falecimento do respectivo serventuário, coronel Francisco Augusto de Melo Sampaio.

De acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foram expedidos decretos a Alfeu Bráulio de Faria Castro e a Luís Vieira de Sousa e Silva, ambos officiais de justiça dos juízos seccionais do Distrito Federal, padrão B, do quadro IV, deste Ministério.

Ministério das Relações Exteriores

Por decreto de 9 do corrente foi aposentado Heráclito Hernandes Vasconcelos no cargo de cônsul de primeira classe, padrão I, da carreira de "Cônsul", do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, nos termos da legislação em vigor.

Ministério da Fazenda

Assinados pelo Sr. Presidente da República, foram expedidos os seguintes decretos, de acordo com o art. 1º *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Com data de 8 do corrente:

A Rita Teles de Pinho, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão C, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de tesoureiro da Alfândega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeada em 22 de novembro de 1927;

A Olavo Mairink Monteiro de Andrade, que exerce, efetivamente, o cargo de agente fiscal, padrão G, do Quadro IX do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado encarregado do posto fiscal de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 4 de setembro de 1923;

A Edison Bonaparte Ferreira de Melo, que exerce efetivamente, o cargo de guarda aduaneiro, classe F, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da policia aduaneira da Alfândega de Belém, no Estado do Pará, para o qual fôra nomeado em 26 de maio de 1922;

A João Geraldo dos Santos, que exerce, efetivamente, o cargo de marinheiro, classe B, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado marinheiro das embarcações da Alfândega de Aracaju, no Estado de Sergipe, para o qual fôra nomeado em 3 de fevereiro de 1912;

A Júlio Brasil Montenegro, que exerce, efetivamente, o cargo de official administrativo, classe J, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado 1º escriturário da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, para o qual fôra nomeado em 27 de janeiro de 1932;

A Manuel Damião da Silveira, que exerce, efetivamente, o cargo de administrador, padrão E, do Quadro IX do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado administrador da Mesa de Rendas Federais de 3ª ordem em Acarahú, no Estado do Ceará, para o qual fôra nomeado em 3 de setembro de 1927;

A José Agripino dos Santos, que exerce, efetivamente, o cargo de trabalhador, classe A, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de Aracaju, no Estado de Sergipe, para o qual fôra nomeado em 2 de junho de 1911;

A Antônio Filete de Sampaio Marques Filho, que exerce, efetivamente, o cargo de contabilista, classe I, do Quadro XIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado auxiliar técnico de 1ª classe do Quadro das Delegações da Contadoria Central da República, para o qual fôra nomeado em 11 de janeiro de 1933;

A Laudelino Gonçalves Freire, que exerce, efetivamente, o cargo de marinheiro, classe B, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado marinheiro das embarcações da Alfândega de Aracaju, no Estado de Sergipe, para o qual fôra nomeado em 7 de dezembro de 1926;

Ao bacharel João de Rezende Meira, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado ajudante do tesoureiro da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 25 de julho de 1925;

A Clementino Fausto Barcelos de Brito, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário, classe E, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado 1º escriturário

da Alfândega de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, para o qual fôra nomeado em 18 de novembro de 1924;

A Vicente Migliora, que exerce, efetivamente, o cargo de tesoureiro, padrão K, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 28 de janeiro de 1927;

A Antônio Marinho de Bragança, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de pagador, padrão G, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 2 de janeiro de 1930;

A Manuel Jesus de Bragança, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de pagador, padrão G, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 2 de janeiro de 1930;

A Manuel Baltazar da Cunha e Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante do tesoureiro, padrão G, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 6 de fevereiro de 1931;

A Augusto Francisco Pinhal, que exerce, efetivamente, o cargo de servente, classe D, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado contínuo da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 7 de outubro de 1927;

A Carlos Ferreira Serpa, que exerce, efetivamente, o cargo de chefe de portaria, padrão H, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado porteiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 28 de janeiro de 1927;

A Armando Migliora, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 15 de março de 1927;

A Aldrova Moura Gonçalves, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeada em 10 de maio de 1933;

A Esdras de Vasconcelos, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário, classe G, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado conferente da Alfândega de Corumbá, no Estado do Mato Grosso, para o qual fôra nomeado em 1º de julho de 1909;

A Gustavo Sampaio, que exerce efetivamente, o cargo de escriturário, classe F, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado 2º escriturário da Alfândega de Belém, no Estado do Pará, para o qual fôra nomeado em 1º de outubro de 1930;

A João Francisco da Silveira, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário, classe D, do Quadro IX do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado conferente do posto fiscal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 29 de setembro de 1921;

A Vicente Portela de Andrade, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário, classe D, do Quadro IX do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado conferente do posto fiscal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 5 de maio de 1923;

A Mário Gama, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário, classe E, do Quadro IX do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado escrivão do posto fiscal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 18 de março de 1925;

A Alvaro Borges do Aquino, que exerce, efetivamente, o cargo de guarda fiscal, classe E, do Quadro IX do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da Mesa de Rendas Federais de 2º ordem de Cruzeiro do Sul, Território do Acre, para o qual fôra nomeado em 6 de novembro de 1918;

A Arnóbio de Barros Monteiro, que exerce, efetivamente, o cargo de escrivão, classe H, do Quadro IX do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado escrivão da Mesa de Rendas de 2º ordem de Cruzeiro do Sul, Território do Acre, para o qual fôra nomeado em 20 de março de 1917;

A Júlio Rodrigues Martins, que exerce, efetivamente, o cargo de marinheiro, classe D, do Quadro IX do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado remador da Mesa de Rendas Federais de 2º ordem de Cruzeiro do Sul, Território do Acre, para o qual fôra nomeado em 1º de agosto de 1916;

A Miguel Caetano da Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de servente, classe B, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado servente da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina, para o qual fôra nomeado em 18 de dezembro de 1918;

A Itala Watson C. Marques, que exerce, efetivamente, o cargo de contabilista, classe F, do Quadro XIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado praticante de primeira classe do Quadro das Delegações da Contadoria Central da República, para o qual fôra nomeada em 8 de junho de 1933;

A Manuel Alvaro Soares, que exerce, efetivamente, o cargo de marinheiro, classe B, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado marinheiro das embarcações da Alfândega de Aracaju, no Estado de Sergipe, para o qual fôra nomeado em 18 de novembro de 1926;

A Osmundo de Cunto, que exerce, efetivamente, o cargo de comandante aduaneiro, classe I, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado comandante da polícia aduaneira da Alfândega de Santos, para o qual fôra nomeado em 13 de junho de 1922;

A Amando Aquiles Barata, que exerce, efetivamente, o cargo de servente, classe B, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado servente da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará, para o qual fôra nomeado em 17 de novembro de 1924;

Ao bacharel Esmeraldino de Oliveira, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado ajudante do tesoureiro da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 15 de janeiro de 1935;

A Sandoval Viana do Amaral, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará, para o qual fôra nomeado em 12 de fevereiro de 1924;

A José Romagueira Muniz Martins, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário, classe E, do Quadro IX do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado conferente da Mesa de Rendas Federais de Quaraí — Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 10 de agosto de 1921;

A Fernando Batista Tubino, que exerce, efetivamente, o cargo de guarda fiscal, classe B, do Quadro IX do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da Mesa de Rendas Federais de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 10 de novembro de 1905;

A Odorico de Magalhães Carneiro, que exerce, efetivamente, o cargo de administrador de capatazias, classe C, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado administrador das capatazias da Alfândega de Aracaju, Estado de Sergipe, para o qual fôra nomeado em 12 de julho de 1923;

A Rodolfo Ribeiro Pinheiro, que exerce efetivamente, o cargo de escriturário, classe E, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado 4º escriturário da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 20 de junho de 1934;

A João Morais de Faria, que exerce, efetivamente, o cargo de guarda aduaneiro, classe F, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia, para o qual fôra nomeado em 30 de junho de 1922;

A Valdemiro Moreira, que exerce, efetivamente, o cargo de guarda aduaneiro, classe F, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia, para o qual fôra nomeado em 30 de junho de 1922;

A Almiro Filgueiras, que exerce, efetivamente, o cargo de guarda aduaneiro, classe F, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia, para o qual fôra nomeado em 30 de junho de 1922;

A Antônio de Abreu Contreiras, que exerce, efetivamente, o cargo de guarda aduaneiro, classe F, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia, para o qual fôra nomeado em 30 de junho de 1922;

A José Mendes de Matos, que exerce, efetivamente, o cargo de guarda aduaneiro, classe F, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia, para o qual fôra nomeado em 30 de junho de 1922;

A Aguiinaldo Marques Lobo, que exerce, efetivamente, o cargo de guarda aduaneiro, classe F, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia, para o qual fôra nomeado em 30 de junho de 1922;

A Aniquises da Costa Nunes, que exerce, efetivamente, o cargo de guarda aduaneiro, classe F, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira, da Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia, para o qual fôra nomeado em 30 de junho de 1922;

A Manuel Antônio de Lima, que exerce, efetivamente, o cargo de patrão, classe D, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado patrão do corpo de marinheiros da Alfândega de Belém, no Estado do Pará, para o qual fôra nomeado em 24 de abril de 1932;

A Minervino de Souza Fontes, que exerce, efetivamente, o cargo de marinheiro, classe B, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado marinheiro das embarcações da Alfândega de Aracaju, no Estado de Sergipe, para o qual fôra nomeado em 7 de julho de 1913;

A Nícia Machado Brandão, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário, classe G, do Quadro XII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado 4º oficial da Diretoria do Im-

posto de Renda, para o qual fôra nomeado em 6 de agosto de 1931:

A José Pereira de Andrade, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário, classe F, do Quadro XIV, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado auxiliar da Administração do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, para o qual fôra nomeado em 14 de junho de 1933;

A Felipe Tiago da Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de patrão, classe F, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado patrão das embarcações da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, para o qual fôra nomeado em 20 de setembro de 1930;

A Jacques Fenelon de Araújo Duarte, que exerce efetivamente, o cargo de sargento aduaneiro, classe G, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado sargento da polícia aduaneira da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, para o qual fôra nomeado em 10 de março de 1925;

A Jacques Fenelon de Araújo Duarte, que exerce, efetivamente, o cargo de sargento aduaneiro, classe G, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado sargento da polícia aduaneira da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, para o qual fôra nomeado em 10 de março de 1925;

A João Batista de Oliveira, que exerce, efetivamente, o cargo de patrão, classe G, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado mestre das embarcações da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, para o qual fôra nomeado em 21 de maio de 1929;

A Luiz Maia Peixoto, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário, classe E, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado conferente da Mesa de Rendas Federais em D. Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 30 de junho de 1925;

A Arlindo Portela de Andrade, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário, classe E, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado conferente da Mesa de Rendas Federais de D. Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 27 de novembro de 1920;

A Miguel Milton Ribeiro, que exerce, efetivamente, o cargo de trabalhador, classe D, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, para o qual fôra nomeado em 30 de abril de 1930;

A Pedro Craveiro da Sá, que exerce, efetivamente, o cargo de capataz, classe E, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado mandador das capatazias da Alfândega de Corumbá, Estado de Mato Grosso, para o qual fôra nomeado em 2 de julho de 1930;

A José Marcos Martins, que exerce efetivamente o cargo de capataz, classe E, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado mandador das capatazias da Alfândega de Corumbá, Estado de Mato Grosso, para o qual fôra nomeado em 4 de setembro de 1929;

A Pedro Jorge Martins, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe D, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de Corumbá, Estado de Mato Grosso, para o qual fôra nomeado em 4 de setembro de 1929;

A Antônio Marçal da Cruz, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe F, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Belém, no Estado do Pará, para o qual fôra nomeado em 25 de agosto de 1922;

A Estefânio Nunes, que exerce efetivamente o cargo de contínuo, classe A, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado contínuo da Alfândega de Belém, no Estado do Pará, para o qual fôra nomeado em 20 de abril de 1916;

A Francisco Frota Lima, que exerce efetivamente o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão C, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de tesoureiro da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o qual fôra nomeado em 16 de julho de 1928;

A Manuel José Ramos, que exerce efetivamente o cargo de patrão A, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado patrão do escalor da Mesa de Rendas Federais de São Cristóvão, Estado de Sergipe, para o qual fôra nomeado em 20 de março de 1919.

A Dário Camargo, que exerce efetivamente o cargo de guarda fiscal, classe C, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da Mesa de Rendas de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o qual fôra nomeado em 1 de agosto de 1908;

A Osvaldo de Melo Coelho, que exerce efetivamente o cargo de marinheiro, classe D, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado remador do 3º registro fiscal, Território do Acre, para o qual fôra nomeado em 24 de junho de 1927;

A Serafim Prates Dias, que exerce efetivamente o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão B, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado ajudante de tesoureiro da Alfândega de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fôra nomeado em 17 de agosto de 1934;

A Vicente de Paula Araújo, que exerce efetivamente o cargo de escrivão, classe D, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado escrivão da Mesa de Renda de 3ª Ordem de Acaraú, Estado do Ceará, para o qual fôra nomeado em 7 de agosto de 1918;

A Olávio Maia, que exerce efetivamente o cargo de servente, classe E, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado servente do Tesouro Nacional, para o qual fôra nomeado em 9 de maio de 1913;

A Hipólito Machado de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de servente, classe E, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado servente do Tesouro Nacional, para o qual fôra nomeado em 15 de julho de 1927;

A Trajano Silvestre Drummond Filho, que exerce efetivamente o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado ajudante de tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, para o qual fôra nomeado em 6 de maio de 1934;

A Heitor Pires Drummond, que exerce efetivamente o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado ajudante de tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, para o qual fôra nomeado em 6 de maio de 1934.

Ministério da Marinha

Por decretos de 10 do corrente foram expedidos de acordo com o art. 1º, in-fine das Disposições Transitórias da Lei n. 281, de 28 outubro de 1936, os presentes títulos:

A Manuel Vaz Rodrigues, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Joaquim Pacheco de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Aníbal Cezário do Sacramento, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Bernardino Pereira da Costa, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Francisco Ernesto dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Cláudio José Marques, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Natalino Theodoro do Nascimento, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Carlos Albernaz de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A João Fernandes Maldonado, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Antenor de Almeida Pinheiro, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Augusto de Azevedo Santos, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Luiz Rodrigues de Oliveira Júnior, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Alvaro Coelho Marques, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Pio Climaco de Carvalho, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Francisco Henrique dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A José Buique da Silva, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A José Gonçalves Lopes Filho, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Luiz Januário da Conceição, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Olímpio Pereira Gomes, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Antônio Alves de Souza, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Marcelino de Assis Campos Filho, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Elísio Gomes Ribeiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Raimundo José dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Américo Eugênio Rodrigues, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Nilo Ribeiro do Prado, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Américo de Santana, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Roldão Pereira Samento, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A André Machado Lucas, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Juvenal Antônio dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Nelson Tavares, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Osmar Mesquita, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Antônio Nabuco de Brito, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Orlando Rodrigues Caridade, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Antônio Pereira Pinto, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Vanor Jodéo Rodrigues, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Antônio Luís Ferreira, que exerce efetivamente o cargo de "Marinheiro", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Enestor Carlos da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Marinheiro", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Barnabé Joaquim da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Marinheiro", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Miguel Rodrigues da Cunha, que exerce efetivamente o cargo de "Marinheiro", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Antônio Netto, que exerce efetivamente o cargo de "Marinheiro", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Washington Inocência Alves, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Luiz Domingues, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Jauneval José Rodrigues, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A José Gama do Nascimento, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Caio Sousa da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Irapuan de Melo Barreto, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Augusto da Silva Picota Júnior, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Ubaldo Cid do Barco, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Valtér Freitas, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Valdir Teixeira da Mota, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Valtér da Silva Peixoto, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Lourença José de Araújo, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Hoel Pinheiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Washington da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Aristides Monteiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Carlos Lucas, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Valdemar Bento de Souza, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Valtér dos Santos Leal, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Rúben Rabelo, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Carlos Rodrigues Nascimento, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Aurélio Rangel de Jesus, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Sílvio Elvídio Henriques, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Valtér Moraes, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Mário Vieira de Araújo, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Manuel Ferreira da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Milton da Silva Barbosa, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Tabira Tupan Pinto Costa, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Verdi Pereira Garcia, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Wilson Gonçalves, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Osiris Lopes de Farias, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Cid Fernandes Martins, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Germano de Barros França Filho, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Mário Dias de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Luís Jorge de Oliveira Martins, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Antônio Reisilal, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A João Rodrigues de Menezes Junior, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A José Alves de Carvalho, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Roberto Teixeira, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Artur Kengen, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Alcides Maia, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Gilberto Franco Pires, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Nelson Pinto Dias, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A José Leite de Brito, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Lucio Ferreira da Costa, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Frederico José Patrício, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Antonio Ramos, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Djolma Teixeira da Mota, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Milton de Souza Matos, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Clóvis Henrique, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Walter Romero dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Antônio Azevedo Martins, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Antônio Vaz Gomes Chaves, que exerce efetivamente o cargo de "Faroleiro", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Claro Firminiano Pereira, que exerce efetivamente o cargo de "Faroleiro", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Germano Machado Newton, que exerce efetivamente o cargo de "Faroleiro", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Azair Leal, que exerce efetivamente o cargo de "Desenhista", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Germano Soares de Souza, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A João Fortes Bustamante Sá, que exerce efetivamente o cargo de "Servente de Oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Lino Vicente Malta, que exerce efetivamente o cargo de "Servente de Oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Estêvão Luiz de Matos, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Antônio de Oliveira Santos, que exerce efetivamente o cargo de "Servente de Oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A José da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Servente de Oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Joviniano Manuel Afonso, que exerce efetivamente o cargo de "Mestre de Ginástica e Natação" (cargo extinto), classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Cirilo da Costa Gama, que exerce efetivamente o cargo de "Faroleiro", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Rafael de Souza, que exerce efetivamente o cargo de "Faroleiro", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Hortêncio João de Souza, que exerce efetivamente o cargo de "Faroleiro", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Francisco Antonio Lisboa, que exerce efetivamente o cargo de "Faroleiro", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Luiz Jesuino da Costa, que exerce efetivamente o cargo de "Faroleiro", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A João Augusto Pereira do Amorim Júnior, que exerce efetivamente o cargo de "Secretário" (cargo extinto), classe "H", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Pedro Ezequiel de Moraes, que exerce efetivamente o cargo de "Faroleiro", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A João Moraes de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de "Faroleiro", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Raul de Abreu Jauffret, que exerce efetivamente o cargo de "Desenhista", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Otávio Fernandes Areias, que exerce efetivamente o cargo de "Marinheiro", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Carlos Ferreira Nunes, que exerce efetivamente o cargo de "Faroleiro", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A José Antônio da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Faroleiro", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Manuel Belchior de Araújo, que exerce efetivamente o cargo de "Faroleiro", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Narciso Nepomuceno da Boa Morte, que exerce efetivamente o cargo de "Maquista Marítimo", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Jair Ferreira, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Monégundes Lopes da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Luís Martins, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Henrique Macedo Costa, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Zacharias Rodrigues, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Jorge Domingues, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Eulides de Abreu, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Matias da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Valdemar Batista Bento, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Alberto Alves, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Djahna do Nascimento, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Anísio de Almeida, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Danilo Pereira de Melo, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A José Ribeiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Hugo dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Daniel Gomes de Miranda Filho, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Belmiro do Amaral Noronha, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Osvaldo Augusto Teixeira, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Osvaldo Augusto Teixeira, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Valdemiro da Silva Porto, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Antônio de Melo e Castro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Euricles Ferreira de Almeida, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Armamento", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Sebastião de Almeida Franco, que exerce efetivamente o cargo de "Operário do Armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Jorge Fernandes, que exerce efetivamente o cargo de "Operário do Armamento", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Leonel Caelano, que exerce efetivamente o cargo de "Servente de Oficina", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Henrique Francisco Marques, que exerce efetivamente o cargo de "Operário do Arsenal", classe "D", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Armando Joaquim de Mendonça, que exerce efetivamente o cargo de "Operário do Arsenal", classe "D", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Renato da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "D", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Francisco Alberto da Costa, que exerce efetivamente o cargo de "Operário do Arsenal", classe "D", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Valdemar Freire, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "D", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Hermelindo Manuel do Nascimento, que exerce efetivamente o cargo de "Operário do Arsenal", classe "D", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Francisco Cesário, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "D", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Claudionor da Rosa, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "D", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A João Antônio Mario, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Manuel Ferreira Serpa, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Bento Martins Correia Júnior, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Luiz Antônio da Silva Fonseca, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Valdemar Hall, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Alvaro Ferreira Calaga, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Nelson Correia de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Aldemir Bastos Monteiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Aldemir Bastos Monteiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Aldemir Bastos Monteiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Aldemir Bastos Monteiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Aldemir Bastos Monteiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Aldemir Bastos Monteiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Aldemir Bastos Monteiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Aldemir Bastos Monteiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Aldemir Bastos Monteiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Aldemir Bastos Monteiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Aldemir Bastos Monteiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Aldemir Bastos Monteiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Aldemir Bastos Monteiro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

a José Carlos Baima, que exerce efetivamente o cargo de operário de Arsenal, classe E, do quadro I, do Ministério da Marinha;

a Hildebrando Alves Carvalhosa, que exerce efetivamente o cargo de operário de Arsenal, classe E, do quadro I, do Ministério da Marinha;

a Antônio Pinto de Almeida, que exerce efetivamente o cargo de operário de Arsenal, classe E, do quadro I, do Ministério da Marinha;

a Noriel Pinto França, que exerce efetivamente o cargo de operário de Arsenal, classe E, do quadro I, do Ministério da Marinha;

a Maurício Pereira Viana, que exerce efetivamente o cargo de operário de Arsenal, classe E, do quadro I, do Ministério da Marinha;

a Nicolau João Júlio do Nascimento, que exerce efetivamente o cargo de operário de Arsenal, classe E, do quadro I, do Ministério da Marinha;

a Olegário Inez, que exerce efetivamente o cargo de operário de Arsenal, classe E, do quadro I, do Ministério da Marinha;

a João da Silva Pavão, que exerce efetivamente o cargo de operário de Arsenal, classe E, do quadro I, do Ministério da Marinha;

a Aristides Vieira da Cunha, que exerce efetivamente o cargo de operário de Arsenal, classe E, do quadro I, do Ministério da Marinha;

a Alfredo da Silva Melo, que exerce efetivamente o cargo de operário de Arsenal, classe E, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Otton Flores de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Bonifácio José Pacheco, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Heracleito Martins Peganha, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Argemiro Soares Barbosa, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Francisco Espírito Santo de Carvalho, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Lúcio José dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Leopoldo Teixeira da Costa, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Jorge Campos, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Antenor de Matos, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Luiz Machado de Azevedo, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Nestor Rosário de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Maurício da Moita Simões, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Oscar dos Santos Ferreira Braga, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Mário de Almeida, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Olegário José Tavares, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Virgílio Ferreira Borges Júnior, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Carlos Balhino das Virgens, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A José Antônio de Araújo, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Euclides Guimarães Alves de Freitas, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Raul Muller dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

a João Olegário de Sá, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

a Leopoldo Teixeira Durango, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha;

a Luis Antônio de Medeiros, que exerce efetivamente o cargo de "Patrão", classe "H", do quadro I, do Ministério da Marinha;

a Domingos Ferreira Pedroso, que exerce efetivamente o cargo de "Marinheiro", classe "D", do quadro I, do Ministério da Marinha;

a Antônio Carlos Evaristo, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

a José Bernardo Sobrajo, que exerce efetivamente o cargo de "Mestre de Musica", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

a Délcio de Souza Rodrigues, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

a Zeolar Pedro Nolasco, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

a Eugênio Gonçalves dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

a Oscar Antônio da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Basílio Manuel do Espírito Santo, que exerce efetivamente o cargo de "operário de arsenal", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Tancredo Coutinho Linhares, que exerce efetivamente o cargo de "operário de arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Luis Manuel Pires, que exerce efetivamente o cargo de "operário de arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Francisco Sarmento Marques, que exerce efetivamente o cargo de "operário de arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Olívio Faria Marino, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A José Joaquim Ramos Júnior, que exerce efetivamente o cargo de "operário de arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Juvenal José Rodrigues, que exerce efetivamente o cargo de "operário de arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Hermelindo André Salgado, que exerce efetivamente o cargo de "operário de arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Afonso Luis do Lemos, que exerce efetivamente o cargo de "operário de arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Luciano José Leon Jouan, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A João Ernesto Soares, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Jacinto Lips, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Noel de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Valdemar Pereira Gonçalves, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Benjamin Nascimento Domingues, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Francisco de Melo Albuquerque, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "O", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Arnaldo da Silva Reis, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "O", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Teodor da Rocha do Nascimento, que exerce efetivamente o cargo de "Marinheiro", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Mário dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de "Marinheiro", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Jorge Pompílio do Bomfim, que exerce efetivamente o cargo de "Marinheiro", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A José Aleixo Franco, que exerce efetivamente o cargo de "marinheiro", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Artur Gonçalves Marinho, que exerce efetivamente o cargo de "marinheiro", da classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Sérvulo Leandro da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "marinheiro", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Amazo Hveiro de Matos, que exerce efetivamente o cargo de "marinheiro", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Antonio Teixeira, que exerce efetivamente o cargo de "marinheiro", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A João Salgado Pimentel, que exerce efetivamente o cargo de "faroleiro", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Virgílio Francisco Ramos, que exerce efetivamente o cargo de "faroleiro", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Manuel Joaquim de Souza, que exerce efetivamente o cargo de "faroleiro", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Júlio Pompeu de Barros Lima, que exerce efetivamente o cargo de "faroleiro", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A José Maurício Bezerra, que exerce efetivamente o cargo de "foguita", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Eduardo José Soares, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I do Ministério da Marinha;

A Orestes Gomes, que exerce efetivamente o cargo de Foguista, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Antenor Manuel Raimundo, que exerce efetivamente o cargo de Foguista, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A João da Silva Novas, que exerce efetivamente o cargo de Marinheiro, classe C, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Enock de Souza, que exerce efetivamente o cargo de Marinheiro, classe C, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A José Gomes de Carvalho, que exerce efetivamente o cargo de Marinheiro, classe C, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Frederico Dias de Melo, que exerce efetivamente o cargo de Marinheiro, classe C, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Jardel de Jesus, que exerce efetivamente o cargo de Marinheiro, classe C, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Joaquim Marques Candido, que exerce efetivamente o cargo de Marinheiro, classe C, do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Mannel Paulo dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de Servente, classe B, do quadro I do Ministério da Marinha;

A Olávo de Freitas, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Nair Silva de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Pedro Vieira dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Avelino da Silva Marta, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Antônio José Antunes, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Antônio Joaquim Fernandes, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Alfredo Fernandes, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Davi José Marques, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A João Lacerda, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Carolina Martins, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha;

A Manuel Leão Pereira de Moraes, que exerce efetivamente o cargo de "Escriturário", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Alafide de Males, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A José de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A João Dantas Pinto, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Luiz Oliveira da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Mangel Soares, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Alberto de Aguiar Cardoso, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Paulino Ferreira da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Henrique Luiz Gomes, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Arsenal", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha.

A Antônio Leandro de Souza, que exerce efetivamente o cargo de "Marinheiro", classe "D", do quadro I, do Ministério da Marinha.

Ministério da Guerra

De acordo com o art. 1º, *in-fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foram expedidos os seguintes decretos com data de 20 do corrente:

Aos escreventes Djalma da Lima Carvalho, Hedefonso Soares Cardoso, Severino Estanislau de Araújo, Rodolfo de Assis, José Tertuliano, José Praseres dos Santos, Abdon de Carvalho Lima, Alfredo Cruz, Aginaldo Monteiro, Antenor Medrado, José da Silva, Sebastião Elias de Freitas, Clodomiro Gomes Sampaio, Murilo de Paula, Francisco Candido de Souza Ramos, Rafael Padilha da Cunha, Hermes Herculito de Medeiros, Vicente Ferreira dos Santos, José Henrique do Valle, Aristodemos Franco, Cristiano Gurgel, Manoel Cordeiro Falcão, João Colares de Araújo, José Muller, Paulo Chaves Carneiro, Joaquim de Moura Lima, Carlos da Rocha Cordeiro e Albino Alves de Araújo;

Ao atendente do Hospital Central do Exército, Edmundo Pereira Souza;

Ao cosinheiro do Hospital Militar de S. Gabriel, Amélio Mendes da Rosa;

Ao escrivão da Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar, José Sabino da Silva;

Aos mestres de oficina de material bélico do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, João Carlos Pires, Bernardino da Silva Azevedo, Antonio Cândido de Almeida, Genesio Martins Corrêa, José Camargo dos Passos;

Ao agente de compras do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Osvaldo Pinto Pimentel;

Ao chefe de portaria, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Ventura da Costa;

Aos escriturários do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Ademar Carneiro dos Santos e Eugênio Albino dos Santos;

Aos serventes do Depósito Central do Material Bélico, José Fabricio da Costa, Antônio da Silva, Washington Mendes da Costa, José Alves do Nascimento, Maximiano Duarte e Paulo Pimentel da Silva;

Aos serventes do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Pedro Soares da Silva, Moisés Felix da Rocha, Delfino Alves da Silva, Angenor das Chagas Guimarães e José Bernardo da Silva;

Ao servente do 5º Grupo de Artilharia de Costa, Carlos Costa e Silva;

Ao servente da Fábrica de Caruchos e Artefatos de Guerra, Valdemar Torres Braga;

Ao servente do Departamento do Pessoal da Guerra, Antônio Arnoud Pereira;

Ao servente do Colégio Militar do Rio de Janeiro, Lazaro João Ortiz;

Aos operários de material bélico do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Jorge Corrêa Lopes, Manoel Nunes, José Olívio da Piedade Lopes, Osvaldo Florentina de Carvalho, João Pedro de Oliveira, Edgard Lopes, Dionísio da Costa e Sá, Antônio José dos Santos, José Joaquim Fernandes, Idemando do Nascimento, Saturnino Ferreira Pacheco, Nelson Alves de Oliveira, Manoel Pereira da Silva, Valdemar Batista de Faria, José Joaquim da Conceição, Julio Sieiro de Moura, José Pires dos Santos, José Pereira da Costa, Manoel Quirino de Barros, Cristodolino Ferreira de Castilho, João Praxedes dos Santos, Jorge da Silva, Argemiro Antônio de Miranda, Paulo Nogueira Borges, Adalberto da Silva e Joaquim Pinheiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

PRIMEIRA SEÇÃO

Requerimento despachado

Waldemar Pedrosa, pedindo férias. — Indeferido.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 23 de novembro de 1937

Carlos Alfredo Pradel (P. 61.314-57). — Submetta-se a exame profissional, perante o Sr. oficial de ligação, sem compromisso de nomeação.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro de 1937

Requerimentos despachados:

N. 21.811-37/7.331 — Jurea Cândida Silva, pedindo readmissão no Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal. — Não há vaga de contratado, no momento.

Dia 20

N. 17.212-37/5.388 — Lamartine do Rêgo, reclamando contra a designação que lhe foi feita na nova organização do quadro dos funcionários da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil. — Aguarde oportunidade.

N. 4.569-37/835 — Sofia Geraldo da Silva, pleiteando melhoria de remuneração. — Aguarde oportunidade.

N. 27.882-37/3.495 — Dr. Isaias Pereira Soares, pedindo reversão ao estabelecimento para o qual foi nomeado. — Apresente título para a devida apostila.

N. 27.714-37/8.104 — Edmundo Rodrigues Lima, solicitando nomeação interina para técnico de educação. — A vista dos pareceres, arquivar-se.

Dia 22

Portarias

Ns. 3.304 e 3.325 — Contratando, para o Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, os seguintes senhores, respectivamente:

Sub-assistentes técnicos de 5.ª classe, com 1:150\$ mensais:

José Terceiro Guimarães, Miguel Moreira Burnier, Hernani Rodrigues Pereira, Henrique Clemente Rodrigues e Rosauro Mariano da Silva.

Sub-administradores de 5.ª classe, com 1:000\$ mensais:

Jorge Dias Brandão, Luiz Chaves do Couto e Silva e Bernardo José de Castro.

Ajudantes técnicos de 5.ª classe, com 900\$ mensais:

Fernando Alves Meira, Mário Lima Porto e Valdemar Marques da Silveira.

Chefe de serviço de 5.ª classe, com 750\$ mensais:

João Florenzano.

Sub-ajudantes técnicos de 5.ª classe, com 650\$ mensais:

Nelson Muniz Nevares, José Cândido da Câmara Ortegai, Odilon da Rocha e Sousa e Nelson Teixeira de Miranda.

Auxiliares de escrita de 5.ª classe, com 500\$, mensais:

Newton Bandeira dos Santos, Délia Goulart Ribeiro, Meléa Branco Lisboa e Maria Sêco.

Auxiliares técnicos de 5.ª classe, com 400\$ mensais:

Lídes de Oliveira Couto e Hermelinda Maria Cavalcanti Silveira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de novembro de 1937

Licenças:

N. 348 — Concedendo ao Dr. Pedro Alves Carneiro, médico sanitário da classe K, do quadro I, seis meses, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a partir de 14 do corrente mês.

N. 349 — Concedendo a Maria José dos Santos, servente da classe B, do quadro I, três meses de licença, nos termos do art. 8.º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 24 de agosto deste ano.

Serviço de Obras

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 18 de novembro de 1937

Sr. diretor de Contabilidade:

Processo n. 26.569/37 — Serviço de Obras — Pagamento de fatura, 64\$100 — Light & Power.

Processo n. 26.508/37 — Escola Nacional de Música — Reparos em elevador.

Processo n. 19.710/37 — Despacho de 11 volumes — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 22

Sr. diretor de Contabilidade:

Ofício n. 490 — Remetendo em três vias, devidamente atestada, fatura apresentada pela firma Luis Zanni, relativa às obras de reparos na ponte do elevador do Observatório Nacional.

Processo n. 14.300/36 — Hospital Artur Bernardes — Obras para instalação.

Processo n. 131/37 — Inspetoria de Alimentação — Pintura geral do edifício onde funciona o Serviço de Fiscalização do Leite e Laticínios.

Processo n. 51/37 — Divisão de Assistência a Psicopatas — Reparos no Pavilhão Alador Prata.

Departamento Nacional de Saúde

Sr. ministro:

Tendo o Tribunal de Contas comunicado, por ofício n. 6.838, de 7 do corrente mês, ter sido revigorado, para o corrente ano, o crédito de 118:864\$950, saldo dos recursos de que trata a lei n. 184, de 13 de janeiro de 1936, e destinado à construção do Leprosário da Parahiba, torna-se necessário, para a efetivação da providência, que o Sr. Presidente da República autorize o prosseguimento das obras e para elas dispense a concorrência pública, como S. Ex. tem concedido em casos similares, à vista, sobretudo, da carência de tempo.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — Barros Barreto.

De acordo. A consideração do Sr. Presidente. 30-10-37. — Capanema.

Gabinete do Ministro da Fazenda — N. 1.008 — Gabinete.

Exmo. Sr. Presidente da República:

Versa o processo junto, submetido à consideração de V. Ex. pelo Ministério da Educação e Saúde, sobre o pedido de autorização para o prosseguimento das obras de construção do Leprosário da Parahiba, com dispensa de concorrência, afim de poderem ser realizadas essas obras ainda no corrente ano.

A despesa com as obras em questão deve correr à conta do crédito de réis 118:864\$950, saldo dos recursos de que trata a lei n. 184, de 13 de janeiro de 1936, cujo revigoramento para o atual exercício já foi registrado pelo Tribunal de Contas, conforme declara o Departamento Nacional de Saúde.

A autorização pleiteada tem sido concedida em casos similares, segundo alega o mencionado Departamento, e é, por este, considerada necessária "à vista, sobretudo, da carência de tempo".

É, realmente, bem exíguo o lapso de tempo que resta para o encerramento do exercício vigente, sendo, por isso mesmo, pouco provável que se consiga realizar, em tão curto prazo, as obras mencionadas.

Em face do exposto, dignar-se-á V. Ex. do resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1937. — A. de Souza Costa, Autorizado. Em 17-11-37. — G. VARGAS.

Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil

Quadro IX

Quarta Região: São Paulo — Minas Gerais — Mato Grosso — Goiás

N.º de ordem	Situação antiga			Situação			Observações
	Denominação do cargo	Repartição	Nome do funcionário	N.º de func.	Carreira	Classe	
1	Bibliotecário	Escola Nacional de Minas e Metalurgia	Paulo Andrade de Magalhães Gomes	2	Professor de desenho	L	

Secretaria da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, 23 de novembro de 1937. — Amadeu Barboza, secretário interino. — Visto — Gastão Gomes, diretor.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor geral da Fazenda Nacional por portaria de 23 do corrente concedeu seis meses de licença para tratamento de saúde, ao escrivão da classe G, quadro III — Recebedorias Federais, Edison Moura, com exercício na Recebedoria Federal em São Paulo.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

- Pedidos de certidão feitos pelos seguintes:
- N. 84.579-37 — João Batista de Souza Queiroz. — Certifique-se, nos termos da informação.
 - N. 71.259-37 — Bento Furtado de Faria. — Tendo sido esclarecido o pedido, dê-se a certidão requerida.
 - N. 82.316-37 — Humberto Raimundo da Silva. — Certifique-se, em termos.
 - N. 82.330-37 — D. Maria Pinheiro de Albuquerque Maranhão. — Certifique-se, em termos.
 - N. 82.370-37 — Fernando Menezes Campos. — Certifique-se.
 - N. 85.596-37 — Francisco de Assis e Melo. — Certifique-se.
 - N. 75.918-37 — Renato Maia de Mendonça. — Em face do parecer, dirija-se, querendo, ao Ministério da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1937

Ofício:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:
N. 681 — Comunicando que resolveu delegar ao secretário chefe do Gabinete do Ministério da Fazenda, na forma do decreto-lei n. 7, de 17 do corrente, competência para encaminhar ao Tribunal de Contas as ordens de pagamento e requisições de adiantamentos e de distribuição de créditos expedidas por autoridades do mesmo Ministério e dos demais.

Dia 24

Ofício:

Ao diretor da Caixa de Amortização:
N. 257 — Comunicando que fica determinada a data de 1 de novembro de 1937, para o início da contagem de juros das apólices emitidas nos termos do decreto n. 1.967, de 16 de setembro deste ano.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 22 de novembro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 162 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu indeferir o requerimento em que o servente, extinto, do Armazem de Encomendas Postais, Teodoro Fernandes da Cruz, pede pagamento de diferença de vencimentos por estar servindo interinamente como chefe da portaria da aludida delegacia, visto que, de acordo com as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, está extinto o cargo de chefe de portaria.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:
N. 646 — Comunicando haver indeferido, à vista do art. 39, do regulamento anexo ao decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, o pedido de ajuda de custo, feito pelo agente fiscal do imposto de consumo na Capital do referido Estado, João Rodrigues de Almeida Castro, que foi promovido para o Distrito Federal.

Dia 23

Ofício:

Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 93 — Comunicando haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido permitir que o agente fiscal do imposto de consumo, Jorge Elias Metri, indenize parceladamente a importância de 249\$200, que indevidamente recebeu a título de gratificação, de janeiro a abril deste ano.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 23 de novembro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

N. 2.914 — Transmitindo cópia do ofício n. 22.988, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 85.355-37, relativo ao registro do crédito especial de 250:000\$000, aberto pelo decreto n. 2.071, de 22 de outubro último ao Ministério da Viação e Obras Públicas, destinado às obras de conclusão do edifício para a agência postal telegráfica de Pelotas.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública.

N. 2.912 — Comunicando frequência dos protocolistas do Tesouro Nacional que servem nesta Contadoria.

N. 2.913 — Idêntico ao de n. 2.911, ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras.

N. 2.938 — Comunicando frequência da auxiliar daquela Comissão, que se encontra servindo nesta Contadoria.

Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 2.917 — Comunicando deferimento de férias requeridas.

Aos Srs. chefes das contadorias seccionais.

Na Casa da Moeda:

N. 2.939 — Comunicando deferimento de férias requeridas.

Na Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas:

N. 2.910 — Remetendo portaria que concede 30 dias de licença para tratamento de saúde, à contabilista da classe F, quadro XIII deste Ministério, Maria do Carmo Alencar de Oliveira.

N. 2.941 — Sobre funcionário.

Na Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 2.945 — Remetendo processo n. 80.512, do Tesouro Nacional, referente ao recolhimento da importância de 212\$200, feito à agência do Banco do Brasil, em Juiz de Fora.

Na Delegacia Fiscal no Estado do Paraná:

N. 2.946 — Remetendo processo n. 3.108-37, desta Contadoria, relativo ao pagamento de 8:666\$500, solicitado pela agência do Banco do Brasil em Curitiba.

Na Delegacia Fiscal na Baía:

N. 2.948 — Remetendo processo n. 12.178-37, desta Contadoria, relativo à importância de 1.441:765\$200, proveniente do imposto de 2 % — Obras do Porto da Baía.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de novembro de 1937

Processos despachados:

N. 83.357-937 — Agop Lous Baroniun, pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfazer a exigência.

Dia 17

N. 84.455-937 — S. A. Fiduciária e Administradora "Fida", pedindo restituição do depósito de 50 % do seu capital. — Feita a prova do registro e arquivamento do contrato social, oficie-se ao Banco do Brasil.

N. 81.738-937 — Ermelinda de Souza Rodrigues, pedindo restituição do seu depósito na Companhia Parque da Varzea do Carmo. — Mantenho o despacho anterior.

Dia 18

N. 83.299-937 — Armando da Silva Peixoto, pedindo entrega de 50 % do seu capital. — Feita a prova aludida no final da informação, oficie-se ao Banco do Brasil.

Dia 22

Ofícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 563 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 71.980, de 1937, de interesse do Instituto do Açúcar e do Alcool, resolveu, por despacho de 17 do corrente, autorizar essa delegacia a mandar proceder a transferência, para a conta do "Instituto do Açúcar e do Alcool", da quantia de 16:929\$600, correspondente à soma das importâncias escrituradas, impropriamente, em 13 de janeiro último, nos títulos "Depósitos de diversas origens" e "Renda extraordinária" 170 — "Todas e quaisquer rendas eventuais."

Outrosim, recomendando-vos o cumprimento urgente, da operação indicada, solicito trazer ao conhecimento desta diretoria, por telegrama, a data do respectivo lançamento na escrituração a cargo da Contadoria Seccional, junto a essa mesma delegacia.

Dia 24

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 87 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, deferiu o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 71.980, de 1937, de interesse da firma Pinheiro Barbosa & Comp., estabelecida na capital desse Estado, tendo sido expedida e entregue ao seu pro-

curador, nesta capital, a carta patente n. 1.600, que habilita a aludida firma a funcionar como casa bancária sem, entretanto, poder operar em câmbios.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 176 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 82.359, de 1936, em que Filemont da Fonseca Andrade, mediante requerimento datado de 5 de outubro de 1934, pede restituição da quantia de 118\$900, proveniente de imposto de renda que alega ter pago a maior no mesmo exercício, exarei, em 20 do fluinte, o seguinte despacho:

"O requerente, por não desejar retirar do seu arquivo particular os documentos que lhe foram exigidos e que, afinal, comprovariam o seu direito à restituição da quantia de 118\$800, declara na carta de f. 1.ª, que desiste da mesma restituição.

Em face dessa desistência, archive-se o processo, dando-se conhecimento à delegacia fiscal na Bahia".

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 88 — Comunicando que, tendo presente o memorial telegráfico formulado pela Associação Comercial de Sobral, ao Sr. ministro da Fazenda, sobre dificuldades que se apresentam às sociedades co-operativas de responsabilidade limitada para se adaptarem ao regime do regulamento anexo ao decreto n. 14.728, de 1921, no prazo que lhes foi marcado por essa delegacia — resolveu conceder aos estabelecimentos: Banco Popular de Sobral, Banco Mercantil Caixerai, Banco Cratêus, Banco Popular São Bredito, Banco Agrícola Ibiapina, Banco Comercial de Massopé, Banco Comércio e Lavoura e Banco Auxiliar Agrícola, todos sediados nesse Estado, o prazo de 120 dias para se enquadrarem nos dispositivos regulamentares do aludido decreto.

— Sr. secretário geral da Comissão Central de Compras:

N. 1.018 — Satisfeita a exigência a que se refere o vosso ofício n. 14.006, de 16 do corrente, incluso vos restituo os pedidos números 404.020-21.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancária Bratui — Caixa Postal 2.070 — S. Paulo:

N. 1.025 — Com referência ao vosso memorandum, datado de 8 de outubro último, que encaminhou o balancete das operações desse estabelecimento, no mês de setembro último, declaro-vos, que, por não achar o mencionado documento organizado regularmente, deve o mesmo ser novamente reproduzido, mas desativado da "demonstração das diversas contas", tudo como exige o art. 30 do decreto número 14.728, de 16 de março de 1921.

— Ao Sr. chefe geral do Departamento Administrativo do Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.034 — Solicitando restituição do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 66.513, de 1937, que foi encaminhado a esse departamento com o ofício n. 1.574, de 28 de setembro, preterito, desta diretoria.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

N. 1.035 — Transmitindo-vos o processo, junto, fichado no Tesouro Nacional sob n. 74.881, de 1937, em que Francisco Teles, domiciliado na cidade de Castro, Estado do Paraná, pede autorização para comprar pedras preciosas na hachia hidrográfica do rio Tibagi, solicito vossa audiência a respeito.

N. 1.036 — Transmitindo-vos o processo, junto, fichado no Tesouro Nacional sob n. 84.740, de 1937, do interesse de Joaquim de Carvalho, negociante domiciliado em Santa Rita do Araguaia, Estado de Mato Grosso, solicito vossa audiência a respeito.

N. 674 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas da firma Laboratório Terapêutica Paulista Ltda., estabelecida no bairro da Consolação à rua João Adolfo n. 10, na cidade de São Paulo. (Processo n. 82.631).

— Alvaro Dantas Carrilho.
Laboratório Terapêutica Paulista Ltda., firma estabelecida no bairro de Consolação, à rua João Adolfo n. 10, para os efeitos do disposto em o art. 68, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Observações

Inotsal em pó, X, vidro, volume 60 c. c., \$200.
Inotsal comprimidos, I, vidro, 40 unidades, capacidade de cada unidade, 25 c. c., \$150.
Inotsal composto, I, vidro, 40 unidades, capacidade de cada unidade, 25 c. c., \$150.

Noro-Jodina 1º grão, VII, caixa, 10 unidades, capacidade de cada uma, 2 c. c., 10 ampólas, \$800.

Noro-Jodina 2º grão, VII, caixa, 10 unidades, capacidade de cada uma, 3 c. c., 10 ampólas, \$800.

Noro-Jodina 3º grão, VII, caixa, 6 unidades, capacidade de cada uma, 5 c. c., 6 ampólas, \$800.

Noro-Jodina 1º grão, VII, caixa, 100 unidades, capacidade de cada uma, 2 c. c., 100 ampólas, \$2000.

Noro-Jodina 2º grão, VII, caixa, 100 unidades, capacidade de cada uma, 3 c. c., 100 ampólas, \$2000.

Scaleina, XI, envelope, peso 12 grs., \$040.

Scaleina, XI, latinha, peso 12 grs., \$040.

Conferi a exatidão da presente tabela. — (Assinatura ilegível).

Visto. — (Assinatura ilegível).

São Paulo, 13 de janeiro de 1937. — Laboratório Terapêutica Paulista Ltda.

N. 675 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de perfumarias da firma José Figliolia, estabelecida à rua Alvaro de Carvalho n. 64-A, na cidade de São Paulo. (Processo número 82.626, de 1937). — Alvaro Dantas Carrilho.

— José Figliolia, firma estabelecida no bairro de Cidade, à rua Alvaro de Carvalho n. 64-A, para os efeitos do disposto em o art. 4º do decreto n. 24.604, de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto — Observações

Crème Lilia, classe 48, 100 gramas, \$800.

Crème Lilia, classe 48, 150 gramas, \$1200.

Crème Lilia, amostra grátis, 10 gramas, \$020.

Brilliantina sólida, classe 48, 60 gramas, \$300.

Água de colônia Lilia, classe 48, 300 gramas, \$800.

Água de colônia Lilia, classe 48, 150 gramas, \$400.

Água de colônia Lilia, classe 48, 830 gramas, \$3000.

Água de colônia Lilia, classe 48, 1.350 gramas, \$4500.

Perfume Lilia, classe 48, 10 gramas, \$200.

Sabão de coco, classe 48, 150 gramas, \$090.

Sabão de coco, classe 48, 100 gramas, \$060.

Sabão de coco, classe 48, 200 gramas, \$1200.

Água de Quina, classe 48, 300 gramas, \$1000.

Crème Dental Lilia, classe 48, 60 gramas, \$300.

Óleo de Baboza, classe 48, 150 gramas, \$300.

Óleo de Baboza, classe 48, 100 gramas, \$200.

Sabonete Água de Colônia, classe 48, 75 gramas, \$150.

Sabonete Água de Colônia, classe 48, 100 gramas, \$200.

Sabonete Água de Colônia, classe 48, 150 gramas, \$300.

Sabonete Água de Colônia, classe 48, 200 gramas, \$400.

N. 676 — O diretor das rendas internas do Tesouro Nacional, faz publicar de acordo com o § 3º do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de perfumarias da firma João Correia Pôrto, estabelecida no bairro de Bela Vista, à rua Japurá n. 47, da cidade de São Paulo, no mesmo Estado. (Processo n. 82.642, de 1937). — Alvaro Dantas Carrilho.

— João Correia Pôrto, firma estabelecida no bairro de Bela Vista, à rua Japurá n. 47, para os efeitos do disposto em o art. 4º do decreto n. 24.604, de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto — Observações

Talco de Lowe, item VIII, latas de 300 gramas, \$300, perfumado.

Talco Suavid de Lowe, item VIII, idem, \$300, perfumado.

Talco Suavid de Lowe, item VIII, latas de 150 gramas, \$150, perfumado.

Pó de arroz, item V, caixa de 60 gramas, \$400, perfumado.

"Polvilho de lowe", para crianças item VII, latas de 150 gramas, \$050, sem perfume.

N. 677 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas da firma J. A. Teixeira de Andrade, estabelecida à rua Halfeld n. 388, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. (Processo n. 83.560 de 1937). — Alvaro Dantas Carrilho.

— Tabelas de especialidades farmacêuticas de fabricação de J. A. Teixeira de Andrade, estabelecido à rua Halfeld n. 388, nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Observações

Cidalgol, classe I, 2 cápsulas 0,30, \$020.

Anemleida, classe I, 30 cápsulas 0,67, \$200.

Mentolina, classe V, linimento 60 cc., \$060.

Balsâmico Andrade, classe V, xarope 120 cc., \$080.

Suco de ameixas, classe V, solução 120 cc., \$080.
 Tridigestivo, classe V, elixir 200 cc., \$100.
 Sol. salicilato, classe V, solução 200 cc., \$100.
 Kar, creosotado, classe V, xarope 200 cc., \$100.
 Vinho Andrade, classe V, vinho 300 cc., \$200.
 Vinho Andrade, classe V, vinho 450 cc., \$100.
 Juiz de Fora, 10 de outubro de 1937. — J. A. Teixeira de
 Andrade.

N. 678 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3.º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma de Aurea Roxo Guimarães Sena, estabelecida à rua Sabará n. 58, na cidade de São Paulo. (Processo n. 82.628 de 1937). — Alvaro Dantas Carrilho.

Tabela de perfumarias, de fabricação de Aurea Roxo Guimarães Sena, estabelecida na cidade de São Paulo, à rua Sabará n. 58.

Nome dos produtos ou marcas — Classificação fiscal — Pêso da unidade — Imposto — Observação

Gremil, § 8.º n. XIII, 90 gramas, 18000.
 Opalina, § 8.º n. III, 250 gramas, \$900.
 São Paulo, 27 de outubro de 1936. — Aurea Roxo Guimarães Sena.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Processo despachado pelo Sr. diretor

Em 17 de novembro de 1937

N. 74.038-37 — Em que Daggett & Ramsdell, sociedade anônima norte-americana, estabelecida nesta cidade, pede, por intermédio do Ministério da Agricultura, seja concedido ao produto denominado "Garden Flit" (Flit para jardins), registrado sob n. 173 no Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, as vantagens do disposto no art. 16 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. — Satisfaça a exigência da informação e do parecer.

Essa exigência refere-se à apresentação, em original, do laudo de exame químico do produto em causa, feito pelo Instituto de Química Agrícola do Ministério da Agricultura.

CIRCULAR N. 13 (*)

De acordo com o resolvido no processo n. 67.778, do ano em curso, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para os devidos fins, que as multas decorrentes de diferenças apuradas em conferência de mercadoria, na forma do art. 489, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, são adjudicadas 50 % para a Fazenda Nacional e 50 % para o funcionário que tiver verificado a infração regulamentar, obedecida a prescrição do art. 5º do decreto número 24.343, de 5 de junho de 1934; que as decorrentes de conferência de manifestos, nos termos do art. 363 da Consolidação citada, também são adjudicadas pela forma anteriormente descrita, o mesmo ocorrendo com as provenientes de infração do regulamento de faturas consulares, à vista do art. 5º do decreto n. 21.313, que modificou o inciso 4º do art. 55 do decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933. — Odilon da Silva Conrado, diretor interino.

Dia 20 de novembro de 1937

Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Luiz:

N. 35 — Comunicando, para os devidos fins, haver aprovado e mandado fichar, por despacho de 25 do passado, a decisão n. 5, deste ano, da Comissão da Tarifa dessa Alfândega, constante do processo fichado no Tesouro sob n. 28.223, de 1937, que classificou no artigo 861 da vigente Tarifa, taxa de \$2080 por quilo, a mercadoria submetida a despacho como "acessórios para carros de ferro fundido e galvanizado".

— Ao Sr. chefe da Comissão de Inspeção junto à Alfândega do Piauí:

N. 170 — Restituindo o processo fichado no Tesouro sob número 94.938, de 1936, referente à impugnação dessa Comissão ao desembaraço, com redução de direitos, de rebolos de esmeril para amolar o correias de algodão e borracha, declara, para os devidos fins, haver resolvido, de acordo com a informação e parecer de fls., que a redução de 50 % sobre os direitos devia ter sido negada para a correia de algodão e borracha, visto haver similar na produção nacional, como se constata da circular n. 77, de 1923.

Quanto à redução para o material das outras adições, foi bem concedida, tendo o certificado técnico guardado conformidade com os artigos 25 e 26 do decreto n. 24.023 de 1934.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 17 de novembro de 1937.

N. 376 — Restitue, para os devidos fins, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 82.478, do ano passado, declarando não ter sido regular a redução de direitos aduaneiros concedida para as placas de aço de mais de 0,25 m/m de espessura, constantes do despacho n. 5.709-1936, importadas pela Estrada de Ferro Sorocabana, por isso que esse material (aço laminado, redondo, chato, quadrado, barras ou vergalhões) tem similar nacional inscrito no Registro Geral de Similares.

N. 172 — Restituindo o processo fichado no Tesouro sob número 94.912, do ano passado, declara, para os devidos fins, ter sido regular a concessão de redução de direitos aduaneiros para o material descrito em a nota n. 6.104, de 1934, constante de um equipamento completo de uma máquina elétrica do soldar metais, importado pela Estrada de Ferro Sorocabana, pois que satisfaz perfeitamente a exigência legal, compreendido como está dito equipamento entre os indicados no § 3º do art. 14, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, à vista do que consta do certificado técnico junto.

N. 173 — Restituindo o incluso processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 94.918, de 1936, declara, para os devidos fins, que foi regular a redução de direitos aduaneiros concedida ao material importado pela nota de despacho n. 15.097, de 1934, da São Paulo (Brazilian) Railway Company Ltd., por se tratar de material enquadrado no art. 14, § 3º, inciso 1º, do decreto n. 24.023, de 1934.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Fortaleza:

N. 53 — Restituindo o processo fichado no Tesouro sob n. 79.531, do ano em curso, em que a firma A. Porto & Comp., dessa praça, reclama contra a revisão procedida pela extinta Comissão de Inspeção, junto a essa Alfândega em a nota de importação n. 1.794, de 1932, relativa à taxa de expediente de que trata o art. 1 do decreto número 21.742, de 18 de agosto de 1932, declara, para os devidos fins, ter resolvido na forma por que indica o parecer que emiti, em 10 do corrente, como sub-diretor em comissão da 1ª Sub-diretoria desta Diretoria, nos seguintes termos:

"A regra 1ª, do art. 1º, do decreto n. 22.062, de 9 de novembro de 1923, tem a seguinte redação:

"Todas as diferenças apuradas em despachos aduaneiros e quaisquer outros documentos de receita, até a data do presente decreto, serão dispensadas de recolhimento aos cofres públicos, desde que não sejam provenientes de fiscalização, simulação ou adulteração de valores e documentos com o fim de pagar direitos ou taxas menores que os devidos."

A vista da clareza do dispositivo transcrito, o processo pôde ser arquivado."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santana do Livramento:

N. 21 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado, por despacho de 16 do corrente, no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 51.042, do ano em curso, a resolução dessa Alfândega que permitiu fossem desembarçados 1.300 litros de gasolina, mediante termos assinados pelos importadores para apresentação da prova de aquisição de 5 % de álcool motor, por se tratar de combustível apreendido em contrabando e vendido em leilão.

Outrosim, declaro-vos ser dispensável o livro de escrituração, devendo essa Alfândega tão somente exigir a prova da aquisição da percentagem referida.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Macaé:

N. 53 — Comunicando, para os devidos fins, ter S. Ex. o Sr. Presidente da República resolvido deferir, por despacho de 9 do corrente, o requerimento fichado no Tesouro Nacional sob n. 81.752, do ano em curso, em que Abelardo Lopes, industrial e agricultor em S. Miguel dos Campos, município desse Estado, pede autorização para desembaraçar, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, o material discriminado na relação anexa, adquirido na Alemanha, à firma Fried Krupp Grusonwerk A. G. Magdeburg-Buckau e destinado a uma pequena fábrica de óleos vegetais, com aproveitamento exclusivo de matérias primas nacionais, como caroço de algodão, manna, côcos catolé e ouricuri, a ser instalada na referida localidade.

Acompanha, devidamente autenticada pelo escritório Paulo de Tarso Bezerra, a 2ª via da relação do material de que se trata.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 58 — Comunicando, para os devidos fins, ter S. Ex. o Sr. Presidente da República resolvido deferir, por despacho de 9 do andante, a solicitação constante do telegrama fichado no Tesouro Nacional sob n. 81.854, do ano em curso, em que Madre Valeriana, irmã da Ordem de Notre Dame, pede autorização para desembaraçar, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, um piano e um harmonium, usados, trazidos em suas bagagens pela irmã chegadas pelo vapor alemão Monte Olivia, com destino ao colégio que dita ordem mantém em Ivo Ribeiro, nesse Estado.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Natal:

N. 19 — Comunicando, para os devidos fins, que S. Ex. o senhor Presidente da República resolveu deferir, por despacho de 9 do andante, à vista do parecer do Exmo. Sr. Ministro, de 31 de outubro findo, o requerimento fichado no Tesouro Nacional sob n. 81.718, do ano em curso, em que o Governo desse Estado, por não ter podido desembaraçar dentro de um ano todo o material a que se refere a ordem da Diretoria do Expediente e do Pessoal a essa Alfândega, n. 90, de 20 de agosto de 1935, pede confirmação do despacho con-

cessivo de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para o referido material, em polido para os serviços de água e esgotos sanitários dessa capital, afim de que possa retirar dessa mesma Alfândega a parte restante, destinada a aquellos serviços.

O parecer de que se trata está assim redigido:

"O Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte obtive de V. Ex. autorização para despachar com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, o material adquirido no estrangeiro com destino aos serviços públicos de água e esgotos da capital do Estado. (Processo n. 53.503/6.)

Não tendo sido possível ao Estado desembaraçar todo o material então relacionado e beneficiado com aquele favor, solicita a revaliação da mencionada ordem, por mais de um ano, afim de que possa retirar o restante dessa encomenda.

Tratando-se de material devidamente relacionado, para o qual já fora concedida a isenção, parece não haver inconveniente no atendimento do pedido. V. Ex., no entanto, resolverá como julgar mais acertado."

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Belém:

N. 58 — Comunicando, para os devidos fins, que S. Ex., o senhor Presidente da República, atendendo ao que solicitou o Governo desse Estado, em telegrama fido no Tesouro Nacional sob n. 84.716, do ano em curso, resolveu autorizar, por despacho de 9 do andante, o desembaraço, livre de direitos de importação, para consumo e demais taxas aduaneiras, de vinte encomendas postais, vindas da Alemanha pelo vapor "Atlika", entrado nesse porto a 6 do mês findo, contendo cem quilos do bi-sulfato de quinina, destinado à Secretaria de Estado da Saúde Pública, para os serviços de profilaxia do impaludismo no interior desse mesmo Estado.

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Santos:

N. 376 — Comunicando, para os devidos fins, que o Exmo. senhor Presidente da República, a quem foi presente o processo fido no Tesouro Nacional sob n. 84.856, do ano em curso, em que o Governo desse Estado solicita autorização para desembaraçar, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, quatro volumes marca Serviço Especial de Defesa contra a Febre Amarela — Santos — Brasil, ns. 1-4, vindos do Nova York pelo vapor inglês "Eastern Prince", entrado em 2 do corrente, contendo os diversos materiais discriminados na relação anexa, destinados ao Serviço Especial de Defesa contra a Febre Amarela nesse mesmo Estado, proferiu, em data de 9 do andante, o despacho seguinte:

"Deferido para o material que não tiver similar nacional."

Acompanham as faturas consular e comercial e a 2ª via da relação de que se trata, devidamente autenticada pelo escriturário Paulo de Tarso, bem como o conhecimento de carga.

Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 365 — Encaminha, para o fim aludido no despacho do Sr. Secretário do Exmo. Sr. Ministro, de 9 do andante, o requerimento em que o Automóvel Club do Brasil pede seja autorizado o desembarque do automóvel "Packard", sedan, vindo com o seu proprietário, Sr. Curt Mauritz Mattson, pelo vapor cargueiro "Kastholm".

N. 366 — Comunicando, para os devidos fins, ter S. Ex. o Sr. Presidente da República resolvido deferir, por despacho de 9 do corrente, o requerimento fido no Tesouro Nacional sob n. 84.779, do ano em curso, em que a Câmara de Comércio Francesa do Brasil, por seu presidente, pede autorização para desembaraçar, com isenção temporária de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, uma caixa marca F. M., contra marca Pavilhão Francês, n. 1, vinda da França pelo vapor "Jamaique", entrado neste porto em 14 do passado, contendo sabão para barba, sabão dentifício, escovas para dentes, produtos para toalete, caixas vazias e catálogos de propaganda, destinados à exposição na Feira Internacional de Amostras desta Capital.

N. 367 — Comunicando, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República resolveu deferir, por despacho de 9 do corrente, o requerimento fido no Tesouro Nacional sob n. 84.777, do ano em curso, em que a Sociedade Nadbras Ltda., estabelecida nesta cidade, pede autorização para desembaraçar, com isenção temporária de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, tres caixas marca "Storkbras", ns. 315, vindas de Amsterdã pelo vapor holandês "Zaanland", entrado em 7 de setembro último, contendo material de reclame destinado a ser exibido na X Feira Internacional de Amostras do Rio de Janeiro.

N. 370 — Comunica, para os devidos fins, que S. Ex. o Sr. Presidente da República, atendendo ao que solicitou a Legação da Suíça no processo fido no Tesouro Nacional sob n. 78.653, do ano em curso, resolveu autorizar o desembaraço, por despacho de 9 do corrente, com isenção temporária de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma caixa marca L. G. 239, contendo artigos destinados ao Pavilhão da Suíça na X Feira Internacional de Amostras desta Capital, volume esse que essa Alfândega não pôde desembaraçar, por ter vindo inadvertidamente consignado à ordem.

N. 371 — Comunicando, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República resolveu deferir, por despacho de 5 do andante, o requerimento fido no Tesouro Nacional sob n. 84.714, do ano em curso, em que o Fluminense Yacht Club, por seu Vice-presidente em exercício, solicita autorização para que o Capitão Armando Leve

da Silva, avidador militar e civil, devidamente matriculado no Departamento de Aeronautica Civil, associado daquele Club e instrutor de seu Departamento de aviação, possa desembaraçar nessa Alfândega, livre de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, um avião marca "Aeronca", n. A-183, com flutuadores, adquiridos pelo mesmo nos Estados Unidos da America do Norte para seu uso particular.

N. 372 — Comunicando, para os devidos fins, haver S. Ex. o Sr. Presidente da República resolvido deferir, por despacho de 17 do andante, à vista do parecer emitido pelo Exmo. Sr. Ministro de 13 do mesmo mês, a solicitação que foi objeto do processo fido no Tesouro Nacional sob n. 86.478, do ano em curso, em o qual o Club de Regatas do Flamengo pede lhe seja dispensado o pagamento do imposto de consumo relativo ao cinema portátil, com equipamento completo, que adquiriu na Alemanha e destinado à propaganda na sua campanha de educação moral da criança, para o qual obteve desembaraço livre de direito de importação para consumo e demais taxas aduaneiras.

O parecer de que se trata está concebido nos termos seguintes:

"O Club de Regatas do Flamengo, sociedade esportiva com sede nesta Capital, obteve de V. Ex. permissão para desembaraçar com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras um cinema portátil, com equipamento completo, importado da Alemanha com destino a propaganda com a educação moral da criança.

Acreditava o Club estar igualmente isento do imposto de consumo sobre dito aparelho e, quando foi advertido, pelo conferente do despacho, de que assim não espleitou perante este Ministerio a dispensa do pagamento do imposto não logrando, entretanto, atendimento, de vez que o ato superior concessivo fora dado apenas sobre os direitos de importação e demais taxas aduaneiras, como tem sido sempre entendido.

A vista dessa resolução, diligenciou o requerente para satisfazer o imposto, que lhe foi exigido em dobro, pelo que dirige-se o interesse do novamente a V. Ex. para solicitar, por equidade, a dispensa dessa multa, alegando nela haver incorrido pela ignorancia em que estava de que o imposto de consumo fôsse devido.

O procedimento da Alfândega exigindo o pagamento do imposto de consumo, em dobro, apoia-se no fato de não ter o importador satisfeito o mesmo imposto, simples, por ocasião do despacho da mercadoria, resultando dessa falta a penalidade questionada, de acordo com o art. 216 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1936 e art. 6º do decreto n. 17.635, de 14 do janeiro de 1927, em harmonia com o art. 5º do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934.

Segundo esses dispositivos, as diferenças do imposto de consumo verificadas no ato de conferencia aduaneira serão cobrados em dobro na conformidade do regime aduaneiro.

Este obriga ao pagamento em dobro das diferenças excedentes de 520\$000.

Na, no entanto, a considerar no caso em apreço, a alegada convicção em que estava o Club de Regatas do Flamengo de que o ato concessivo da isenção abrangia também o imposto de consumo e ao fato de já haver sido pago o imposto pela guia n. 31.015, do mês findo.

Nestas condições parece merecer atendimento o pedido. V. Ex., no entanto, resolverá como julgar mais acertado."

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1937

Realizou-se no dia 11 de novembro de 1937, às 14 horas, a 303ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os senhores Flávio Martins Pena, presidente; Antenor Ribeiro de Menezes, Hernani Coelho Duarte, Uldarico Cavalcanti, Jair Negrão de Lima e Hugo Linhares da Veiga, membros do Conselho; o senhor bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública e o senhor Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 8 do corrente, a qual foi aprovada.

A hora do expediente, o senhor representante da Fazenda requereu e o Conselho, por unanimidade, concedeu preferencia para distribuição e julgamento do recurso n. 3.092-II, em que são interessados Jesus B. Vieira & Comp.

Procedeu-se, após, a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Ribeiro Menezes — 2.570, 2.575 e 2.530.

Ao Sr. Jair Negrão — 671-A, 2.500 e 2.096.

Ao Sr. Hugo Veiga — 812-A-K, 2.007, 2.175, 2.172 e 2.487.

Ao Sr. Coelho Duarte — 858-A, 2.908 e 2.918.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.200-A — Otto Schulz Co. — Classificação da mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, senhor Ribeiro de Menezes. — Tomou-se conhecimento para confirmar a decisão da Alfândega quanto à amostra de cor vermelha, e quanto às amostras de cor bronze e verde, mandou-se classificar como mercadoria omista, contra os votos dos senhores relator, que classificava no artigo 950, alínea 11, Uldarico Cavalcanti, no artigo 774, e do presidente, que negava provimento *in totum*.

Fallou pela recorrente, o senhor Otto Nargow. O senhor Coelho Duarte foi designado para redigir o acórdão.

N. 2.559 — Ford Motor Co. Export Inc. — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, senhor Uldarico Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do senhor Coelho Duarte.

N. 2.670 — B. Marsicano & Comp. Ltda. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, senhor Uldarico Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos senhores relator e Hugo Veiga. O senhor Ribeiro de Menezes foi designado para redigir o acórdão.

N. 2.684 — D. Marsicano & Comp. Ltda. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, senhor Uldarico Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos senhores relator e Hugo Veiga. O Sr. Jair Negrão de Lima foi designado para redigir o acórdão.

N. 2.689 — Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, senhor Uldarico Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligência para que a Alfândega intimasse a recorrente a recolher, em dinheiro, a importância relativa à diferença de direitos, de vez que, na espécie, não cabe o termo de responsabilidade, contra o voto do senhor Coelho Duarte, que era pela anulação do processo a partir daquele termo.

N. 2.694 — D. Marsicano & Comp. — Restituição de direitos — Alfândega de Santos — Relator, senhor Uldarico Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos senhores relator e Hugo Veiga. O Sr. Coelho Duarte foi designado para redigir o acórdão.

N. 3.640 — Companhia Agrícola União Industrial de Pernambuco — Redução de direitos — Alfândega de Recife — Relator, senhor Ribeiro de Menezes. — Converteu-se o julgamento em diligência, para o fim de ser ouvida a Comissão de Similares.

N. 825-A — Paul J. Christoph Co. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, senhor Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do senhor presidente.

N. 855-A — Paul J. Christoph Co. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, senhor Ribeiro de Menezes. — Converteu-se o julgamento em diligência, para que o técnico informe se a mercadoria é parte de prensa ou de máquina operatriz.

Adidos — 2.685 — 2.743 — 2.778 — 2.803 — 2.813 — 2.599 — 2.095 — 1.944 — 2.699 — 2.883 — 775-A — 2.719 — 379-A-II, — 810-A — 1.545-A — 2.724 — 2.734 — 2.739 — 4.475.

Nota — O recurso n. 2.694 foi julgado antes do de n. 2.689.

O Sr. Uldarico Cavalcanti retirou-se depois do julgamento do recurso n. 2.689.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 12 de novembro de 1937. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1937

Realizou-se no dia 18 de novembro de 1937, às 14 horas, a 305ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flávio Martins Pena, presidente; Antenor Ribeiro de Menezes, Hugo Linhares da Veiga, Jair Negrão de Lima, Hernani Coelho Duarte e Uldarico Cavalcanti, membros do conselho; Sr. Leonardo Guimarães, secretário. Fallou por motivo justificado o Sr. Leão Caçador.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 16 do corrente, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados ao Sr. Ribeiro de Menezes: ns. 785-A, 2.530, 2.535, 2.585 e 2.590.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.883 — Alfândega do Rio Grande — "Ex-officio" — Interessado, Cirilo Gonçalves — Apreensão de mercadoria — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 775-A — Abdala Nader — Classificação de mercadoria — Revisão — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes, com vista do Sr. Uldarico Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligência.

N. 2.658 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Pelo voto do qualificado do Sr. presidente e contra os dos Srs. relator, Ribeiro de Menezes e Jair Negrão, negou-se provimento, quanto às guias de cobre e tomou-se conhecimento, para conceder a redução de 50 % ao papelão.

N. 830-A — Serafim Ferreira & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Converteu-se o julgamento em diligência, para o fim de ser requisitada da alfândega recorrida a nota de diferença.

N. 840-A — Lojas General Electric S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. presidente e Uldarico Cavalcanti.

N. 835-A — Paul J. Christoph Co. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Converteu-se o julgamento em diligência, para que a alfândega providencie no sentido de ser informado pelo técnico se a mercadoria é parte de prensa ou de máquina operatriz.

N. 1.545-A — Eugênio Weinlich — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Hugo Veiga.

Adidos: ns. 2.085, 2.743, 2.778, 2.803, 2.813, 2.599, 2.095, 2.699, 2.739, 4.475, 2.765, 2.814-R, 2.819-R, 2.842-R, 2.839-R, 1.676-A, 341, 1.684, 1.691, 1.798, 1.960, 1.981, 1.991, 2.001, 2.006, 2.036 e 4.565.

SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1937

Realizou-se no dia 16 de novembro de 1937, às 14 horas, a 304ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flávio Martins Pena, presidente; Hernani Coelho Duarte, Hugo Linhares da Veiga, Uldarico Cavalcanti e Jair Negrão de Lima, membros do conselho; o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário. Fallou por motivo justificado o Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 11 do corrente, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Hugo Veiga — ns. 418-A, 2.492, 2.502, 2.507 e 3.092-R. Ao Sr. Coelho Duarte — ns. 2.928, 2.933, 2.938 e 2.943.

Ao Sr. Uldarico Cavalcanti — ns. 1.649, 2.869-R, 2.871 e 2.879. Ao Sr. Jair Negrão — ns. 2.401, 2.406, 2.411, 2.416 e 2.421.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos: N. 2.749 — Companhia Carbonífera Rio Grandense — Isenção de direitos — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 679-R — Teodor Wille & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deferiu-se o pedido, para o fim de negar provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Coelho Duarte, que tomava conhecimento para classificar a mercadoria no art. 320.

N. 1.096-A-R — Vista ao Sr. Coelho Duarte.

N. 2.724 — Viúva Nogueira Pisco — Direitos em dobro — Alfândega de Belém — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser recolhida a parte da multa levantada pelo conferente, antes do julgamento do recurso, contra o voto do Sr. relator.

N. 1.944 — Dias Garcia & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligência, para que a Secretaria junte a amostra ou providencie para esse fim, caso não se encontre a mesma entre as catalogadas no mostruário.

N. 2.734 — Vista ao Sr. Coelho Duarte.

N. 2.674 — Pedro Succar — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, por se ter extraviado a amostra, unanimemente.

N. 2.749 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligência, para o fim de ser recolhida a importância a que se referia o termo de responsabilidade que, no caso, não cabia, contra o voto do Sr. Coelho Duarte, que era pela anulação do processo a partir do termo referido.

Adidos — ns. 2.085, 2.743, 2.778, 2.803, 2.813, 2.599, 2.095, 2.699, 2.883, 775-A, 810-A, 1.545-A, 2.739, 4.475, 2.765, 2.814-R, 2.819-R, 2.824-R e 2.839-R.

Nota para a sessão ordinária a ser realizada no dia 25 de novembro de 1937, às 14 horas, quinta-feira:

Recursos:

N. 2.465 — Pereira Carneiro & Comp. Ltda. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Ribeiro de Menezes.

N. 2.250 — Johns Manville Corporation of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Jair Negrão.

N. 2.351 — Hugson & Comp. (Pará) Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Belém — Relator, Jair Negrão.

N. 2.395 — Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A. — Redução de direitos — Alfândega de São Francisco — Relator, Ribeiro de Menezes.

N. 2.465 — General Motors do Brasil S. A. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 2.540 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Ribeiro de Menezes.

N. 2.804-R — Standard Oil Co. of Brasil — Diferença de direitos — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Uldarico Cavalcanti. Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 22 de novembro de 1937. — *Leonardo Guimarães*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 24 de novembro de 1937

Requerimentos despachados:

N. 25.188-937 — Banco do Brasil S. A. — Pela ordem n. 461, de 16 do fluente mes, publicada no "Diário Oficial" do dia seguinte, a Diretoria das Rendas Internas cientificou a esta Recebedoria de que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, ppr despacho proferido em data de 3 d'este mesmo mes, no processo n. 65.311-937, declarou que a faculdade conferida no n. 3 do art. 13, do decreto 1.137 de 7 de outubro de 1936, não modifica o imperativo d'esse mesmo artigo, e assim o prazo para o pagamento do imposto é o que estipula o artigo 28 do referido decreto. Tal decisão revogou, implicitamente, a ordem citada na informação, motivo por que resolvo reconsiderar o despacho de fls. e mandar seja cobrado sem revalidação e selo devido.

N. 24.812-937 — Banco do Brasil e Barbára S. A. — Idem.

N. 25.435-937 — Banco do Brasil e outro. — Idem.

N. 24.813-937 — Banco do Brasil e Vasconcelos Junior & Comp. — Idem.

N. 299-935 — Almeida & Luis. — Indeferido de acordo com a informação laudo e parecer.

N. 35.178-937 — José Gomes & Comp. — Idem.

N. 31.218-937 — Gabriel Gede. — Idem.

N. 37.106-937 — Luis Antônio Alonso. — Aguarde-se a resposta ao officio de 8 de outubro d'este ano.

N. 34.305-937 — Joel Bochner. — Apresente o conhecimento do imposto predial do 2º semestre d'este ano.

N. 34.818-937 — Olavo Gomes Ribeiro. — Deferido.

N. 32.219-937 — Raul R. Rudge. — Idem.

N. 35.731-937 — José Ferreira de Souza. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer.

N. 40.253-937 — Elias Abesi. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inserção da dívida.

N. 39.193-937 — Empresa Nacional de Mineração Ltd. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 38.477-937 — João Langreher Kooff. — Altere-se a classificação para "pregos, fabricantes, e o valor locativo para 3.600\$ no lançamento para o futuro exercício de 1938.

Precatórios despachados

N. 39.977-937 — Juízo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$ (quatrocentos mil réis) a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

N. 40.310-937 — Juízo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 284\$ (duzentos e oitenta e quatro mil réis) a favor de Waldemar Gotrim Zamith. — Idem.

N. 40.315-937 — Juízo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 608\$ (seiscentos e oito mil réis) a favor de Waldemar Gotrim Zamith. — Idem.

N. 40.314-937 — Juízo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Waldemar Gotrim Zamith. — Idem.

N. 39.976-937 — Juízo da Quinta Pretoria Criminal entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Companhia Cerâmica Brasileira. — Idem.

N. 40.161-937 — Juízo da Segunda Pretoria Criminal entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Martiniano Pereira Caldas. — Idem.

N. 39.972-937 — Juízo da Quinta Pretoria Criminal entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Nelson de guiar Balesdent. — Idem.

N. 39.973-937 — Juízo da Quinta Pretoria Criminal entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Nelson de Aguiar Balesdent. — Idem.

N. 39.974-937 — Juízo da Quinta Pretoria Criminal entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

N. 39.975-937 — Juízo da Quinta Pretoria Criminal entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 40.312-937 — Juízo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Francisco A Procinio. — Idem.

N. 36.436-937 — Juízo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de João Padosi. — Idem.

N. 40.311-937 — Juízo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Carlos Galo de Oliveira. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 24 de novembro de 1937

Requerimentos despachados

N. 38.383, de 1937 — Maria Augusta da Silva. — Anote-se a baixa solicitada para o futuro exercício.

N. 36.044, de 1937 — Armando dos Santos Loureiro. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo da lei.

N. 35.452, de 1937 — Pedro Santos & Comp. Ltd. — Anote-se a baixa. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 35.508, de 1937 — Dr. A. de Alcantara Gomes. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 27 de outubro último para o fim de torná-lo de nulo efeito por ser improcedente a representação de fls.

N. 34.248, de 1937 — Felix Guimarães. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de acordo com o parecer, quanto à baixa, inscrição e classificação de negócio.

N. 34.085, de 1937 — S. A. Du Pont do Brasil. — A vista das informações prestadas, dê-se a baixa para o futuro exercício.

N. 39.926, de 1937 — João Pires de Melo. — Certifique-se o que constar.

N. 40.087, de 1937 — Teixeira Borges & Comp. — Idem.

N. 40.085, de 1937 — Teixeira Borges & Comp. — Idem.

N. 39.479, de 1937 — José Ribeiro. — Idem.

N. 40.086, de 1937 — Teixeira Borges & Comp. — Idem.

N. 40.112, de 1937 — Albino Castro & Comp. — Idem.

N. 40.113, de 1937 — Albino Castro & Comp. — Idem.

N. 39.995, de 1937 — Azevedo Alves Rodrigues & Comp. — Idem.

N. 40.249, de 1937 — James Magnus & Comp. — Idem.

N. 40.114, de 1937 — Albino Castro & Comp. — Idem.

N. 40.115, de 1937 — Albino Castro & Comp. — Idem.

N. 40.116, de 1937 — Albino Castro & Comp. — Idem.

N. 40.118, de 1937 — Albino Castro & Comp. — Idem.

N. 40.117, de 1937 — Albino Castro & Comp. — Idem.

N. 40.119, de 1937 — Albino Castro & Comp. — Idem.

N. 40.120, de 1937 — Lair Silva. — Idem.

N. 40.121, de 1937 — Lair Silva. — Idem.

N. 40.099, de 1937 — João Pedro Serra. — Idem.

N. 40.075, de 1937 — José Rodrigues dos Santos. — Cobrem-se os selos devidos.

N. 27.315, de 1937 — Leonina de Aquino. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, com a nota de "isento" de acordo com as informações e pareceres.

N. 288.633, de 1937 — Dinkel Prudente do Amaral. — Autorizo a transferência ex-officio proposta, imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 33.689, de 1937 — Eugénia Vasques Franco. — Idem.

N. 38.842, de 1937 — Waldemar Figueiróa. — Averbe-se em folha em face da informação, de acordo com o parecer.

N. 32.747, de 1937 — Oscar Portela. — Em face da informação do Sr. lançador, reconsidero o despacho de 28 de setembro último, para o fim de torná-lo de nulo efeito, por ser improcedente a representação de fls. 2.

N. 33.543, de 1937 — José Mafrá Filho. — Idem.

N. 32.107, de 1937 — Agostinho da Costa. — Faça-se a devida retificação, de acordo com a informação de 6 de agosto último. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 26.102, de 1937 — Cortez & Almeida. — Faça-se a transferência ex-officio proposta em a informação do Sr. lançador. Imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 33.882, de 1937 — Drago M. José. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação e dê-se baixa no lançamento de V. Meraís, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei e a Drago M. José a de 100%, mínimo da lei.

N. 2.471, de 1937 — Manuel Godinho da Costa Júnior. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 41.180, de 1937 — Pedro de Alcantara Pereira Passos. — Intime-se pessoalmente, com o prazo de 15 dias.

N. 38.144, de 1937 — Alberto José Silva Medros. — Certifique-se o que constar.

N. 40.078, de 1937 — Luiz Felipe Carneiro de Lacerda. — Idem.

N. 39.889, de 1937 — Manuel F. da Fonseca. — Idem.

Notificações

N. 1.395, de 1937 — Manuel Ferreira Marques, rua João Torquato n. 49. — Em face da informação e de acordo com o parecer, mantenho o despacho de fls. 3, proferido em data de 2 de setembro do corrente ano.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de novembro de 1937

Offícios expedidos:

N. 266 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — solicitando informações.

N. 267 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — sendo comunicação.

N. 268 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo petição em que é interessada Brígida Guinardes de Melo e prestando informações.

N. 540 — Sr. secretário do Primeiro Conselho de Contribuintes — Solicitando informações.

N. 624 — Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Fazendo comunicação.

N. 625 — Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Restituindo por intermédio daquela diretoria um ofício do Juízo da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda e prestando esclarecimentos.

N. 626 — Sr. diretor das Rendas Internas — Prestando informações.

N. 627 — Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Remetendo cópia de um telegrama solicitado por aquela diretoria, dirigido ao chefe da Seção de Pernambuco.

N. 628 — Sr. diretor das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessado a União dos Proprietários de Imóveis do Paraná.

N. 926 — Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas — Solicitando informações.

N. 927 — Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos — Reiterando ofícios solicitando a devolução de um recibo referente ao registrado dirigido ao Sr. Alberto Andréa dos Santos.

N. 928 — Sr. Dr. juiz da Provedoria e Resíduos — Solicitando informações.

N. 929 — Sr. comandante do Primeiro Regimento de Infantaria — Idem.

N. 930 — Sr. diretor-geral de Fazenda do Ministério da Marinha — Idem.

N. 931 — Sr. diretor do Departamento do Pessoal da Armada — Idem.

N. 932 — Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos — Solicitando a devolução do recibo "A. R.", referente a um registrado dirigido ao Sr. José Maciel Campos.

N. 933 — Sr. Frutuoso de Aragão Bulcão, tutor judicial — Solicitando informações.

N. 934 — Sr. diretor do Departamento do Pessoal do Exército — Solicitando informações.

Ns. 2.074-077 — Sr. chefe da Seção do Estado do Rio — Restituindo processos em que são interessados César Nascimento Tinoco, Companhia de Tecidos Fluminense, Cervejaria Princesa S. A. e Carlos Augusto de Lima e Cirne.

Ns. 2.078-079 — Sr. chefe da Seção do Estado do Rio — Remetendo processos em que são interessados Gustav Kiefer e Claudomiro Nobre.

N. 2.080 — Sr. chefe da Seção da Baía — Remetendo processo em que é interessado o major Tito Coelho Lamego.

N. 2.081-084 — Sr. chefe da Seção de São Paulo — Restituindo processos em que é interessado Alberto Álvares Vieira.

N. 2.085 — Sr. chefe da Seção do Pará — Recomendando serem remetidas a esta diretoria as declarações apresentadas naquela seção pelo contribuinte Francisco Botelho de Freitas.

N. 2.086 — Sr. chefe da Seção do Estado do Rio — Prestando informações.

N. 2.087 — Sr. chefe da Seção do Estado do Rio — Solicitando informações.

N. 2.088 — Sr. chefe da Seção do Estado do Rio — Prestando informações.

N. 2.089 — Sr. chefe da Seção no Estado do Rio — Solicitando informações.

N. 2.090 — Sr. chefe da Seção em Minas Gerais — Prestando esclarecimentos.

N. 2.091 — Sr. chefe da Seção do Rio Grande do Sul — Solicitando informações.

N. 2.092 — Sr. chefe da Seção de São Paulo — Retificando o nome de um contribuinte e prestando esclarecimentos.

Ns. 2.093-4 — Sr. chefe da Seção do Pará — Solicitando informações.

N. 2.095 — Sr. chefe da Seção em Curitiba — Reiterando ofício solicitando a remessa de uma declaração de rendimentos.

N. 2.096 — Sr. chefe da Seção do Estado do Rio — Solicitando informações.

Telegrama expedido:

N. 233 — Chefe da Seção de Minas Gerais — Sobre objeto de serviço.

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1937

N. 2.458-37 — Espólio de Marta Niederberger. — De acordo com o parecer da Seção de Revisão, mantenho os lançamentos impugnados, pelos seus fundamentos legais.

N. 12.310-37 — Sílvia Martins Teixeira. — Certifique-se o que constar.

N. 20.433-37 — Banco Federal Brasileiro. — Certifique-se o que constar.

N. 20.467-37 — Alberto de Araújo & Cia. — Certifique-se o que constar.

N. 21.012-37 — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 20.069-37 — Albino Castro & Cia. — Certifique-se o que constar.

N. 2.276-37 — Agostinho Pereira de Souza. — De acordo. Retifique-se o lançamento de acordo com o cálculo de fls.

N. 2.604-37 — Manuel Alejandro Martins. — Retifique-se o lançamento de acordo com cálculo de fls.

N. 11.724-37 — Cozar Proença. — Não tendo o interessado satisfeito a exigência de fls., não pode o seu recurso ser encaminhado à instância superior.

Prossiga-se, pois, na cobrança.

N. 15.743-37 — Manuel Jacinto Nogueira da Gama. — Mantenho o lançamento, em face do disposto em o art. 182, do vigente regulamento.

N. 16.836-37 — Domingos Neto de Vasconcelos. — Indeferido. Já se achando o requerente em liberdade desde muito do ano corrente, não procede a alegada impossibilidade da entrega da declaração no prazo regulamentar.

N. 18.036-37 — Luiz Catanhede de Carvalho Almeida. — Indeferido. A matéria versada na reclamação, cuja interposição não atendeu ao prazo preestabelecido, não pode ser apreciada pela instância administrativa, em face de disposição constitucional vigente na época do lançamento.

N. 18.308-37 — Oscar Silvestre de Castro. — Mantenho o lançamento por seus legais fundamentos. O lançamento "ex-offício" por falta de declaração, em face do disposto no art. 88 § 1º, será procedido sem atender às deduções legais.

N. 18.314-37 — Francisco José de Paula. — Mantenho o lançamento "ex-vi" do preceituado no art. 88, § 1º, do Regulamento em vigor.

N. 18.420-37 — Rosa Valente Corrêa. — Mantenho o lançamento por seus legais fundamentos. Dispõdo de rendimentos superior ao limite previsto em lei, estava a reclamante obrigada à apresentação de declaração, o que só fez quando notificada para esclarecimentos, por força do processo "ex-offício" já iniciado. A perda das deduções a que teria direito, si houvesse voluntariamente apresentado sua declaração, está prevista, tal como a multa em que incorreu, em dispositivos regulamentares.

N. 18.635-37 — Karl Von Nicoladoni. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido interposta fora do prazo legal.

N. 18.641-37 — Artur Carnaúba. — Indeferido. Prossiga-se na cobrança.

N. 18.643-37 — Salvador Gimenes Parras. — Tendo sido interposta fora do prazo, deixo de conhecer da reclamação de fls.

Ademais, ainda que fosse lícito dela tomar conhecimento, seria para indeferir-la, pois a pretensão do reclamante contraria o disposto em o art. 88, § 1º, do regulamento vigente.

N. 18.714-37 — Bernardino Madureira de Pinho. — Indeferido. Em virtude de preceito constitucional, vigente na época do lançamento, escapa à apreciação da instância administrativa a matéria versada na reclamação.

N. 18.953 — Ferreira & Moraes. — Mantenho o lançamento, em face do parecer. Verificada a duplicata de declarações com diferentes bases de tributação, cancela-se a sob n. 14.712, bem assim o lançamento dela decorrente, atendendo a que é irrevogável a opção feita pela declaração apresentada anteriormente.

N. 19.004-37 Maria Pais Antunes (Succ. por Bernardino de Souza Oliveira. — Dou provimento à reclamação, a despeito de sua interposição fora do prazo regulamentar, em virtude de ter ficado apurada a duplicata de declarações, devendo ser cancelada a de n. 14.005, e, bem assim, o lançamento dela decorrente.

N. 19.245-37 — Carlos Duarte Leite. — Indeferido, em face do preceituado no art. 98, do Regulamento vigente.

N. 19.342-36 — Manuel Vieira da Cunha. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido interposta fora do prazo legal.

Ademais, ainda que fosse lícito dela conhecer, seria para indeferir, de vez que as razões apresentadas não autorizam o cancelamento do imposto lançado.

N. 3.743-37 — Manuel Ferreira Junior. — Retifique-se o lançamento para a exclusão da renda informada por Francisco Castro & Comp., a qual, além de não se referir a aluguel, foi por homônimo do processo percebida, como se conclue à vista da profissão do contribuinte e da origem do rendimento de que se trata.

N. 5.648-35 — Roque de Moraes Costa. — De acordo com o parecer, retifique-se o lançamento. Deste ato recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 8.470-36 — Alvaro Hecksher. — De acordo com o parecer, terá o contribuinte direito à restituição pleiteada, desde que a requeira por exercícios findos.

N. 11.499-37 — Abdias Pinho Borges. — Prossiga-se na cobrança, à vista do que informa a Seção de Lançamento e se verifica do processo. Arquive-se.

N. 12.268-37 — João Gonçalves. — Tendo em vista a informação da Dívida Ativa, prossiga-se na cobrança. Aliás, de acordo com os dados fornecidos pela Seção competente, com referência aos recibos de pagamento citados na petição de fls., se constata da improcedência da contestação feita.

N. 14.011-36 — Duarte Neves de Almeida. — De acordo com o resolvido no processo n. 14.040-36, — mantenho o lançamento impugnado.

Proceda-se como propõe o final do parecer.

N. 14.714-37 — Manuel Valente. — Prossiga-se na cobrança. O débito se refere a lançamento "ex-offício" procedido na con-

formidade do art. 113, letra "a", por falta da declaração do exercício de 1932, concernente aos rendimentos provenientes da exploração da garagem e cocheira sita à rua São Luís Gonzaga n. 283, e para a qual, sob a inscrição n. 274, foram adquiridos selos para vendas mercantis no ano básico.

N. 14.778-35 — Adolfo José Moreira. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento do exercício de 1935.

Proceda-se como se propõe, quanto ao exercício de 1932.

N. 18.701-35 — Espólio de Joaquim Nicolau Mendes. — Mantenho os lançamentos dos exercícios de 1934 e 1935, que devem ser exigidos na conformidade do estatuto no art. 17 § 4º, do regulamento.

Tais lançamentos decorrem do cálculo procedido à vista do informado pelo inventariante, no documento protocolado sob número 1.119-37, e aplicação dos dispositivos legais que tratam do assunto.

O ofício desta Repartição em resposta ao do Juízo em que se processava o inventário não importa em "certidão de quitação plena", como se argüi mas, apenas na comunicação de que, à ocasião, não existia débito apurado em nome do espólio ou "de cujus" — situação que se pode modificar, como decorre para o caso, até à prescrição quinquenal indicada no art. 179, e parágrafos do citado regulamento.

N. 18.783-37 — Alvaro Braga & Comp. Ltd. (Succ. de F. Bisco & Comp.).

A esta Diretoria não cabe conhecer de pedidos por equidade. Prosiga-se, pois, na cobrança, exigindo-se o pagamento do débito como dispõe o art. 96, § 3º, do regulamento.

N. 19.544-37 — Manili Abund. — Indeferido.

São improrrogáveis os prazos de lançamento, "ex-vi" do disposto no art. 151 e a multa, devida na forma dos arts. 133, § 3º, e 131, parágrafo único, todos do regulamento deste imposto.

Arquive-se.

N. 19.883-35 — Carlos de Souza Reis. — Nada há a modificar no despacho que julgou sobre a reclamação protocolada sob número 25.447-36.

No momento, de acordo com o decreto n. 24.036, qualquer alegação ou prova oferecida pelo interessado deve ser feita por meio de recurso para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 20.532-35 — Roberto Lage Junior. — À vista da informação, do Cadastro, resolvo anular o lançamento, por isso que errônea foi a base do "ex-offício" instaurado contra o processado com elementos referentes também a terceira pessoa.

Cancele-se, portanto, o processo "ex-offício", por improcedente. Dê-se ato de recorrer para o Primeiro Conselho de Contribuintes, por ter ocorrido o erro de fato de que cogita o art. 51 do decreto n. 609, de março de 1936.

N. 22.615-36 — Arnaldo Santos. — Cancelem-se os lançamentos dos exercícios de 1932 e 1933, por improcedentes os processos "ex-offício" originários, de vez que, em tempo, tinham sido apresentadas as declarações pela contribuinte.

Por ter aplicação ao caso o disposto no art. 51 do decreto n. 609, deixo de recorrer deste ato para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 24.829-36 — Carlos Guimarães de Sá Brito. — Deferido.

Cancele-se o lançamento, de vez que o rendimento informado pela firma individual, e de cujo controle aquele decorreu, fora indicado na declaração da pessoa física, como percebido na firma coletiva, efetivamente existente no ano básico, como se verifica dos documentos constantes deste processo.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 24 de novembro de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos d. ns. 5.520, 27.939, 27.750, 17.093, 17.101, 17.108, 16.934, 16.937, 16.935, 16.938, 16.939, 16.936, 16.941, 16.940 e 16.953.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 17.172, 17.094, 28.694, 27.767, 25.257, 28.321, 18.344, 12.170 e 11.712, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 12.573, 28.166, 27.674 e 21.126.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 28.477.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos de ns. 28.494, 28.495, 28.496 e 28.498.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 17.248.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos de ns. 12.140, 17.262, 17.260 e 17.287.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 17 de novembro de 1937

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo 1.333-1924 — Pedro Batista da Silva — 3:600\$000 — Procedente.

Processo 1.335-1926 — Francisco Antônio dos Santos — réis 1:065\$900 — Procedente.

Processo 1.342-1928 — José Carlos da Fousheca — 300\$000 — Prescrita.

Processo 1.530-1926 — João Murato da Cruz — 1:400\$00 — Procedente.

Processo 1.532-1926 — João Antônio dos Santos — 1:100\$000 — Procedente.

Processo 1.517-1930 — Elias Caputo & Comp. — 1:007\$500 — Procedente.

Processo 1.573-1923 — Deósio Pereira Lima — 2:750\$000 — Procedente.

Processo 10.541-1923 — Miguel Jadisco Filho — 6:130\$800 — Procedente a dívida de 3:756\$200 e improcedente a de 2:424\$600.

Processo 11.402-1923 — José Luiz Cardoso da Silva — réis 26:850\$000 — Procedente a dívida de 13:425\$000 e improcedente a de igual quantia.

Processo 11.986-1923 — Silvírio Jornada — 2:400\$000 — Procedente.

Processo 13.228-1923 — Marciano Pinto Barbosa — 9:100\$000 — Procedente a dívida de 4:550\$000 e improcedente a de igual quantia.

Processo 13.656-1923 — Adão Szczepanick — 485\$008 e 485\$000 — Improcedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomfleur:

Processo 912/37-1930 — Schadlich, Obert & Co. — 4:710\$000 — Procedente.

Processo 1.557/37-1930 — S. A. Casas Reunidas Armbrust-Landort — 26:046\$000 — Procedente.

Processo 1.584-1927 — Companhia Telefônica Brasileira — réis 1:322\$200 — Procedente.

Processo 1.740/37-1930 — Dolabela Portela & Comp. Limitada — 342:801\$600 — Diligência.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo 717-1925 — M. Machado & Comp. — 49:622\$300 — Procedente.

Processo 1.068-1926 — Afonso Pinto de Magalhães — 48\$100 — Prescrita.

Processo 1.074-1926 — Mário Euvaldo Fonseca — 60\$000 — Prescrita.

Processo 2.382-1930 — Companhia Telefônica Brasileira — réis 86:346\$500 — Reconsiderada a decisão anterior para julgar-se procedente a dívida de 82:073\$100.

Processo 12.375-1923 — João Vieira de Macedo — 23:290\$000 — Procedente.

Processo 12.743-1923 — Anastácio José Rodrigues & Filhos — 17:200\$000 — Procedente a dívida de 12:500\$000 e improcedente a de 4:700\$000.

Relação dos processos julgados na sessão de 12 de novembro de 1937

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo 1.587-1926 — Antônio Gonçalves dos Santos — réis 30\$000 — Procedente.

Processo 1.589-1924 — Sebastião Laureano da Silva — 6:500\$000 — Procedente.

Processo 1.712-1929 — José de Alencar Landim — 2:666\$700 — Improcedente.

Processo 14.184-1923 — Abílio Alexandre Azevedo — 900\$000 — Procedente.

Processo 14.185-1923 — Fernandes & Filho — 23:410\$000 — Procedente a dívida e 17:605\$000 e improcedente a de 5:805\$000.

Processo 14.205-1923 — Luiz Barbosa de Magalhães — réis 1:400\$000 — Procedente.

Processo 14.222-1923 — Bernardo Teixeira da Silva — réis 3:200\$000 — Procedente.

Processo 14.241-1923 — João Galina — 1:370\$000 — Procedente.

Processo 14.254-1923 — Florêncio Aires da Silveira — réis 31:959\$000 — Procedente a dívida de 24:959\$000 e improcedente a de 7:000\$000.

Processo 14.267-1923 — Vicente Simões Pires — 22:200\$000 — Procedente a dívida de 17:300\$000 e improcedente a de 4:900\$000.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomfleur:

Processo 11.113-1923 — Leopoldo Inácio Cremer — 29:948\$500 — Procedente a dívida de 15:754\$900 e improcedente a de 14:193\$600.

Processo 11.144-1923 — Jovita Rôla Viana — 47:145\$600 — Procedente a dívida de 31:672\$800 e improcedente a de 15:472\$800. Relatados pelo Dr. Floriano Reis:
Processo 12.367-1923 — Souza & Jorgens — 26:959\$500 — Procedente a dívida de 21:925\$000 e improcedente a de 2:034\$500.
Processo 12.368-1923 — Franklin José de Souza — 15:970\$000 — Procedente.
Processo 12.369-1923 — Herdeiros de Ségio de Sá Dorneles — 23:900\$000 — Procedente a dívida de 23:000\$900 e improcedente a de 899\$100.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

Sessão de 23 de novembro de 1937 (Ordinária)

Presentes, á hora regimental, os Senhores juizes: contra-almirante Dário Pais Leme de Castro, presidente; Drs. Carlos de Miranda, Stoll Gonçalves, capitão de longo curso J. Santos Maia e capitão tenente Silvio Mota. Secretário: Gilberto de Alencar Saboya.

Ata — Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Publicações:

Foram publicados em sessão os acórdãos nos processos n. 193, 41, 50 e 218, julgados, respectivamente, em 13 de outubro findo o primeiro, e 12 do corrente, os últimos.

Delegação:

De atribuições de instrução. — O Tribunal, por proposta do Sr. juiz Stoll Gonçalves e a requerimento da parte interessada, no processo n. 214, referente ao encalhe do vapor alemão "Algiva", em 29-8-1937, no porto de Vitória, delegou atribuições de instrução ao Senhor capitão dos Portos do Estado do Espírito Santo para a inquirição de várias testemunhas no mesmo Estado.

Julgamentos:

Processo n. 345 — Relator, o Sr. juiz Stoll Gonçalves. — Referente ao encalhe da chata "Murtinho", na barra do porto de Estância, Estado de Sergipe, em 27 de setembro de 1937. Com promoção da Procuradoria Especial opinando pela fortitude do acidente e requerendo o arquivamento. Lido, relatado e discutido o processo, decidiu o Tribunal, unanimemente:

a) quanto a natureza, extensão e causas determinantes do acidente: encalhe motivado por força de mar que provocou o desgozamento do navio, dada a pequena diferença do seu calado e a profundidade do canal;

b) consequentemente considerar o acidente como fortuito e deferir o arquivamento pedido pela P. E.

Julgamento:

Processo n. 224 — Relator, o Sr. juiz Santos Maia, referente ao incêndio da barcaça "Divalva", no dia 4 de junho de 1937 na baía de Itaguá, Estado de Alagoas. Com promoção da P. E. opinando pela fortitude do sinistro e pelo arquivamento. Lido, relatado e discutido o processo, decidiu o Tribunal por maioria de votos:

a) quanto á natureza e extensão do acidente: incêndio causando a perda total da embarcação e parte do seu carregamento, com os prejuizos constantes dos autos;

b) quanto á causa determinante: explosão na carga que era constituída de querosene gasolina e aguardente, sem que tivesse ficado positivada a sua origem;

c) considerar o acidente como casual e ordenar o arquivamento do processo na forma do pedido da P. E.

Matéria regimental:

O Sr. juiz Santos Maia apresentou ao Tribunal o processo n. 220, e leu o parecer da P. E. referente a matéria regimental surgida em consequência de comentários e aditamentos á defesa e documentos da parte interessada, feitos pelo Sr. capitão dos Portos de São Paulo. — O Tribunal, por proposta do relator, adotou o parecer da Procuradoria ordenando que, no caso se procedesse na conformidade de suas conclusões. Levantada a sessão ás 51 horas e 40 minutos.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em 23 de novembro de 1937. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário

Sessão de 24 de novembro de 1937 (Ordinária)

Presentes, á hora regimental, os Senhores juizes: contra-almirante Dário Pais Leme de Castro, presidente; Drs. Carlos de Miranda, Stoll Gonçalves, capitão de longo curso J. Santos Maia e capitão tenente Silvio Mota. Secretário: Gilberto de Alencar Saboya. Procurador especial em exercício, Dr. Carlos Americo Brasil.

Ata — Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada com retificação solicitada pelo Sr. juiz Carlos de Miranda, referente ao seu voto no julgamento do processo n. 224, e assinada.

Expediente:

Despachado pelo Sr. presidente o expediente em mesa.

Publicação:

Foi publicado em sessão o acórdão no processo n. 175, julgado em 15/10/1937.

Representação:

Da Procuradoria Especial no processo n. 239 contra o mestre Geraldo Schneider como responsável pelo abaloamento dos rebocadores "Comercial" e "Oscar", no dia 23 de novembro de 1937, na costa do Estado de Santa Catarina. Lida a representação foi ela recebida pelo Tribunal para que se prossiga na forma do regimento interno.

Julgamento:

Processo n. 190 — Relator, o Sr. juiz Santos Maia, referente ao acidente ocorrido com o navio "Afonso Arinos", no rio Paracatu, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 1937. — Com representação da Procuradoria Especial contra Newton D'Hem Lima e Braz José dos Santos Lido, relatados os autos, usando da palavra os doutores procurador especial em exercício e advogado Haroldo Mauro por parte dos representantes, aliás, representados, seguindo-se a discussão e afinal a votação verificando-se que o Tribunal decidiu:

a) quanto á natureza e extensão do acidente: alagamento do "Afonso Arinos", e consequente naufrágio, produzindo as avarias constantes dos autos e ferimentos em 3 tripulantes;

b) quanto á causa determinante: encalhe culposos, em lige, dando origem a que, ao desencalhar o navio, a falta de previsão ocasionasse o adernamento e fosse o mesmo invadido pela água;

c) considerar o prático Newton D'Hem Lima e o prático Braz José dos Santos incurso, respectivamente, nas letras g e f do art. 61 do regulamento do T. M. A. por negligência e imperícia, aplicando-lhes a multa de 500\$ a cada um.

O Sr. juiz Stoll Gonçalves apenas votou pela advertência do mestre e do prático. O Sr. juiz Carlos de Miranda votou pela advertência apenas ao prático, desampalando o Sr. presidente, em relação a este, para sujeitá-lo a pena de 500\$ de multa.

Levantada a sessão ás 16 horas.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em 24 de novembro de 1937. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário.

CONSULTA N. 7

REGISTRO DE PROPRIEDADE MARÍTIMA

O Exmo. Sr. diretor geral da Marinha Mercante solicita o pronunciamento deste Tribunal para solução do assunto que, nos termos que se seguem, foi submetido á sua apreciação pelo Sr. capitão dos Portos do Estado do Pará:

"Existindo aqui paróquia Macapá Congregação dos Missionários da Sagrada Família que deseja possuir para sua propaganda religiosa no interior uma embarcação a motor verdadeira igreja flutuante, e como regulamento seja omissão quanto ao seu registro ou inscrição, data vênha consulto vossência como devo agir, e se inscrição ou registro pode ser feita nome paróquia Macapá ou da própria Congregação. Esclareço que referida Congregação é composta missionários diversos países com sede Natal onde está registrada como sociedade civil."

Ouvindo o Dr. procurador, este opinou que a citada Congregação poderá possuir, para o fim colimado, a referida embarcação, desde que não seja navio.

Como bem acentua o Dr. procurador, no seu lúcido parecer, "a situação jurídica das associações civis se acha regulada na secção III, título I, livro I do Código Civil, onde se verifica que a pessoa jurídica que se cria, autônoma da pessoa natural de seres associados, é capaz de direitos e obrigações, podendo consequentemente possuir embarcações que não se destinem a fins proibidos pela lei, salvo a restrição constitucional, relativamente aos navios, para a propriedade dos quais é mister sejam satisfeitas outras exigências". E acrescenta, com acerto: "Na espécie da consulta, o destino da embarcação não restringe o direito de associação civil a que ele se refere".

Cumpra aditar que ás associações civis ordinárias se equiparam as pessoas jurídicas eclesiásticas, daí decorrendo para os representantes autorizados destas, tal como para os daquelas, qualidade legal, para, não somente fazerem-se depositários de direitos, mas em nome daquelas contraírem obrigações. Eis por que o artigo 239 do Regulamento das Capitania de Portos faculta que o pedido de inscrição seja feito pelo representante legal do proprietário da embarcação.

O regulamento, de fato, é omissivo quanto á inscrição ou o registro da embarcação em pareço.

Cabe, pois, lembrar que todas as vezes que a embarcação se dirige no sentido da regra geral, ela é meramente exemplificativa: quando, porém, se dirige no sentido contrário é taxativa ou restritiva. A lei exige, em princípio, a inscrição de todas as embarcações. Logo, qualquer que seja o fim de alguma, está a mesma sujeita a inscrição. Ora, o artigo 7º da Introdução do Código Civil manda aplicar, nos casos omissos, as disposições que concernem aos análogos, em primeiro lugar, e, na falta destes, os princípios gerais de direito.

Em face do exposto, o Tribunal Marítimo Administrativo é do parecer que, para efeitos legais, a embarcação a que se refere a consulta, como aquelas que lhe forem semelhantes, uma vez que também não façam comércio de cabotagem, deverá ser incluída no número oito (n. 8) — classe A, do artigo 230 do Regulamento das Capita-

nias, e sua inscrição, e registro, se for o caso, poderá ser feita em nome da Paróquia de Macapá; ou da própria Congregação dos Missionários da Sagrada Família, por isso que as ordens monásticas, bem como as congregações, as confrarias e as irmandades constituem sociedade nas condições previstas pelo Código Civil, segundo ensina Clévis Bevilaqua, comentando o artigo 46 do mesmo Código.

Rio de Janeiro, Sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 20 de novembro de 1937. — **Dario Paes Leme de Castro**, contra-almirante, presidente. — **Carlos Lafayette Bezerra de Miranda**, relator. — **J. Stoll Gonçalves**. — **Joaquim Santos Maia**. — **Sylvio Borges de Souza Motta**. — Confere — **Gilberto de Alencar Saboya**, secretário.

PROCESSO N.º 44

ACÓRDÃO

Encalhe e naufrágio. E de se arquivar o processo uma vez que do inquérito nenhuma culpa resulte, impossível tendo sido na instrução a obtenção de outros elementos esclarecedores.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, deles se verifica que em 26 de maio de 1935, depois de passar a 12 milhas a leste do farol dos Abrolhos, fazendo rumo ao farol de São Tomé, navegava o navio-motor alemão "Holana", sob o comando do capitão de longo curso Wilhelm Bahr, nas costas do Estado do Espírito Santo, com 3 milhas de velocidade, até que levado pelos ventos do quadrante sul, forte mar, aguares e correntes de S. e SE, para W, foi, no dia 28, apesar de todos os esforços da tripulação, encalhar a 5 milhas ao sul da Barra Seca a 19° 41' de latitude e 39° e 37' de longitude. Após transpor o banco, encalhou na distância de 150 metros da costa. Al imóvelizado o motor pela entrada de areia na circulação, foi facilmente levado pelo mar por sobre a costa onde, apesar dos socorros enviados de Vitória e Rio de Janeiro, abriu água e se perdeu, sendo abandonado pela tripulação em 14 de junho seguinte.

No inquérito depuseram o capitão e dois tripulantes do navio. Opinou por fim a Procuradoria Especial pelo arquivamento, o que foi indeferido pelo Tribunal para que o processo proseguisse "ex-officio", uma vez que a Procuradoria Especial insistiu no seu ponto de vista, dada a falta de elementos de convicção.

Intimado o capitão por editais, não compareceu e passou a revel, impossível sendo na instrução a obtenção de elementos outros para a devida apuração das causas reais do naufrágio.

Isto posto e.

Considerando que dos dados do processo não se pode concluir por qualquer culpa do capitão, tripulação ou armador, quanto à navegação e manobras antes e durante o encalhe, por isso que nada se salvou do navio, dele nada sendo arrecadado, nem mesmo os livros de bordo;

Considerando que tendo por seu acórdão de 30 de outubro de 1935 o Tribunal decidido prosseguir na apuração dos fatos e a novos interrogatórios, tais diligências foram impossíveis a realizar, dada a retirada da tripulação para o exterior;

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade de votos, mandar arquivar os presentes autos, nos termos do requerido pela Procuradoria Especial. P. R.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1937. — **Dario Paes Leme de Castro**, contra-almirante, presidente. — **João Stoll Gonçalves**, relator. — **Carlos Lafayette Bezerra de Miranda**. — **Joaquim Santos Maia**. — **Sylvio Borges de Souza Motta**.

Confere. — **Carlos Americo Brazil**, procurador especial em exercício. — Confere. **Gilberto de Alencar Saboya**, secretário.

PROCESSO N.º 205

ACÓRDÃO

Abalroamento. Embarcações que se cruzam e se avistam muito próximas, com risco de abalroamento. Compete manobrar toda aquela que tiver a outra pelo seu RE. Negligência na aplicação do art. 19, do Anexo II, do Decreto n.º 1.093, de 15 de setembro de 1936.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo, no Tribunal Marítimo Administrativo, para determinar a natureza, extensão, causas determinantes e possíveis responsáveis pelo abalroamento havido entre as lanchas *América* e *Lloyd 4*, no porto desta Capital, em frente ao antigo Arsenal de Marinha, deles se verifica:

No dia oito de junho do corrente ano, partiu da Ilha da Conceição a lancha *América*, com destino à escada do rais da Praça Mauá, quando, às vinte e uma horas e dez minutos, ao passar por entre as embarcações do Arsenal, amarradas no seu ancoradouro, se deu o abalroamento com a lancha *Lloyd 4*, que saíra do Armazém n.º 12 e se destinava às Docas do Lloyd Brasileiro.

Instaurado o inquérito administrativo, na forma da lei, nele depuseram as testemunhas de fidei.

Precedente o exame pericial e juntados os documentos de fidei, foi, pelo encarregado do inquérito, confeccionado o relatório de fidei. Dada vista à Procuradoria Especial, essa representou a fidei.

Posto o processo em prova e arroladas testemunhas, foram ouvidas as de fidei.

Dada vista às partes para alegações finais, se manifestaram a fidei.

E, depois de tudo devidamente estudado e examinado:

Atendendo a que, na noite do acidente, o céu estava encoberto e não chovia no momento, tendo o horizonte boa visibilidade para uma noite escura, e que o vento era brisa fraca e estava a maré de vassante com pouca correnteza;

Atendendo a que todos os depoimentos são unânimes em afirmar que a lancha *Lloyd 4* navegava com todos os seus faróis de navegação acesos e que os tripulantes e passageiros da *América* viram o farol encarnado e o farol branco da *Lloyd 4*;

Atendendo a que o mestre e passageiros da *Lloyd 4* afirmam não terem visto nenhum farol ou luz da lancha *América*, e que, dada a sua posição, seria farol verde, mas, somente, avistaram o vulto de uma embarcação navegando com as lanternas avariadas;

Atendendo a que a *América* foi divisada pelas pessoas da lancha *Lloyd 4*, na escuridão da noite, a uma distância de seis metros, e que, de bordo da *América* foi visto o farol encarnado da *Lloyd 4* a vinte metros de distância, e quando esta ia a passar pela popa da *Raymundo Nonato*;

Atendendo a que da lancha *América* foi ouvido, antes do abalroamento, o barulho do motor da *Lloyd 4*, motor esse de cabega quente, ao passo que da *Lloyd 4* não foi ouvido o barulho do motor da *América*, por se tratar de um motor silencioso;

Atendendo a que a *Lloyd 4*, antes de investir por entre as embarcações fundeadas, deu um apito e que a *América* ao avistar a *Lloyd 4* deu um apito curto que não foi ouvido pela *Lloyd 4* devido ao barulho do motor, e ainda, que a buzina da *América* e manual e a da *Lloyd 4* é de ar comprimido.

Atendendo a que a lancha *América* não andava em marcha reduzida, tanto assim que, pelo depoimento do mestre, a fidei, se evidencia a manobra de diminuir a marcha, parar e dar atrás;

Atendendo a que a *Lloyd 4*, ao chegar ao lugar onde estavam fundeadas as embarcações do Arsenal, andou com menor marcha, o que se justifica, porque navegando ao passar pelo canal da Ilha das Cobras, aí teria de reduzir a sua velocidade;

Atendendo a que, pelas posições das embarcações, a *Lloyd 4* tinha a seu RE a *América*, e que, compelia a essa última guiar para RE, o que não foi feito, como ficou provado pelo depoimento do motorista Augusto Teixeira Sampaio, a fidei.

Atendendo ao que mais dos autos consta;

Acordam os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pela unanimidade de votos:

A) — quanto à natureza e extensão do acidente: abalroamento culposo entre as lanchas *América* e *Lloyd 4*, em frente ao antigo Arsenal de Marinha desta Capital, produzindo o afundamento da lancha *América*, com as avarias constantes dos autos;

B) — Causas determinantes: duas lanchas que, navegando durante a noite, se avistam a curta distância, ao passarem por entre embarcações fundeadas. Não aplicação do artigo dezesseis do Anexo seguinte, do decreto mil e noventa e quatro, de quinze de setembro de mil novecentos e trinta e seis;

C) — Isentar de qualquer culpa o condutor motorista Felizardo José dos Santos e ordenar a volta do processo à Procuradoria Especial, para representar contra o condutor motorista Augusto Teixeira Sampaio. — P. R. C. R.

Capital Federal, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, em cinco de novembro de mil novecentos e trinta e sete. — **Dario Paes Leme de Castro**, contra-almirante, presidente. — **Joaquim Santos Maia**, relator. — **Carlos L. B. de Miranda**. — **João Stoll Gonçalves**. — **Sylvio B. Souza Motta**.

Fui presente: **Carlos Americo Brazil**, procurador especial, em exercício.

Vista. **Gilberto Alencar Saboya**, secretário.

PROCESSO N.º 218

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, deles se verifica que da abalroação havida entre as lanchas "Roberio Dias" e "Dr. Epitacio Pessoa", ocorrida em 1º de julho do corrente ano, na Baía, resultou o naufrágio da segunda daquelas embarcações, dirigida pelo mestre Manuel (Geraldito Teles). Alberto o respectivo inquérito concluiu este pela culpa do mesmo mestre, pelas razões constantes do respectivo relatório e decisão do senhor capitão dos Portos. A Procuradoria Especial, porém, requereu a este Tribunal o arquivamento do processo pelos motivos constantes da promoção de folhas.

E,

Atendendo a que, conforme se verifica dos autos, e reconhece a própria Procuradoria, o mestre da lancha naufragada deixou de observar as regras para evitar abalroamentos no mar (Decreto 1.988 de 1895) em seus artigos 19 e 22;

Atendendo a que o marinheiro Antônio Bernardo Neves que dirigia a lancha "Roberio Dias" incidia tão somente em infração das regras de polícia naval e por tal já punido pela Capitania;

Acordam unanimemente os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo indeferir o pedido de arquivamento e ordenar a volta do

processo à Procuradoria Especial para que seja representado contra o mestre Manuel Geraldo Teles, além de que no decorrer do processo se apure devidamente sua culpa no ocorrido.

P. I. C. R.

Rio de Janeiro, 12 do novembro de 1937. — *Dario Pires Leme de Castro*, contra-almirante, presidente. — *João Stoll Gonçalves*, relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Sylvio Borges de Souza Motta*. — *Joaquim Santos Mariz*.

Giênto. — *Carlos Americo Brasil*, procurador especial em exercício.

Confere. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

Ministério da Guerra

Por despacho de 23 do corrente, do Sr. ministro da Guerra, foi retificada a designação do capitão José Maria Leite de Vasconcelos, Auxiliar de ensino teórico do Colégio Militar do Rio de Janeiro, para 1ª seção (Geografia, História e Cronografia), onde sempre teve exercício, e não 2ª seção.

No inquérito policial militar procedido pela 3ª Região Militar e relativo à importação clandestina de armamento e munição, pelo Estado do Rio Grande do Sul, o Sr. ministro da Guerra exarou, em 23 do corrente, o seguinte despacho:

Em solução ao presente I. P. M., resolvo:

a) declarar definitivamente inidônea a firma Etzberger & Comp., de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, por exercer o comércio de armas, munições, explosivos e demais produtos mencionados no regulamento aprovado pelo decreto n. 1.242, de 11 de dezembro de 1936, na forma do art. 278 e da letra c do art. 180 deste mesmo regulamento, em consequência de que a D. M. B. cassará a respectiva inscrição, e serão feitas as comunicações de que trata o § 2º do art. 741 do regulamento para execução do C. C. P., aos demais ministérios;

b) determinar a remessa de cópia do relatório, do documento de fls. 33 a 36 e da presente solução ao Sr. ministro da Fazenda, para as providências que lhe competirem;

c) determinar a remessa do presente inquérito ao Tribunal de Segurança, por se tratar, também, de infrações às leis ditas de segurança nacional.

Apostila:

Foi lavrada a seguinte apostila no decreto que promoveu a professor de desenho do curso atual do Colégio Militar do Rio de Janeiro o adjunto major reformado Heitor Cajati:

"O docente a que se refere este decreto exerce efetivamente o cargo de professor, do padrão "K" do Q. I. do Ministério da Guerra, ex-ni da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1937. — General Eurico G. Dutra."

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de novembro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

22\$000, à Rede Mineira de Viação (Av. n. 1.353);

78\$400, ao músico de 2ª classe Júlio Cabral da Silva (Aviso número 1.355);

74\$400, ao primeiro sargento Renato da Silva Machado (Aviso D. 1.556);

48\$000, ao primeiro sargento Quirino de Lemos (Av. n. 1.357);

110\$900, ao terceiro sargento Francisco Alves da Silva (Aviso D. 1.361);

Na Delegacia do Amazonas:

486\$200, ao segundo cabo Raimundo Botelho de Macedo (Aviso D. 1.344);

Na Delegacia do Pará:

367\$300, ao soldado Pedro Paulo Pereira (Av. n. 1.349).

Na Delegacia do Piauí:

43\$000, ao segundo cabo Martinho Nogo da Silva (Av. n. 1.354);

Na Delegacia de Sergipe:

450\$000, ao terceiro sargento Alcebiades Benevenuto Vieira (Aviso D. 1.365);

Na Delegacia da Bahia:

644\$000, ao primeiro sargento José Fontes (Av. n. 1.350);

71\$900, à Empresa Viação do São Francisco (Av. n. 1.358);

Na Delegacia de Minas Gerais:

426\$000, ao terceiro sargento Nicanor Rocha (Av. n. 1.345);

463\$200, ao primeiro sargento José de Andrada Pimenta (Aviso D. 1.346);

Na Delegacia de Mato Grosso:

2.270\$000 ao sub-tenente João Pompeu de Barros (Av. n. 1.347);

27\$100, ao soldado Pedro Rodrigues de Miranda (Av. n. 1.348);

1.046\$000, ao segundo sargento Braz Ulisses Salomoni (Aviso D. 1.351);

57\$000, ao soldado José Vaspasiano Pecho (Av. n. 1.359);

58\$500, ao soldado Gerson Calháo (Av. n. 1.360);

414\$300, ao segundo cabo Alirio Vitoriano Pereira (Aviso número 1.362);

399\$000, ao soldado Clóvis de Moura (Av. n. 1.364);

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

1.570\$700, ao general reformado Benjamin da Cunha Moreira Alves (Av. n. 1.352).

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, comunicando que não há inconveniente, por parte do Ministério da Guerra, na alteração dos uniformes dos oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, constante do ofício em que o comandante daquela corporação trata do assunto. (Av. n. 111).

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, pedindo que o nome do capitão Aristóteles Munhez Moreira, comandante do posto de monta fixo de Tindiquera (Araucária), Estado do Piauí, seja incluído na relação das autoridades que gozam de franquia postal e telegráfica. (Av. n. 89).

Ao Sr. presidente da Comissão de Promoções do Exército declarando que os oficiais em comissão no estrangeiro quando preencherem as condições regulamentares para a promoção por merecimento, ficam, provisoriamente dispensados de se submeterem à inspeção de saúde. (Av. n. 483).

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando:

Que, em face da impossibilidade que a prática tem demonstrado, de serem remetidos, pelo Serviço de Proteção aos Índios, os baixados mensais relativos à despesa com o pessoal dentro do prazo estabelecido pelo aviso n. 121, de 11 de maio de 1936, fica estabelecido, para o aludido Serviço, o regime especial e de exceção, nos termos do art. 16, do decreto n. 24.168, de 25 de abril de 1934. (Aviso número 773).

Que, atendendo a que voltará a funcionar, em 1938, a Escola de Armas, fica revogado o aviso n. 290, de 12 de maio do corrente ano, ao mesmo Departamento, que restringia os efetivos das unidades escolares, devendo tornar as referidas unidades, a organização e efetivo dos atuais Quadros de Efetivos. (Aviso n. 774).

Que, de acordo com o disposto no artigo 120, § 2º, do respectivo regulamento, é concedida isenção do serviço militar a Luís Gonzaga Monnerat, filho de Otávio Monnerat e de D. Marieta Reis Monnerat, nascido aos 14 dias do mês de janeiro de 1916, no município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, sorteado sob n. 92, pela 2ª Circunscrição de Recrutamento, visto ser clérigo da igreja católica apostólica romana. (Av. n. 775).

Dia 23 de novembro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

126\$000, ao segundo sargento Francisco Tertuliano de Oliveira (Av. n. 1.366);

2.752\$000, ao terceiro sargento Euzébio da Costa Pais (e não pela Delegacia em Mato Grosso como foi pedido em aviso n. 128, de 30 de janeiro último), Aviso n. 1.369;

Na Delegacia da Bahia:

2.365\$000, ao general reformado Joaquim de Cezqueira Daltro (Av. n. 1.367);

Na Delegacia de Sergipe:

540\$000, ao primeiro tenente Arnaldo Moura de Azevedo (Aviso n. 1.368).

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando:

Que as unidades que se deslocaram e ora regressam às respectivas sedes, deverão ser pagas de modo idêntico por que eram satisfeitas antes do deslocamento. (Av. n. 776).

Que, a partir de hoje, ficam revogadas as ordens que suspendiam a concessão de férias e licenças, as quais, como o transitio, devem ser concedidos de acordo com as leis em vigor. (Av. n. 777).

Que, de acordo com o disposto no § 2º do artigo 120 do respectivo regulamento, é concedida isenção do serviço militar a Pedro Curtarelli, filho de Luís Curtarelli e de D. Tereza Vivan, da classe de 1915, sorteado pelo município de Alfredo Chaves, Rio Grande do Sul, pela 6ª R. C., visto haver abraçado a carreira eclesiástica na Venerável Ordem dos Padres Capuchinhos de São Francisco de Assis. (Aviso n. 778).

Ao Sr. diretor do Serviço de Fundos do Exército, declarando que, tendo em vista o encerramento do exercício em curso, deve ser providenciado no sentido de serem às unidades administrativas antecipadas as entregas de numerários relativos aos meses de novembro corrente, a partir de 27, e dezembro próximo vindouro a partir de 18. (Aviso n. 522).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de novembro de 1937

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pedindo providências para que sejam renovadas para 1938, as assinaturas do *Diário Oficial* e *Diário da Justiça* destinados à Auditoria da 7ª Região Militar com sede em Recife, Estado de Pernambuco. (Of. n. 2.403).

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

D. Alda de Menezes Goulart — Pagamento de dívida do 3.º sargento Cadmo Guimarães Schramm. — 1.º despacho: Compareça ao D. P. E. afim de prestar esclarecimentos.

Alexandre Luiz Dyott Fontenelle, capitão-ajudante do 51.º R. G. da Guarda Nacional — Carteira de identidade. — Requerimento de acordo com o aviso n. 249, de 25 de maio de 1923.

Altamiro Eduardo Freire, soldado do 5.º R. I. — Transferência para a P. P. E. de Piquete. — Indeferido, não há vaga.

Angelo Pereira de Andrade, soldado do S. T. E. — Transferência para o Pq. Central de Aviação. — Indeferido, não há vaga.

Aristóteles Xavier, sargento amantense de 1.ª classe, da 1.ª D. I. — Retificação de suas alterações no Anuário dos Sargentos. — Façam-se as alterações de acordo com as informações da D. I.

Astrogildo Nobre da Silva, 2.º tenente convocado — Reconsideração do aviso que regula a precedência entre os tenentes convocados. — Indeferido.

Elias Evangelista dos Santos, 2.º cabo ferrador do 1.º R. A. M. — Transferência para a E. das Armas. — Indeferido, em face da informação da D. I.

José Eugênio de Oliveira, civil — Providências sobre dívida do sargento Cirilo Alves Vilela. — 1.º despacho: Compareça ao D. P. E. para prestar esclarecimentos.

José de Sousa Filho, 2.º cabo do 2.º R. C. D. — Transferência para o Cont. da F. C. I. — Indeferido, por não satisfazer as condições de conduta.

José Monteiro Sampaio, capitão médico — Conversão de hospitalização em férias. — Deferido.

José Vaz Curvo Filho, aspirante a oficial veterinário — Melhora de classificação em sua turma. — Não há que deferir. Arquite-se.

Luiz Gomes da Silva, 1.º sargento reformado — Certidão sobre vencimentos de sargentos reformados. — Declare o fim a que se destina a certidão pedida.

Manuel Augusto de Azevedo Falcão, 2.º tenente da Reserva da 1.ª linha — Restituição de sua carta-patente. — Entregue-se mediante recibo.

Tancredo Alves de Lira, civil — Transferência de seus papéis da 7.ª R. M. para esta, onde pleiteia ingresso no Exército. — 1.º despacho: Compareça ao D. P. E., para melhores esclarecimentos.

Comissão Demarcadora Mista dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babilônia e Adjacências

ATA N. 92

Aos 17 de novembro de 1937, reuniu-se na sala da Biblioteca da Diretoria de Engenharia no Quartel General do Exército, a Comissão Demarcadora Mista, dos terrenos dos morros da Babilônia, Leme e Adjacências.

Presentes os membros, com exceção do General Manoel Rabelo, foi aberta a sessão às 9 horas.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada unanimemente depois de posta em discussão.

1 — O expediente constou do seguinte:

a) um requerimento pedindo por certidão a deliberação da C. D. Mista a respeito do processo n. 457, relativo ao imóvel de propriedade do Dr. Emigdio Montenegro, sito à rua Gustavo Sampaio. — Certifique-se o que constar em ata.

b) requerimento da menor Maria Antonietta de Carvalho Borges, por seu representante legal. — O peticionário deverá apresentar os documentos que constituam o processo n. 384-A e os que referem a requerente afim de que a Comissão possa proceder à retificação requerida.

c) ofício n. 2.423, de 4 de novembro de 1937, da Prefeitura do Distrito Federal ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, determinando que fique à disposição desta Comissão, o engenheiro Armando Marques Madeira:

"Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, atendendo à solicitação constante do ofício n. 30, de 27 de outubro último, desse Ministério, determinei que fique à disposição da Comissão Demarcadora Mista, criada em face do decreto número 24.515, de 30 de junho de 1934, o engenheiro da Secretaria Geral de Vição, Trabalho e Obras Públicas desta Prefeitura — Dr. Armando Marques Madeira.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração".

d) restituição aos interessados das escrituras que instruíram os seguintes processos:

- Processo n. 63 — D. Elza Augusta de Magalhães Lima.
- Processo n. 99 — D. Maria do Carmo Rodrigues Brandão
- Processo n. 173 — Dr. Amadeu da Cunha Laquintini
- Processo n. 294 — Decio Olinto de Oliveira.
- Processo n. 202 — Dr. Agostinho de Castro Porto.
- Processo n. 362 — D. Ermelinda de Souza Silva.
- Processo n. 378 — Dr. Alfredo de Miranda Pacheco.
- Processo n. 380 do Dr. Mario de Andrade Santos.
- Processo n. 355 — D. Maria Lillian de Castro Maia.

Processo n. 316 de Carmen Sayão de Moraes Braga.

Processo n. 384 de Clementina Filha, do Dr. José Joaquim da Silva Borges.

Processo n. 401, de Augusto Martins Ferreira.

Processo n. 424, de Eduardo Augusto Amaral Junior

Processo n. 425, de D. Violeta da Rocha Amaral.

Processo n. 439, de Bianca Telles Ribeiro.

Processo n. 463, de Alberto Lewis Descheimer.

Processo n. 454, de D. Eugenia Marcello Ribeiro Moreira.

Processo n. 462, do Dr. Paulo de Magalhães.

II — Distribuição do seguinte processo: Processo n. 497 —

Dr. Julio Cezar Barbosa Penna: Ao major Daemon para informar.

III — Dada a palavra ao Dr. Marchand, entregou o seguinte

processo:

a) Processo n. 417 — Com vistas ao Coronel Bandeira de Mello.

IV — Dada a palavra ao Dr. Cavalcanti, entregou os seguintes

processos:

e) Processo n. 142 — Dr. Henrique Teixeira e sua mulher: O

Dr. Henrique Teixeira e sua mulher D. Lucília de Souza Costa Tei-

xeira, compraram de Arnaldo Walli e sua mulher, segundo escritura

de 23 (vinte e tres) de abril de 1935 (mil novecentos e trinta e cinco),

um terreno sito à rua Toneleros n. 151.

O terreno em questão foi adquirido por Arnaldo Walli, em 26

(vinte e seis) de janeiro de 1921 (mil novecentos e vinte e um), da

Empresa de Construções Cíveis.

A Subcomissão Técnica informa: estar o terreno fora das 15

(quinze) braças, nas 600 (seiscentas) e fora da zona declarada neces-

sária à Defesa Nacional.

Em virtude da transação efetuada entre o Sr. Arnaldo Walli e

a Empresa de Construções Cíveis ter sido em data anterior ao decreto

n. 24.515, opinou pela boa fé da mesma, devendo o terreno em apreço,

pagar o foro devido, a quem de direito, após a aprovação do Laudo

e Mapas finais, pelo Exmo. Sr. Presidente da República. Aprovado.

f) Processo n. 350 — David Hadjes: Com vistas ao major

Daemon.

g) Processo n. 248 — Antonio Cervoni: Com vistas ao major

Daemon.

V — Dada a palavra ao Dr. Marques Madeira, relatou o se-

guinte processo:

a) Processo n. 474 — Joaquina Luiza do Valle Pimentel: A Sra.

D. Joaquina Luiza do Valle Pimentel por escritura de 14 de setem-

bro de 1922, lavrada à fls. 67v. do Livro 991 do Cartório do 3.º Ofício

adquiriu o prédio n. 23 da rua Salvador Corrêa. Tendo em vista os

documentos apresentados, a situação topográfica do imóvel em apreço

e o resolvido pela C. D. Mista, sou de parecer que o terreno, onde

foi construído o prédio n. 23 da rua Salvador Corrêa, seja conside-

rado como adquirido de boa fé, e portanto ficará sujeito ao paga-

mento do foro devido a quem de direito, após a aprovação do laudo e

mapa finais, feita pelo Exmo. Sr. Presidente da República. Apro-

vado.

VI — Dada a palavra ao major Daemon, apresentou o seguinte

processo:

a) Processo n. 20 — Dr. Alfredo de Castro Silveira: Restituiu à

Secretaria com as informações seguintes, solicitadas pelo relator dou-

tor Murgel de Rezende:

"A S. Ex. Sr. General Presidente informou que o imóvel de que

trata a presente escritura está situado, parte dentro da zona de 15

braças e parte dentro da zona de 600 braças referidas no decreto

n. 24.515.

Quanto às informações prestadas pelo requerente em seu "Me-

morial", a folhas 4, sobre a zona de 15 braças em torno dos limbo-

s externos do forte do Leme, só uma nova vistoria permitiria modificar

a orientação da Comissão sobre o assunto, pois o resolvido por ela,

foi consequência do resultado dos estudos realizados na região, da

adaptação da poligonal levantada por sobre os vestígios encontrados à

carta de 1849, e das conclusões técnicas e lógicas sobre as fortifica-

ções na região referida, tomadas em consideração as falhas ocasiona-

das pelo tempo e pela mão do homem.

Sobre o assunto em vista recebi uma carta do Dr. Alfredo de

Castro Silveira; peço seja a mesma incluída no processo para que

possa produzir os seus efeitos".

De acordo com a solicitação do major Daemon foi juntada ao

processo a carta que lhe foi enviada pelo Dr. Alfredo de Castro Sil-

veira, sobre a demarcação dos terrenos de que trata o mesmo pre-

cesso: Remeta-se ao Dr. Murgel de Rezende.

VII — Dada a palavra ao Coronel Bandeira de Mello, apresentou

o seguinte processo:

a) Processo n. 213 — Honorio da Silva Amaral: A Comissão deli-

berou remeter o processo ao Dr. Murgel de Rezende.

VIII — O Dr. Cavalcanti propoz e foi aprovada, fosse feita uma

solicitação à Procuradoria da República, sobre a substituição do seu

representante junto a esta Comissão, afim de que possa ficar a mes-

ma organizada de acordo com o art. 1.º do decreto n. 24.515, de 30

de junho de 1934.

Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão e para

constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros d

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de novembro de 1937

Mandando servir provisoriamente na Diretoria Regional do Distrito Federal, a agente postal de "Ver-o-Peso", subordinada à Diretoria Regional do Pará, D. Odaléa Cardoso Aranha, sem onus para o departamento. (portaria n. 1.410-23-11-37.)

Fundindo, em 3ª classe, com a gratificação anual de 1:800\$000, as agências postais de Pituba e Amaralina, com esta última denominação, ambas subordinadas à Diretoria Regional da Baía. (portaria n. 1.411-23-11-37.)

Diretoria do Pessoal

Licenças concedidas:

Hernani Matos, carteiro classe "B", da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, com função na agência de Rezende, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 16 de setembro. (65.025-37.)

Leonídia Ferraz Teixeira Filha, ajudante, classe C, da Diretoria Regional do Distrito Federal, com função na agência de Leblon, 3 meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 24 de outubro. (48.066-37.)

Desar Augusto Curado Fleuri, escriturário classe "G", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 2 meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 8 de outubro. (53.051 de 1937.)

Izidoro Ferreira Simões, condutor de malas de Rio Branco a Vila Bela, na Diretoria Regional de Pernambuco, 6 meses, com a diária integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (64.833-37.)

Pedro Guimarães, condutor de malas de Uberaba às Estações das Estradas de Ferro Mogiana e Oeste, na Diretoria Regional de Uberaba, 6 meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 18 de setembro. (55.108-37.)

Antônio Alves da Silva, condutor de malas, de Ponte Nova a Bairro das Palmeiras, na Diretoria Regional de Minas Gerais, 6 meses, sendo um mês e 9 dias com 2/3 da diária e o prazo restante com a metade, para tratamento de saúde, a partir de 1º de novembro. (65.037-37.)

João Jacomo Iecco, escriturário, classe "F", da Diretoria Regional de São Paulo, 6 meses, em prorrogação, sendo 5 meses, com ordenado e o prazo restante com 3/4, para tratamento de saúde, a partir de 2 de setembro. (47.316-37.)

Joaquim de Moraes, praticante de auxiliar da Diretoria Regional de Goiás, 3 meses, em prorrogação, com o metade da diária, para tratamento de saúde, a partir de 18 de outubro. (5.110-37.)

Hormélia Rossi Leitão, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratada, da Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, 2 meses, e 25 dias, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1º de setembro último. (48.779-36.)

Joaquim Maurício Cardoso Filho, auxiliar do tráfego de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional da Baía, 6 meses, em prorrogação, com a metade da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1º de setembro último. (26.873-37.)

Reinaldo dos Anjos, telegrafista adjunto de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, 3 meses, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1º de outubro último. (42.178-37.)

Arlindo Vieira Nunes, auxiliar de expediente de 2ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Distrito Federal, 2 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 20 de agosto último. (62.496-37.)

Antônio Nunes Sobrinho, telegrafista adjunto de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional de São Paulo, um ano, com 2/3 da mensalidade nos termos do art. 1º, do decreto n. 21.233, de 1º de abril de 1927, combinado com o art. 36, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, por ter sido incorporado, em virtude de sorteio ao Exército, a partir de 24 de outubro último. (63.403-37.)

Requerimentos despachados:

Eleutério Moreira Filho, escriturário classe "G", da Diretoria Regional do Paraná, pedindo licença. — "Indeferido". (58.529-37.)

Maria Georgina Sanches Trigo, escriturária classe "E", da Diretoria Regional de S. Paulo, com função, na agência de Santos, pedindo permissão para passar a assinar Maria Georgina Trigo Batista. — "Deferido, de acordo com o informado". (39.494-37.)

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 23 de novembro de 1937

Requerimento despachado:

Manuel de Sousa Bacelar, servente, pedindo inclusão do seu nome na tabela para pagamento de adicionais de 1934. — "Dirija-se ao Sr. ministro da Viação, querendo". (5.401-36.)

Inspeção Federal de Obras contra as Secas

Requerimento despachado

Dia 22 de novembro de 1937

Raul Viriato de Freitas, engenheiro classe H, quadro I, M. V. O. P., com exercício no 2º distrito, pedindo sejam incluídos em seus assentamentos os tempos de serviço constantes de duas certidões. — Incluem-se, para efeito de averbação.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1937

A Pnair do Brasil S. A. alegando expirar a 21 de novembro do corrente o prazo de validade do certificado de navegabilidade do avião PP-PAG, que se encontra em Fortaleza, requer uma licença provisória, por 15 dias, para o referido avião. — Deferido. Ref. 9.970, de 1937.

A Pan American Airways, Inc., solicita autorização para sua aeronave NC-18.115 efetuar duas viagens até Buenos Aires, seguindo a rota da costa. — Não há o que deferir. A aeronave mencionada destina-se, conforme comunicação da Paa, à execução do trecho Rio-Buenos Aires da linha já autorizada.

O Sr. Guilherme José Alves da Silva, observador meteorologista classe "H", com exercício na Estação Climatológica de Campos, solicita pagamento de gratificação por serviços extraordinários. Referência n. 8.263-37.

O Sr. Paulo Maylaert Tinoco, observador meteorológico da classe "G", com exercício na estação climatológica de Campos, solicita pagamento de gratificação por serviços extraordinários. Ref. 8.264, de 1937. — Indeferido os requerimentos de fls. 9 e 10, de acordo com o parecer do Sr. chefe da DM e pelos fundamentos do despacho de fls. 6, de 11-7-37.

Dia 22

Portaria n. 171 — Designando o prático de engenharia Amauri Gonçalves Rocha, para exercer as funções de encarregado do Serviço do Tráfego do Aeroporto Santos Dumont.

Ofícios:

Dia 20 de novembro de 1937

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.822 — Solicitando pagamento de conta a Leão, Ribeiro & Comp. Ltd., na importância total de 233:143\$800. Ref. 8.423-37.

Dia 22

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 2.834 — Remetendo segunda via de conta. Ref. 6.423-37.

— Ao Sr. diretor gerente do Aerolloyd Iguaçu, S. A.:

N. 2.840 — Exame de sanidade de tripulantes.

— Ao Sr. diretor do Expediente do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 2.841 — Cessão de móveis substituídos.

Dia 23

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 2.844 — Justifica citação de marca.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 2.845 — Justifica citação de marca.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 2.846 — Justifica citação de marca.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 2.847 — Remetendo quartas vias de pedidos de material.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.848 — Transporte de um planador para São Paulo Referência n. 9.865-37.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 3 de novembro de 1937

Requerimentos despachados

O meteorologista — classe H — Reinaldo Vicente Bulcão Viana, requer autorização para gozar parceladamente suas férias relativas ao ano de 1937. — Concedido. Ref. 10.164-37.

O engenheiro — classe "J" — Salomão Serebrenick, solicita autorização para gozar suas férias relativas ao ano corrente. — Concedido. Ref. 10.158-37.

Dia 22 de novembro de 1937

Offícios:

- Ao Sr. comandante da Base Naval do Rio Grande do Sul:
N. 2.833 — Acusando o recebimento do officio n. 425.
- Ao Sr. chefe do Serviço de Meteorológico do Estado de Minas Gerais:
N. 2.836 — Remete modelos referidos no officio n. 2.777, de 12 de novembro de 1937.
- Ao Sr. chefe do Serviço de Meteorológico do Estado de Minas Gerais:
N. 2.837 — Acusando o recebimento do officio n. 825.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO TRÁFEGO

Dia 22 de novembro de 1937

- Ao Sr. Piloto Rudolf Cramer Von Clausbruch:
N. 2.835 — Guia para recolhimento de multa.

RETIFICAÇÕES

Por terem sido publicadas com incorreções, são agora reproduzidas as seguintes apostilas, datadas de 8 de outubro de 1937, procedidas nos títulos de nomeação dos funcionários abaixo enumerados, de acordo com a autorização constante da Portaria n. 384, de 20 de julho de 1937, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, na forma do disposto no art. 1.º, das "Disposições Transitórias", da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e que constaram das relações publicadas nas edições de 15, 19 e 29 de outubro ultimo, do "Diário Oficial":

Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas

Para exercerem *efetivamente* os cargos de:

Oficial Administrativo da classe "J":
Aparicio Augusto Camara.

Oficiais Administrativos da classe "I":
João Gonçalves Melquiades de Souza.
Oscar Moreira da Costa Lima.

Meteorologista da classe "I":
Abelardo José de Franca.

Marceneiro da classe "E":
João Rodrigues Ferreira.

Quadro V (Serviços Regionais) — Ministério da Viação e Obras Públicas

Para exercerem *efetivamente* os cargos de:

Observador Meteorológico da classe "D":
Neide Helena Rodrigues de Souza.

Estacionário da classe "B":
José Porfirio de Andrade Lima.

Estacionários da classe "A")
Leontina Amaro de Oliveira.
Nicolau Carneiro Leão Ribeiro.
Jorge Henrique Vogelbacker.
Adalberto Elpidio de Oliveira Mendonça.
Derosilia Vieira Sales.
Diana Rodrigues Condeixa.
Ervin Friedrich.
Francisca Paiva.
Jonatas de Almeida e Silva.
Virgília Juraci Vasconcelos da Fontoura Pereira.
Walter Julio da Silva.
Fernando Guedes.
Walfrido Jeronimo da Rocha.
Leonidas Gumes de Moraes.
Nair Gonçalves Guarani.
Otilia de Sá Novais.
Valeriano Tavares dos Santos.

Para exercerem *interinamente* os cargos de:

Observador Meteorológico da classe "D":
Maria Anita Guimarães Mota.

Estacionários da classe "A",
Aparicio Soriano.
Arlinda Farias do Nascimento.

Comissão de Eficiência

RESUMO DA ATA DA 111ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1937, ÀS 17 HORAS

Compareceram os Srs. L. de Siqueira Menezes, Frederico Burlamaqui e T. Furtado Reis.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. L. de Siqueira Menezes. Foi lida e aprovada a ata da ultima reunião.

No expediente, foram despachados os seguintes papéis: requerimentos de Dermeval de Andrade Almeida e Antonio Emilio de Siqueira, telegrafistas das classes F e G do C. T. C., pedindo promoção. — Aguardem a classificação dos funcionarios, por ordem de antiguidade; requerimento de Francisco Acioli Sobrasil, tesoureiro da D. R. de Sergipe, que reclama contra a classificação que lhe coube nas tabelas anexas á lei 284, de 1936; de Oscar Pereira Leite, ajudante da classe D da D. R. de São Paulo, pleiteando promoção; de Alcery Cauduro, escriptorio da classe F da D. G. do D. T. C., pleiteando promoção; e de Antonio Santos de Miranda, pedindo seu aproveitamento como ajudante de agente, classe E da D. R. do Ceará. Esses papéis foram encaminhados ao Sr. diretor do D. C. T., para informações; officio n. 39, de 10 do corrente, da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, encaminhando requerimento de Eilseu Lucas Ribeiro, servente de 2ª classe da D. R. do Distrito Federal, solicitando transferencia para o Ministério da Fazenda. — Ao Sr. diretor dos Correios e Telegrafos, para informar; officios ns. 706-S e 707-S, ambos de 11 do corrente, da IFOCS, remetendo relações dos officiais administrativos, escriptorios e desenhistas, classificados por ordem de antiguidade. — Ao Sr. secretário da Comissão: officio n. 918-S, de 10 do corrente, da I. F. E. propondo promoção, por antiguidade, do engenheiro da classe L, Umberto Paranhos Pederneras, para a classe M. — Faça-se expediente solicitando a remessa da relação dos engenheiros, classificados por ordem de antiguidade, de acordo com as normas já aprovadas; officio n. 26-CE, de 6 do corrente, da E. F. N. B., prestando informações sobre os cargos iniciais do Quadro dessa estrada. — De-se conhecimento ao C. F. S. P. O.; requerimento de Raul Borges Monteiro e outros, carteiros da D. R. do Estado do Rio de Janeiro, solicitando melhoria de classificação. — O Conselho Federal resolveu indeferir, por unanimidade de votos, o pedido, porque os requerentes foram acertadamente classificados em virtude da situação anterior á lei 284, de 1936 (processo 6.101-37). Em seguida foram distribuidos os seguintes papéis: ao Sr. Leonidas de Menezes, processos 15.680-37, 15.733-37 e 15.734-37, relativos á admissão de pessoal extranumerario para os serviços da R. V. C. e estradas do ferro Baía a Minas e Central do R. G. do Norte; ao Sr. T. Furtado Reis, officio 3.003, de 8 do corrente, do D. N. P. N., encaminhando um requerimento em que João Batista Pereira, official administrativo da classe J do Quadro I, reclama contra o modo por que foi feita a contagem do seu tempo de classe; e processo 16.378-37, sobre a situação dos praticantes do D. C. T., em face da lei 284, de 1936; ao Sr. Frederico Burlamaqui, processos 14.983-37 e 15.666-37, relativos á admissão do pessoal contratado para os serviços do D. C. T. criação de cinco lugares de mensageiros ajudantes de 3ª classe) o D. S. B. F.; processo 16.782-37, sobre requerimento de Oscarino José Barbosa, pedindo aproveitamento em uma vaga de servente da classe D, na D. G. do D. C. T.; processos 16.072-37 e 15.429-37, este referente á criação da carreira de medico de aviação no Quadro I, e aquele em que é interessado Aguiar Manoel dos Santos, ajudante de 3ª classe mensageiro, do D. C. T., pedindo transferencia para o serviço de linhas; ao Sr. coronel Mendonça Lima, processos 15.736-37 e 15.737-37, referentes á admissão de pessoal diarista para os serviços da E. F. Central do R. G. do Norte e Goiaz. — Passou-se á ordem do dia. Pelo Sr. Frederico Burlamaqui foram relatados os seguintes papéis: requerimento de ex-inspetores do Instituto de Meteorologia da classe I do Quadro V que solicitam a manutenção do direito que lhes foi cerceado de concorrerem aos cargos do Instituto Central do Quadro I. — Não procedem as alegações dos requerentes cujo requerimento deve ser arquivado, mesmo porque foi apresentado fora do prazo estabelecido na lei 284; requerimento de Luiz Gomide Casanheira, agente de estrada de ferro da classe B da E. F. de Goiaz, pedindo lhe seja paga a diferença de vencimentos por direitos adquiridos, consignado no quadro de que trata o dec. 24.754, de 1931. — Não compete a esta Comissão resolver o assunto, mas, sim, o Sr. ministro, por intermedio da Diretoria de Contabilidade; requerimento de José Mayrink de Souza e Luiz Miranda, respectivamente, escriptorios das classes G e E, das D. R. do Rio de Janeiro e Paraíba, pedindo permuta dos seus cargos, assegurados, porém, os direitos adquiridos nos concursos de 2ª instancia a que se submetteram. — Não ha inconveniente em ser deferido o pedido, com exame prévio e resolução do Conselho Federal para onde deve ser encaminhado o processo; requerimento de Gualberto Veiga, desenhista da classe II da D. S. B. F., pedindo reconsideração do ato do Conselho Federal, publicado no "Diário Oficial" de 12 de maio do corrente ano, no sentido de ser a sua classificação alterada para a letra I, imediatamente superior á que ocupa, como um ato de justiça pelas razões seguintes que alega: ter sido nomeado para um cargo criado em lei, com os vencimentos mensais de 1:000\$ e mais o abono provisorio de 300\$, total que corresponde ao vencimento da classe I; terem sido seus colegas do D. N. P. N., repartição de onde saiu para ingressar na referida Diretoria, incluídos na letra I; e ter ficado,

em consequência, em situação de inferioridade para as próximas promoções. Reportando-se a pareceres, salienta o relator que, dos funcionários que pertenciam ao D. N. P. N. e foram nomeados para a Diretoria do Saneamento, dois apenas, o engenheiro chefe e o requerente, — não tiveram melhoria de vencimentos. Mostra, porém, que o requerente era auxiliar técnico de 1ª classe e percebía 1:100\$ mensais, inclusive 300\$ de abono provisório. O seu aproveitamento, como desenhista, fez-se, portanto, em uma nova classe e com os vencimentos idênticos aos que já percebía. A sua reclamação só procedeu em virtude da classificação dada ao seu colega Sebastião Luiz do Nascimento, que era, também, auxiliar técnico de 1ª classe e foi reajustado como oficial administrativo da letra I, portanto, em uma nova classe e com vencimentos maiores. Sendo assim, é necessário corrigir-se o Quadro I, aumentando um lugar de desenhista da classe I. A não se proceder desse modo, seria necessário que o Conselho reconsiderasse o seu ato reclassificando Sebastião Luiz do Nascimento na letra II. O relator faz ainda comentário em torno da declaração do requerente, afirmando não saber porque motivo está ele percebendo o vencimento mensal de 1:300\$, e, por não lhe parecer legal o fato, lembra que se deve solicitar providências ao Ministério; processo 14.826-37, em que o Sr. diretor do D. C. T. pede homologação de atos que praticou, promovendo e admitindo contratados em vagas existentes no quadro respectivo. Esses atos estão perfeitamente justificados, tiveram em vista atender as necessidades do serviço e se conformam com as disposições legais em vigor. Devem, pois, ser aprovada. Os pareceres foram aprovados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a reunião, às 18.40 horas. — *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

RESUMO DA ATA DA 112ª REUNIÃO REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1937, ÀS 17,20 HORAS

Compareceram os Srs. coronel Mendonça Lima, L. de Siqueira Menezes, T. Furtado Reis e Frederico Cesar Burlamaqui.

Assumiu a presidência o Sr. coronel Mendonça Lima. Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente, foram despachados os seguintes papéis:

Processo n. 16.169-37, relativo a promoções na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. — Solicite-se da Inspetoria a remessa da relação de classificação, por ordem de antiguidade, dos escrivães do Quadro X, bem assim as suas fés de ofício. Comunique-se também que as promoções deverão obedecer aos dispositivos da lei 284, de 1936; processo n. 15.050-57, relativo à retificação de nomes de funcionários da Estrada de Ferro Goiás. — Inteira; processo n. 11.802-37, referente à situação do engenheiro adido do D. N. P. N., Inocêncio Carlos de Oliveira Bentes, e com despacho do Sr. ministro mandando fosse o referido engenheiro aproveitado, oportunamente, na classe K. — Dê-se conhecimento ao Sr. diretor do D. N. P. N. Registro-se, nesta Comissão, o referido despacho e restitua-se o processo à Secretaria do Estado; ofício n. 3.713, de 13 do corrente, da Diretoria de Expediente, prestando esclarecimentos sobre a classificação dos funcionários da Secretaria de Estado. — Ao senhor secretário da Comissão; requerimento de Otávio de Almeida achado, telegrafista da classe G, do Departamento dos Correios e Telégrafos, pedindo promoção. — Aguarde a classificação, por ordem de antiguidade, dos telegrafistas da classe G; requerimento de João Batista do Faria Marcondes, telegrafista adjunto de 3ª classe, pedindo promoção a telegrafista da classe F. — Nada há a deferir. O provimento da letra L da carreira de telegrafista deverá ser feito por nomeação; requerimento de João Francisco Ribeiro, escrivão da classe G, do D. C. T., pedindo nomeação para o cargo de engenheiro da classe I. — Indeferido. O cargo pleiteado é inicial da carreira, requerendo o seu provimento a prestação do concurso, na forma da lei n. 284, de 1936; requerimento de Alarico Pereira do Alô, guarda-fios da classe D, pedindo promoção a inspetor de linhas da classe G. — Indeferido. O cargo do inspetor de linhas, letra G, é provido por nomeação; requerimento de Carlota Guarim, telegrafista adjunta da 3ª classe, pedindo promoção a telegrafista da classe D. A classe F da carreira do telegrafista deve ser provida por nomeação, de sorte que o exame do presente pedido não compete a esta Comissão. Arquivar-se; requerimento de Francisco Alves Campos e outros, antigos auxiliares de 2ª classe da D. R. de Minas Gerais, hoje escrivães da classe E, solicitando equiparação de vencimentos aos dos escrivães da classe F do Quadro XIV. O Conselho Federal resolveu, unanimemente, indeferir o pedido porque a pretensão dos requerentes contraria o disposto no art. 5º, capítulo I, da lei n. 284; porque a diversidade entre os vencimentos dos petionários e os dos cargos a que pedem equiparação, resulta da situação anterior à lei do Reajustamento; e porque o artigo 3º e seus parágrafos da referida lei asseguram aos requerentes o pagamento da diferença verificada em seus vencimentos; ofício n. 2.176, de 6 do corrente, do Conselho Federal do Serviço Público Civil, comunicando que a classificação dos funcionários, por ordem de antiguidade, dentro do processo com abstenção das modificações ocorridas após aquela data (nomeações, promoções, falecimentos, aposentadoria, etc.) salvo as que, publicadas no *Diário Oficial*, importaram em alteração expressa das tabelas anexas à lei n. 284. Todavia, as modificações devem constar da coluna "Observações". Arquivar-se; ofícios ns. 3.001, de 8 do corrente, do D. N. P. N., e 696-S, da I. F. D. C. S., prestando informações sobre concursos para cargos iniciais de carreira — Informe-se ao C. F. S. P. C.: processo n. 15.171-37,

relativo ao pedido de promoção formulado pelo telegrafista Manuel Pinto do Amaral Lisboa Filho. — Comunique-se que o interessado já foi atendido, figurando na lista triplíce para promoção, recentemente organizada por esta Comissão. Foram distribuídos os seguintes papéis, para relatar: ao Sr. Leonidas de Menezes, processo 16.594, de 1937, relativo à admissão do pessoal extranumerário para a Estrada de Ferro Baía e Minas; ao Sr. Frederico Burlamaqui, processos números 16.274-57 e 16.432-37, relativos à admissão do pessoal extranumerário para os serviços da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte e Departamento dos Correios e Telégrafos; requerimento do Valdemar Váiter Pressa, servente da classe B do Quadro XX, do D. C. T., pedindo promoção para a Diretoria Regional do Distrito Federal; ao Sr. T. Furtado Reis, processo n. 15.271-37, relativo ao pedido de transferência feito pela agente da Estrada de Ferro Norte do Brasil, Braz Brasileira César; processo n. 9.493-37, relativo à divergência apontada pela Diretoria Regional do Piauí entre o crédito que lhe foi distribuído para pagamento do cinco carteiros da classe C e a existência de seis funcionários na mesma classe; o processo n. 15.690, de 1937, sobre requerimento em que Maria das Mercês Fernandes, escrivã da classe E do Quadro XV, pede transferência para igual cargo do Quadro III, ou IV. Nada mais havendo a tratar no expediente, passou-se à ordem do dia. Pelo Sr. Leonidas de Menezes foram relatados os seguintes papéis: processo n. 13.043, de 1937, referente a uma carta da Phoenix Caixeiros, do Ceará, pleiteando a promoção do engenheiro José Maciel. Como, a rigor, não se trata de um pedido de promoção, mas do alteração na classificação do interessado, opinou o relator no sentido de serem fornecidos novos esclarecimentos pela Rôde de Viação Cearense; processo n. 1.437, de 1937, referente a um pedido do Sr. inspetor federal das Estradas, para contratar o engenheiro civil José de Carvalho Viana, como técnico especializado no serviço de construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. Estando satisfeitas diligências solicitadas pelo relator, que esclarecem haver uma vaga no respectivo quadro de pessoal extranumerário daquela via-ferrea, e não se tratando, como supunha, de criar-se um cargo novo, e estando demonstrada a necessidade inadiável de prover-se a referida vaga, pois os serviços da construção distam mais de 200 quilômetros da sede da Diretoria, concluiu o relator pela aprovação da proposta; processo n. 8.391, de 1937, em que o D. N. P. N. pede autorização para preencher vagas de contratados, verificadas na fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul. São vagas de trabalhadores e de ajudantes de maquinistas. Para este lugar é indicado Adolfo Francisco de Lima, antigo carvoeiro de embarcações e para aquele Alberto Tessari da Silva e Plínio Vizeu Pereira. Sendo conveniente o preenchimento dessas vagas, concluiu o relator pela aprovação da proposta; requerimento de Ciro Fournier Monteiro Luz, escrivão de classe G do D. N. P. N., pedindo promoção a oficial administrativo da letra II. A repartição opina pelo indeferimento do pedido. Tendo o Conselho Federal decidido "que o ingresso em cargos do carreira depende de prévia habilitação em concurso, salvo a hipótese prevista no artigo 14 das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936", não pôde o requerente ser atendido, a menos que possuía concurso válido para a carreira a que pretende ingressar. Os pareceres foram aprovados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão às 18,50 horas. *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

RESUMO DA 113ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1937, ÀS 17,30 HORAS

Compareceram os Srs. L. de Siqueira Menezes, T. Furtado Reis e Frederico Cesar Burlamaqui.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. L. de Siqueira Menezes. Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente, foram despachados os seguintes papéis: requerimento de Evelina de Medeiros Maia, oficial administrativo da classe II, do Quadro I, servindo no D. N. P. N., reclamando contra a classificação que lhe coube, por ordem de antiguidade — "Ao Sr. diretor do DXP, para informar"; ofício n. 2.287, de 16 do corrente, do Conselho Federal, comunicando que o mesmo Conselho, relativamente aos pedidos que fizeram Rubem Costa e Antonio Nogueira Filho, respectivamente ajudante de agente e tesoureiro do Quadro XIV, padrão G, da retificação das classificações que lhes couberam, resolver, por unanimidade, do votos, indeferir o pedido do primeiro, por ter sido a sua classificação acordadamente feita, em virtude de sua situação anterior à lei n. 284, e tomar em consideração a reclamação do segundo, para que sirva, oportunamente, de subsidio à revisão dos vencimentos dos tesoueiros e seus ajudantes, pagadores e conferentes de valores dos diferentes ministerios; ofício n. 2.298, de 16 do corrente, do Conselho Federal, em resposta a uma consulta feita por esta Comissão sobre contagem de tempo de serviço, para efeito de classificação por ordem de antiguidade. Esclareceu o Conselho que "o cargo anterior ao Reajustamento", a que se referem as normas aprovadas pelo senhor Presidente da República para classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários públicos civis, é o que o funcionário exercia precedentemente ao Reajustamento, inserido na "situação antiga", das tabelas anexas à lei n. 284. Na apuração do tempo desse cargo poderá, porém, ser tomado em consideração o exercido em outros cargos imediatamente anteriores, desde que tenha havido tão somente alteração na denominação destes cargos, que continuaram a integrar o mesmo quadro de pessoal de determinada repartição. Fora desta hipótese, somente em virtude de disposição legal ou re-

gumentar poderá ser adicionada ao tempo de serviço no "cargo anterior ao reajustamento" o período em que o funcionário exerceu outros cargos — "inteirada"; officio n. 2.289, de 16 do corrente, do Conselho Federal, comunicando que a classificação, por ordem de antiguidade, deve tão somente compreender os funcionários efetivos do Ministério. Em consequência, as pessoas que vêm exercendo, interinamente, cargos públicos são devem ter seus nomes incluídos na aludida classificação, embora figurem nas relações nominais de ocupantes de cargos constantes das tabelas anexas à lei do Reajustamento, publicadas no *Diário Oficial*, em janeiro do ano em curso — "Officio de as repartições, dando-lhes ciência desta resolução"; requerimento de José Maria de Godoi, telegrafista da classe F do D. C. T., pedindo promoção — "Aguardem a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários da carreira de telegrafista"; requerimento de Antonio Krichnã Silva, pedindo efetivação no cargo de chefe dos Serviços Econômicos da D. R. do Pará, com parecer favorável da Comissão de Eficiência. O Conselho Federal indeferiu o pedido, porque o requerente não ocupava cargo efetivo quando se elaborou a lei n. 284, mas cargo que se considerou extinto anteriormente a essa lei, devendo perceber vencimentos por dotação orçamentária própria, como já foi esclarecido em resolução n. 1.088, de 13 de maio último; requerimento de Ricardo Samuel de Araujo e outros, atuais oficiais administrativos da classe H do Quadro XIV, reclamando contra a inclusão na referida classe H, o que os colocou em igualdade de condições com ex-terceiros oficiais de sua repartição. O parecer da Comissão de Eficiência é contrario. O Conselho Federal resolveu julgar improcedente o pedido porque a inclusão dos requerentes na referida classe obedeceu ao critério geral e uniforme que presidiu a elaboração da lei n. 284 e porque lhes ficou assegurada a percepção da diferença verificada em seus vencimentos (processo n. 4.769-37); requerimento de Carlos Alves Soares, mestre de eletricidade da classe J do Quadro II, que pede retificação para a classe K da carreira de engenheiro do mesmo quadro. O Conselho Federal resolveu julgar improcedente o pedido, porque a classificação do requerente obedeceu ao princípio geral estabelecido no art. 1º da lei n. 284, porque a sua inclusão na classe J decorre da situação anterior ao Reajustamento, porque lhe ficou assegurada a percepção da diferença verificada nos seus vencimentos e porque as transferências de uma para outra carreira profissional são reguladas pelo art. 35, da lei n. 284; requerimento de Mario Torres e outros, oficiais administrativos da classe J da D. R. da Baía, pedindo retificação de classificação (processo n. 9.997-37). O Conselho Federal julgou improcedente o pedido porque a inclusão dos requerentes na referida classe obedeceu ao critério geral e uniforme que presidiu a elaboração da lei n. 284, e lhes foi assegurado o pagamento da diferença de vencimentos; requerimento de Julio de Oliveira Cavalcanti e outros, carteiros das classes D e C da D. R. de Pernambuco, pedindo retificação de classificação. O Conselho Federal resolveu indeferir o pedido porque a classificação dos requerentes resultou dos vencimentos por eles percebidos anteriormente à lei n. 284; requerimento de Admar Gonzaga e outros, escriturários da classe F do Quadro XXII, pleiteando retificação para a classe F da mesma carreira. O Conselho Federal julgou improcedente o pedido, porque a diversidade entre os vencimentos atribuídos aos cargos dos requerentes e aos dos seus colegas das D. R. de Rio de Janeiro e São Paulo resulta da situação anterior ao Reajustamento, e porque pela mesma lei lhes foi assegurado o pagamento da diferença de vencimentos; memorial do Sindicato dos Ferroviários do Noroeste do Brasil, solicitando melhoria de classificação para agentes da classe G do Quadro VII. O Conselho Federal julgou improcedente o pedido por considerar que a lei n. 284 trouxe aos interessados probabilidades de acesso maiores do que as anteriores ao Reajustamento, assegurando-lhes ainda o pagamento da diferença de vencimentos; requerimento de Paulo Savir, escriturário da classe G da D. R. do Ceará, pedindo transferência para a carreira de oficial administrativo. O Conselho Federal resolveu indeferir o pedido, porque a classificação dos requerentes foi acertadamente feita e resultou dos vencimentos que percebiam anteriormente à lei número 284. O Sr. presidente distribuiu ainda os seguintes papéis: ao Sr. Frederico Burlamaqui, processo n. 16.849-37, referente à admissão, como guarda, na R. V. C. de Manoel Rosendo de Souza, no quadro de pessoal extranumerário; ao Sr. T. Furtado Reis, processo n. 11.718-37, referente à proposta de transferência de Luiz Martins de Araujo, carteiro da classe E, da D. R. de Goiás, para telegrafista da classe E da D. G. do D. C. T. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão às 19,10 horas. — *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

RESUMO DA ATA DA 114ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1937, ÀS 17,20 HORAS

Compareceram os Srs. coronel Mendonça Lima, L. de Siqueira Menezes, T. Furtado Reis e Frederico Cezar Burlamaqui.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. coronel Mendonça Lima. Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente, foram despachados os seguintes papéis: officio 954-S, de 22 do corrente, da I.F.E., comunicando, em resposta à consulta feita por esta Comissão, que, por ocasião da reforma passou a Inspetoria, em 1921, não foram concedidos novos títulos aos seus funcionários nem apostilados os anteriores. — Inteirada; memorial do Club Telegráfico do Brasil, seção da Paia, reclamando o pagamento da percepção da classificação instituída pelos decretos ns. 24.768, de 14 de julho de 1934, e n. 8, de 3 de agosto do mesmo ano, em favor dos funcionários da D.C.T. — Ao Sr. diretor dos Correios e Telégrafos, para infor-

mar: officio n. 2.157, de 20 do corrente, do Sr. diretor da Imprensa Nacional, apresentando uma conta, na importância de \$108803, de material fornecido a esta Comissão e com a informação da Secretaria da Comissão de ter recebido o referido material. O Sr. presidente despachou mandando fosse o papel encaminhado, para os fins convenientes, ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério; officio número 2.366, do Conselho Federal, de 20 do corrente, comunicando ter o mesmo Conselho resolvido sugerir às Comissões de Eficiência promovam, em janeiro do próximo ano, uma publicação geral da preferência em 1º de julho, da classificação dos funcionários, por ordem de antiguidade, apurada até 31 de dezembro vindouro, providenciando essa que decorre da necessidade de se ter atualizada essa classificação, que influe de modo decisivo nas promoções dos funcionários; requerimento do Emilia Longo, escriturária da classe E, da D.R. do Distrito Federal, pleiteando promoção à classe F; do Rinaldo Gomes Anião, ajudante de agente da classe F, da D.R. do Rio de Janeiro, pedindo aproveitamento em cargo a vagar-se, nos termos do art. 32 da lei n. 284; requerimento de Luis Guimarães dos Reis (processo n. 16.408-37), telegrafista da classe G, do D.C.T., pedindo promoção. — Aguardem a classificação dos funcionários, por ordem de antiguidade; processo n. 10.689-37, referente a promoções de oficiais administrativos do quadro II. — Junte-se ao processo número 13.641-37; requerimento de Tulo Couto, telegrafista adjunto de 4ª classe, contratado, do D.C.T., solicitando inclusão de seu nome na lista de promoções a telegrafista da classe F. — Nada há que deferir, pois se trata de um pedido de nomeação, assunto que escapa à competência desta Comissão; officio n. 943-S (processo n. 17.693, de 1937), de 18 do corrente, da I.F.E., prestando informações sobre as carreiras profissionais da mesma Inspetoria para as quais se torna necessário a realização de concurso. — Dê-se conhecimento ao C.F.S.P.C.; requerimento de Joaquim Ferreira de Sousa, carteiro da classe B, do quadro XXXVI, pedindo retificação de sua classificação para a classe imediata. — O Conselho Federal resolveu indeferir o pedido porque a classificação do requerente foi acertadamente feita, resultou de sua situação anterior à Lei n. 284, assegurou-lhe maiores possibilidades de acesso e não lhe trouxe prejuízos de vencimentos (processo n. 6.748-37); requerimento de Antônio Esperidião França, agente da classe F, do quadro II, reclamando contra as promoções processadas na classe a que pertence, por terem sido indicados funcionários que não se encontravam dentro dos dois primeiros terços da lista. — O Conselho Federal julgou pelo indeferimento da reclamação considerando o equívoco em que elaborou o requerente que não computou em seu cálculo os excedentes de sua classe, uma vez que os 2/3 deveriam ser tomados sobre o número total dos ocupantes da classe, na época das promoções. Em seguida foram distribuídos, para reatar, os seguintes papéis: ao Sr. T. Furtado Reis, processo n. 16.877-37 e papel n. 2.079, do Conselho Federal, referente a um requerimento de Paulo José Vitorino, servente da classe D, do D.N.P.N., pedindo nomeação para mecânico da E.F.C.B., e requerimento de Zeno Silva e outros, escriturários da classe G, da D.G. do D.F., pleiteando lhes fique assegurado o direito ao acesso a oficial administrativo da classe H, visto terem prestado o concurso de segunda entrada na forma estabelecida pelo regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 1934, e alcançado classificação; ao Sr. Leonidas de Menezes, processo n. 16.942-37, relativo à admissão de pessoal contratado para os serviços da E. F. de Goiás, e ao Sr. Frederico Burlamaqui, processo n. 6.619-37, relativo ao requerimento em que o oficial administrativo da classe I, do quadro II, Olávio Monteiro Bittencourt, solicita anulação do decreto pelo qual foi promovido, por antiguidade, a última vaga ocorrida na classe J, e expedido outro considerando-o promovido nessa mesma vaga; processo número 17.166-37, referente à admissão como mensalista, na R.V.C., de Vicente Rodrigues de Brito e requerimento de Márcio Neri Pucci e outros, agentes embarcados da classe F, da D.R. do Amazonas e Acre, pleiteando melhoria de vencimentos. Não havendo mais expediente para despachar, passou-se à ordem do dia. E como não houvesse matéria para ser deliberada, o Sr. presidente encerrou a sessão às 18,30 horas. — *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

RESUMO DA ATA DA 115ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1937, ÀS 17,30 HORAS

Compareceram os Srs. coronel Mendonça Lima, L. de Siqueira Menezes, T. Furtado Reis e Frederico Cezar Burlamaqui.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. coronel Mendonça Lima. Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente, foram despachados os seguintes papéis: requerimento de Cristina Batista Pereira e Maria de Azevedo Marques, respectivamente agente e ajudante de agente de Santo Amaro, D. R. de São Paulo, solicitando melhoria de remuneração, afim de prevalecer a condição em que se encontram, de chefes de repartição, visto haver na mesma dois funcionários efetivos com vencimentos da classe B. O Conselho Federal resolveu esclarecer que não lhe cabe providenciar na espécie, porque as requerentes são extranumerárias mensalistas e as suas remunerações estão reguladas em decreto; requerimento de Hermes Alves da Costa, inspetor de linhas telegráficas da classe G e José Ferreira de Moraes, ajudante da classe E da D. R. de São Paulo, pleiteando promoção — "Aguardem a classificação dos funcionários, por ordem de antiguidade"; officio n. 580, de 23 do corrente, da D. S. B. F., prestando informações sobre os cargos iniciais para os quais é exigido o concurso — "Dê-se conhecimento ao Conselho Federal"; officio n. 968-S, de 24 do corrente, da I. F. E., pedindo ser retificada a data do decreto de nomeação do engenheiro interino da,

classe J. — Caio Mario Dutra de Almeida, que deve ser de 27 de dezembro de 1935 o não 27 de dezembro de 1936, como se verifica na relação anexa ao seu ofício n. 599-S, de 13 de julho último — "Inteirada. Corrija-se". Pelo Sr. Presidente ainda foram despachados os seguintes papéis: ao Sr. T. Furtado Reis, requerimento de Eugenio de Souza, carteiro da classe G do Quadro XX, pleiteando remoção para igual cargo na D. R. do Distrito Federal e ofício numero 742, de 24 do corrente, da E. F. G. B., propondo admissão, como contratado, a partir de 1º de outubro proximo, com 900\$000 mensais, dos Srs. Sebastião Amorim e Bruno Corzino, para os serviços da eletrificação; ao Sr. Frederico Burlamaqui, requerimento de Paulo Mala Machado, escriturário da classe G da D. R. de Minas Gerais, pedindo transferência para igual cargo na D. R. do Distrito Federal; ao Sr. Leonidas de Menezes, processo n. 16.326-37, referente à dispensa de José Ribamar e Piaulino, das funções de guarda de 5ª classe da R. V. C., e admissão de João Rosendo da Silva, na vaga a se verificar. Passou-se a ordem do dia. Pelo Senhor Frederico Burlamaqui foram relatados os seguintes papéis: processo n. 11.983-37, em que é solicitada pelo Sr. Diretor do D. C. T., a criação de cinco lugares de mensageiro e ajudante de 3ª classe, para diversas D. R. Tratando-se de admissão de pessoal imprescindível ao bom andamento dos serviços, e estando as propostas de acordo com a legislação em vigor, devem as mesmas ser aprovadas; requerimento de Zoilo Pereira Cordova, escriturário da classe D, inferno, da D. R. do Amazonas e Acre, pedindo efetivação nessa classe. O Departamento presta os melhores informes sobre o requerente, achando justa a sua pretensão que, além do mais, diz, encontra amparo no art. 53, da lei n. 284. Entretanto, o relator julga o pedido não atendível porque a referida lei exige, sem exceção, concurso para os cargos iniciais de carreira e estar perempto o a que se submeteu o requerente. De resto, acresce a circunstância que os lugares novos criados nessa classe do Quadro XV, só podem ser preenchidos à proporção que forem desaparecendo os excedentes das classes superiores da carreira. Os pareceres foram aprovados. O Sr. Leonidas de Menezes não votou os referidos pareceres. Teve a palavra o Sr. T. Furtado Reis que relatou os seguintes papéis: requerimento de Raul Vicentó de Paula, servente de 3ª classe, contratado, do D. C. T., pleiteando classificação como guarda-fins de 3ª classe, também contratado, com a mesma mensalidade de 400\$000. Opina a Diretoria dos Correios, e com a mesma está de acordo o relator, seja o pedido examinado por ocasião da reorganização das tabelas de contratados para o ano vindouro; ofício do D. N. P. N., propondo o provimento de uma vaga de auxiliar de escrita de 5ª classe, contratado, na fiscalização do Porto do Maranhão, e indicando Helena de Paiva Martins. O relator é de parecer favorável; requerimento de Waldumiro Ibrant, carteiro da classe B da D. R. de Ribeirão Preto, pedindo remoção para a D. R. de São Paulo, por motivo de molestia. Como, segundo informa a D. G. dos Correios e Telégrafos, há candidatos habilitados em concurso que aguardam sua nomeação pela ordem respectiva da classificação, o requerente não pode ser atendido; requerimento de Braz Brasileiro Cesar, da E. F. N. B., onde exerce o cargo de agente de estrada de ferro letra B, pedindo transferência para a Central do Brasil. Não sendo a classe D inicial na carreira do agente do Quadro II, não cabe indeferir o pedido (processo n. 12.871-37); processo n. 9.493-37, em que a D. G. do D. C. T., solicita providências para que seja regularizada a situação decorrente da inclusão, nas tabelas anexas à lei do Reajustamento, de cinco carteiros da classe C na D. R. do Piauí, sem anotação de mais um carteiro da mesma classe como excedente, pois, os antigos carteiros de 2ª classe que passaram a constituir a referida classe C, naquela D. R. eram em numero de seis. Não cabendo a esta Comissão qualquer providência para regularizar a situação existente na D. R. do Piauí, propõe o relator a remessa do processo ao Conselho Federal; requerimento de Maria das Mercês Fernandes, escriturária da classe E da D. R. do Amazonas e Acre, pedindo transferência para a D. G. ou D. R. do Distrito Federal. Em face das informações de que na classe E da carreira do escriturário do Distrito Federal o numero de vagas existentes é inferior ao de excedentes da mesma classe e do que dispõe o art. 30, da lei do Reajustamento, entende o relator que não se deverá fazer transferência de funcionários para uma classe em que ainda houver excedentes; ofício do D. N. P. N., propondo, em virtude do aumento constante do almoxarifado do Porto da Bafia, que o lugar de almoxarife de 3ª classe, contratado, com a mensalidade de 750\$000, passe a ser de 1ª classe com a mensalidade de 850\$000, nele aproveitando o atual almoxarife Domicio de Barros. Estando bem justificada a proposta o relator opina pela sua aceitação; requerimento de Leopoldina Martins, ajudante da agencia postal-telegrafica do Tubarão, na D. R. de Santa Catarina, que pretende sejam melhorados os seus atuais vencimentos de 150\$000 mensais. A interessada deve aguardar uma providência do orden geral que beneficie o pessoal dessas repartições postais-telegraficas. Por isso, propõe o relator, que o processo seja remetido ao Conselho Federal; requerimento do Alberto de Castro Leite, atual funcionario da Rede Mineira de Viação, que pede remoção para qualquer outra repartição federal. Funda o seu pedido na clausula 13 do contrato de arrendamento da E. F. Oeste de Minas ao Estado de Minas Gerais. A repartição a que pertence o requerente não se opõe ao pedido. No processo não existem esclarecimentos que provem que o requerente era funcionario da Oeste de Minas, contribuinte do Montepio Federal, ao tempo da celebração do contrato de arrendamento. A lei do Reajustamento não cogita dessa hipótese de transferência. Trata-se, portanto, de uma situação toda especial, pelo que propõe o relator se peça, preliminarmente, audiência do Consultor Juridico, deste Ministério;

processo n. 11.331-37, em que Bolivar Siqueira, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, servindo na D. R. de Minas Gerais, pede nomeação para a carreira de telegrafista. Este processo, diz o relator, fora relatado pelo Sr. Leonidas de Menezes, que concluiu, depois do esclarecer que o interessado devia aguardar oportunidade para ser nomeado, visto satisfazer condições exigidas no decreto n. 21.758, de 1932, que o assunto não se entende com esta Comissão, por se tratar de nomeação. Como o processo estava dirigido ao Presidente da Comissão, entende a Secretaria do Estado que ao mesmo cabe despachar. Neste caso, conclui o relator, o despacho deve ser dado nos termos do parecer do seu colega de Comissão; requerimento do Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão, oficial administrativo da classe I do Quadro I, pedindo promoção. O interessado deve aguardar a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionarios ocupantes da carreira a que pertence, pois só com esses elementos e mais com os assentamentos dos seus colegas, que pertencem a seis repartições diferentes, é que esta Comissão ficará habilitada a examinar e indicar os funcionarios que devem ser promovidos; ofício da I. F. E., encaminhando uma sugestão do Diretor da E. F. Petrolina-Terezina, no sentido de ser feito o preenchimento de uma vaga de condutor do trem da classe E do Quadro XI, decorrente do falecimento do titular efetivo, com a transferência do mestre do linha da classe E do mesmo quadro Ascendino Costa. Para isso, o referido mestre do linha prestará as provas de habilitação previstas no art. 35, da lei n. 284, fazendo-se a transferência, desde já, em caráter interino, para o lugar vago. Pondera, ainda, que existe um condutor da classe D, mas que esse cargo está sendo exercido por um funcionario interino, que, por esse motivo, não pode ser promovido à classe E. O relator concorda com a transferência, mas em caráter efetivo, de modo que, preliminarmente, o interessado deverá satisfazer as provas de habilitação que a lei exige. Submetidos a votos os pareceres do Sr. T. Furtado Reis foram os mesmos aprovados. Com a palavra o Sr. Frederico Burlamaqui relatou os seguintes papéis: processo n. 16.072-37, referente a um pedido feito por Aguiar Manoel dos Santos, mensageiro ajudante, que quer ser transferido para os serviços de linhas. Com essa transferência não está de acordo o Sr. Diretor Geral, pelos motivos expostos na sua informação, com a qual o relator está de pleno acordo; processo numero 15.429-37, referente a uma proposta do Diretor do D. A. C. de criação da carreira de medicos de aviação, no Quadro I. A proposta está perfeitamente fundamentada, assim como elaborado se encontra o ante-projeto de lei que o acompanha. Considerando, ainda, para euslear as despesas com os quatro lugares criados, se estabeleceu taxas para os exames a que têm de submeter todos os tripulantes das aeronaves, em serviços comerciais, nos do esporte e do turismo. O relator opina pela aceitação da proposta; processo n. 16.432-37, referente a uma proposta do Diretor do D. C. T. de criação de mais 3 lugares de mensageiros-ajudantes de 3ª classe para a D. R. de Campanha. Estando bem fundamentada a proposta, o relator opina favoravelmente à sua aceitação; processo n. 16.274-37, referente a uma proposta da I. F. E., de efetivação de contrato do trabalhador da E. F. Central do R. G. do Norte, José Germano, já admitido a título precario na vaga aberta com o falecimento de Belchior Mariano de Arruda. Como se trata de preencher uma vaga no quadro do pessoal extranumerário, da referida estrada, e como a admissão se processou de conformidade com os dispositivos legais vigentes, o relator é de parecer seja a proposta aprovada. Os pareceres foram unanimemente aprovados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão ás 19,50 horas. — *Alcides Pereira*, secretario da C. E.

Ministério da Agricultura

Diretoria do Expediente e Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de novembro de 1937.

Offícios:

Sr. Diretor da Imprensa Nacional:

N. 5.692 — Em resposta aos vossos officios números 2.479, 2.539 e 2.739, de 15 e 20 de outubro e 8 de novembro do corrente ano, respectivamente, declara que esta Diretoria deixa de atender a exigência feita por essa Repartição, relativamente à remessa do empenho para a despesa decorrente das encomendas referidas nos officios citados, pelas razões constantes do parecer junto, com o qual estou de acordo.

Sr. Diretor do Serviço de Aguas:

N. 5.697 — Solicito seja averbada nas remunerações do Sub-Ajudante técnico de 5ª classe, Eurico Ernesto de Seixas, a consignação mensal de 181\$800 em favor do Instituto Nacional de Previdência, para garantia da fiança do aluguel do predio ocupado pelo referido serventuario á rua Barão, 497, nesta Capital, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor do mesmo Instituto.

Sr. Diretor do Nucleo Colonial São Paulo, do S. I. R. C.:

N. 5.698 — Solicita seja descontada das remunerações do Auxiliar de 2ª classe, Oscar Marques Ferreira, a consignação mensal de 50\$000 pelo prazo de 18 meses, a partir do corrente mês, em favor da Sociedade de Beneficência dos Funcionários Públicos, ficando sem

efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

Sr. Diretor da Diretoria de Estatística da Produção:

N. 5.699 — Solicita seja descontada das remunerações do Artífice de 1ª classe, Sizenando Rezende Alves, a consignação mensal de 170\$000, pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

N. 5.700 — Solicita seja descontada das remunerações do Contra-Mestre de 2ª classe, Sizenando Borba Campos, a consignação mensal de 150\$000, pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

N. 5.701 — Solicita seja descontada das remunerações do Artífice de 1ª classe, Jorge Paula Rodrigues, a consignação mensal de 240\$000, pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, ficando sem efeito a consignação anterior averbada em favor da mesma instituição.

N. 5.702 — Atendendo o pedido dirigido a esta Diretoria pela "Carteira de Crédito Garantido, S. A.", solicita providências no sentido de ser suspensa a partir de 1 do corrente mês, a consignação de 30\$000 que, em favor daquela instituição, vinha sendo descontada nas remunerações do Artífice de 1ª classe, Jorge Paula Rodrigues.

N. 5.703 — Atendendo o pedido dirigido a esta Diretoria pelo "Círculo dos Funcionários", solicita providências no sentido de ser suspensa a partir de 1 do corrente mês, a consignação de 20\$000 que, em favor daquela instituição, vinha sendo descontada nas remunerações do Artífice de 1ª classe, Jorge Paula Rodrigues.

N. 5.704 — Atendendo o pedido dirigido a esta Diretoria pelo "Círculo dos Funcionários", solicita providências no sentido de ser suspensa a partir de 1 do corrente mês, a consignação de 25\$70 que, em favor daquela instituição, vinha sendo descontada nas remunerações do Contra-Mestre de 2ª classe, Sizenando Borba Campos.

N. 5.705 — Atendendo o pedido dirigido a esta Diretoria pelo "Círculo dos Funcionários", solicita providências no sentido de ser suspensa a partir de 1 do corrente mês, a consignação de 20\$000 que, em favor daquela instituição, vinha sendo descontada nas remunerações do Artífice de 3ª classe, Rubem Borba Campos.

N. 5.706 — Solicita seja descontada das remunerações do Artífice de 1ª classe, Francisco Pinheiro Requião, a consignação mensal de 120\$000, pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

Sr. Diretor da Diretoria do Ensino Agrícola:

N. 5.707 — Solicita seja descontada das remunerações do Auxiliar de escrita de 2ª classe, Estevam Ferraz da Rocha, a consignação mensal de 130\$000, pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor do Instituto Nacional de Previdência.

N. 5.708 — Atendendo a pedido dirigido a esta Diretoria pela Associação Beneficente Carioca, solicita providências no sentido de ser suspensa a partir de 1 do corrente mês, a consignação de 60\$000 que, em favor daquela instituição, vinha sendo descontada nas remunerações do Auxiliar de escrita de 2ª classe, Estevam Ferraz da Rocha.

Sr. Diretor da Diretoria de Estatística da Produção:

N. 5.709, Solicita seja descontada das remunerações do Artífice de 2ª classe, Rubem Borba Campos, a consignação mensal de 145\$000, pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

Sr. Diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 5.710 — Solicita seja descontada das remunerações do Trabalhador de 1ª classe, Adelino da Costa Araújo, a consignação mensal de 78\$000 pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor da União dos Funcionários Públicos, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

Sr. Diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 5.711 — Solicita seja descontada das remunerações do Trabalhador de 1ª classe, Euclides Alves, a consignação mensal de 88\$000 pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor da União dos Funcionários Públicos, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

Sr. Diretor do Serviço de Defesa Sanitária Animal:

N. 5.712 — Solicita seja descontada das remunerações do Trabalhador de 3ª classe, Leandro de Almeida, a consignação mensal de 80\$000 pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente Federal, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

Sr. Diretor do Instituto de Química Agrícola:

N. 5.713 — Solicita seja descontada das remunerações do Auxiliar de 1ª classe, Gastão Machado Lopes, a consignação mensal de 43\$000 pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor da

Associação Beneficente Carioca, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

Sr. Diretor do Núcleo Colonial Santa Cruz, do S. I. R. C.:

N. 5.714 — Em referência ao ofício n. 273, de 5 do corrente mês, com o qual enviastes a esta Diretoria um ofício em que o "Círculo dos Funcionários" solicitava fosse efetuado, em seu favor, na folha de pagamento do contratado desse Núcleo, Ademir Colucci, o desconto da importância de 32\$000 relativa a juros de mora do mês de dezembro de 1936, — recomenda que, antes de ser efetuado o mencionado desconto, deve esse Núcleo verificar se é procedente o pedido da mencionada instituição, uma vez que essa repartição possui a conta corrente relativa ao empréstimo contratado pelo referido serventário.

Sr. Diretor do Núcleo Colonial São Bento:

N. 5.715 — Em referência ao ofício n. 338, de 25 de outubro de 1937, comunica que foram tomadas as providências pelo mesmo solicitadas, devendo o contratado Guilherme José dos Santos, esse serventário pagou à Associação Central de Beneficências, afim de tratar do assunto da que cogila o citada ofício.

Sr. Presidente da Associação Central de Beneficência:

N. 5.716 — Tendo o Núcleo Colonial São Bento comunicado a esta Diretoria que, por ocasião da quitação efetuada nessa Sociedade pelo contrat. do Guilherme José dos Santos, esse serventário pagou a importância de 422\$300 quando o seu saldo devedor era de 379\$900, solicita providências no sentido de ser efetuada a restituição de réis 63\$300 ao dito serventário.

Sr. Presidente da União dos Servidores do Estado:

N. 5.717 — Em referência ao requerimento n. 503, de 25 de outubro de 1937, informa que as consignações requeridas foram pagas a essa instituição, conforme recibos em poder desta Diretoria datados de 26 de julho e 30 de outubro de 1936, respectivamente relativos a abril, maio e junho, assinado por Cesar Fonseca e a setembro, cuja assinatura é de Manoel Luiz Cardoso Leal.

N. 5.718 — Em referência ao requerimento n. 355, de 5 de outubro de 1937, informa que as consignações de 80\$000 cada, descontadas em favor dessa instituição pelo contratado do Núcleo Colonial Santa Cruz, Antonio Fernandes Machado Filho, nos meses de julho e agosto de 1936, foram pagas a essa associação conforme recibos em poder desta Diretoria, assinados em 24 de agosto e 24 de setembro daquele ano, por Manoel Luiz Cardoso Leal.

QUARTA SEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Exmo. Sr. presidente da República:

G. M. 258 — Tendo V. Ex., por despacho de 3 do flúente, resolvido autorizar a construção de casas para trabalhadores rurais e para residência de funcionários do Aprendizado Agrícola de Sergipe, os trabalhos, no total aprovado de 78:674\$600 estão sujeitos à concorrência pública, de acordo com o disposto no Regulamento do Contabilidade Pública.

Como reconhece o próprio Ministério da Fazenda, no parecer dado no processo submetido ao seu estudo, a exiguidade do prazo que resta para o encerramento do exercício e, conseqüentemente, para aplicação da verba orçamentária, dificilmente permitirá a execução das obras em apreço sem a dispensa de concorrência e outras formalidades a que estão normalmente sujeitas às despesas públicas dessa natureza.

Baseado nessas razões, solicito a V. Ex. a dispensa da concorrência, afim de serem as referidas obras realizadas por administração, mediante adiutamento concedido ao mesmo estabelecimento, nos termos dos arts. 246 inciso a e 267 inciso b do Regulamento citado.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1937. — Odilon Braga.

Autorizado. Em 12-11-37. — G. VARGAS.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.731 — Comunica haver delegado competência ao diretor de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, para a expedição de ordens de pagamento de remunerações devidas ao pessoal contratado das Diretorias de Estatística de Produção de Organização e Defesa da Produção e de Expediente e Contabilidade, de diárias por serviços fora da sede, bem como de outras despesas previamente autorizadas, dentro do corrente exercício, não só por conta de créditos "em ser", como por conta de créditos distribuídos à Pagadoria deste Ministério.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.732 — Comunica haver delegado competência ao diretor de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, para a expedição de ordens de pagamento de remunerações devidas ao pessoal contratado das Diretorias de Estatística de Produção, de Organização e Defesa da Produção e de Expediente e Contabilidade, de diárias por serviços fora da sede, bem como de outras despesas previamente autorizadas, dentro do corrente exercício, por conta dos créditos distribuídos à Pagadoria deste Ministério.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRETORIA GERAL

Seção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 18 de novembro de 1937

Narciso de Mendonça Mota — Pedido de certidão. — Certifique-se nos termos da informação. (DGPM 3.840-37).
EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de novembro de 1937

Offícios:

Ao Sr. diretor do S. A.:
N. 2.318 — Comunica que o oficial administrativo, Marina de Araujo Menescal Campos, foi designada para servir nessa Diretoria.
— A Sra. Marina de Araujo Menescal Campos;
N. 2.319 — Comunica designação.

Dia 17

Ao Sr. secretário da Agricultura do Estado do E. Santo:
N. 2.350 — Apresenta o engenheiro do S. F. P. M., Fernando Lacourt.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 2.351 — Pede pagamento da folha de diárias do engenheiro de Minas, classe L, Luciano Jacques de Moraes na importância de 15:162\$000.

N. 2.352 — Idem de Paulino Franco de Carvalho e outros do E. G. M., de 7:662\$000.

N. 2.353 — Idem de Armando Marcondes da Luz, do L. C. P. M., de 703\$060.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.354 — Pede pagamento da folha de diárias do fiscal de empresa, Valdemar Courado da Veiga e outro, de 680\$000.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 2.355 — Envia relação do material adquirido por intermédio da C. C. C. em proveito do S. F. P. M.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 2.356 — Restitue o processo D. E. G. 16.147-37.

N. 2.357 — Transmite a comprovação do adiantamento de réis 2:000\$000, recebido pelo almoxarife, classe H, Ladislau Bevilacqua.

— Ao Sr. chefe do Serviço da Produção Mineral:

N. 2.358 — Comunica que foi enviada copia autenticada do decreto n. 2.011.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 2.359 — Remete o boletim da renda arrecada pelo L. C. P. M. durante o mês de outubro último.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto ao Ministério da Agricultura:

N. 2.360 — Idem.

— Ao Sr. secretário da Prefeitura Municipal de Campina Grande:

N. 2.361 — Pede informar a que repartição se refere o ofício n. 2.733.

— Ao Sr. Claro Augusto de Miranda:

N. 2.362 — Comunica que vosso pedido pode ser atendido uma vez fornecidos os necessários selos.

— Ao Sr. Alcides Vicira Pinheiro:

N. 2.363 — Informa sobre exigências do S. F. P. M.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 2.364 — Pede pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importâncias de 36\$600, 405\$700 e 109\$500 em proveito do L. C. P. M., em agosto do corrente ano.

N. 2.365 — Idem, da Estrada de Ferro Sorocabana, de 106\$800 em proveito do S. G. M., em junho do corrente ano.

N. 2.366 — Idem da Rede Mineira de Viação, de 116\$600 e 13\$300, em proveito do S. F. P. M., em março do corrente ano.

N. 2.367 — Idem de 21\$600 em proveito do S. F. P. M. em junho do corrente ano.

N. 2.368 — Idem de 157\$000 em proveito do S. G. M. em junho do corrente ano.

N. 2.369 — Idem de 174\$400.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da República:

Achando-se em plena atividade as obras de construção do Hospital do Funcionário Público, a cujo serviço se torna necessário o auxílio de alguns funcionários, atentos os poucos recursos de que dispõe o seu conselho administrativo para custear despesas, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de autorizar, de acordo com o art. 26 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que o escriptorário Aurea Bastos, da classe "G", e o servente América Soares Quintanilha, da classe "E", ambos do quadro único deste ministério, sejam afastados do exercício dos seus cargos, afim de servirem, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, junto ao conselho administrativo do referido hospital.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — Agamemnon Magalhães.

Despacho do Sr. Presidente da República: "Autorizado. Em 16-11-937. — G. VARGAS."

Despacho do Sr. ministro: "Faça-se o expediente de acordo com a autorização. Em 20-11-937. — Agamemnon."

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da República:

O diretor da Terceira Seção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, oficial administrativo Ernesto Street, da classe "L", que também exerce o cargo de professor assistente da cadeira de Geografia Humana da Universidade do Distrito Federal, para o qual foi indicado pelo professor Pierre Delfontaines, solicita permissão para seguir, durante seis meses, na Sorbonne, em França, os cursos que lhe sugeriu o aludido professor, afim de aperfeiçoar seus conhecimentos, com o que muito aproveitará para o cabal exercício de umas e outras funções, visto haver estreita conexão entre a matéria da referida cadeira e os estudos econômicos concernentes à indústria nacional, afetos àquela seção.

A vista do que opinam o diretor do departamento e a Comissão de Eficiência, e atendendo a que não tem este ministério o que opor à pretensão exposta, cuja satisfação, sobre não redundar em aumento de onus para o erário público, pode permitir o aproveitamento do impetrante para o desempenho, no estrangeiro de qualquer encargo compatível com as suas funções, tenho a honra de submeter o caso à consideração de V. Ex., de cuja autorização expressa depende seja o mencionado funcionário afastado do exercício de seu cargo de oficial administrativo da classe "L", sem prejuízo dos respectivos vencimentos, em observância do preceito contido no art. 26 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1937. — Agamemnon Magalhães.

Despacho do Sr. Presidente da República: "Autorizado. Em 16-11-937. — G. VARGAS."

Despacho do Sr. ministro: "Faça-se o expediente de acordo com a autorização. Em 20-11-937. — Agamemnon."

Departamento Nacional do Trabalho

INSPECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de novembro de 1937 (Aditamento)

Empresa Progresso Ltda. pedindo permissão para contratar técnico especializado (DNT 14.832-37). — Dirija-se a quem de direito.

Oliveira Lima & Cia. Ltda. (DNT 21.436-35); Pina & Pena (DNT 21.894-35); Andresen & Leal (DNT 21.892-35); F. O. Paiva (DNT 21.518-35). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 17

Sociedade Farmaceutica Silva Araujo Ltda. remetendo certidão do seu novo contrato social (DNT 18.248-37). — Preliminarmente, completo o selo do documento de fls. 3 a 6.

Cia. Expresso Federal S. A. apresentando defesa ao auto de infração n. 1.111, lavrado por inobservância do art. 1.º parágrafo único e 5.º do decreto n. 20.291 de 12 de agosto de 1931 (DNT 15.479-37).

— Estando o auto de fls. 9 revestido das formalidades legais e em face do parecer da Procuradoria, imponho, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931, à Cia. Expresso Federal S. A., a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), por infração do disposto nos artigos 1.º parágrafo único e 5.º do Regulamento do Decreto citado. (Alude o despacho ao seguinte: "1 — Não interessam ao julgamento do auto de infração as modificações que a autuada haja feito, no livro de matrículas, quanto à denominação de seus empregados. A verificação do cumprimento da lei independe da classificação que o empregador queira atribuir ao ser-

vício de seus empregados. Cabe à Inspetoria, pelo exame *in loco*, informar não só a categoria em que devem estar classificados os empregados, como dizer, também, das funções por eles desempenhadas. Não bastará, assim, a autuada dizer que um vigia é fiscal ou zelador ou guarda-armazem, para retirar-lho a sua qualidade de vigia e fugir ao cumprimento da lei. 2. — Nessas condições, para poder opinar com segurança, solicito ao sr. inspetor subscritor da cuidadosa informação de fls. 15 v. que se sirva de declarar se na data da lavratura do auto de fls. 12; a) os empregados Alvaro David, Antonio Ribeiro Catalão e João Monteiro eram vigias; b) se os estrangeiros não equiparados Antonio Ribeiro Catalão e João Monteiro exerciam funções idênticas ao brasileiro Alvaro David. "Cumprindo imediatamente as ordens do Exmo. Sr. Dr. Helvecio Xavier Lopes, D. D. Procurador, informo: I. — Os empregados Alvaro David — brasileiro nato — Antonio Ribeiro Catalão — português não equiparado — e João Montico — italiano não equiparado — figuraram na relação exigida pelo art. 32, como "vigias", percebendo: 10\$000 diários, o primeiro: 12\$000, o segundo e o terceiro. II. — Lavrado o auto de fls. 9 deste processo, apresentada a defesa de fls. 10 a 11, determinada nova fiscalização (fls. 15), verifiquei: a) que somente depois da lavratura do auto de fls. 9 é que a autuada atribuiu categorias diferentes aos empregados acima referidos; b) que, nestas condições, Alvaro David, brasileiro nato, passou a ser "guarda-armazem", percebendo 11\$000 diários; João Montico, italiano não equiparado, continuou como "vigia", percebendo 10\$500 diários; finalmente, Antonio Ribeiro Catalão, português, não equiparado, foi transferido para a categoria de "vigia-zelador", percebendo 12\$000 diários. Por conseguinte, atualmente, tais empregados exercem as funções de "vigia", "guarda-armazem" e "vigia-zelador" S. Ex., o Sr. Procurador, declara no seu judicioso parecer de fls. 17: "A verificação do cumprimento da lei, independe da classificação que o empregador queira atribuir ao serviço de seus empregados. Cabe à Inspetoria, pelo exame *in loco*, informar não só a categoria em que devem estar classificados, como dizer, também, das funções por eles desempenhadas." Jéstou de pleno com as normas traçadas por S. Ex. Valho-me, porém, da feliz oportunidade para ponderar: a) quasi todas as firmas classificam arbitrariamente seus empregados; b) autuadas, procuram acertar, transferindo-os de categorias, embora as funções sejam idênticas. No caso ora em foco, todos eram "vigias", quando a autuada remeteu a relação n. 6.195, anexada ao presente processo. Estando, porém, de posse dos livros de registros, procurei modificar a situação até então existente, argumentando: o "guarda-armazem" é o encarregado da guarda e expedição de mercadorias; o "vigia-zelador" é o responsável pela existência e conservação de materiais e o "vigia" é o zelador dos móveis e utensílios dos escritórios. Circulo vicioso. Afinal, todos são "vigias". Todos tem os mesmos deveres, as mesmas responsabilidades. As denominações de "zeladores", "guardas-armazens", etc., são feitas no intuito de justificar preferências e o abono de remuneração aos protegidos. Não desejava detalhar tais fatos. Faço-o, porém, para salvaguardar minha autoridade e para modificar direitos. Quando for determinada uma classificação uniforme de categorias e funções de empregados no comércio, indústria e outros ramos de atividades, teremos então regulamentado o art. 5.º do Decreto 20.291, de 12-8-31 e contribuindo poderosamente, de maneira clara, precisa e insusceptível, para o exato cumprimento da lei."

Dia 18

Cia. Anilinas e Produtos Químicos do Brasil (DNT 31.125-37); "Alnorma" Soc. Maquinas Ltda. (DNT 31.392-37); Metropole Tecnica e Comercial S. A. (DNT 35.591-37); Freitas Couto & Cia. 28.891-37). — Em face do parecer, certifique-se.

Teodor Wille & Cia. Ltda. (DNT 47.409-37); K. Nishitani (DNT 47.307-37); B. R. Lima (DNT 47.620-37); Schilling, Hillier & Cia. Ltda. (DNT 47.282-37); Marques de Sá & Cia. Ltda. (DNT 47.437-37). — Requeira em termos, podendo ser utilizado o modelo publicado no "Diário Oficial" de 18 de outubro do corrente ano.

J. A. Costa & Cia. pedindo certidão (DNT 47.281-37). — Preliminarmente, cumpra-se a lei do selo.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHEFE

Dia 18 de novembro de 1937 (Aditamento)

Foram homologadas as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT 32.887-37 — Mario da Silva Barbosa e seu empregado Sebastião de Oliveira Borges, de acordo com o art. 10 do decreto numero 22.033, de 1932.

DNT 36.890-37 — João Francisco Pires e seu empregado Carlos Soares de Menezes, de acordo com o art. 10 do decreto numero 22.033, de 1932.

Dia 20 de novembro de 1937

Foi arquivada a seguinte convenção para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 18.872-37 — Alberto de Oliveira Segundo e seu empregado Vital Dias dos Santos, de acordo com o art. 10 do decreto numero 22.033, de 1932. — O empregado para quem foi solicitada esta convenção, não trabalha mais para a firma requerente.

Modificações expedidas:

Not. 1.101-F-37 a Gustavo Anlunes de Matos comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 16.717-37, foi essa firma multada em reis 100\$000 (cem mil reis), nos termos do art. 21 § 1.º letra C, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.102-F-37 a Frugoli Sarty & Cia. Ltda. comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 9.208-37, foi essa firma multada em reis 1:000\$000 (um conto de reis), nos termos do art. 21 § 1.º letra "a" do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.103-F-37 a Wilson King & Cia. Ltda. comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 9.615-37, foi essa firma multada em reis 1:000\$000 (um conto de reis), nos termos do art. 21 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 1.º paragrafo unico do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.104-F-37 a Vital Ramos do Castro, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 15.608-37, foi essa firma multada em reis 200\$000 (duzentos mil reis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1931, por infração do art. 36-§ 6.º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.105-F-37 a Sociedade Cooperativa dos Clauf. Prop. do Rio de Janeiro comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 14.264-37 foi essa firma multada em reis 200\$000 (duzentos mil reis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 alinea "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.106-F-37 a Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 15.476-37, foi essa firma multada em reis 200\$000 (duzentos mil reis) nos termos do art. 15º do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 5º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.107-F-37 a Canillo & Corrêa comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 11.471-37, foi essa firma multada em reis 200\$000 (duzentos mil reis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.108-F-37 a Pessoa & Soares comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.595-37, foi essa firma multada em reis 100\$000 (cem mil reis), nos termos do art. 20 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 32 alinea "a" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.109-F-37 a Peter Philipp Lenz comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 51.319-36, foi essa firma multada em reis 100\$000 (cem mil reis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1931, por infração do art. 9 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.110-F-37 a Zulmiro Teixeira & Cia. comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.635-34, foi essa firma multada em reis 100\$000 (cem mil reis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1.º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.111-F-37 a Antonio de Paula Afonso comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 12.952-37, foi essa firma multada em reis 500\$000 (quinhentos mil reis), nos termos do art. 66º do decreto n. 24.367, de 10 de julho de 1931, por infração do art. 36º § 6º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.112-F-37 a E. F. de Aguiar comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 26.114-34, foi essa firma multada em reis 100\$000 (cem mil reis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1.º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.113-F-37 a Olavo Francisco da Silva comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 3.136-37, foi essa firma multada em reis 100\$000 (cem mil reis), nos termos do art. 31º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1.º e 3.º letras "a" e "b", do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.114-F-37 a S. Moraes comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.530-37, foi essa firma multada em reis 100\$000 (cem mil reis) nos termos do art. 31º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 por infração do art. 1.º e 3.º letras "a" e "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.115-F-37 a V. Silva & Santos comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.443-37, foi essa firma

ma multada em reis 100\$000 (cem mil reis), nos termos do art. 31º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.110-F-37 a Martins & Duarte comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 12.139-37, foi essa firma multada em reis 100\$000 (cem mil reis), nos termos do art. 26º do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto numero 22.131 de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.117-F-37 a Carlos Guinle comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 9.530-37, foi essa firma multada em reis 100\$000 (cem mil reis), nos termos do art. 31º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.118-F-37 a J. Cherman comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 13.005-37, foi essa firma multada em reis 200\$000 (duzentos mil reis), nos termos do art. 66º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º § 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.119-F-37 a Fonte & Cia. Ltda. comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 17.307-37, foi essa firma multada em reis 100\$000 (cem mil reis), nos termos do art. 31º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 12 letra "a" do decreto n. 21.186 de 22 de março de 1932, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.120-F-37 a Luiz Pinto Lopes comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 54.371-36, foi essa firma multada em reis 100\$000 (cem mil reis), nos termos do art. 15º do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16º alínea "c" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.121-F-37 a Reginaldo José Rodrigues comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 12.514-37, foi essa firma multada em reis 200\$000 (duzentos mil reis), nos termos do art. 66º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 36º § 3º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.122-F-37 a João de Simas comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 8.915-34, foi essa firma multada em reis 100\$000 nos termos do art. 31º do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 alínea "a" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.123-F-37 a Casa Guimarães Ltda. comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 16.023-37, foi essa firma multada em reis 1:000\$000 (um conto de reis), nos termos do art. 21º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.124-F-37 a Peter Philipp Lenz comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 54.348-36, foi essa firma multada em reis 100\$000 (cem mil reis), nos termos do art. 11º do decreto n. 24.969, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.125-F-37 a Alberto Varela comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 53.539-36, foi essa firma multada em reis 100\$000 (cem mil reis), nos termos do art. 15º do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do 15º parágrafo unico do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SEÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1937

Requerimentos despachados:

De Carlos da Silva de Sá Oliveira, que usa da firma G. S. Oliveira, pedindo carta de negociante matriculado. — Deferido.

De Simões & D'Amicis, Ferreira & Loureiro, Irmãos Goldberg, M. Franco & Irmão, Santos Paula & Comp., Oliveira & Araújo Segundo, Selman Mahmud & Comp., Oliveira & Martelo, Manoel Gonçalves & Soares, Aguiar, Esmeriz & Comp., Padaria Indígena Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De F. Lourenço & Comp., Segundo, Aliança Comercial de Anilinas Limitada, Sakim Hanna & Irmão, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De M. Faria & Alves, para o arquivamento de seu distrato social. — Deferido.

De Caetano Cicconi, Pinto Ribeiro & Oliveira Limitada, Narciso & Barreiros, Química Industrial Brasileira Limitada, Buelau & Comp., Botafogo Hotel Limitada, Pinheiro, Braga Limitada, Max da Costa, Miguel Fernandes Segundo, Maria Teixeira Neto, Carlos Veder, F. Teixeira da Silva, Joaquim Ramos da Silva, Carlos de Assunção Barreira, Eduardo de Souza Lima, Ferreira & Soares da Silva, Moisés, Israel & Comp., Patrocínio Batista & Comp., J. Gonçalves Segundo, Mineração Nazareth Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Hilda Moura Coelho, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De Altamiro Henrique Silva, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

De A. U. A. of Brasil Inc., pedindo anotação em seus estatutos. — Deferido.

De Simão Belotti, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Comissão e Consignações Brasil America Limitada, J. Ferreira & Irmão, J. Bernardo & Comp., Limitada, Sociedade Laranjeiras Residência Limitada, João Pereira Martins & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Dominguez, Rocha & Irmão, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Satisfaz a exigência.

De Jaime Corberg, para o registro de sua firma. — Satisfaz a exigência.

Retificação do despacho do dia 3 de novembro de 1937.

Da Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes S. A., para o arquivamento de suas cartas patentes sob os numeros 265 e 266. — Deferido.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 17 de novembro de 1937.

Contratos:

De Simões & D'Amicis, firma composta dos socios solidarios, Orestes D'Amicis e Luciano Simões, para o comércio de obras técnicas de Direito e Medicina e outras atividades, à rua Benedito Ottoni numero 37, com capital de 500\$000, prazo 1 ano.

De Ferreira & Loureiro, firma composta dos socios solidarios, João Ferreira Pedro e Armenio Loureiro, para o comércio de barbearia, à Avenida Graça Aranha n. 43, com capital de 10:000\$000; prazo indeterminado.

De Irmãos Goldberg, firma composta dos socios solidarios, Abram Goldberg e Jakob Szala Goldberg, para o comércio de artigos de alfaiates de couro em geral, à Avenida Marechal Floriano Peixoto n. 227, loja, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De M. Franco & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Manoel Franco Esteves e Avelino Franco Esteves, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Gothenburgo n. 81, com capital de 16:000\$000, prazo indeterminado.

De Santos Paula & Comp., firma composta dos socios solidarios, Valter dos Santos Paula e Alexandre Augusto da Costa, para o comércio de líquidos etc., à rua Um n. 5-A, com capital de réis 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Oliveira & Araújo, Segundo, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Alves de Oliveira e Joaquim Araújo Dantas, para o comércio de botecos, à rua Maria José n. 186, com capital de 6:000\$000, prazo indeterminado.

De Selman Mahmud & Comp., firma composta dos socios solidarios, Selman Mahmud e Ali Hassan, para o comércio de quitanda, à rua Santa Amélia n. 3, com capital de 2:000\$000, prazo indeterminado.

De Oliveira & Martelo, firma composta dos socios solidarios, Manoel Oliveira Martins e Luís Pereira Martelo, para o comércio de cervejas etc., à rua Barata Ribeiro n. 512-A, com capital de réis 50.000\$000, prazo indeterminado.

De Manoel Gonçalves & Soares, firma composta dos socios solidarios, Manoel Gonçalves da Silva e Antônio Fontes Soares, para o comércio de carpintaria, à rua Formosa de Amado n. 87-A, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Aguiar, Esmeriz & Comp., firma composta dos socios solidarios, Oto de Miranda d'Almeida Aguiar, Carlos Luís Esmeriz e dos socios de industrias, José Augusto Quarema e José Braga de Oliveira Pinto, para o comércio de papelaria etc., à rua do Carmo n. 51, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Padaria Indígena Limitada, firma composta dos socios quotistas, Antônio da Costa Lourenço e Antônio Maria da Costa, para o comércio de padaria etc., à rua Viúva Claudio n. 463, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Salim Hanna & Irmão, alterando a cláusula das retiradas.

De F. Lourenço & Dias, retira-se o sócio, José Dias, recebendo a importância de 6:500\$000, é admitido como sócio, Candido Lopes, a firma passa a ser F. Lourenço & Comp., Segundo.

De Aliança Comercial de Anilinas Limitada, o capital social fica elevado a 1.000:000\$000.

Distratos:

De M. Faria & Alves, retira-se o sócio, Augusto José Alves, recebendo a importância de 20:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Manoel Faria na importância de 20:000\$000.

Firmas individuais:

De J. Araujo Teixeira, para o comércio de comissões etc., à rua 1º de Março n. 101, 1º andar, com capital de 400:000\$000.

De Caetano Ciconi, para o comércio de mercador de produtos medicinais, à rua D. Mariana n. 141, com capital de 5:000\$000.

De Max Costa, para o comércio de roupas brancas, à Avenida Gomes Freire n. 37, loja, com capital de 20:000\$000.

De C. Veder, para o comércio de oficina de montagem de geradores de gaz pobre, à rua Barão de São Felix n. 26, com capital de 5:000\$000.

De Carlos de Assunção Barreira, para o comércio de charutaria, à rua 7 de Setembro n. 44, com capital de 2:000\$000.

De Eduardo de Souza Lima, para o comércio de quitanda, à rua Teixeira de Azevedo n. 71, com capital de 1:000\$000.

D. F. Teixeira da Silva, para o comércio de materiais de construção, à rua Senhor do Passos n. 119, com capital de 10:000\$000.

De Joaquim Ramos da Silva, para o comércio de bar, à rua Joana Fontoura n. 122, com capital de 3:000\$000.

De J. Gonçalves Segundo, para o comércio de ferragens etc., à Estrada Intendente Magalhães n. 663-C, com capital de 8:000\$000.

De Miguel Fernandes Segundo, para o comércio de padaria, à rua Silva Vale n. 358-A, com capital de 40:000\$000.

De Maria Teixeira Neto, para o comércio de quitanda, à rua João Cardoso n. 3, com capital de 2:000\$000.

Retificação do despacho de 20 de setembro de 1937.

Contrato:

De Aço Styria Limitada, firma composta dos socios quotistas, Leopoldo Gebauer, Hans Swoboda, Rudolf Frank e Leopold Eden, para o comércio de aços etc., à Avenida Rio Branco n. 61, 1º andar, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

Dia 18 de novembro de 1937

Requerimentos despachados:

De Cabanelas & Perez, Laboratorio Contratosse Limitada, Vale & Almeida, Fernandes & Albuquerque, Fontes, Cosmo & Comp., J. Cabral & Comp., Entrepasto Carioca de Generos Alimenticios Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Tijolos Dopaiva Limitada, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido.

De Vila & Viana, Cardoaria Nacional Limitada, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Aços Phenix Limitada, Industria de Couros Preparados Albion Limitada, Fidalgo, Pereira & Reis, A. Ferreira & Soares Limitada, Alvaro Monteiro Ribeiro, Ferreira & Bastos, J. F. Brito & Comp., Limitada, Posto de Gazolina de Engenho Novo Limitada, Laboratorios Associados do Brasil Limitada, S. Alexandre & Comp., José de Souza Sexto, Rama & Eduardo Limitada, Ela & Abram Limitada, Oto Nickel, Lourenço Augusto, Antônio da Costa Cortes, Edgard da Silva Maia, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Otacilio Fialho, Americo Azevedo Silva Junior, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De José de Oliveira Pereira de Albuquerque, pedindo registro da autorização para comerciar dada a sua mulher. — Deferido.

De Ligia Navarro de Andrade Costa Ferreira, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De Epifanio Afonso, Francisco Ch. Barne, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

Da Companhia Carbonifera Rio Grandense, para o arquivamento da ata de reunião de Diretoria. — Deferido.

Da Madeirense do Brasil S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Trilha, Ribeiro & Comp., J. Gonçalves & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Bernardino Ferreira Segundo, para o registro de sua firma. — Deferido.

De S. Mota & Reis, Laboratorio Biodermico Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacem as exigências.

De M. A. C. Rios & Comp., Limitada, Laboratorio Rhea Limitada, Mecânica Paulista Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfacem as exigências.

De J. Ventura & Gomes, Emilio Silbert & Comp., Bernardino de Faria & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Satisfacem as exigências.

De Arão da Cunha, Coslovsky Geiger & Jaffe, Antônio Soares Segundo, para os registros de suas firmas. — Satisfacem as exigências.

De M. Rodrigues Neto, pedindo registro de cedencia de gerente. — Satisfaz a exigência.

De Luminosos Aliança Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Satisfaz a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 18 de novembro de 1937.

Contratos:

De Laboratorio Contratosse Limitada, firma composta dos socios quotistas, Valfrido Marthias Tinoco, Manoel de Oliveira Pereira de Albuquerque e D. Antônio Morabito Pereira de Albuquerque, para o comércio de preparados farmaceuticos, à rua Professor Alfredo Gomes n. 9, com capital de 150:000\$000, prazo indeterminado.

De Cavanelas & Perez, firma composta dos socios solidarios, Luis Cavanelas Fernandes e José Perez Mesones, para o comércio de botiquim etc., à rua dos Arcos n. 24, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Vale & Almeida, firma composta dos socios solidarios, Manoel do Vale e Abilio Ernesto de Almeida, para o comércio de oficina de bombeiro, com capital de 25:000\$000, prazo indeterminado.

De Fernandes & Albuquerque, firma composta dos socios solidarios, João Fernandes e José Maria de Albuquerque, para o comércio de botiquim, à rua Estacio de Sá n. 70, com capital de 6:000\$000, prazo indeterminado.

De Fontes, Cosme & Comp., firma composta dos socios solidarios, João Fontes Filho, Silvio Fontes e Cosmo Macario dos Santos, para o comércio de alfaiataria, à rua Uruguiana n. 154, 1º andar, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Cabral & Comp., firma composta dos socios solidarios, Joaquim Cabral e Pedro Eichtz, para o comércio de construções etc., à rua Visconde da Gavea n. 116-A, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Entrepasto Carioca de Generos Limitada, firma composta dos socios quotistas, Virgilio Gomes Moreira, Jeronimo Pereira Leal e Levi Panzera, para o comércio de generos alimenticios, à rua Silva Jardim n. 99-A, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Tijolos Dopaiva Limitada, o socio Antônio Dias de Paiva transfere e vende ao socio Valdemar Alves 9 quotas no valor de 9:600\$000.

Distratos:

De Vila & Viana, retira-se o socio, Uvaldo Alves Viana, recebendo a importância de 3:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Angelo Vila na importância de 3:000\$000.

De Cordoaria Nacional Limitada, retiram-se os socios, Jorge Amaro de Freitas e Luis Antônio de Siqueira, nada recebendo os socios.

Firmas individuais:

De Antônio da Costa Cortes, para o comércio de liquidos etc., à rua Euclides da Rocha n. 152, com capital de 4:000\$000.

De Alvaro Monteiro Ribeiro, para o comércio de laboratorio de produtos farmaceuticos, à Travessa Dour n. 7, com capital de réis 5:000\$000.

De Edgard da Silva Maia, para o comércio de compra e venda de ferragens em pequena escala à rua Conselheiro Saraiva n. 28, sobrado, com capital de 20:000\$000.

De José de Souza Sexto, para o comércio de quitanda, etc., à rua Vital n. 109, com capital de 3:000\$000.

De Lourenço Augusto, para o comércio de botiquim, à rua Maxwell n. 227, com capital de 5:000\$000.

De Oto Mickel, para o comércio de bar, etc., à rua Miguel Couto n. 65, com capital de 25:000\$000.

De Bernardino Ferreira Segundo, para o comércio de garagens, etc., à Avenida Pedro II n. 219, com capital de 10:000\$000

Retificação do despacho de 11 de novembro de 1937.

Conteúdo:

Da Empresa de Hidrogenação Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Antônio José Pires Cavalcanti, Paulo do Amaral Lebre, Carlos Gaspar Lebre, Emílio Eugênio Lebre, Urbano Freire de Gouvêa Andrade e Hugo Costa, para o comércio de beneficiamento e rebeneficiamento de óleos em geral, gorduras animais etc., à rua Buenos Aires n. 255, com capital de 262:000\$000, prazo 3 anos.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 117ª SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 3-11-1937

Aos três dias do mês de novembro de 1937, à hora previamente combinada, na sala da presidência do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, presentes os Srs. Drs. Adolfo Morales de los Rios Filho, Bretas Bhering, Ricardo Antunes, Augusto Vasconcelos, Henrique Coelho da Rocha, Jorge Werneck e Walter Luz, o primeiro, presidente e os demais, membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão. No expediente foram lidos vários ofícios e telegramas de agradecimento pela remessa do Relatório do Conselho Federal. Passando-se à ordem do dia, o Conselheiro Augusto Vasconcelos relata o processo n. 405-37 — Interessado, José Anselmo de Medeiros, cujo parecer, anexo ao processo, conclui da seguinte forma, sendo aprovado: "Diante do exposto nego provimento ao recurso". Augusto Vasconcelos Júnior. Em seguida o Conselheiro Ricardo Antunes relata o processo 404-37, referente a João Siqueira, mas o mesmo vai com vista ao Conselheiro Jorge Werneck. Tomando a palavra o Conselheiro Jorge Werneck relata o processo 392-37, interessado, Conselho Regional da 5ª Região, mas é pedida vista do mesmo pelo Conselheiro Walter Luz. Ainda com a palavra o Conselheiro Jorge Werneck apresenta parecer, anexo ao processo 362-37, interessado, Conselho Regional da 3ª Região, cujas conclusões são as seguintes, devidamente aprovadas: "Deve, pois, o C. F. responder a consulta enviando cópia do item 2 daquele parecer, fazendo notar que o CREA deve consignar se de fato o profissional que vai assumir a responsabilidade das obras de Aracaju, terá a sua direção técnica. No caso dessa direção fazer-se por intermédio de terceiros, que não os mestres das obras, haverá infração do decreto e o CREA deverá aplicar as penalidades legais". Jorge Werneck. O Conselho Federal, por proposta do Conselheiro Walter Luz, aprovou o seguinte: "Para o fim útil de serem conhecidas e devidamente apreciadas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura as firmas dos respectivos presidentes, vice-presidentes e secretários que assinarem carteiras profissionais, devem as pessoas acima referidas enviar, reciprocamente, aos seus colegas, ditas firmas, na conformidade desta decisão". — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente ata, que assino. — Walter Ribeiro da Luz, secretário. — Adolfo Morales de los Rios, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Dia 16 de novembro de 1937

Ao Exmo. Sr. João Moreira Maciel, DD. Chefe da Seção de Arquitetura e Engenharia:

N. 517-37 — Tenho a honra de acusar o recebimento do vosso ofício S.A.E.-321, datado de 23 de outubro p. passado, que respondendo, enviando-vos uma cópia autêntica do parecer do Conselheiro Roberto Magno de Carvalho, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, sobre as atribuições dos agrônomos.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 18

Ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Federal do Serviço Público Civil — Secretaria do Palácio do Catete:

N. 525-37 — Este Conselho Regional foi cientificado pela imprensa, de que o Sr. Arquimedes Trajano, antigo administrador das Obras da Seção de Engenharia do Tesouro Nacional, foi promovido ao cargo de engenheiro da classe J.

Assim, em nome deste Conselho, solicito vossas providências para que seja excluído do título de nomeação daquele funcionário, a palavra "engenheiro", uma vez que o referido Sr. não possui habilitação legal para usá-lo, como verificou este C.R.E.A. ao julgar o seu processo de requerimento de carteira profissional, que foi indeferido.

Agradecendo antecipadamente a consideração que, estou certo, haveis de prestar, ao apelo que este Conselho tem a honra de vos dirigir, no intuito de bem servir aos interesses da classe, aproveito a oportunidade que se me apresenta para vos renovar os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Ilmo. Sr. J. V. de Souza:

N. 526-37 — Levo ao vosso conhecimento que este Conselho, em sua sessão de 28-10-1937, resolveu, de acordo com o parecer do Sr. Conselheiro Relator, manter a multa constante do auto de constatação de infração n. 175, datado de 6-7-1937, na importância de 500\$ (quinhentos mil réis).

Comunico-vos também que em suas sessões de 25-10-1937 e 10-11-1937, foram mantidos os autos de constatação de infração números 191 a 253, ambos de 1:000\$ (um mil e cem mil réis).

Para cumprimento dos dispositivos do artigo 11, parágrafos 1º e 2º, do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, serão enviadas a juízo, para cobrança executiva, as referidas multas, caso não preferais efetuar amigavelmente o devido pagamento.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 6 de novembro de 1937

Requerimento n. 15.564-37 — Armando Wanick solicita restituição de sua portaria de nomeação para o cargo de 1º escrivão da Estrada de Ferro Maricá, anexada ao processo n. 13.091-36 — "Sim, ficando cópia do título e mediante recibo".

Proc. n. 17.251-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que o inspetor da Previdência Francisco de Matos Vieira, designado para acompanhar as eleições na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, traz no conhecimento deste Conselho, pedindo uma solução a respeito, que a Junta Administrativa tomarem parte no pleito, sob o fundamento de que, em face dessa Caixa resolveu convocar todos os associados matriculados do art. 20, do decreto n. 21.330, de 27 de abril de 1932, a restrição do artigo 7º, relativamente aos associados não inscritos, não se aplica a Caixa acima referida;

Considerando que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional é regida pelo decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, em vista dos termos claros do seu artigo 82, e não pelo decreto n. 21.330, de 27 de abril de 1932, que apenas adaptou-se no regime daquele;

Considerando que este Conselho já tem jurisprudência firmada a respeito, segundo a qual só poderão votar os associados devidamente inscritos na conformidade do art. 42 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931 e das Instruções especialmente aprovadas por este Conselho para esse fim (Proc. n. 15.758-37 — sessão plena de 4 de novembro de 1937);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional observe rigorosamente as Instruções Eleitorais em vigor, aprovadas por este Conselho em sessão de 7 de outubro findo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Alvaro Correia da Silva, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 16.735-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil solicita seja dispensada a exigência da inscrição de seus associados para o exercício de voto nas próximas eleições da Junta Administrativa;

Considerando que em decisão de 1 do corrente mês, no processo n. 16.221-37, este Conselho, decidindo sobre o pedido de associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos do Distrito Federal, no sentido de ser dispensada a exigência da inscrição para o exercício do voto, resolveu não atender, acentuando que a exigência, além de legal, correspondia perfeitamente à orientação adotada de fomentar, por todos os meios, a inscrição dos associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões, sem a qual jamais poderão ser estudadas as bases atuariais destas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, nos termos do parecer da Comissão elaboradora das Instruções Eleitorais indeferir o presente pedido.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Alvaro Correia da Silva, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 16.727-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o Sindicato Unitivo Ferroviário da Central do Brasil solicita sejam revogadas as disposições do artigo 7º e parágrafo único do artigo 17 das Instruções Eleitorais vigentes, os quais determinam só podem votar os associados regularmente inscritos, cujos nomes constam da lista fornecida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões; e, outrossim, seja adiado o próximo pleito eleitoral de sorte a realizar-se em 1940;

Considerando que, em acórdão de 4 do corrente mês, no processo numero 16.221-37, este Conselho, decidindo sobre pedido de associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal, no sentido de ser dispensada a exigência da inscrição para o exercício do voto, resolvem não atender, acenando que a exigência, além de legal, correspondia perfeitamente à orientação adotada de fomentar, por todos os meios, a inscrição dos associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões, sem a qual jamais poderão ser estudadas a bases actuariais destas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de conformidade com o parecer da Comissão elaboradora das Instruções Eleitorais vigentes, indeferir o presente pedido.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.931-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor José Camara submete à apreciação deste Conselho o relatório da inspeção e tomada de contas procedido na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Aguas e Esgotos de Ribeirão Preto e referente ao exercício de 1934.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, reiteradas as recomendações feitas pelo inspetor, com a ressalva feita, quanto ao item B, 2º, feita pelo inspetor chefe de previdência.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.933/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Camara submete à apreciação deste Conselho o relatório da inspeção e tomada de contas procedido na Caixa de Aposentadorias e Pensões da Empresa de Aguas e Esgotos de Ribeirão Preto e relativo ao exercício de 1936.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, ratificando as recomendações feitas pelo inspetor.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.498/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão em Rio Claro solicita o crédito de 2:000\$000 para ocorrer às despesas que terá com a próxima eleição de sua Junta Administrativa.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o crédito pedido.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.969/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Pará Electric Railways and Lighting Co. faz, a este Conselho, uma consulta sobre se deve continuar a pagar a gratificação de 000\$000 ao funcionário da Empresa encarregado dos descontos em folha, por isto que, embora aprovada no orçamento do corrente exercício, foi negada no processo n. 1.787/36, em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa recorria *ex-officio* da decisão deste Conselho, que concedeu autorização à Caixa para pagar mensalmente a gratificação de 50\$000 o que perfaz uma despesa anual de 600\$000.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar officiar ao presidente da Junta Administrativa da Caixa comunicando estar aprovada a verba de 600\$000 destinada ao pagamento da gratificação concedida o encarregado das folhas do pagamento, para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Processo n. 13.606/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que, em cumprimento ao acórdão proferido por este Conselho, em sessão de 10 de dezembro de 1936, a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil presta os esclarecimentos necessários à sua defesa, em face das irregularidades encontradas pelo inspetor de previdência Oscar de Azevedo Brandão ao proceder o relatório da inspeção e tomada de contas do exercício de 1935.

Considerando que os seus membros Heráclio Menezes, Manoel Bispo de Souza, Joaquim José Ferreira, Claudio José de Mello e Dionísio José Loroza prestaram esclarecimentos sobre as despesas feitas com as "inspeções";

Considerando mais que é inconsistente o motivo dado pela Caixa para justificar o excesso verificado na verba "Serviços Hospitalares";

Considerando ainda as ocorrências verificadas pelo Serviço de Engenharia deste Conselho nas construções realizadas no Meyer;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a Procuradoria Geral e o voto escrito do Sr. Relator:

a) aceitar as informações dadas pelos componentes da Junta Administrativa da Caixa, determinando conste, para o futuro, do orçamento, a verba necessária às "inspeções", que só deverão ser feitas nos casos imprescindíveis, sendo obrigatórios: a prestação de contas e o relatório de cada "inspeção" feita;

b) censurar a Junta Administrativa pelo excesso verificado na verba "Serviços Hospitalares", advertindo-a de que, em caso de reincidência, serão-lhe aplicadas as sanções de que trata o art. 50, § 3º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

c) chamar a atenção da Caixa pelo fato de não ter exigido relatório do fiscal da construção das casas do Meyer;

d) determinar que a Caixa informe se foram cumpridas pela Estrada de Ferro os itens c e d do acórdão, já referido, de 10 de dezembro de 1936.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 11.949/35 — Vistos e relatados os autos do processo de orçamento de 1936 da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil, na parte referente ao pedido de esclarecimentos sobre os excessos verificados nas verbas "Serviços Médicos-Material" e "Despesas de Administração — Diversas Despesas";

Considerando que o exercício de 1936 já está encerrado e que do relatório e balanço se infere que, para os excessos verificados, foram, a tempo, pedidos reforços pela Caixa,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar escriturar os excessos.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 10.990/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços Públicos Urbanos em Macaé faz, a este Conselho, uma consulta sobre se os empregados de 66 e mais anos, isto é, os enquadrados nos §§ 7º e 10 do art. 25, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 e os incapacitados para o trabalho, devem ser a ela incorporados como associados;

Considerando ter o Conselho jurisprudência firmada no sentido de que a idade máxima, para admissão de associados nas Caixas e Institutos de Aposentadorias e Pensões, é de 65 anos,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, informar, nesse sentido, a Caixa consulente.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. A. do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 12.361/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Viação Férrea do Rio Grande do Sul solicita seja aprovado o requerimento do seu associado Albino Koetz que, comunicando do-sistir da casa que lhe seria construída na rua José de Alencar, em Porto Alegre, apresenta como seu substituto o Sr. Carlos de Almeida, também associado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a transferência.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. A. do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 8.738-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana solicita reconsideração do acórdão proferido em 28 de maio de 1937, na parte referente à substituição, pela Estrada de Ferro Sorocabana, das apólices estaduais com que pagou o seu débito para com a respectiva Caixa, por dinheiro;

Considerando, que a lei vigente não permite que as Caixas de Aposentadorias e Pensões apliquem os seus saldos na aquisição de apólices estaduais;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, man-

ter as determinações constantes do acórdão acima aludido, de 28 de maio de 1937.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Processo n. 10.854-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light Jardim Botânico e S. A. do Gaz presta esclarecimentos solicitados por este Conselho no item c do acórdão proferido em sessão de 28 de maio de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder autorização para a compra do fichário destinado ao Serviço Médico da Caixa, contando que o mesmo seja adquirido pela verba "Material" e não pela de "Pessoal", como propôs a Caixa em seu ofício n. 40/37, de 30 de janeiro de 1937.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Processo n. 2.427/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Aguas de Belém do Pará comunica que a Repartição de Aguas de Belém continúa a reter a anuidade de 22:059\$450 (vinte e dois contos, cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta mil réis) de mensalidades, jolas, indenizações e aumento de vencimentos dos seus funcionários e solicita as providências necessárias á resolução de tal caso,

Considerando que a Diretoria de Aguas de Belém confirmou, por telegrama, o seu débito para com a respectiva Caixa;

Considerando mais que o Estado do Pará, além de não pagar a sua contribuição própria, ainda retém as quantias descontadas dos empregados e a quota de previdência, descontada do público;

Considerando ainda que tal situação não pôde perdurar porque, já sendo, de si, altamente consuravel a falta de recolhimento da própria contribuição, merece que se formule o mais veemente protesto á retenção de quantias descontadas de terceiros, quantias com as quais nada tem a ver o erário estadual:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena encaminhar o processo a S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando a sua intervenção junto ao governo paraense no sentido de serem recolhidas sem demora á Caixa as importâncias acima discriminadas, por isto que, a prever a situação atual, a Caixa, em breve, terá que suspender as suas operações.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Processo n. 13.688-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rêdo Mineira de Viação solicita autorização para executar acréscimos e melhoramentos no prédio ora em construção na cidade de Belo Horizonte e destinado á moradia do seu associado Raulino Schettino, no valor de 6:159\$900 (seis contos cento e cinquenta e nove mil e novecentos réis):

Resolveram os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, autorizar as alterações pretendidas e conceder a verba solicitada de acôrdo com os pareceres do Serviço de Engenharia e da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.355-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sindicato dos Ferroviários do São Paulo Railway pleiteia seja susinado o desconto do art. 43, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934.

Considerando, que não mais se justifica o adiamento da execução do art. 43 citado, conforme já decidiram este Conselho e o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.452-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Pernambuco submetem á aprovação deste Conselho e quadro dos funcionários da sua Secretaria e Serviços Médicos, bem como o reajustamento dos seus vencimentos, para o corrente exercício:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acôrdo com a norma habitualmente adotada (artigo 30, § 2º das Instruções de 17 de dezembro de 1935), aprovar o quadro apresentado e indeferir o pedido relativo ás modificações nos vencimentos do pessoal da Caixa, visto ser de 5,91 % a percentagem em relação á receita, conforme informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. A. do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.071-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos comunica a este Conselho não ter a Empresa de Navegação Mineira do São Francisco dado cumprimento á determinação constante do acórdão proferido por este Conselho em sessão plena de 27 de agosto de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, de acôrdo com o parecer da Procuradoria Geral e voto escrito do Sr. relator, determinar se proceda á inscrição da multa de 6:000\$000 (seis contos de réis), imposta á Empresa pelo acórdão acima aludido, de 27 de agosto de 1936, bem como da divida, que atinge a importância de 127:783\$500 (cento e vinte sete contos, setecentos e oitenta e tres mil e quinhentos réis), acrescida dos juros respectivos para a competente cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.278/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Férrea do Rio Grando do Sul solicita reconsideração do ato deste Conselho que, em sessão plena de 17 de junho de 1937, negou autorização para a criação de mais um lugar de escriturário, na Carteira de Empregatimos, com os vencimentos mensais de 410\$000 (quatrocentos e dez mil réis).

Considerando que este Conselho indeferiu o pedido da Caixa por falta de razões que o justificassem:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acôrdo com o parecer da Procuradoria e informação da Contadoria, considerar justificado o pedido, determinando seja o novo funcionário incluído no quadro do pessoal, a partir do 4º trimestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.529/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Aguas, Esgotos, Luz, Tração e Prensa do Algodão solicita os créditos de 500\$000 (quinhentos mil réis) e 200\$000 (duzentos mil réis), o primeiro para pagamento de serviços extraordinários prestados por um funcionário de sua Secretaria, e o segundo para custeio da próxima eleição de sua Junta Administrativa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os créditos pedidos.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.143/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rêdo Mineira de Viação solicita os créditos de 5:000\$000 (cinco contos de réis) e 1:000\$000 (um conto de réis), respectivamente, para o custeio das despesas que terá com a próxima eleição de sua Junta Administrativa e para a reparação de móveis e utensílios:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os créditos pedidos.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.832/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Morro Velho solicita o crédito de 2:000\$000 (dois contos de réis), para ocorrer ás despesas que terá com a próxima eleição de sua Junta Administrativa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o crédito pedido.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tibúrcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.595/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Férrea do Rio Grando do Sul solicita reconsideração do ato deste Conselho que, em sessão plena de 28 de janeiro de 1937, fixou os vencimentos de seus funcionários e apresenta um novo quadro de reajustamento, bem como encaminha um memorial de seus associados requerendo lhes seja pago o aumento proposto pela Caixa desde o 2º semestre de 1936:

Considerando que o exercício de 1936 já está encerrado:

Considerando mais que os petiçãoários tiveram, em fins de 1936, uma gratificação mais ou menos equivalente á diferença de vencimentos que ora pleiteiam:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o aumento agora proposto pela Caixa, negan-

de-se, porém, a reconsideração pedida, para o fim de ser mantida a decisão constante do acórdão, já aludido, de 28 de janeiro de 1937.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.
Processo n. 12.538/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Rêde Viação Cearense solicita o crédito de 3:000\$000 (três contos de réis), para ocorrer às despesas que terá com a próxima eleição da sua Junta Administrativa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o crédito pedido.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 14.001/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Pará Electric Railways and Lighting Co. solicita o crédito de 500\$000 (quinhentos mil réis), para custeio da próxima eleição da sua Junta Administrativa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder a verba pedida.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Manoel Tibúrcio da Silva*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 15.195/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Rêde Telefônica Sergipana solicita o crédito de 500\$000 (quinhentos mil réis), para custeio das despesas que terá com a próxima eleição da sua Junta Administrativa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o crédito pedido.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Manoel Tibúrcio da Silva*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 14.545-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes remete, solicitando a sua aprovação, o acórdão firmado entre o Departamento da 9ª Região, cuja sede é em São Paulo, e o Banco do Estado de São Paulo para o fim de arrecadar as contribuições devidas àquele, na sua jurisdição: Estado de São Paulo e Mato Grosso;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, tendo em vista os termos da resolução daquele Instituto que atestam a conveniência do acórdão e atento à autorização constante do § 3º do art. 3º da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, aprovar o acórdão acima mencionado.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 11.013-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro, encaminha o recurso de seus associados Belmiro Leite Bastos, Walter Wiesmann Guimarães e Alfredo Queiroz de Oliveira relativo a modificações e acréscimos a serem feitos nos projetos para construção de suas residências à rua do Uruguai:

Considerando que as modificações pretendidas estão plenamente justificadas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, autorizar as alterações pedidas observadas porém as especificações já aprovadas e devendo ser efetuado o pagamento ao construtor José Dias Alves de Oliveira na base máxima de 360\$000 por metro quadrado da área construída de acréscimo, conforme o parecer do Serviço de Engenharia.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 12.935-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Gomara submete à apreciação deste Conselho o relatório da inspeção e tomada de contas procedido na Caixa de Aposentadorias e Pensões da Comp. de Eletricidade São Simão-Cajuru e referente ao exercício de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, ratificando as recomendações do Sr. Inspetor, aprovar o relatório apresentado.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Arthur Bastos*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 12.931-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor José Gomara submete à apreciação deste Conselho o relatório da inspeção e tomada de contas procedida na Caixa de Aposentadorias e Pensões da Empresa de Águas e Esgotos do Ribeirão Preto e referente ao exercício de 1937;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o presente relatório determinando sejam observadas as recomendações do Sr. Inspetor.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Americo Ludolf*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 12.932-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Gomara submete à apreciação deste

Conselho o relatório da inspeção e tomada de contas procedido na Caixa de Aposentadorias e Pensões da Empresa de Águas e Esgotos do Ribeirão Preto e relativo ao exercício de 1935;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, ratificando as recomendações do Sr. Inspetor.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Americo Ludolf*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 12.937-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Gomara apresenta o relatório da inspeção e tomada de contas procedido na Caixa de Aposentadorias e Pensões da Comp. de Eletricidade S. Simão-Cajuru e relativo ao exercício de 1936.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, ratificando as recomendações do Sr. Inspetor.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Americo Ludolf*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 9.497/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gaz de São Paulo solicita autorização para ampliar o quadro do pessoal da sua Carteira Predial, admitindo mais um desenhista e um escriptorário-dactilógrafo, respectivamente com os vencimentos mensais de 700\$000 (setecentos mil réis) e 400\$000 (quatrocentos mil réis), bem como para elevar as importâncias de 100\$000 (cem mil réis) e 600\$000 (seiscentos mil réis) nos vencimentos do atual desenhista e do engenheiro-chefe.

Considerando que o engenheiro que fiscalizar obras executadas fora da sede receberá, de acordo com as determinações deste Conselho, além do seu ordenado mensal, metade da taxa de fiscalização, que é calculada sobre o valor de cada construção realizada pela Caixa e cobrada dos associados compradores dos prédios construídos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços pedidos a título precário até que sejam baixadas as instruções previstas no art. 17, § 1.º do regulamento anexo ao dec. n. 1.749, de 28-6-37, devendo o aumento pedido para o engenheiro-chefe ser de 200\$000 (duzentos mil réis), o que equivale a um ordenado mensal de 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis).

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo Padernis*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 12.950-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes solicita as necessárias providências no sentido de serem baixadas por este Conselho as instruções a que se refere o art. 60 do Regulamento aprovado pelo Dec. n. 183, de 26 de dezembro de 1934, para os exames bacteriológicos para efeito de concessão de aposentadoria por lepra ou tuberculose;

Considerando que, tendo pedido vista dos presentes autos, o Conselho doutor Irineu Malaguetta apresentou minucioso e bem fundamentado projeto de instrução para o exame bacteriológico nos casos de lepra e tuberculose aberta;

Considerando que o cumprimento das instruções em causa não deve ficar restrito ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes, mas carece de ser estendido aos demais Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões, para que possa ser bem observado o queile 2.º dos modelos de laudo médico para os casos de tuberculose e de lepra, aprovados pelo acórdão de 1 de junho de 1937;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar integralmente as instruções referidas e mandar nota-las em todos os Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões, juntamente com as elaboradas pela Diretoria Nacional de Saúde e Assistência Médica Social do Ministério de Educação e Saúde Pública, feita a publicação de ambas no "Diário Oficial".

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Irineu Malaguetta*, Relator.

Fui presente. — *Gerardo A. Faria Batista*, 1.º Adjunto no imn. do Procurador Geral.

I. — Do Laboratório

A — Idoneidade:

a) Laboratório do próprio Instituto ou Caixa. Ella se acha implicita, pois, está integrado na própria instituição.

b) Laboratório extranho ao Instituto ou Caixa. É preciso atender não só aos preços propostos para os exames, mas também ao bom conceito que elle inspire e aos títulos dos profissionais que nele trabalham.

B — Dos técnicos de Laboratório.

Os técnicos do laboratório ao terem de fazer exame do material suspeito, deverão atender ao seguinte:

1.º Identificar o associado pela ficha de inscrição no Instituto ou Caixa a que pertença. Não havendo esta, pela Carteira Profissional ou pela Carteira de Identidade da Polícia ou pelo título do eleitor.

2.º Caso não seja o material retirado pelo proprio técnico de Laboratório, este deve declarar por quem foi colhido.

3.º O resultado do exame será dado obedecendo à seguinte fórmula:

"X sob compromisso profissional e sob as penas da lei, declara que, examinando de Fulano, (colhido por S. — se for o caso), encontrou o seguinte:

II — Tuberculose aberta

O exame bacteriológico poderá ser feito:

1.º — No escarro:

a) exame direto após homogeneização.

c) isolamento do bacilo de Koch em meios de culturas especiais (Loewenstein, etc.).

2.º nas fezes:

Este exame será feito a critério dos médicos da Junta, tendo as devidas cautelas em sua interpretação.

3.º Em outros materiais, de acordo com o caso clínico

III — Lepra

Os exames a serem executados de acordo com o caso clínico, poderão ser de duas naturezas:

1.º — Exame bacterioscópico:

a) em material retirado da mucosa nasal

b) em material retirado da lesão cutânea,

c) no suco dos ganglios linfáticos.

Se negativo o exame, poderá ser submetido o assentado (se o caso o permitir) à ação do iodo de potássio, por via bucal, na dose de 2 grammas, diários durante 3 dias.

2.º Exame histo-patológico:

Naquelles casos em que persistirem as suspeitas e nos quais os exames anteriores tenham sido negativos, pode a Junta médica pedir o exame histo-patológico, afim de verificar:

a) a presença do *Mycobacterium Leprae*,

b) a estrutura tissular característica.

IV — Do material a examinar

1.º O material a examinar será colhido no laboratório sob a responsabilidade do profissional respectivo.

2.º No caso de ter de ser enviado ao laboratório, o material será colhido na presença da Junta médica, em recipiente adequado, que seja fechado, envolto em papel, lacrado e rubricado pela mesma.

V — Técnica dos exames

A técnica a ser usada será preferentemente a que vai em apênsa, elaborada pela Diretoria Nacional de Saúde Pública e Assistência Médico Social ou outra a critério do laboratório sob sua responsabilidade.

VI — Do resultado

Desde que o resultado seja positivo com um exame executado de acordo com a boa técnica, excusa mandar fazer outras modalidades de exame.

Seria dispensável essa advertência, se não houvesse a possibilidade de, por má compreensão, mandar a Junta fazer a série de exames indicados, o que seria, nos casos gerais, inútil e oneroso.

Instruções relativas aos exames bacteriológicos para comprovação de diagnóstico de lepra e tuberculose aberta, elaboradas pela Diretoria Nacional de Saúde e Assistência Médica Social do Ministério de Educação e Saúde

Exames bacteriológicos para comprovação do diagnóstico da lepra.

A pesquisa do *Mycobacterium leproe* para o diagnóstico bacteriológico deve ser feita nos seguintes tecidos:

1.º Nas lesões cutâneas. O material deve ser colhido por escarificação com bisturi esterilizado, em todas as lesões suspeitas que o paciente apresentar. É necessária rigorosa desinfecção com etér e tintura de iodo de cada uma das lesões de per si para evitar a contaminação por bacilos ácido-resistentes banais.

2.º Na mucosa nasal. O material deve ser colhido pela raspagem da mucosa do septo-nasal de ambos os lados.

3.º Nos ganglios linfáticos. A colheita do material é feita por meio de punção do ganglio em correspondência com uma lesão cutânea suspeita.

A coloração dos esfregaços fixados far-se-á pelo método de Ziehl-Fraenkel-Gabbett, adiante descrito.

Para fins práticos do diagnóstico corrente considera-se como bacilo de Hansen o bastonete ácido-resistente que se encontra caracteristicamente em grande abundância nas lesões suspeitas, formando feixes ou acúmulos de indivíduos muito numerosos tanto em situação extra-celular, como intracelular, em massas glicicas (*globias*).

Os bastonetes são geralmente finos, de extremidades arredondadas, mostrando algumas vezes granulos ao longo do corpo. As for-

mas bacilares isoladas são mais raras, e, antes de decidir um diagnóstico de lepra pela verificação destas bacterias isoladas, é necessário procurar descobrir na preparação microscópica a existência de grumos bacterianos característicos.

Nos casos em que a junta medica julgar que a suspeita persiste, apesar dos exames negativos pode-se recorrer a:

1) repetição dos exames anteriores, após administração de 2,0 diários de iodo de potássio "per os", durante tres dias;

2) exame histo-patológico para a pesquisa de *Mycobacterium leproe* e verificação da estrutura tissular.

II — O diagnóstico bacteriológico da tuberculose será orientado na pratica usual apenas no sentido de reconhecer diretamente o bacilo de Koch e compreenderá os seguintes recursos (seriados por ordem de importancia crescente):

1.º *Bacterioscopia direta e diferencial*, partida do material suspeito (escarro, fezes, liquido cefalo-raquidiano, exsudatos, urina, etc.) e corado pelas técnicas de demonstração ácido-resistente (usualmente a de Ziehl em suas variantes mais comuns: Gabbett e Neelsen), com inspecção prolongada e repetida das lamínas.

Técnica recomendada: Ziehl-Fraenkel-Gabbett.

Vantagens: muito simplificada e, portanto, mais rapida do que a corrente de Ziehl-Neelsen, cuja segurança é absolutamente igual.

Desvantagem: exigir apenas um pouco de cuidado no preparo do soluto álcool-ácido-azul (cuidado, aliás, que não é maior do que o exigido para o decolorante ácido de Ziehl-Neelsen, quando se usa o ácido sulfurico).

I — Material utilizado:

a) Fucsina basica (Fuchsin für Bazillenfärbung M — 115 do Dr. Gruebler & Co., Leipzig, a preferir).

b) Alcool a 95°.

c) Acido sulfurico concentrado (fumegante).

d) Azul de metileno ("Methylenblau für Bazillen nach Koch, N. M — 160 de G. Gruebler, Leipzig, — a preferir).

e) Agua destilada.

f) Fenol cristalizado puro Merck

II — Preparo dos corantes:

Soluto A: Pesar 1g.0 de fucsina, colocando-a no fundo de um gral. Pulverizar cuidadosamente esta substancia com o pistilo e em seguida juntar algumas (VIII) gotas de alcool a 95°. Homogeneizar bem a massa que se forma, adicionando depois gota a gota, mais 10 c.c. de álcool.

Juntar então 1 c.c. de agua, misturando bem; depois, mais 2 c.c. de agua misturando sempre; depois, mais 5, mais 10 e finalmente mais 70 c.c. Homogeneizar bem a mistura corante obtida e então deixar cair as gotas, 5 c.c. de fenol previamente fundido, sempre continuando a agitar a mistura. Deixar em repouso algum tempo (1 a 2 horas) e filtrar. Quando o corante ficar bem preparado, não deve haver nenhum deposito de substancia não dissolvida no gral. Este corante pode ser empregado imediatamente.

Soluto B: Medir num copo graduado 50 c.c. de agua destilada e sobre ela deixar cair, pelas paredes e gota a gota, 20 c.c. de ácido sulfurico fumegante. Agitar moderadamente a mistura, à medida em que se vai juntando o ácido, para evitar aquecimento irregular do vaso. Juntar depois, tambem em pequenas porções e cuidadosamente 30 c.c. de álcool a 95°, evitando projecções do liquido. Terminada a mistura do álcool, adicionar ao liquido 2 grs. de azul de metileno, que se dissolve instantaneamente, fornecendo o soluto decolorante-contracorante pronto para uso imediato.

III — Técnica da coloração ácido resistente:

1. Colocar sobre a lamina contendo material suspeito cerca de 25 a 30 gotas do soluto A (fucsina fanhada), aquecendo-a ligeiramente em uma pequena chama ("veilleuse" do bico de Hansen) até à emissão de vapor (passar com a lamina sobre a "veilleuse" evitando expor ao fogo a parte coberta com o material suspeito).

2. Retirar da chama e adicionar mais 5 gotas do mesmo soluto A, para esperar 3 minutos.

3. Derramar então sobre toda a lamina um pouco do soluto B (sem lavar, nem retirar o soluto A), derramando-o logo na pia de lavagem e abrindo a torneira de agua corrente. Recolocar mais um pouco do soluto B, esperando meio minuto.

4. Lavar, secar e examinar com imersão.

A utilizar, eventualmente: tecnica de Fontes, como abaixo:

1. Fixar o material na lamina e colorir-la com fucsina de Ziehl a quente (3').

2. Lavar e colorir com cristal-violeta fenicado, a frio, 3 minutos.

3. Lavar e cobrir com soluto iodo-iodetado de Lugol (1').

4. Decorar com álcool-acetona (5').

5. Contracorar com azul de metileno em soluto aquoso a 1 %, 2 minutos.

2.º *Bacterioscopia do escarro* previamente tratado por uma das técnicas de homogeneização;

3.º Isolamento direto do bacilo de Koch em meios de cultura adaptados ao seu desenvolvimento rapido (usualmente os de ovo, segundo Loewenstein ou suas variantes), com estudo posterior das amostras isoladas;

4.º Inoculação do material suspeito em coelho (via subcutanea ou intraperitonial, de acordo com o grau de poluição ou de pureza) e

reconhecimento posterior da infecção tuberculosa do animal (tuberculização precoce, sacrifício do cobaio para inspecção das lesões existentes, bacterioscopia e cortes, culturas e reinoculações, em caso de dúvida, para determinação dos tipos de bacilo tuberculoso).

Para fins práticos, deve ser considerado como bacilo tuberculoso do tipo humano todo o bastonete ácido-álcool-resistente capaz de determinar em cobaio o aparecimento de lesões caseosas (ganglios linfáticos, baço, fígado, pulmão) depois de inoculação subcutânea, podendo reproduzir-se em serio nessa espécie animal, embora incapaz de determinar no coelho lesões semelhantes quando inoculado na dose de 0g,0001 por via venosa ou na de 0g,01 por via subcutânea.

Bacilo tuberculoso de tipo bovino será considerado o bastonete ácido-álcool-resistente que, em condições analogas, determinar a infecção tuberculosa característica das duas espécies animais acima referidas.

Embora as indicações resultantes dos exames contidos nos itens 1º, 2º e 3º sejam ordinariamente suficientes para assegurar a maioria dos diagnósticos clínicos, é conveniente nunca perder de vista que, para os casos de dúvida, a prova de inoculação é a única autorizada a dar juízo definitivo, devendo prolongar-se a observação dos animais inoculados pelo menos durante 100 dias (com autópsia), antes de concluir pela negativa ou ausência de infecção tuberculosa.

1 — CAIXA (OU INSTITUTO) DE APOSENTADORIA E PENSÕES:

INSPEÇÃO DE SAÚDE

(Aposentadoria por invalidez)

Laudo n.

A — 1º — Médicos designados para — sob responsabilidade profissional executar a pericia médica acima referida:

2º — Nome do examinado por extenso:

3º — Secção em que trabalha..... Função que desempenha:

4º — Número de matrícula que tem na Caixa.....

5º — Idade..... Estado civil..... Nacionalidade.....

B — 6º — Antecedentes morbidos hereditários:

7º — Antecedentes morbidos pessoais (e antecedentes fisiológicos e importantes):

8º — História da doença atual ou fato pelo qual requereu a aposentadoria:

C — 9º — Exame geral: Impressão de conjunto:

Facets..... Debútils.....

Estado de nutrição.....

Tagimento..... Tócido celular subcutâneo.....

Mucosas visíveis..... Ganglios.....

Morfologia — Tipo morfológico.....

Defeitos físicos.....

Peso..... Temperatura.....

Pulso..... Excurs. respiratório.....

Exame dos aparelhos.

10º — Aparelho circulatório:

a) Perturbações funcionais (sintomas).....

b) Exame físico.....

Pressões art. Max..... Min.....

11º — Aparelho respiratório:

a) Perturbações funcionais.....

b) Exame físico.....

12º — Aparelho digestivo e nutrição:

a) Perturbações funcionais.....

b) Exame físico.....

c) Abdomen.....

13º — Uro-genital:

a) Perturbações funcionais.....

b) Exame físico.....

14º — Aparelho da locomoção:

15º — Aparelho endócrino:

a) Perturbações funcionais.....

b) Exame físico.....

16 — Sistema nervoso:

Vida relação

Vegetativo.....

17º — Visão.....

18º — Audição.....

19º — Psiquismo.....

20º — Exames complementares.....

D — 21º — Diagnóstico e sua justificação.....

E — 22º — Quesitos:

A) — Deante do diagnostico, está o inspecionado definitivamente incapacitado para todo e qualquer serviço?.....

B) — Não se achando o inspecionado nas condições previstas no quesito anterior:

1º — Verifica-se nele redução da capacidade de trabalho?.....

Nota — Na verificação do caracter definitivo da incapacidade sempre ter em vista os elementos médicos e económico.

B) — Não se achando o inspecionado nas condições previstas no quesito anterior:

1º — Verifica-se nele redução da capacidade de trabalho?.....

Nota — Cumpre averiguar: a) o grau da redução, si superior ou inferior a 2/3; b) si o caso depende de tratamento e a duração deste.

2° — Essa redução inhabilita o inspecionado para o exercício de seu emprego ou de outro compatível com as suas aptidões?.....

Observações —

CAIXA OU INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES

INPECÇÃO DE SAUDE

(Aposentadoria por lepra)

Laudo n.º.....

1° — Médicos designados para, sob responsabilidade profissional executar a perícia médica acima referida:.....

2° — Nome do examinando por extenso:.....

3° — Local em que trabalha:.....
Função que desempenha:.....

4° — Identificação e número de matrícula que tem na Caixa:.....

5° — Idade..... Estado civil..... Nacionalidade.....
Cór.....

6° — Antecedentes morbidos familiares:

Os pais, avós ou qualquer outro parentesco sofreram de lepra?

7° — Antecedentes morbidos pessoais:.....

8° — a) Ha quanto tempo se iniciou a doença.....
b) Como começou? (Data e localização dos primeiros sintomas: — parentesias, neuralgias e outras perturbações de sensibilidade, dores reumatóides, epistaxis, queda dos pelos das sobrancelhas, manchas, nodulís, ulcerações, etc.).....

9° — Tegumento:

Descrição das lesões:

Fronte Sobrancelhas { Direita
Esquerda

Face..... Nariz.....

Mento..... Orelhas { Direita
Esquerda

Antebraços { Direito..... Braços { Direito
Esquerdo..... Esquerdo

Mãos { Direita
Esquerda

Torax { Face anterior..... Abdomen
Face posterior..... Região lombar.....

Nádegas

Coxas { Direita..... Joelhos { Direito
Esquerda..... Esquerdo

Pernas { Direita..... Pés { Direito
Esquerda..... Esquerdo

Outras lesões.....

10° — Sistema nervoso:

- a) Espessamento dos nervos.....
- b) Perturbações de sensibilidade:.....
- c) Atrofias musculares:.....
- d) fenômenos vasomotores:.....
- e) Paralisia:.....

11° — Exames complementares:

- a) Bacterioscópicos..... { Muco nasal.....
Lesão cutânea.....
Suco-ganglionar.....
- b) Histopatológico..... { Pesquisa de Micobacterium lepral...
(em caso de persistência).....
as suspeitas, embora os exames negativos).....
Verificação da estrutura tissular.....

12° — Diagnóstico e sua justificação.....

13° — Resposta aos quesitos:

- 1° — Sofre o inspecionado de lepra?.....
- 2° — O exame bacteriológico realizado, de acordo com as instruções expedidas pelo Conselho Nacional do Trabalho.....

CAIXA OU INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES

INPECÇÃO DE SAUDE

(Aposentadoria por tuberculose)

Laudo n.º.....

1° — Médicos designados para, sob responsabilidade profissional, executar a perícia médica acima referida:.....

2° — Nome do examinando por extenso:.....

3° — Local em que trabalha:..... Função que desempenha:.....

4° — Identificação e número de matrícula na Caixa:.....

5° — Idade..... Estado civil..... Nacionalidade.....
Cór.....

6° — Antecedentes morbidos familiares:.....

7° — Antecedentes morbidos pessoais:.....

8° — História morbida atual:

Data do início..... Hemoptises.....
Emagrecimento..... Suores noturnos.....
Dispneia..... Tosse.....
Expectoração..... Febre.....

9° — Exame geral:

Estado de nutrição..... Decúbito.....
Tegumento..... Gânglios.....
Temperatura..... Pulso.....
Excursões respiratórias.....
Pressão arterial: — Máxima..... Mínima.....

10°—Exame físico do aparelho respiratório:

- a) Inspeção do torax.....
b) Palpação, percussão e escuta.....

Face posterior

Face anterior

Região axilar direita.....

Região axilar esquerda.....

11°—Provas funcionais (se necessário).....

12°—Aparelho digestivo.....

13°—Aparelho circulatório

14°—Outros aparelhos

15°—Exames complementares.....

16°—Diagnóstico e sua justificação.....

17°—Quesitos:

- 1°—Sofre o examinando de tuberculose pulmonar aberta.....
2°—Foi o exame bacteriológico realizado com as instruções expedidas pelo Conselho Nacional do Trabalho?.....

Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 13-11-1937.

TRIBUNAL DE CONTAS

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANÁRIO, DR. RUBEN ROSA — SECRETÁRIO,
MARIO GOMES

Ata n. 43

Dia 23 de outubro de 1937

Ministério da Fazenda:

Processos de pagamentos:

De 408\$400, a Otávio Olímpio de Oliveira; de 241\$600, a José Américo Filho; de 43\$800, a Mário Seni; de 340\$000, a Joaquim dos Santos; de 185\$000, a João Baptistas de Assiz; de 69\$, a João Batista de Abreu; de 250\$000, a Francisco de Sousa Teixeira; de 75\$000, a José Franco da Fonseca; de 122\$000, a Abílio Guimarães; de réis, 5:000\$000, a José Piva & Comp.; de 240\$000, a Antônio Fernandes de Melo; de 93\$000, a Pedro Ribeiro da Silva; de 54\$000, a Pedro Hipólito Dias; de 168\$000, a Alberto Januário Valério; de 8:755\$000, a Luiz Campos, Filhos & Comp.; de 27\$000, a Orosimbo Bicalho de Melo; de 644\$800, a Maria da Silva Soares; de 86\$400, a Viuva Licurgo Gomes Lima; de 475\$700, a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro; de 67\$000, a Vicente Rosa; de 60\$000, a Aderito Custódio de Abreu; de 18\$000, a José Gabé; de 43\$500, a Realino Tiago; de 24\$000, a José Américo Ribeiro; de 136\$000, a Manoel Lopes; de 69\$000, a Custódio Procópio da Silva; de 45\$000, a Francisco José de Assunção; de 93\$000, a Pedro Constancio das Neves; de 871\$600, a Companhia Ferro Viária Este Brasileiro; de 36\$000, a João Mendes; de 2:800\$000, a Fernando Frederico Kaipper; de 50:094\$000, a Casa Pratt, S. A.; de 16:845\$000 e de 12:200\$000, a Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd.; de 62\$000, a João Batista de Sousa; de 44\$000, a Cleomenes Tibiriçá de Almeida; de 38\$000, a Belmiro Hermenegildo Passos; de 45\$000, a José de Castro; de 45\$000, a José Roberto; de 81\$000, a Josias Fonseca; de 81\$000, a Alfredo Casimiro Dias; de 75\$000, a Francisco de Oliveira Monteiro; de 62\$000, a Manoel Ferreira Pinto; de 45\$000, a José Celestino Ferreira; de 816\$000, a Carlos Novelino; de 100\$000, a Durval de Castro Leite; de 175\$000, a Saul Monteiro; de 300\$000, a Pedro Silva; de 72\$000, a Belchior Maximiano Gomes; de 78\$000, a João Fernandes Costa; e de 12\$000, a Pedro Silva, de dividas de exercícios encerrados.

— Foi ordenado registro das citadas despesas.

Processo de pagamento de 1:219\$400, ao auxiliar contratado da Baixada Fluminense Emílio Beli; de vencimentos relativos ao período de agosto de 1936 a março de 1937.

Diligência, para o fim indicado no parecer.

Comissão Central de Compras:

Ofícios ns. 12.377 a 12.386 e 12.396, de 8 de outubro corrente, correntes, pagamentos de 1:467\$400, 660\$800, 1882\$400, 555\$900, 770\$900, 1:520\$, 2:637\$500, 641\$100, 1:328\$300, 8:960\$800, réis, 5:425\$800, 1:229\$500, 376\$500, 1:068\$700, 3:798\$800, 23:250\$500, 5:684\$700, 9:604\$800 e 20:225\$100 a varias firmas comerciais, por fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Educação e Saúde.

Ofícios ns. 11.082, 11.083, 11.084 e 11.087, de 21 de setembro último, pagamentos de 46\$500, 58\$000, 554\$, 702\$ e 187\$800, a varias firmas comerciais, por fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Fazenda.

Ofícios ns. 11.245, 12.397, 12.539 e 12.618 a 12.620, de 23 de setembro e 8, 11 e 1 de outubro deste ano, pagamentos de 26:519\$500, 2:062\$500, 11:887\$800, 322\$200, 353\$300 e 9:284\$100 a varias firmas comerciais, por fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ofícios ns. 8.669, 10.241, 11.577 e 11.786, de 20 de agosto, 9, 28 e 30 de setembro deste ano, pagamentos de 4:490\$, 1:641\$900, 8:043\$600 e 1:035\$, a varias firmas comerciais, por fornecimentos feitos em proveito das Inspetorias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ofício n. 8.802, de 23 de agosto último, pagamento de 35:825\$000, a Sobral Sousa & Comp., por fornecimento ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Reitere-se o cumprimento da diligência em relação á parte final.

Ofício n. 489, de 6 deste mês, transferência do crédito de réis, 2:036\$900, á Delegacia Fiscal em Goiás, para pagamento de vencimentos do escrivão bacharel Sebastião de Santana e Silva.

Foi ordenado o registro, feita a devida anulação.

Diretoria de Estatística Economica e Financeira:

Ofício n. 248, de 4 deste mês, pagamento de 14:930\$, a Serviços Hollerith S. A., por aluguel de maquinas.

Diretoria da Casa da Moeda:

Ofício n. 443, de 1 deste mês pagamento de 7:087\$700 á Société Anonyme du Gaz, por fornecimento de luz, em agosto último.

Caixa de Amortização:

Ofício n. 205, de 25 de setembro último, pagamento de 550\$000, de gratificação por serviços extraordinários, ao escrivão Jorge do Paiva e outros.

Processos de pagamentos:

De 3:875\$600, a Prudenciano Pires da Luz, de restituição e depósito como emprestimo ao Cofre de Orfãos e respectivos juros; de 58:500\$ e 86:500\$, a Serviços Hollerith, por serviços prestados, em julho e agosto último, a varias alfandegas; de 50\$000, a Henrique Delforge, restituição de taxa paga a mais, em 1935.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Processos de transferências de créditos de 7:600\$ e 1:733\$200, á Delegacia Fiscal no Ceará e ao Tesouro Nacional, respectivamente, para pagamento dos vencimentos relativos ao período de 1 de outubro a 31 de dezembro deste ano, do administrador do Domínio da União, João Maria Braxado Filho e da pensionista Diva de Melo Carvalho.

— Foi ordenado o registro, feitas as devidas anulações.

Processos de distribuição de créditos: de 10:000\$000, á Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para pagamento de gratificação a funcionário do Imposto de Renda; de 3:976\$000, á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento ao official administrativo José Felipe Araújo Pinto; de 3:745\$500, á Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento a América Cesar Pais Barreto.

— Diligências, para os fins indicados nos pareceres.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.164, de 4 deste mês, adiantamento de 72:416\$500, ao engenheiro Otávio Canejo, para despesas relativas aos meses de outubro a dezembro deste ano.

Avisos ns. 2.046, 3.275, 3.276 e 3.283, de 31 de julho e 11 de outubro corrente, com folhas de pagamentos: de auxilio ao naturalista, classe K, José Baslos de Avila, relativo ao mês do junho último; de gratificações, por desdobramento de turmas, ao Dr. Raimundo Barbosa de Carvalho Neto e outros, professores da Escola Nacional de Engenharia; de gratificações por serviços extraordinários aos escrivãos da mesma Escola, Osório Gomes de Araújo e outro; e de diárias aos serventes José Izidro dos Santos e outro, relativos ao mês de setembro ultimo, nas importancias de 3:000\$, 7:700\$100, 800\$ e 1800\$000.

Avisos ns. 2.358, 3.008, 3.009, 3.010, 3.017 e 3.019 de 20 de agosto e 24 de setembro deste ano, pagamentos de 425\$700, 905\$800, 1:755\$900, 665\$600, 2:092\$200, 1:092\$800 e 1:613\$200, á Companhia Telefônica Brasileira por serviços telefonicos prestados nos meses de junho e julho últimos.

Avisos ns. 2.977, 2.980, 2.982, 3.151, 3.165, 3.190, 3.193 e 3.233, de 22 de setembro, 1, 4, 5 e 7 de outubro corrente, pagamentos de 1:449\$, 186\$300, 1:885\$100 1:945\$700, 186\$400,

1:086\$700, 1:171\$100 e 2\$2700, a R. J. T. Light and Co. Ltd., por fornecimento de energia elétrica, a diversas repartições, nos meses de junho e julho últimos.

Avisos ns. 2.460, 2.251, 2.266, 2.293, 2.351 e 3.191, de 10, 14, 17 e 20 de agosto e 5 de outubro deste ano pagamentos de 9\$900, 70\$, 361\$, 4:800\$, 640\$ e 1:370\$, ao Departamento Nacional de Navegação, de armazenagem; à Imprensa Nacional, de assinatura do "Diário do Poder Legislativo"; ao Lloyd Brasileiro, por fornecimento de passagem; a Albino Lopes da Costa, de aluguel de casa, relativo aos meses de janeiro a junho últimos; à Companhia Brasileira de Energia Elétrica, por fornecimento de energia elétrica, em maio e junho últimos, e à Société Anonyme du Gaz, por fornecimento de luz, a varias repartições, em julho último.

Serviço das águas e esgotos do Distrito Federal:

Ofícios ns. 1.568 e 1.580, de 22 de outubro corrente, com folhas de pagamento de serviços externos e condução e transporte, relativas ao mês de setembro último.

Aviso n. 2.377, de 23 de agosto último, pagamento de 1:086\$400, a Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda., por fornecimento de energia elétrica à Escola Politécnica, em maio último.

Aviso n. 3.251, de 8 deste mês, com folha de diárias de alimentação, relativa ao mês de setembro último, na importância de réis, 5:580\$000.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 178, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 243, 245, 247, 249, 250, 251, 251, 255, 258, 259, 263, 264, 265, 267 e 268, de 18 de setembro último, pagamentos de 3:000\$, 800\$, 800\$, 1:000\$000, 300\$000, 300\$000, 426\$, 100\$, 280\$, 1:100\$, 1:500\$, 1:000\$, 170\$, 510\$000, 1:000\$, 540\$, 350\$, 412\$, 300\$000, 450\$, 750\$ e 500\$000, a diversos credores, de aluguel de prédios ocupados por varias repartições nos meses de janeiro a junho, abril a junho e junho deste ano.

Avisos ns. 96, 152, 202, 213, 214, 227, 228 e 230 de 24 e 28 de agosto e 9, 13 e 17 de setembro deste ano, pagamentos de 287\$900, 181\$900, 370\$, 253\$600, 4:620\$300, 210\$, 79\$800 e 12\$8800 à Imprensa Nacional por serviços prestados, no corrente ano.

Avisos ns. 320, 339 e 347, de 4, 7 e 9 de outubro corrente, pagamentos de 38:211\$400, 1:025\$900 e 23:123\$600, à Société Anonyme du Gaz, por fornecimento de luz a diversas repartições da Polícia Civil do Distrito Federal, à Escola João Luiz Alves e à Imprensa Nacional, respectivamente, em maio e junho, em junho e em junho e julho deste ano.

Avisos ns. 321 e 340, de 4 e 7 deste mês, pagamentos de réis, 43:618\$800 e 1:101\$400, à Companhia Telefônica Brasileira, por serviços telefônicos prestados à Polícia Civil do Distrito Federal e à Escola João Luiz Alves, no período janeiro a julho deste ano.

Avisos ns. 75 e 97, de 2 de outubro e 23 de agosto deste ano, pagamentos de 1:750\$ ao Dr. Osmar Murgel Dutra, 1º suplente de juiz federal, por ter exercido, interinamente, as funções de juiz substituto, no período de 15 de fevereiro a 31 de março deste ano; e de 366\$300, ao Lloyd Brasileiro por fornecimento de passagens.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Comissão Construtora do Edifício:

Ofício n. 343, de 7 do corrente, pagamento de 70:018\$800, à Companhia Brasileira Pichet Schwartz — Hautmont S. A., pelo fornecimento e colocação de esquadrias metálicas.

Diretoria Geral de Contabilidade:

Ofício n. 1.957, de 11 deste mês, adiantamento de 17:500\$000, ao oficial administrativo Silvio Pacheco de Oliveira, para despesas relativas aos meses de outubro e dezembro deste ano.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 2.520, 2.523 e 2.526, de 11 de outubro corrente, pagamento de 43:300\$160, ao Estado de Santa Catarina, folha de redição; de 80:000\$ de subvenção à Companhia Nacional de Navegação Costeira, relativa a quatro viagens, na linha Porto Alegre — Cabedelo, terminadas em agosto e setembro últimos; e de 2:869\$800, a Wilson King & Comp. Ltda., por serviços prestados à Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos ns. 453, 455 e 461 de 1 e 7 deste mês, pagamentos de 2:970\$, 1:250\$ e 11:300\$, a Fontes, Garcia & Comp., R. do Couto Almeida e Jockey Club Brasileiro, por fornecimentos e serviços prestados.

Avisos ns. 468 e 469, de 8 deste mês, adiantamentos de 8:500\$ e 30:000\$, ao continuo Euclides José Tavares e ao adido comercial Julio Augusto Barbosa Carneiro, diretor do Conselho Federal de Comércio Exterior, para despesas do 4º trimestre deste ano.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 26 de outubro de 1937

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 203, 285 e 365, de 9 e 23 de setembro último e 11 deste mês, pagamentos de 978\$, e 2:068\$ a Confeitaria Paschoal S. A. e P. Kastrop & Comp. por fornecimentos feitos ao Tribunal do

Juri e ao Escritório de Obras, e adiantamento de 13:635\$900, ao chefe da Portaria, José Nunes Rinalho, para despesas relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro deste ano.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 4.695, de 29 de setembro último, pagamento de réis 20:000\$000, proveniente do auxílio à Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Holandoza.

Aviso n. 4.699, de 29 de setembro último, pagamento de auxílio, a Francisco da Frola Perrone, na importância de 3:397\$, por ter construído um silo, na fazenda de sua propriedade.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Contadoria Central da República:

Ofício n. 2.240, de 2 de setembro último, adiantamento de réis 666\$900 ao continuo Americo da Costa Lima, para despesas relativas aos meses de setembro e outubro deste ano.

Comissão Central de Compras:

Ofícios ns. 6.585, 11.088 e 11.092, 11.229 e 11.682, de 22 de julho, 21, 23 e 29 de setembro deste ano, pagamentos de 9:510\$000, 1:212\$900, 2:111\$800, 9:866\$300, 15:746\$800, 40:265\$200, 2:970\$ e 4:569\$800, a varias firmas comerciais, por fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Fazenda.

Ofícios ns. 11.364 e 12.289, de 24 de setembro e 7 de outubro deste ano, pagamentos de 28:010\$ e 52:217\$400, a Condorvil e Point S. A. e outros e S. A. Produtos Textéis "Sapt", por fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ofícios ns. 12.284 e 12.285, de 7 de outubro corrente, pagamentos de 4:538\$ e 2:015\$, a Jorge Pereira & Comp. Ltda e J. G. Pereira & Comp. e outro, por fornecimentos feitos ao Ministério das Relações Exteriores.

Ofícios ns. 10.690, 12.272, 12.276 e 12.281, de 6 de setembro e 7 de outubro deste ano, pagamentos de 3:830\$800, 8:650\$300, e 6:764\$200 e 8:711\$700, a varias firmas comerciais, por fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Educação e Saúde.

Ofícios ns. 12.286 e 12.287, 12.288, de 7 deste mês, pagamentos de 661\$500, 888\$ e 5:843\$000, a Empresa Progresso Limitada, por fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Tecnologia.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ofício n. 11.086, de 21 de setembro último, pagamento de réis 2:097\$, a Fred Figner, por fornecimento feito ao 1º Conselho de Contribuintes.

Diligência, para o fim indicado no parecer.

Processo de pagamento de 180\$ à pensionista Carmelita Vanderlei Mota, de vencimentos relativos ao período de 1 de setembro a 31 de dezembro deste ano.

Foi ordenado o registro.

Ministério da Educação e Saúde:

Avisos ns. 2.326, 2.353, 2.914, 2.992, 3.005 e 3.070, de 19 e 20 de agosto, 20, 23, 24 e 28 de setembro deste ano, pagamentos de réis de 243\$900, 294\$800, 1:278\$, 326\$, 161\$800 e 150\$, ao Lloyd Brasileiro, Companhia Telefônica Brasileira, Humberto Soares & Comp., Companhia Industrial Minas Gerais, Companhia Brasileira de Energia Elétrica e Estrada de Ferro Sorocabana, por serviços prestados e fornecimentos feitos em proveito de varias repartições.

Avisos ns. 3.213 e 3.288, de 6 e 13 deste mês, pagamentos de 800\$ e 3:200\$, a Maria Joana Santiago Bondi e Policlínica de Copacabana, de aluguel do prédio ocupado pelo 2º distrito do S. de Águas e Esgotos, relativo a agosto último; e de salas ocupadas pelo Serviço de Puericultura, relativos aos meses de janeiro e agosto deste ano.

Aviso n. 3.282, de 11 deste mês, pagamento de auxílio, na importância de 20:000\$, a Aloisio Calheiros da Graça de Melo Leite, para ocorrer às despesas com as solemnidades da formatura dos estudantes da Faculdade Nacional de Medicina.

Avisos ns. 3.340, 3.374, 3.393 e 3.424, de 16, 22 e 23 de outubro corrente, com folhas de pagamento de remuneração dos professores de linguas vivas, dos professores e pessoal administrativo do 3º turno e do pessoal extranumerario, do Colegio Pedro II — Externato — relativas ao mês de setembro último, nas importancias de 2:000\$, 14:366\$, 61:161\$ e 30:079\$200.

Avisos ns. 3.258, 3.274, 3.281 e 3.434, de 11 e 25 de outubro corrente, com folhas de pagamento de ajuda de custo ao naturalista Candido Firmão de Melo Leite, para realizar excursão científica ao Estado do Pará; de gratificações ao bacharel Aguiar da Costa Pereira e outros, funcionarios da Faculdade Nacional de Direito, por serviços extraordinarios, em setembro ultimo; de remuneração ao Dr. Martinho Lima Guimarães e outros, funcionarios da Faculdade de Medicina, por serviços extraordinarios, em julho ultimo; e de vencimentos do pessoal contratado do Serviço Grafico, relativas aos meses de julho a outubro deste ano, nas importancias de 2:000\$, 1:400\$, 916\$600 e 30:600\$000.

Aviso n. 3.423, de 23 de outubro corrente, com folha de pagamento dos professores contratados do curso complementar, do Colegio Pedro II — Externato — relativa ao mês de agosto último, na importância de 7:954\$000.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Aviso n. 2.231, de 12 de agosto último, pagamento de 2:627\$700, à Estrada de Ferro Central do Brasil, por fornecimento de passagens a professores e alunos da Faculdade Nacional de Engenharia.

— Foi convertido o julgamento em diligência, para que se informe se as requisições de passageiros foram em objeto exclusivo do serviço.

Dia 27 de outubro de 1937

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 2.806, de 14 de setembro último, adiantamento de 100%, ao escriturário da Procuradoria dos Feitos, José Bernardo de Almeida, para despesas dos meses de setembro a novembro deste ano.

Avisos ns. 3.026 e 3.209, de 24 de setembro e 5 de outubro deste ano, com folhas de pagamento de vencimentos do mês de março último, do inspetor do Ensino Secundário Lourenço Freire Mesquita Cruz, e de gratificações por serviço extraordinário, prestado em setembro deste ano, nas importâncias de 976\$700 e 300\$000.

Aviso n. 2.951, de 22 de setembro último, distribuição de crédito de 600\$, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, para pagamento de diferença de vencimentos, ao Dr. Heitor Silva Corrêa e outro, funcionários da Faculdade de Direito do Ceará. Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos de pagamentos:

De 1:000\$, a Aziz Gabriel; de 216\$700, a Cecília Ferreira; de 8:400\$, a Carlos Frederico Voges; de 78\$, a Antônio Rezende Ribeiro; de 42\$, a Fabiano Moreira da Silva; de 100\$, a Albino José Freire; de 57\$, a José Amaro do Carmo; de 45\$, a Elisário Simões dos Santos; de 75\$, a José Batista; de 84\$, a Mário Ribeiro da Silva; de 81\$, a Benevento Soraggi; de 93\$, a Teotônio da Silva Duro; de 68\$, a Gustavo Rosa; de 315\$500, a João Lisboa da Silva; de 473\$100, a Francisco Corrêa de Melo, de dividas de exercícios encerrados.

De 1:733\$300, 480\$, 480\$, 440\$, 5:733\$200 e 840\$, às pensionistas Antonieta Oliveira Duarte, Etelvina Monteiro da Silva, Isaura de Barros Dias, Amélia Haulino de Moura, Vitória Campos da Silva Faro e Deolinda de Araújo Seixas, relativas ao período de 1 de setembro a 31 de dezembro deste ano.

Diretoria do Imposto de Renda:

Ofício n. 70, de 5 deste mês, com folha de diárias por serviços extraordinários, relativa ao mês de setembro último, na importância de 5:385\$000.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Processo de pagamento de 58\$100, a José Benedito, conferente da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de vencimentos a dezembro de 1930.

Ao Exmo. Sr. procurador geral, para, nos termos da lei, dizer sobre a prescrição.

Processo n. 26.984, com folhas de pagamento de diárias dos inspetores fiscais do imposto de consumo no Distrito Federal, relativas aos meses de julho, agosto e setembro últimos, no total de réis 12:880\$000. — Foi ordenado o registro da despesa.

Comissão Central de Compras:

Ofícios ns. 12.257, 12.258, 12.259, 12.270, 12.271, 12.498, 12.500, 12.508, 12.512, 12.594, 12.599, 12.602, 12.608, 12.712, 12.713, 12.714, 12.716 e 12.749, de 7, 11, 13 e 14 de outubro corrente, pagamentos de 2:353\$400, 3:107\$, 1:080\$, 6:300\$, 6:881\$500, 2:430\$, 3:481\$900, 254\$500, 3:583\$600, 285\$400, 331\$800, 5:120\$500, 218\$900, 533\$500, 384\$, 88\$, 199\$800, 877\$500, a várias firmas comerciais, por fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Educação e Saúde.

Ofícios ns. 12.541 e 12.542, de 11 deste mês, pagamentos de 23:119\$500 e 4:966\$700, a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. e outro e Companhia de Produtos Lex S. A., por fornecimentos ao Departamento dos Correios e Telégrafos e à Inspeção Federal das Estradas.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.508, de 11 deste mês, pagamento de subvenção, na importância de 81:000\$, à Panair do Brasil S. A., por viagens efetuadas, no mês de julho último, na linha Belém-Mauós.

Inspeção Geral de Iluminação:

Ofício n. 357, de 25 deste mês, com folha de pagamento dos menssalistas Augusto Martins Pereira e José Pacheco, relativa ao mês de outubro corrente.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Agricultura:

Avisos ns. 4.881 e 4.893, de 11 de outubro corrente, pagamentos de 160:000\$ e 1:000\$, respectivamente, ao Governo do Rio Grande do Sul, de quota para custeio das despesas com expedições de animais e produtos derivados, e a Augustin Munoz Matos, por haver construído um banheiro carrapaticida.

Aviso n. 4.878, de 11 de setembro último, adiantamento de réis 6:000\$, ao desenhista do Instituto de Biologia Vegetal, Carlos Leal de Lacerda, para despesas relativas aos meses de setembro, outubro e novembro deste ano.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 276, de 1 de outubro corrente, pagamento de 3:000\$000, ao engenheiro F. de Oliveira Passos, proveniente de aluguel do pre-

dio ocupado pela 1ª Seção do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, relativo aos meses de junho, julho e agosto.

Diretoria Geral de Contabilidade:

Ofício n. 1.992, de 19 de outubro corrente, pagamento de réis 320\$000, ao continuo Hermenegildo dos Santos Amaral, por serviços extraordinários, em setembro último.

Instituto Nacional de Tecnologia:

Ofícios ns. 683 e 684, de 9 deste mês, pagamentos de 1:430\$000 e 1:490\$000, a Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento de energia elétrica e luz, em agosto último.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

Ofício n. 1.166, de 20 de julho último, pagamento de 206\$100, a Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., por fornecimento de energia elétrica, em abril e maio últimos.

Departamento de Estatística e Publicidade:

Ofícios ns. 1.721 e 1.722, de 9 deste mês, pagamentos de réis 853\$800 e 232\$400, a Light and Power Co., e S. A. du Gaz, por fornecimento de energia elétrica e de luz, em agosto último.

Departamento Nacional do Povoamento

Ofícios números 2.283, 2.297 e 2.312, de 5, 6 e 8 deste mês, pagamentos de 1:470\$400, 152\$600 e 5:072\$200, respectivamente, ao Lloyd Brasileiro, Rede Mineira de Viação e Lloyd Brasileiro, por fornecimento de passageiros e transportes efetuados.

Ofício n. 2.311, de 8 deste mês, pagamento de 4:000\$000, a Alexandro Herculan Rodrigues, pelo aluguel do prédio ocupado pela Diretoria Geral, relativo ao mês de setembro p. findo.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Aviso n. 291, de 13 deste mês, pagamento de diárias, por serviços extraordinários, nos meses de julho a setembro, ao interinente do Serviço de Identificação Profissional, José de Andrade Rocha e outros, no total de 5 062\$000.

— Foi convertida o julgamento em diligência, para o fim indicado na infernação.

Diretoria Geral de Contabilidade:

Ofício n. 2.059, de 27 deste mês, com folha de pagamento do pessoal extranumerário da Secretaria de Estado, relativa a outubro deste ano, na importância de 15:477\$400.

Departamento de Estatística e Publicidade:

Ofício n. 1.795, de 25 deste mês, com folha de pagamento do pessoal extranumerário, relativo ao presente mês, na importância de 5:133\$600.

Departamento Nacional do Povoamento:

Ofício n. 2.282, de 5 deste mês, pagamento de 221\$000, a S. A. du Gaz, por fornecimento de luz, em agosto último.

Departamento Nacional de Propriedade Industrial:

Ofício n. 744, de 26 de outubro corrente, com folha de pagamento do pessoal extranumerário, relativa ao citado mês de outubro, na importância de 9:110\$000.

Ofício n. 410, de 1 deste mês, pagamento de 422\$100 à Société Anonyme du Gaz, por fornecimento de luz, em agosto último.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos números 90 e 116, de 7 e 16 de outubro corrente, com folhas de pagamento, nas importâncias de 674\$200 e 10:073\$300, em favor do primeiro tenente da Polícia Militar do D. Federal Manoel de Araújo e dos suplentes de juiz federal, bacharel João Batista Ferreira Pedreira e outro, por substituições, no corrente ano.

Aviso n. 99, de 9 deste mês, pagamento de 9:438\$900, a funcionários da Secretaria da Corte Suprema, por substituições, nos meses de janeiro a agosto deste ano.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Aviso n. 102, de 11 deste mês, pagamento de 6:640\$000, ao diretor interino do I. de Identificação, Claudio de Mendonça, por substituição, nos meses de março a agosto deste ano.

Foi convertido o julgamento em diligência, para o fim indicado no parecer.

Dia 28 de outubro de 1937

Ministério da Fazenda:

Processos de pagamentos:

De 40\$500, a Acrísio de Souza; de 500\$ a Matias Lorenzon; de 3:110\$ a Francisco Guimarães, de 2:000\$, a A. Soussel & Comp.; de 42\$ a José Rodrigues de Freitas; de 928\$ a João Batista Moreira Almeida; de 57\$600 a João Aristides Machado; de 2:025\$ a Marie Martins Lage; de 418\$100 a Luiz Francisco; de 63\$ a José Vicente de Paula; de 81\$ a José Sena; de 43\$ a Valdemar Gomes Ribeiro; de 680\$ a Valdemar Augusto de Oliveira; de 142\$100 a Saturnino Alves; de 131\$ a Valdemar Romano; de 46\$500 a Izidro da Silva Rios; de 150\$ a João Batista Leme; de 150\$ a Antônio de Arruda Ribeiro; de 2:700\$ a Donato Dornelles de Quadros; de 62\$100 a Levi Feitosa Dantas; de 195\$700 a São Paulo Railway Co.; de 200\$ a Antenor Benício Corrêa; de 50:091\$ a Casa Pratt S. A.; de dividas de exercícios encerrados.

Processo p. 27.619, pagamento de 400\$ a Artur Graço de Carvalho, para o seu transporte, por ter sido nomeado para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás.

Alfandega do Rio de Janeiro:

Ofício n. 4.138, de 13 deste mês, adiantamento de 8:000\$, ao chefe da portaria, José Inocêncio Batista Pereira, para despesas relativas ao 4º trimestre deste ano.

Tribunal de Contas:

Ofício n. 6.942, de 27 deste mês, com folha do pessoal contratado, relativa ao mês de outubro, na importância de 7:600\$000.

Diretoria do Imposto de Rendas:

Ofício n. 68, de 30 de setembro último, com folha de pagamento de diárias por serviços de inspeção, no referido mês de setembro, ao oficial administrativo, Manuel José da Fontoura Ferreira e outros, na importância de 1:110\$000.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Processo ns. 27.668 e 27.678, transferências de créditos de 1:000\$ e 163\$200, ao Tesouro Nacional, para pagamentos relativos aos meses de setembro a dezembro e julho a setembro deste ano, ao oficial administrativo da Diretoria do Imposto de Renda, Oswaldo Socrates do Nascimento e a pensionista Esmeralda Nunes Pinto.

— Foi ordenado o registro, feitas as devidas anulações.

Comissão Central de Compras:

Ofício n. 12.530, de 11 de outubro corrente, pagamento de 3:325\$, a Paul J. Christoph Co., por fornecimento feito ao Ministério da Viação.

— Foi convertido o julgamento em diligência para o fim indicado no parecer.

Ofícios ns. 11.678, a 11.681, 1.683, 11.684, 11.772, 11.773, 11.776 a 11.781, de 29 e 30 de setembro último, pagamentos de réis 5258, 10:387\$200, 3122, 538\$600, 2:362\$300, 5:889\$200, 877\$500, 1708, 396\$500, 1332\$00, 1:680\$, 137\$100, 689\$500, 2:787\$700 e 972\$500, a varias firmas comerciais, por fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Fazenda.

Ofícios ns. 12.503, 12.515, 12.517, 12.519, 12.520, 12.522, 12.523 e 12.012, de 11 e 19 deste mês, pagamento de 40:073\$300, 1:110\$, 1:189\$700, 7:068\$, 1:718\$800, 2:232\$500, 1:650\$ e 31:935\$, a varias firmas comerciais, por fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Educação e Saúde.

Ofícios ns. 12.531 a 12.534, 12.536, 12.537, e 12.616, de 11 e 13 de outubro corrente, pagamentos de 7:429\$, 20:900\$, 21:768\$200, 41:110\$500, 1:713\$100, 3:260\$ e 11\$000, a varias firmas comerciais, por fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ofícios ns. 11.431, 11.435, 11.436, 11.438 a 11.453, 11.518, 11.594 e 12.975, de 27 e 28 de setembro e 19 de outubro deste ano, pagamentos de 11:015\$, 6:367\$100, 3:185\$, 1:117\$100, 154\$900, réis 318\$300, 592\$100, 2:943\$800, 159\$, 202\$500, 169\$200, 3:904\$600, réis 1:610\$500, 316\$100, 12:651\$200, 3:312\$, 10:838\$300, 40:239\$000, 4:830\$300, 2:283\$500, 2:281\$200 e 27:220\$ a varias firmas comerciais, por fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Diretoria das Rendas Internas:

Ofício n. 89, de 25 deste mês, com folha de remuneração dos sub-assistentes técnicos Otacilio Fialho e outros, relativa a outubro expirante, na importância de 4:800\$000.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Avisos ns. 3.268 e 3.299, de 11 e 13 deste mês, pagamentos de 600\$ a 1:400\$, respectivamente, a José Luiz Viscu Barbosa e outro e Alexandrino de Cerveira Botelho e Godinho, provenientes de aluguéis de salas e prédio, ocupados pela Diretoria de Proteção à Maternidade e à Infancia e Serviço de Puericultura, relativos aos meses de julho e agosto últimos.

Aviso n. 3.361, de 18 do corrente, pagamento de 1:500\$, ao doutor Flamarjon de Afonso Costa, assistente técnico da Divisão de Am-

paro à Maternidade e à Infancia, por ter sido designado para o serviço de inspeção, no Estado do Paraná.

Avisos ns. 3.260 e 3.302, de 11 e 13 deste mês, com folhas de diárias relativas aos meses de agosto e setembro últimos, respectivamente, ao corrego da Colônia Juliano Moreira, Alvaro Rodrigues Ferreira, e ao servente do Colégio Pedro II, Internato, Angelo de Sales Lopes, nas importâncias de 62\$ e 60\$000.

Avisos ns. 2.804, 3.273, 3.290 e 3.377, de 11 de setembro, 11, 13 e 22 de outubro deste ano, distribuição de crédito de 10:000\$, à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, para pagamento de auxílio ao Hospital São Braz, de Porto União, naquele Estado, relativo ao 2º trimestre deste ano; pagamento de 11:550\$, de remuneração nos fiscais de exames e regionais, da Divisão do Ensino Comercial, relativa ao mês de setembro último; de 460\$400, à Imprensa Nacional, por serviço prestado à Faculdade de Odontologia; e de 6:711\$700, de vencimentos do pessoal contratado da Escola Nacional de Música, relativos a setembro último.

Aviso n. 3.259, de 11 de outubro corrente, adiantamento de 18:000\$ ao diretor da Escola Nacional de Belas Artes, Lucílio de Albuquerque, para despesas relativas aos meses de setembro, outubro e novembro deste ano.

Avisos ns. 3.080 e 3.270, de 28 de setembro e de 11 de outubro deste ano, pagamentos de 2:029\$500 e 196\$200, a R. J. T. Licht and Power Co., por fornecimento de energia elétrica, ao Hospital São Sebastião e à Colônia Gustavo Riedel, no mês de julho último.

Avisos ns. 3.403 e 3.404, de 22 de outubro corrente, adiantamentos de 1:500\$ e 1:120\$ a Maria de Lourdes Vale, escrituraria da Divisão de Assistência Hospitalar, e a Aménair Cardoso, datilógrafa do Hospital D. Pedro II, para despesas relativas aos meses de agosto, setembro e outubro deste ano.

Aviso n. 3.445, de 26 de outubro corrente, com folha do pessoal extranumerário da Divisão do Ensino Industrial, relativa ao corrente mês, na importância de 6:970\$200.

Avisos ns. 3.314, 3.335 e 3.348, de 14 e 16 de outubro corrente, com folhas de pagamentos de gratificações aos inspetores do Ensino Superior, Antônio Francisco Gomes e outros, relativas ao mês de setembro próximo findo; de vencimentos de assistente técnico do I. N. de Puericultura, Clotilde de Campos Gonçalves e outros, relativos aos meses de março a setembro deste ano; e de remuneração ao Dr. Alfredo de Almeida Russell e outros professores da Faculdade Nacional de Direito, dos meses de julho a setembro últimos, nas importâncias de 14:400\$, 20:740\$ e 30:666\$000.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 29 de outubro de 1937

Ministério da Fazenda:

Processos de pagamentos:

De 10:000\$ a Manuela Vargas; de 150\$ a Lindolfo Rodrigues de Paiva; de 5:000\$ a Vieira Soares & Comp.; de 150\$ a Pedro Nogueira; de 15:300\$ a Otavio Ribeiro de Castro; de 10:980\$ a José de Campos Continentalino; de 6:150\$ a João Janot Pacheco; de 150\$ a Leonidas Nunes Patrocínio; de 300\$ a Osorio Mario dos Santos; de 150\$ a Joaquim Pedrosa; de 150\$ a José Leite Pecanha; de 300\$ a José Lourenço Silva; e de 5:626\$000 a Barbosa Albuquerque & Comp., de dividas de exercícios encerrados.

Processo de pagamento da importância de 1:400\$, proveniente de ajuda de custo, ao escriturário Guilherme Cavalcanti Melo, transferido da Seção do Imposto de Renda no Estado do Espírito Santo para a Diretoria, nesta Capital.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Processos de transferências de créditos:

De 1:200\$, ao Tesouro Nacional, para pagamento à pensionista Raimunda das Neves Vieira, relativo ao período de 1 de setembro a 31 de dezembro deste ano; de 3:396\$600, à Delegacia Fiscal do mesmo Tesouro em Pernambuco, para pagamento ao escriturário da classe I, Orlando Mamede da Costa, de vencimentos relativos ao período de 19 de julho a 31 de dezembro deste ano; de 140\$, ao Tesouro Nacional, para pagamento do montepio a Maria Francisca de Matos, relativo ao corrente ano.

Foi ordenado o registro, feitas as devidas anulações.

Diretoria de Estatística Econômica e Financeira:

Ofício n. 256 de 4 de outubro corrente, adiantamento de 750\$, ao estatístico Inácio de Lóiola Chaves, para despesas do 4º trimestre deste ano.

Ofício n. 253, de 4 deste mês, adiantamento de 4:000\$, ao chefe da Portaria, José Francisco da Costa Sousa, para despesas dos meses de outubro, novembro e dezembro deste ano.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional:

Ofício n. 219, de 28 deste mês, com folha de gratificações por serviços extraordinários, relativa a outubro expirante, à datilógrafa Alice Ligneul e outros, na importância de 3:300\$000.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Comissão Central de Compras:

Ofícios ns. 11.967, 12.249 e 12.698, de 4, 7 e 14 de outubro corrente, pagamentos de 70\$, 12:825\$ e 746\$, a A. Coelho Branco Pi-

lho, Fred Figuer e Minnick & Cia. Ltda. e outro, por fornecimentos feitos à Contadoria Central da República e ao Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Offícios ns. 13.285 e 13.351, de 23 e 25 deste mês, pagamentos de 19:222\$000 e 49:062\$, a Albino Castro & Cia. e outro, por fornecimentos feitos a repartições do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Offícios ns. 12.000, 12.251 a 12.256, 12.260 a 12.269, 12.273, 12.274, 12.275, 12.277 a 12.280, 12.282, 12.283, 12.497, 12.499, 12.501, 12.505, 12.506, 12.507, 12.510, 12.511, 12.513, 12.518, 12.588 a 12.593, 12.595, 12.612, 12.615, 12.715, 12.717, 12.718, 12.808 a 12.817 e 13.304, de 7, 11, 13, 14, 15 e 28 deste mês, pagamentos de 1:013\$900, 356\$100, 401\$800, 9:698\$, 1:491\$, 859\$300, 552\$200, 1:548\$, 6:825\$800, 2:979\$, 1:286\$, 8:637\$500, 1:583\$500, 3:588\$300, 3:761\$600, 6:445\$, 518\$, 4:540\$800, 1:465\$300, 10:180\$, 284\$300, 19:885\$100, 1:106\$, 14:903\$900, 17:842\$, 3:322\$400, 2:266\$, 3:060\$, 233\$500, 651\$600, 242\$800, 2:472\$, 344\$900, 618\$, 1:637\$500, 36:325\$800, 11\$400, 39\$, 45\$, 188\$, 187\$500, 196\$, 94\$500, 665\$300, 692\$100, 90\$, 247\$300, 368\$, 1:269\$, 5:355\$, 997\$200, 5:243\$, 584\$, 2:454\$, 727\$200, 2:310\$, 12:121\$800, 20:618\$300 e 6:320\$500, a várias firmas comerciais, por fornecimentos feitos em proveito de diversas repartições do Ministério da Educação e Saúde.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 2.554 e 2.555, de 14 deste mês, pagamentos de réis 30:355\$ e 44:760\$, de subvenções por viagens efetuadas na linha São Paulo-Cuiabá, nos meses de junho e julho últimos.

Diretoria Geral de Contabilidade:

Ofício n. 2:420, de 15 deste mês, pagamento de 7:000\$, a Afílio Correia Lima, relativo à segunda prestação por serviços prestados, de acordo com o contrato de 12 de abril último.

Departamento de Aeronáutica Civil:

Ofício n. 2.483, de 1 deste mês, com folha de pagamento dos economistas Virgílio Jacinto de Sousa e outro, relativo aos meses de janeiro a setembro, na importância de 3:600\$000.

Ofício n. 2.594, de 28 deste mês, com folha de pagamento do pessoal contratado, relativa a outro expirante, na importância de réis 10:797\$900.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Diretoria Geral de Contabilidade:

Ofício n. 2.551, de 14 deste mês, pagamento de 107\$, à Estrada de Ferro Sorocabana, por fornecimento de passagens.

Foi convertido o julgamento em diligência, para o fim indicado no parecer.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.155, de 28 deste mês, pagamento da ajuda de custo, na importância de 35:000\$, ao técnico de laboratório, Dr. Luiz Afonso de Paria, por ter sido designado para representar o Brasil no IV Congresso Internacional de História das Ciências, a realizar-se em Praga.

Avisos ns. 3.441 e 3.460, de 25 e 27 deste mês, com folhas de pagamento dos professores de línguas vivas, contratados, do Colégio Pedro II — Externato, do mês de agosto último, e do pessoal contratado do Observatório Nacional, relativas aos meses de agosto e outubro deste ano.

Aviso n. 3.322, de 15 deste mês, adiantamento de 25:900\$, ao oficial administrativo Dr. Alberto Cândido de Freitas, para despesas relativas aos meses de setembro a novembro deste ano.

Aviso n. 3.508, de 29 deste mês, com folha dos professores contratados do Colégio Pedro II — Externato, Arnaldo Black de Santana e outros, relativa ao mês de setembro último, na importância de 36:196\$000.

Avisos ns. 3.337, 3.351 e 3.462, de 16 e 27 de outubro corrente, com folhas de pagamento de auxílio para fardamento aos serventes da Escola Veneslau Draz, Mário Tomaz Pereira e outros; de remuneração aos inspetores do Ensino Superior, Antônio Francisco Gomes e outros, do mês de abril último; e de vencimentos do pessoal contratado da Escola Nacional de Belas Artes, relativa a outubro, nas importâncias de 600\$, 2:700\$ e 4:700\$000.

Inspetoria de Águas e Esgotos:

Ofício n. 1.616, de 11 deste mês, com folha de pagamento do pessoal contratado, relativas aos meses de fevereiro a setembro últimos, na importância de 3:536\$600.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Justiça e Negócio Interiores:

Aviso n. 315, de 4 deste mês, adiantamento de 12:875\$, ao secretário do Tribunal de Segurança Nacional, Otávio Moreira de Nevezes, para despesas dos meses de outubro a dezembro deste ano.

Foi ordenado o registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Diretoria Geral de Contabilidade:

Ofício n. 2.012, de 20 de outubro corrente, com folha de gratificações por serviços extraordinários, ao aluário Abraão Izeckolm e

outros, relativa ao mês de agosto último, na importância de réis 1:466\$400.

Foi ordenado o registro da despesa.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos lavrou-se a presente ata, a qual vai assinada pelo secretário e rubricada pelo Sr. ministro Semanário.

Tribunal do Contas, 30 de setembro de 1937. — *Mário Gomes*,
— *Ruben Rosa*.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1937

Bacia Amazonica

Dia 23

Estações	Obs. em 24 hrs.	
	Mts.	Dif.
Tefé.....	9.72	-0.16
Manaos.....	17.15	-0.95
Humaitá.....	2.03	-0.11
Parintins.....	6.10	-0.92
Obidos.....	0.75	-0.91
Santarém.....	1.73	0.01
Arumanduba.....	2.95	-0.17
S. Filipe.....	8.96	-0.26

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 22

Picos.....	0.80	-0.02
Coroatá.....	0.91	0.00

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 23

Jupia.....	2.15	0.03
Tibagi.....	2.12	-0.22
Jataí.....	3.10	-0.30
S. Luiz do Cáceres.....	2.00	-0.10
Cuiabá.....	1.60	-0.20
Corumbá.....	0.63	-0.91
Porto Murtinho.....	1.67	0.01

Bacia S. Francisco

Dia 21

Porto Real.....	2.61	0.12
Pirapora.....	1.20	-0.04
S. Francisco.....	3.31	-0.16

Bacia Itapicuru

Dia 23

Pindobassu.....	0.18	-0.01
Queimadas.....	0.91	0.00
Cipó.....	0.57	0.00
Itapicuru.....	0.47	-0.01

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 21

Ilaporé.....	3.00	0.49
Salinas.....	1.36	0.02
Barra Pontal.....	3.20	-0.10
Minas Novas.....	1.33	-0.07
Arassuaí.....	1.93	-0.20
Itinga.....	3.56	0.78
Itaobim.....	3.00	0.80
S. Pedro.....	3.08	0.06
Vigia.....	2.66	-0.11
Rio Pardo.....	1.24	-0.01

Bacia Paraíba do Sul

Dia 21

Jacareí.....	1.84	0.76
Carapava.....	2.48	0.11
Pindamonhangaba.....	2.74	0.10
Cachoeira.....	1.76	0.09
Cruzeiro.....	1.67	0.10
Remédios.....	0.86	0.08
Barra do Pirai.....	1.81	0.04
Paraíba do Sul.....	1.200	0.60
Itaocara.....	2.10	-0.02
Porto Novo do Cunha.....	1.04	0.00
S. Fidelis.....	2.82	-0.14
Campos.....	7.61	-0.15

Bacia Itajai-Assú

Dia 23

Tafó.....	1.41	-0.11
Barracão.....	0.20	0.12
Rio do Sul.....	1.14	-0.14
Nova Bremen.....	0.93	-0.08
Passo Manso.....	1.18	-0.12
Blumenau.....	0.90	-0.30
Gaspar.....	2.10	-0.22
Ilhota.....	2.38	-0.22

As cotas de Manaus e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica

Dia 23

Em ascensão em Santarém e em declínio em S. Filipe, Tefé, Manaus, Humaitá, Parintins, Obidos e Arumanduba.

Bacia Parnaíba

Dia 22

Não foram recebidos informes.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 22

Em declínio em Picos e estacionário em Coroatá.

Bacia do Mearim

Dia 22

Não foram recebidos informes.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 23

Em ascensão em Jupia e Porto Mortinho e em declínio em Tietê, Jataí, S. Luiz de Cáceres, Cuiabá e Corumbá.

Bacia S. Francisco

Dia 24

Continuará em ascensão entre S. Francisco e Propriá e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 23

Estacionário em Queimadas e Cipó e em declínio em Pindobassu e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 24

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 24

Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajai-Assú

Dia 23

Continuará em declínio em todo o curso.

SERVIÇO DE ÁGUAS DO D. N. P. M.

Secção de Pluviometria e Inundações

Sinopse geral das chuvas caídas em todo o país, durante o mês de outubro de 1937

Zona Norte — Nesta região do país, as chuvas se mostraram em geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 2 abaixo da normal.

Em Coarí, Humaitá, Parintins, S. Gabriel e Tefé (Amazonas), Obidos, Salinas e Taparubá (Pará), essa altura ficou respectivamente a 43, 60, 54, 71, 31, 32, 0 e 26 abaixo do valor normal e em Cruzeiro do Sul, Sena Madureira (Acre), Boa Vista, João Pessoa, Lábrea, Manaus, Porto Velho, S. Paulo da Olivença (Amazonas), Belém (Pará) ela subiu respectivamente a 41, 36, 90, 19, 17, 74, 61, 65 e 103 acima daquele valor.

No Estado do Maranhão as chuvas se mostraram abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 10 acima do valor normal correspondente.

No Estado do Piauí elas se manifestaram irregulares, tendo, em média, a sua altura subido a 4 acima daquele valor.

Nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe as chuvas se mostraram escassas, tendo, em média, a sua altura ficado, respectivamente, a 2, 2, 5, 6, 11 e 29 abaixo da normal.

Zona Centro — Nesta região as chuvas se mostraram, em geral, abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 25 acima da normal.

Nos Estados da Baía e Mato Grosso as chuvas se mostraram escassas, tendo, em média, a sua altura ficado, respectivamente, a 6 e 15 abaixo do valor normal correspondente.

Nos Estados de Goiás, Espírito Santo e Minas Gerais elas se mostraram abundantes, no primeiro acentuadamente, tendo, em média, a sua altura subido, respectivamente, a 60, 7 e 45 acima daquele valor.

Zona Sul — Na região sul do país, as chuvas se manifestaram de um modo geral, também abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 21 acima da normal.

No Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná e Santa Catarina, as chuvas se mostraram abundantes, nos três últimos acentuadamente, tendo, em média, a sua altura subido respectivamente a 7, 41, 61, 56 e 55 acima do valor normal.

No Estado do Rio Grande do Sul as chuvas se mostraram escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 35 abaixo daquele valor.

Períodos secos e chuvosos mais notáveis

Períodos secos — De acordo com as informações por via telegráfica, das diversas estações da rede, os períodos secos mais notáveis verificaram-se em Crateús e Quixadá (Ceará), respectivamente, com 139 e 108 dias seguidos sem chuva.

Períodos chuvosos — De acordo com as referidas informações, os períodos chuvosos mais notáveis verificaram-se em Pinheiro (Rio de Janeiro) e Castro (Paraná), respectivamente, com 18 e 12 dias seguidos de chuva.

Nota — Resumo elaborado com dados telegráficos recebidos até o dia 5 do mês seguinte. Todos os valores referem-se a milímetros.

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 16 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	NE	2	10.6	28	75	St	Ac	x	7	N	x	Húmido	32	23	6	B
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manoás (X).....																
São Gabriel (X).....																
Belém.....																
Clevelandia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Gracão (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Assu (X).....																
Terezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....	SE	5	14.2	23	65	Cu	0	0	6	N	6	P. agit.	31	23	0	N
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal.....																
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda).....																
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns (X).....																
Nazaré (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió (X).....																
Água Branca (X).....																
Aracaju.....																
S. Salvador.....	E ESE	3 6	13.7 12.6	30 27	65 75	Cu Cu	0 0	Cs 0	6 5	N N	6 6	Tranq. C/m/ond.	31 29	23 24	0 0.2	N Chvs.
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Cacitê (X).....																
Caravelas.....																
Ilhéos (X).....																
Remanso (X).....																
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....																
Cambuquira.....																
Caratinga.....																
Caxambu.....																
Diamantina.....																
Fortaleza.....																
Januária (X).....																
Juiz de Fora.....	NE NE NE C NE S N C	1 2 1 0 0 2 3 0	10.9 11.8 13.9 — 12.9 11.7 12.5 12.7	19 18 21 — 17 23 20 18	92 92 85 x 92 95 92 93	Nb x Nb x St Cu St Si	x x As Ac x Ac As x	x x Ci x x Cc x x	9 9 9 9 9 7 9 9	Chuva Chvs. E Chvs. Chvs. N Chva. A	4 x x 1 5 4 6 x	Húmido Enchd°. — Enchd°. Enchd°. Sêco Enchd°. Enchd°.	27 29 26 24 25 31 26 26	18 16 — — 16 20 17 13	13 7 0 33 2 0 35 19	Chuva Chuva N Chvs. Chuva N Chuva Chuva
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros (X).....																
Muzambinho.....																
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros (X).....																
Muzambinho.....																
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros (X).....																
Muzambinho.....																
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros (X).....																
Muzambinho.....																
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 19 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	ESE	2	13.7	18	x	Nb	x	x	9	Chvs.	5	Ench.	21	17	13	Chvs.
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande.....	ESE	2	15.7	21	75	Cu	Ac	Cl	6	N	7	P. aglt.	22	18	0	N
Santa Maria.....	E	1	11.9	19	92	0	Ac	8	8	N	1	Sêco	23	16	0	N
Santa Vitoria do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguatana (X).....																
Buenos Aires (X).....																
Montevideo.....	NE	4	19.3	21	75	St	0	0	7	N	8	—	—	—	—	N
Santiago do Chile.....	C	0	14.0	14	—	—	—	—	—	N	5	—	—	—	—	B
Lima.....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Nêvoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☁ — Nêve; ▽ — Pancadas; R — Trovoada com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; — — Gélida; ☾ — Orvalho; 🌪 — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do sólo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escola Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu ameaçador com chuvas; trovoadas ontem à noite. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: Máxima 24.1 e mínima 20.1 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: Máxima 23.8 e mínima 20.8, respectivamente, às 12 horas e 55 minutos e às 0 hora e 5 minutos. Os ventos predominaram de sudeste a nordeste com rajadas.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feita a sinopse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Hoje, às 9 horas, o tempo era encoberto com chuvas esparsas. Os ventos sopraram de nordeste com rajadas frescas esparsas.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu perturbado com chuvas. Às 9 horas de hoje o tempo apresentava-se encoberto com chuvas esparsas. Os ventos foram variáveis e frescos. Não é feita a sinópse do Paraná e de Santa Catarina, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	24.2	19.6	9.8	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	20.2	17.3	—	Saenz Peña.....	26.6	19.1	7.5	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	24.6	20.5	14.8
Ipanema.....	23.0	20.6	7.6	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000									
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.			
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manaus (X).....	8.30																	
Belém	9.30	ENE 14	ENE 22	E 22														1.030 ms.
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
F. de Noronha.....	10.30	E 47	ESE 47	E 43	E 30	E 43	ESE 32	NE 18										4.430 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuiabá (X)	8.30																	
Ipanema (X).....	9.30																	
Caravelas.....	9.30	NNE 23	NNE 36	NNE 40	NNE 33													1.930 ms.
Belo Horizonte (X).....	9.30																	
Vitória (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro (XX).....	13.00																	
Santos	9.30	SSW 11	W 7															600 ms.
Curitiba (X).....	9.30																	
Florianópolis (XX).....	9.30																	
Porto Alegre	9.30	E 50	ENE 63															910 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
23 de novembro de 1937.	2.708:915\$600
23 de novembro de 1936.	1.283:147\$900
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 23 de novembro de 1937.	36.774:710\$900
De 1 de novembro a 23 de novembro de 1936.	28.716:021\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	8.058:719\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de novembro de 1937.	153:685:456\$700
De 2 de janeiro a 23 de novembro de 1936.	391:097:388\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	49.588:068\$000

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 15

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 3 a 20 de novembro de 1937.	17.210:191\$300
Em 22 de novembro de 1937.	1.722:139\$700
Total.	18.932:331\$000
Em igual período de 1936.	19.617:241\$900
Diferença para menos em 1937.	684:907\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de novembro de 1937.	251.235:401\$500
Em igual período de 1936.	223.131:987\$200
Diferença para mais em 1937.	28.103:414\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 3 a 20 de novembro de 1937.	17.081:776\$700
Em 22 de novembro de 1937.	1.712:702\$200
Total.	18.794:478\$900
Em igual período de 1936.	19.478:668\$800
Diferença para menos em 1937.	684:189\$900

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 23 de novembro de 1937

Praças

	A vista
	Oficial
Londres.	81\$435
Paris.	8574
Itália.	\$892

Alemanha:

Reichsmark.	—
Reisemark.	38834
Verrechnungsmark.	59300
Untertuetsungsmark.	49095
Portugal.	8781

Bélgica:

Papel.	—
Ouro.	2.977
Espanha.	—
Suiza.	38918
Suécia.	—
Noruega.	—
Dinamarca.	—
Tcheco-Slováquia.	8597
Nova-York.	16838
Montevideo.	98000
Buenos Aires (pêso-papel).	48929
Holanda.	98409
Japão.	48912
Rumania.	—
Canadá.	108800
Austria.	38221
Chile.	—
Polônia.	38306
Hungria.	38356

Moeda

Libra.	818211
Dollar.	168086
Franco.	8603
Franco-Suizo.	38800
Franco-Beiga.	8580
Escudo.	8777
Pêso-Argentino.	58017
Pêso-Uruguaio.	98196
Pêso-Boliviano.	8708
Reichsmark.	38800
Lira.	8746
Yen.	48867
Zloty.	38208
Corôa-Sueca.	48306
Corôa-Noruega.	48108

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	809\$000
Diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	700\$000
Diversas emissões de 1:000\$, " %, nom.	808\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	815\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	779\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7% (1930)	502\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1.028\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937)	900\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.	465\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.	152\$500
Empréstimo municipal de 1931, port.	173\$500
Prefeitura de Belo Horizonte 1:000\$, 7 %, port.	698\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	39\$500
Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom.	560\$000
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 5 %, port. (1934)	150\$000
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 9 %, port. (1934), 2ª série.	181\$000
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, port.	93\$500
Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.	305\$000
Estado de S. Paulo, de 200\$, 5 %, port.	188\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo, de 1:000\$, 8 %, port.	934\$000

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.	123\$000
Docas de Santos, port.	215\$000

Debentures:

Companhia Antártica Paulista.	204\$000
---------------------------------------	----------

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Dia 22 de novembro de 1937

N. 251

Movimento do dia 20

Café

Entradas.	Sacás
Saídas.	7.594
Consumo local.	1.353
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	500
Café de bonificação.	—
Existência.	701.711

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

Entradas	3.630
Saídas	3.297
Existência	56.267

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	55\$000 a 55\$500
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo regular	41\$000

Mercado, paralisado.

Algodão

Entradas	93
Saídas	569
Existência	41.322

Mercado estável.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:		Líquido
Tipo 3	38\$500 a 39\$000	
Tipo 4	37\$500 a 38\$000	
Fibra média:		
Sertões:		
Tipo 3	38\$000 a 38\$500	
Tipo 5	35\$000 a 35\$500	

O síndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONÍVEL

Dia 23 de novembro de 1937

N. 253

Movimento do dia 23

Café

Entradas	7.522
Saídas	12.917
Consumo local	1.000
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	695.324

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

Entradas	7.787
Saídas	13.403
Existência	50.601

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	35\$000 a 55\$500
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo regular	41\$000

Mercado paralisado.

Algodão

Entradas não houve

Saídas	614
Existência	13.708

Mercado — Estável.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:		Líquido
Tipo seridô:		
Tipo 3	38\$500 a 39\$000	
Tipo 4	37\$500 a 38\$000	
Fibra média:		
Sertões:		
Tipo 3	38\$000 a 38\$500	
Tipo 5	35\$000 a 35\$500	

O síndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONÍVEL

N. 253

Movimento do dia 23

Café

Entradas	7.192
Saídas	9.608
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	692.408

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

Entradas	2.880
Saídas	2.630
Existência	50.851

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	55\$000 a 55\$500
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo regular	41\$000

Mercado — Paralisado.

Algodão

Entradas	869
Saídas	731
Existência	13.846

Mercado — Estável.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:		Líquido
Tipo Seridô:		
Tipo 3	38\$500 a 39\$000	
Tipo 4	37\$500 a 38\$000	
Fibra média:		
Sertões:		
Tipo 3	38\$000 a 38\$500	
Tipo 5	35\$000 a 35\$500	

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 24 do corrente.

APP — José Pinheiro Chagas, Juarez Milhão, Adair Condeção Dias, José Pires da Silva Neto, Mário Mangia Filho, Mário Aleseib, Vitor Nicols Galuzzi, Francisco Barbeito Aran, Walter Batalha de Lima, Karl Herbert Nrtschneider.

Observação — A falta á chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição (art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 24 de novembro de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Matricula indistinta — artigo 306

Auto-omnibus:

Martins Jordão & Comp. Ltda., n. 37, artigo 248 L.
Amorim Godinho de Almeida, L. 373, artigo 151.
João Ferreira & Martins, n. 515, artigo 248 L.
Caldeira & Silva, n. 590, artigo 79.
Auto Viação São Jorge Ltda., n. 856, artigo 248 L.
J. Bento Ferreira, n. 896, artigo 248 L.

Dia 22

Auto carga:

Manoel Felix de Oliveira, n. 252, artigo 248 C.
Geraldino José Bonifacio, n. 1.007, artigo 242 C.
Belmiro de Souza, n. 3.238, artigo 242 C.
Francisco Rufino da Silva, n. 3.251, artigo 242 C.
José Machado Dutra, n. 3.817, artigo 102.
Augusto Martins Gomes, n. 4.836, artigo 102.
Vicente Rosa da Silva, n. 7.370, artigo 248.
Antonio Augusto Maia, n. 10.337, artigo 248 L.
José Fonseca Pires, n. 7.780, artigo 102.

Experiencia passeio.

Elpidio Odilon Brito, n. 186, artigo 242 C.

Dia 22

José Otaviano dos Santos, n. 785, artigo 248 L.
Clementino Del Cielo, n. 1.089, artigo 102.
Tibor Moraes, n. 1.988, artigo 102.
Pedro Paulo Bernardes Bastos, n. 2.408, artigo 102.
Fernando Rodrigues, n. 2.928, artigo 248 L.
Americo dos Anjos Aires, n. 3.007, artigo 102.
Jordão Teixeira de Freitas, n. 3.011, artigo 102.
Clemente Freire da Silva Filho, n. 3.152, artigo 248 L. e G.
Ricardo Guimarães Recmer, n. 3.614, artigo 102.
Artur Nascimento Junior, n. 4.444, art. 102.
José Maria de Oliveira, n. 4.950, art. 102.

Dia 28 de setembro de 1937

Acundo Borges Corrêa, n. 5.781, art. 252.

Dia 22 de novembro de 1937

Augusto da Silva Araujo, n. 6.059, art. 102.
Antonio Moreira Rocha, n. 6.613, art. 102.
Antonio Pereira da Silva, n. 7.283, art. 102.
Abílio Carlos de Figueiredo, n. 7.434, art. 102.
Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, n. 7.693, art. 102.)

Dia 18 de novembro de 1937

Leopoldino Sebastião da Silva, n. 8.266, art. 86.

Dia 22 de novembro de 1937

João Guilherme Mariath, n. 8.481, art. 248 L.
Moacir Martins, n. 8.862, art. 81.
José Delgado, n. 9.082, arts. 248 L e 128, parágrafo único.
José Nogueira da Silva, n. 9.141, art. 81.
Mário Nunes Pereira, n. 9.941, art. 102.
Lambert Sambi, n. 10.946, art. 102.
Manoel de Assunção, n. 11.283, art. 242 C.

João Dias Guerra, n. 11.365, art. 81.
Manoel José Lopes, n. 11.682, art. 314, parágrafo único.
Manoel Monteiro de Carvalho, n. 13.706, art. 248 L.
Osmar dos Santos Moreira, n. 14.316, art. 102.
Domingos Caruso, n. 15.076, art. 102.
Antonio Maria Macano, n. 16.130, art. 248 L.

Dia 21 de novembro de 1937

André Artur Jansons, n. 17.661, art. 102.

Dia 22 de novembro de 1937

Raul Barreto de Albuquerque Maranhão, n. 18.117, art. 102.
José Batista Pinto, n. 18.573, art. 248 L.
Júlio Henrique Fracalanza, n. 19.373, art. 102
Genaro Ponte Souza, n. 19.649, art. 248 L.

Dia 22 de novembro

Alvaro Ferreira dos Santos, n. 19.668, passeio, infração do artigo 102.
Antonio Nunes Taveira, n. 20.831, passeio, infração do art. 102.
Ferdinando Bonelli, n. 20.982, passeio, infração do art. 81.
Aron Neumann, n. 20.995, passeio, infração do art. 102.
Mario Paredes, n. 21.401, passeio, infração do art. 102.
Augusto Leal de Barros, n. 21.419, passeio, infração do artigo 248 L.
Manuel Marques da Costa Braga, n. 21.473, passeio, infração do art. 102.
Fausto da Silva Osorio, n. 21.497, passeio, infração do art. 102.
Manuel Deodoro da Fonseca Hermes, n. 21.762, passeio, infração do art. 102.
Carlos Zenil de Souza, n. 22.026, passeio, infração do art. 81.
Milton E. Neumann, n. 22.277, passeio, infração do art. 102.
José Berlines, n. 22.579, passeio, infração do art. 102.
Pio Castagnoli, n. 22.790, passeio, infração do art. 102.
Alvaro Bernstorff Nascimento, n. 22.861, passeio, infração do art. 248 L.
Silvestre Gonçalves, n. 22.867, passeio, infração do art. 102.
João Augusto de Sousa e Silva, n. 23.450, passeio, infração do art. 248 L.
Kurt Klemperer, n. 23.737, passeio, infração do art. 102.
Marcos Barbosa, n. 23.751, passeio, infração do art. 102.
Decio Andrade Veiga, n. 24.037, passeio, infração do art. 242 C.
Casemiro Augusto Pinto, n. 24.252, passeio, infração do art. 102.
Atilio Bornelli, n. 24.542, passeio, infração do art. 81.
Alvaro Alberto da Matta, n. 24.971, passeio, infração do art. 102.
José Lorena, n. 25.069, passeio, infração do art. 102.
Oscar Pereira de Carvalho, n. 25.239, passeio, infração do art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1937. — *Americo Augusto*, pelo inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente, à página n. 22.870.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso à firma Gusmão Dourado & Baldassini, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'água dos prédios ns. 145/145-A da rua Santa Clara, antes de ser aplicada a penalidade prevista no art. 12 do decreto número 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 22 de novembro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso ao proprietário do prédio número 34 da Estrada Braz de Pina, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'água desse imóvel, antes de ser aplicada a penalidade prevista no artigo 38 do decreto número 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 22 de novembro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso os senhores proprietários que deverão tomar, dentro do prazo de oito dias, as providências abaixo indicadas, antes de ser aplicada a penalidade prevista no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Defesa — Auto n. 732 — Rua Humaitá n. 187 — Art. 90.
Defesa — Auto n. 744 — Rua Visconde de Niterói ns. 8 a 26 — Art. 90.

Defesa — Auto n. 775 — Rua Cardoso n. 374 — Art. 90.
Defesa e construção de caixa para proteger o medidor:
Auto n. 7729 — Rua Visconde de Niterói n. 420 — Art. 90.
Auto n. 782 — Rua Domingos Pêrese ns. 37 e 37-A — Art. 90;
Reincidência.

Auto n. 752 — Rua Elisa Albuquerque n. 63 — Art. 90.
Auto n. 752 — Rua Lucídio Lago n. 93 — Art. 90.
Auto n. 755 — Rua Capitão Rezende n. 115 — Art. 90.
Auto n. 756 — São Gabriel n. 40 — Art. 90.
Auto n. 758 — Engenho de Dentro n. 350 — Art. 90.
Auto n. 760 — Rua Engenho de Dentro n. 311 — Art. 90.
Auto n. 761 — Rua Dias da Cruz n. 605 — Art. 90.
Auto n. 763 — Rua Dias da Cruz n. 434 — Art. 90.
Auto n. 764 — Av. João Pinheiro n. 876 — Art. 90.
Auto n. 765 — Rua Carolina Meyer n. 44 — Art. 90.
Auto n. 766 — Rua Miguel Cervantes n. 180-B — Art. 90.
Auto n. 767 — Rua Padre Nóbrega n. 133-A — Art. 90.
Auto n. 768 — Rua Cachambi n. 467 — Art. 90.
Auto n. 777 — Rua Getúlio n. 17 — Art. 90.
Auto n. 787 — Rua Bomfim n. 198 — Art. 90.
Defesa e colocar uma porta na caixa existente:
Auto n. 728 — Rua Mário Carpinter n. 38 — Art. 90.
Auto n. 742 — Rua Oito de Dezembro n. 85-A — Art. 90.
Auto n. 743 — Rua Visconde de Niterói n. 354 — Art. 90.
Auto n. 754 — Rua Piauí n. 201 — Art. 90.
Auto n. 757 — Rua Dois de Fevereiro n. 230 — Art. 90.
Auto n. 759 — Rua Engenho de Dentro n. 337 — Art. 90.
Auto n. 762 — Rua Dias da Cruz n. 822 — Art. 90.
Auto n. 776 — Rua Cardoso n. 91 — Art. 90.
Auto n. 786 — Rua Senador Euzébio n. 212 — Art. 90.

Secção de Expediente, 22 de novembro de 1937. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Irineia da Silva, responsável pelo prédio á rua Pecanha da Silva n. 82 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 7, á praça do Engenho Novo n. 28, das 11 ás 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 17.860 expedido em 28 de outubro último, para melhoramentos no prédio acima aludido.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, 23 de novembro de 1937. — Clelio da Silva Pereira, escriptorário.

Departamento Nacional de Saúde

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AO SERVICO DE PUERICULTURA DO DISTRITO FEDERAL.

Devidamente autorizado e de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública, faço público que este Departamento receberá propostas dos senhores comerciantes interessados ao fornecimento do material abaixo até ás 14 horas do dia 30 do corrente mês, nas seguintes condições:

1° — As propostas serão confeccionadas em três vias, devidamente selada a 1ª via, datadas e assinadas, contendo os preços por extenso e em algarismos, por unidade de cada artigo, sem emenda, rasura ou entrelinhas;

2° — O material em apreço é o seguinte:

500 quilos de sabão do reino ou português em barras de 2 quilos.
300 barras de sabonete de coco em barras de 200 gramas.
300 barras de sabonete de agua de colônia, alfaca e benjoim.
500 sapólios Jaspeol.
300 sapólios Bon Ami.
60 vassouras de plassaba de 22 furos.
50 vassouras de cabelo com cabeça.
50 quilos de soda cáustica em latas de quilo.
20 quilos de palha de aço fina e grossa em pacotes de 200 gramas.
30 vassouras tipo escova para lavar casa.
120 vassourinhas de tina.

300 latas de cera Royal ou Carú em latas de 700 gramas (sólida encarnada).
100 quilos de polassa cáustica em pacotes de quilo.
200 panos de flanela comum para limpeza de 90 x 70 cm.
200 sacos vastos de algodão para limpeza.
60 rodos de borracha para puxar agua.
24 espanadores de penas n. 50.
100 escovinhas para unhas 11 x 3 1/2.
100 escovas rotativas para lavar mamadeiras.
60 escovas de borracha para máquina de lavar mamadeiras.
20 baldes de água com tampa de 30 x 22 x 29.
12 baldes de zinco para limpeza de 30 x 22 x 26.
100 panos de flanela Rex para limpeza de metais.
50 peles de camurça para limpeza.
500 pacotes de papel higiênico W. C. em pacotes de 1.00 folhas.
500 folhas de papel de filtro, folhas grandes de 42 x 52.
200 quilos de Lysoform bruto em latas de quilo.
200 quilos de Fenosolina em latas de quilo.
500 quilos de talco de Veneza em pacotes de quilo.
120 pares de luvas de borracha ns. 7, 7 1/2, 8 e 8 1/2 (40 pares de cada).
50 quilos de alvaia de V. Montagne.
60 quilos de esmaltes Dacolín n. 11, branco, em latas de 1 quilo líquido.
1.000 bonecas de anil.
50 quilos de creolina Pearson.

3° — Os senhores concorrentes deverão apresentar até a véspera da concorrência, documentos que provem a sua idoneidade, bem como os últimos talões de impostos federais e municipais;

4° — Fica salvo ao Departamento Nacional de Saúde o direito de anular esta concorrência desde que os preços apresentados sejam julgados exagerados.

Departamento Nacional de Saúde, em 24 de novembro de 1937.
— Orlando Gomes Calaza, almoxarife geral.

Escola de Minas da Universidade do Brasil

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO

Por determinação do Sr. Diretor, faço público que a Secretaria desta Escola, até 26 (vinte e seis) de Novembro do corrente ano, receberá, em todos os dias uteis, das 12 (doze), ás 16 (dezesseis) horas, inscrições ao concurso de títulos e provas para preenchimento do cargo de professor catedrático das III e V cadeiras do curso desta mesma Escola: "Física" (1ª e 2ª partes).

Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Sr. Diretor da Escola, no qual indicará o nome, idade, filiação, nacionalidade, estado civil e residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
II) prova de sanidade e de idoneidade moral;
III) "curriculum vitae" e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV) diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos em lei;

V) título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes;

VI) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar;

VII) título de eleitor.

Observações: — O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I) diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;

II) exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalem contribuições pessoais;

III) documentação relativa a atividades didáticas;

IV) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções publicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autêntica e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idoneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

I) prova escrita;

II) prova prática ou experimental;

III) prova didática.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Brasil, Ouro Preto, 26 de Junho de 1937. Amadeu Barbosa, secretário interino.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

EDITAL N. 16

Faço público que, tendo-se extraviado 26 (vinte e seis) apólices da dívida pública, nominativas, sendo do tipo "Diversas Emissões", 14 do valor de 1:000\$, ns. 925.086 a 925.089, e uma de 200\$, número 2.317, e do tipo "Uniformizadas", 21 de 1:000\$, ns. 406.001 a 406.021, pertencentes a Antônio Martinho Corrêa de Sá, brasileiro, casado, são expedidos novos si, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1937. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a Sra. Patrocínia Siqueira Maciel, agente do Correio de "Aurora", no Estado de São Paulo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, sobre o alcance de 3\$100, de saldo não recolhido no exercício de 1936, verificado no processo de tomada de suas contas, no período de 1º de janeiro a 7 de novembro de 1936, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o dono tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, em 17 de novembro de 1937. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 1 de dezembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

107.300, chapa de ferro galvanizado, etc.
107.304, mat. para laboratório.
114.140/1, mat. elétrico.
123.031-A, ferragens, etc.
122.131, mat. cirurgico, etc.
123.045, charrete, etc.
123.047, mat. para laboratório.
123.049, ferramentas, etc.
123.050, ferramentas, etc.
213.009, mat. de expediente.
217.090-A, drogas.
226.302/303-A, drogas.
226.320, obras científicas.
227.401/3, drogas, etc.
227.404/5-A, mat. cirurgico, etc.
236.144-A, drogas.
243.312-A, madeiras.
251.284, mat. para laboratório.
252.111, microtomo Spencer, etc.
251.200/2-A, drogas, etc.
263.012-A, mat. de expediente.
264.178, produtos químicos.
264.180 mat. para laboratório.
264.181, m at. para laboratório.
264.182, mat. para laboratório.
264.183, mat. para laboratório.
264.185, herbanario, etc.
424.044, impressos.
425.062, obras científicas.
425.063, obras científicas.
419.949, mat. para construção.
615.393, máquina de escrever.
805.027, mat. de expediente.
902.201, mat. para meteorologia.
904.871, acess. de mat. rodante.
906.104, placa de vidro para mesa.
Rio, 24 de novembro de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 29 de novembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

413.200, drogas, etc.

Rio, 24 de novembro de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 30 de novembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

103.080, maquina de escrever.
103.081, móveis.
105.222, quadro negro.
106.042, fichário de aço.
107.303, arame galvanizado.
107.307, bateria de germinadores.
107.310, livros para laboratório.
108.099, camera Zeiss, etc.
108.100, máquina de escrever.
108.101, máquina de escrever.
108.104, grupo motor-bomba.
108.105, mat. fotográfico.
113.164, máquina de calcular.
114.144, tomada monofásica.
115.123, móveis.
116.157, mat. elétrico.
118.080, máquina de somar.
120.080, ferramentas, etc.
121.105, mangueira "Goodyear".
121.108, mat. para desenho.
122.130, mat. para veterinária.
123.037, carrapaticida Cooper.
123.046, ferragens, etc.
124.046, comporta de madeira de lei.
124.048, postes de cimento armado.
124.050, mangueira de pressão.
124.051, nafenol em tambores.
124.052, ferramentas, etc.
211.012, móveis.
224.184/5-A, potes de louça.
227.376/8-A, progas.
227.418, tesoura para cortar grama.
235.052, eletrocronoscópio.
243.323-A, mat. para automoveis
250.033-A, livros.
264.149, móveis de aço.
264.173, extintor de incendio.
264.179, estativa de mineralogia.
264.181, mat. para laboratório.
415.083, máquina de calcular, etc.
416.061, cabo de manilha, etc.
620.217-B, envelope.
903.381, movel de aço.
903.458-B, metal fosforoso, etc.
Rio, 24 de novembro de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 233

Pelo presente, fica intimada a firma Irmãos Portugal, estabelecida á rua do Núncio n. 22 (sobrado) desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 1, de 24 de agosto de 1937, instaurado na 2ª Coletoria Federal em Petrópolis, por infração do Regulamento do imposto de consumo.

Recebedoria, 24 de novembro de 1937. — *Pelo sub-diretor, Gomes Ribeiro*.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital, com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em dois vidros de perfume e um corte de seda branca, apreendidos em 17 de novembro de 1937, no vapor *San Martin* a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 47.500-37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor, fica intimada a firma *Edmundo Machado & Comp.*, a recolher à Tesouraria desta repartição, no prazo de 30 dias, a quantia de (5:323\$300) cinco contos, quinhentos e vinte e três mil e trezentos réis, correspondente à dívida apurada no processo n. 17.749 deste ano, sob pena de, findo aquêle prazo, ser a referida dívida inscrita e extraída certidão para cobrança executiva.

Alfândega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937 — *Armando Guedes de Mello*, oficial administrativo, classe "K".

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

De citação, com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, capitão de longo curso, *Joaquim Santos Maia*, pelo presente edital, na forma da lei, cita, pelo prazo de sessenta dias, a quaisquer interessados para apresentar, por parte de *Otávio Manuel de Oliveira*, falecido, alegações finais no processo número cento e quarenta e seis, perante este Tribunal, relativo ao naufrágio do hiato-motor "Friburgo", ocorrido em primeiro de março do mil novecentos e trinta e seis, em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. E, para os devidos fins de direito, exped-se o presente edital.

Rio de Janeiro, vinte e tres de novembro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, (assinatura ilegível), segundo oficial da Secretaria, o datilografei. E eu, (assinatura ilegível), secretário do Tribunal, o subscrevi. — *Joaquim Santos Maia*, juiz relator.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vista na forma e prazo da lei, os autos do inquérito procedido nesta Capitania, para se indicar à firma *Christiani & Nielsen* a causa de desembarque que cabe ao marinheiro *José Ramos de Araújo Júnior*, tripulante da draga "Afonso Pena".

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1937. — *Léo Maury*, escrivão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Segunda Região Militar

SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA

E. M. I.

EDITAL DE CHAMADA

Oswaldo Alexandre dos Santos

O Estabelecimento de Material de Intendência, da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, convida o operário alfaiate da classe C, *Oswaldo Alexandre dos Santos*, a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência.

Findo o prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono de emprego, tendo em vista o decreto número 14.669, § 2º, do art. 14.

1º Ten. secretário do E.M.I., *Afonso Solano de Oliveira*.

Diretoria de Remonta

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. coronel-presidente do Conselho de Administração desta Diretoria e de conformidade com o aviso ministerial número 760, de 12 do corrente, faço saber a quem interessar possa, que a partir da data da publicação do presente edital até às 14 horas do dia 7 do mês de dezembro vindouro, fica aberta a inscrição para os candidatos que, do corrente exercício, desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual abaixo discriminados.

A presente concorrência obedecerá as condições estipuladas das cláusulas abaixo, de acordo com o Código de Contabilidade, respectivo regulamento e aviso acima citado.

O requerimento dos interessados, devidamente selado, deverá ser dirigido ao Sr. coronel-presidente do Conselho de Administração e entregue nesta Diretoria até às 14 horas do dia 7 do mês vindouro. Nesses requerimentos o signatário mencionará os grupos que desejarem concorrer e anexarão os seguintes documentos comprobatórios de idoneidade:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou "Diário Oficial", em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 131, de 4 de julho de 1890;

c) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o parágrafo 1º do art. 33, do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (oitos terços);

f) declaração escrita do negociante indicando o ramo da sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. Cabe às unidades interessadas o direito de verificar "in loco", e em qualquer tempo, se o negociante possui em seu armazem o depósito ou na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos do gênero que constam da sua declaração.

g) certidão e guia de sêdo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

i) os construtores, engenheiros, etc., apresentarão as quitantes dos impostos municipais, federais e sobre a renda, e referência sobre a sua idoneidade;

j) os especialistas em obras apresentarão atestados da Diretoria de Engenharia sobre a sua capacidade técnica e idoneidade profissional;

k) os possuidores de cartas-patentes, além da apresentação da mesma, provarão com documento que se acham no gozo da referida carta;

l) os documentos acima deverão ser, sempre em original ou em certidões legais;

m) os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta;

n) os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

Os documentos constantes da letra "a" a "n", com exceção da caução respectiva, podem ser substituídos por uma certidão passada pela D. I. G. ou S. I. R. da 1ª Região Militar, da qual conste claramente os grupos de artigos e o prazo dentro do qual a firma se encontra habilitada a licitar.

1) para inscrição da presente concorrência ficam obrigados os candidatos a fazerem na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, uma caução de 500\$000 (quinhentos mil réis) para cada grupo.

2) os concorrentes julgados idôneos, deverão apresentar até às 14 horas do dia 10 do mês vindouro as respectivas propostas, por grupos separadamente, em três (3) vias, sendo a primeira devidamente selada sem emendas, rasuras ou entre linhas, com os preços

em algarismos e por extenso, em envelopes fechados e lacrados e dirigidas ao Sr. coronel-presidente do Conselho de Administração da Diretoria de Remonta;

3) as propostas apresentadas nas condições acima serão abertas no dia 11 do mês vindouro às 10 horas, em sessão especial do Conselho de Administração e em presença dos proponentes ou seus representantes, as quais serão rubricadas não só pelo membro do Conselho, mas também pelos proponentes que se acharem presentes na sessão;

4) fica entendido que os artigos a fornecer serão sempre de primeira qualidade e que a adjudicação será feita ao proponente, cujos preços forem mais barato, não sendo permitido o oferecimento de vantagens não previstas no presente edital;

5) quando o pedido de material se destinar a estabelecimentos sediados fora da capital, a embalagem respectiva correrá por conta do fornecedor;

6) para outros esclarecimentos, por ventura julgados necessários, poderão, diariamente, procurar informações na 3ª Secção da Diretoria;

7) os artigos pedidos, deverão ser entregues dentro dos prazos estipulados nos pedidos respectivos, só sendo prorrogados tais prazos, em caso de força maior a critério do Conselho em caso de falta de entrega de qualquer material no prazo estipulado, o Conselho anulará adquirir na praça por conta do fornecedor respectivo, ficando esse obrigado a pagar a diferença de preço e sendo-lhe aplicado mais a multa de 5 % sobre o total do pedido;

8) a presente concorrência poderá ser anulada desde que a Administração julgue conveniente aos interesses do Estado.

Capital Federal, 14 de novembro de 1937. — Fernando da Silveira e Silva Junior, capitão assistente, secretário do C/A.

1 — Grupo — Artigos de expediente

Alfinetes, caixa com 100 gramas, uma.
 Almotolia para máquina, uma.
 Almoçadas para carimbo "Pelikan", n. 1, uma.
 Idem, idem, n. 2, uma.
 Idem, idem, n. 3, uma.
 Apontador "Giant", um.
 Barbante grosso, novelo, um.
 Barbante fino, novelo, um.
 Barbante de algodão, fio regular para embrulhos, quilo, um.
 Bobina do papel para máquina de calcular "Olinher", uma.
 Blocos para memorandum de 100 folhas, sem pauta, timbrados, um.
 Ditos, pautados e timbrados, um.
 Ditos, pautados e sem timbre, um.
 Ditos, de papel ordinário para rascunho, um.
 Ditos para telegrama (modelo a fornecer), um.
 Borracha para lápis "Velox", 212, uma.
 Borracha para lápis e tinta "Velox", uma.
 Borracha com esôva, para máquina, uma.
 Berço de madeira para mata borão, um.
 Canetas comuns, dúzia, uma.
 Carimbos de borracha, um.
 Cesta de vime para papéis, uma.
 Clips para papéis, n. 1, 2 e 3, caixa, uma.
 Cartolina branca ou de cor, folha simples, uma.
 Cartolina de cor e branca, folha dupla, uma.
 Envelopes para memorandum, branco e timbrados, cento.
 Envelopes para officios, 14 x 11, cento.
 Idem, para telegrama, cento.
 Escrivaninhas de vidro com dois tinteiros, uma.
 Escrivaninhas de vidro com dois tinteiros e descanso para caneta, uma.
 Esponja com depósito de vidro, uma.
 Esponja com depósito de alumínio, uma.
 Encardenação de Boletins do Exército, semestral, volume.
 Idem de boletins internos, volume.
 Esôva para limpeza de máquinas, retas e curvas, uma.
 Fichas de correspondência recebida (modelo a fornecer), milheiro.
 Idem de escrituração de carga de animais (modelo a fornecer), milheiro.
 Fita para máquina de calcular "Olinher", uma.
 Fita bicolor para máquina "Royal", não copiadora, uma.
 Idem, idem, para máquina "Imperial", não copiadora, uma.
 Furador de aço com cabo, um.
 Goma arábica "Atlas", litro.
 Idem, idem, idem, vidro.
 Goma arábica em pedra, quilo.
 Grampos "Compo", caixa.
 Grampos perfurantes, varios tamanhos, caixa.
 Grampeador "Compo", tipo alicate, um.
 Impressos para mapa de movimento de animais puros sangue, modelo 1, milheiro.
 Impressos para mapa de movimento mensal de animais não classificados e de serviço, modelo n. 2, milheiro.
 Idem para mapas de animais de fornecimento, modelo n. 3, milheiro.
 (As dimensões dos impressos acima 25 x 40, modelo a fornecer).
 Impressos para balancete, modelo a fornecer, milheiro.

Lápis preto "Fáber" n. 1, 2 e 3, dúzia.

Lápis de cópia, duro, um.

Lápis bicolor "Fáber", uma.

Livro para protocolo, de correspondência, expedida com 100 folhas, um.

Livro para protocolo de correspondência recebida com 100 folhas, um.

Livro tamanho almasso, com 50 folhas, um.

Livro tamanho almasso, com 100 folhas, um.

Livro tamanho almasso, com 150 folhas, um.

Livro tamanho almasso, com 200 folhas, um.

Líquido corretivo para papel Stencil, vidro.

Papel almasso, sete quilos, pautado, resma.

Papel almasso superior, sete quilos, sem pauta, resma.

Papel almasso regular, sem pauta, resma.

Papel almasso regular, pautado, resma.

Papel Holanda, n. 1, caderno.

Papel Holanda, n. 2, caderno.

Papel Holanda, n. 3, caderno.

Papel Holanda, n. 4, caderno.

Papel "Couchet" Ormig, folha.

Papel carbono "Pelikan", caixa.

Papel carbono "Derby", caixa.

Papel original, para máquina, original P 20, caixa.

Papel para máquina, cópia P 65, caixa.

Papel de linho para máquina, caixa.

Papel timbrado para officio, milheiro.

Papel para continuação de officio, liso, milheiro.

Papel para cópia de officio, liso, milheiro.

Papel mata borão para forrar mesa, folha.

Papel cortado para berço de mata borão.

Papel para embrulho, caderno.

Papel impermeável, caderno.

Papel para cartas, timbrado, superior, caixa.

Pasta Universal, uma.

Pasta Royal, uma.

Pasta tipo Perry, cores variadas, uma.

Pasta de cimento para mesa, uma.

Pasta de cromo para papéis, uma.

Pesos de vidro para papéis, um.

Percevejos de metal, caixa de 100, uma.

Penas "Mail" 12, caixa.

Penas "Telephone" douradas, caixa.

Penas de aço para tinta Naukin, dúzia.

Potes para goma arábica com tampa e pincel, um.

Papel Stencil para mimeógrafo, caixa.

Papel absorvente para mimeógrafo (amostra a fornecer), milheiro.

Raspadeira canivete com cabo de madeira, uma.

Raspadeira canivete com cabo de osso, uma.

Régua de ebonite de 0m80, uma.

Régua de ebonite de 0m60, uma.

Régua de madeira "Faber" com filetes metálicos, de 0m30, uma.

Régua de madeira, milimetrada, uma.

Idem de 0m50, uma.

Idem de 0m60, uma.

Régua duplo decímetro, uma.

Tinta "Sardinha", azul, litro.

Tinta "Atlas", azul, litro.

Tinta "Sardinha" carmin, 1/2 litro.

Tinta "Atlas" carmin 1/2 litro.

Tinta "Pelikan" para caneta tinteiro, vidro.

Tinta "Pelikan", litro.

Tinta "Naukin", vidro pequeno, um.

Tinta para mimeógrafo, preta, lata.

Tinta para carimbo, vidro.

Talões de 100 folhas impressos para resenha de animal, modelo a fornecer, um.

Oleo fino para máquina de escrever, vidro.

Sinete alicate de 4 cm. de diametro, um.

Sinete alicate de 6 cm. de diametro, um.

Talões de 100 folhas para recibos de animais modelo a fornecer, um.

Talão de guia de fornecimento de material de 3 x 50 folhas, modelo a fornecer, um.

Talão para pedido de material, de 2 x 100 folhas, modelo a fornecer, um.

Tinteiro de vidro, um.

Talões para requisições de passagens, com 10 folhas, um.

II — Grupo — Material de limpeza, utensílios, etc.

Alcool 36 graus, litro.

Graxa "Patente", quilo.

Graxa de mocotó, quilo.

Oleo de peixe, quilo.

Oleo fino para motor de 1ª qualidade, lata.

Enxugador de borracha, um.

Desflocante tipo "Crusvaldina", "Crefenol", em lata de 1 litro, lata.

Escova de piassava de 14", uma.

Escova de raiz para animais, uma.

Escova de cabelo, para animais, uma.

Escova de cabelo para encerrar, uma.
 Escova de piassava com 24 furos sem cabo, uma.
 Espanador de penas n. 25, um.
 Espanador de penas n. 40, um.
 Cano de chumbo de 1/8", quilo.
 Idem, idem, 1/4", quilo.
 Idem, idem, de 1/2, quilo.
 Idem, idem, de 3/4, quilo.
 Idem, idem, de 1", quilo.
 Idem, idem, de 1 1/2, quilo.
 Idem, idem, de 2", quilo.
 Cano de ferro zincado, de 1/32", quilo.
 Idem, idem, de 3/4", quilo.
 Idem, idem, de 1", quilo.
 Idem, idem, de 1 1/2", quilo.
 Idem, idem, de 1 3/4", quilo.
 Idem, idem, de 2", quilo.
 Cimento, saco.
 Copos comuns, duzia.
 Cola para madeira, quilo.
 Cola para calção, quilo.
 Cera para assoalho (Parquetina) líquida e sólida, na embalagem, lata de quilo, uma.
 Chave de fenda de 6", uma.
 Chave de fenda de 8", uma.
 Dobradilha de ferro de 2" x 1", par.
 Dobradilha com parafuso de 2 1/2", par.
 Dobradilha de ferro de 2 1/2" x 3/4", par.
 Dobradilha de ferro de 3" x 2", par.
 Dobradilha de metal de 1", par.
 Chave inglesa pequena, uma.
 Chave "Grifaz" pequena, uma.
 Estopa de lã, branca, quilo.
 Estopa de cor de 2", quilo.
 Fechadura comum com duas chaves, uma.
 Lima de unha cana de 12", uma.
 Lima triangular de 10", uma.
 Lima paralela de 12", uma.
 Lixa de ferro n. 00, 01 e 2, folha, uma.
 Lixa, carborun, folha, uma.
 Lixa para madeira, grossa, uma.
 Martelo grande para carpinteiro, um.
 Martelo médio para carpinteiro, um.
 Martelo pequeno para carpinteiro, um.
 Óca comum, quilo.
 Óleo de linhaça, quilo.
 Óleo de peixe, quilo.
 Papel higiénico, quilo.
 Pregos de 10 x 10, quilo.
 Pregos de 10 x 12, quilo.
 Pregos de 10 x 36, quilo.
 Pregos de 16 x 24, quilo.
 Pregos de 13 x 15, quilo.
 Potassa, quilo.
 Rodo de borracha, um.
 Sabão grosso, comum, quilo.
 Sapólio, um.
 Solda em barra, quilo.
 Solda em estanho, quilo.
 Tinta esmalte Sapólio, quilo.
 Mangueira de 1", com esguichador e adaptador de torneira, metro.
 Luva de junção de ferro zincado, de 1/8", uma.
 Luva de junção de ferro zincado, de 3/4", uma.
 Luva de junção de ferro zincado, de 1", uma.
 Luva de junção de ferro zincado, de 1 1/2", uma.
 Luva de junção de ferro zincado, de 2", uma.
 Luva de junção de ferro zincado, de 1 3/4", uma.
 T para cano de ferro zincado, de 1/2", um.
 T para cano de ferro zincado, de 3/4", um.
 T para cano de ferro zincado, de 1", um.
 T para cano de ferro zincado, de 1 1/2", um.
 T para cano de ferro zincado, de 1 3/4", um.
 T para cano de ferro zincado, de 3", um.
 T para cano de ferro zincado, de 2 1/2", um.
 Fôco gôiva, uma.
 Facão de mato com bainha, 18", um.
 Picareta, uma.
 Cavadeira "Sansons", uma.
 Alavanca de fm. 20, com unha e ponta, uma.
 Alicates de força dupla para cortar arame, um.
 Faca de cortar capim, tipo "Revolier", de 66", uma.
 Carrocinha para aterro, uma.
 Filtro Fiel, com suporte de ferro, um.
 Serrote de costa, um.
 Martelo de 20 mm., um.
 Martelo de 24 mm., um.
 Trêna de 35 metros, "Spartaman", uma.
 Metro de 2m, articulado, "Stanley", um.
 Verrumas sortidas, com cabo, coleção.
 Ferro de arrancar prego, um.
 Pedra de amolar carborundum, 2 faces, 8" x 2", uma.
 Lamparina de soldar, "Primus", 632, uma.

Alicates isolado, de 8", um.
 Correia para polia, de 4" para máquina de cortar capim e milho; couro; metro.
 Correia para polia de 4", para máquina de cortar capim e milho; balala, metro.

III — Grupo — Material elétrica

Box reto, de 5/8", um.
 Box curvo, de 1/2", um.
 Idem idem, de 5/8", um.
 Idem idem, de 1", um.
 Idem idem, de 1 1/2", um.
 Buchas de ebonite, uma.
 Idem de porcelana (entradas), de 3/2", uma.
 Idem de porcelana, de 1/2", uma.
 Idem idem, de 5/8", uma.
 Idem idem, de 3/4", uma.
 Chave monofásica até 30 ampères, uma.
 Chave monofásica até 50 ampères, uma.
 Idem idem até 100 ampères, uma.
 Craveira de aço, escala inglesa, uma.
 Idem idem, escala numérica, uma.
 Canivetes Rodger para eletricista, 3 1/2, um.
 Conduíte, de 1/2", metro.
 Idem de 5/8", metro.
 Fio branco, n. 10, metro.
 Fio preto com 3 isolamentos, n. 16, tipo Rio, metro.
 Idem duplo com revestimento de chumbo, metro.
 Idem, n. 12, metro.
 Idem, n. 14, metro.
 Idem de cobre nu, n. 6, quilo.
 Idem, n. 8, quilo.
 Idem, n. 10, quilo.
 Idem, n. 14, quilo.
 Fio flexível, n. 14, algodão, metro.
 Fio flexível, n. 10, metro.
 Idem C 1/32, de isolamento, metro.
 Fita cambrio, de 3/4", rolo com 12 jardas, rolo.
 Idem de borracha, 3/4", "Leader", peça.
 Fita isolante preta, "Leader", peça, uma.
 Fuzíveis cartuchos, 5 a 30 ampères, um.
 Idem idem, de 30 a 40 ampères, um.
 Idem, tipo rolha, de 6 a 30 ampères (mudança), um.
 Fio duplo, n. 18, com revestimento de seda, metro.
 Idem idem idem, n. 18, metro.
 Fôla de mão, um.
 Interruptor para de metal, um.
 Idem idem, de madeira, um.
 Idem idem, rotativo, de cinco ampères, com vista, um.
 Idem idem de 10 ampères, com vista, um.
 Idem de embutir, de S. H. e H., um.
 Lâmpadas Osram ou Philips, de 15, 25, 40 e 120 volts, uma.
 Idem idem, de 60 W., uma.
 Idem idem, de 10 x 120, uma.
 Idem idem de 200 x 120, uma.
 Roseta para forro, uma.
 Roseta para ciite, uma.
 Suporte alemão com chave, um.
 Idem idem sem chave, um.
 Idem idem americano, com chave, um.
 Suporte americano sem chave, um.
 Idem idem de porcelana para tempo, um.
 Tomada de corrente de rosca, uma.
 Transformador para campainha (um ampere), um.
 Tubo de espagueta, tubo.
 Tomada de embutir, trifásica, uma.
 Cabo isolado para tempo, n. 00, quilo.
 Cabo de cobre isolado, com borracha, n. 0, metro.
 Idem idem, n. 4, metro.
 Cabo de cobre isolado com borracha, n. 6, metro.
 Idem idem, n. 8, metro.
 Idem idem, n. 10, metro.

IV — Grupo — Manutenção dos estabelecimentos, limpeza dos campos, etc.

Enxada "Jacaré", de 2 libras, uma.
 Idem idem, de 2 1/2 libras, uma.
 Enxadões "Jacaré", um.
 Machado "Collin", com cabo, um.
 Garfo para feno, um.
 Alfanges marca "Acierfo", um.
 Ancinhos, um.
 Perneiras de arame, malha larga, uma.
 Baldes de zinco de cinco litros, um.
 Idem idem, de 10 litros, um.
 Idem idem, de 15 litros, um.
 Idem idem, de 20 litros, um.
 Arco de pua, um.
 Broca, jogo, um.

Chave de parafuso, de 18 linhas, uma.
Grampos para cerca, quilo.
Cadeados grandes para porteira, com correntes, um.
Cadeados para portas, um.
Carrinho de mão de ferro, um.
Foice de roçar, uma.
Arame liso, para cerca, n. 6, quilo.
Idem idem idem, n. 8, quilo.
Idem idem idem, n. 10, quilo.
Idem idem idem, n. 12, quilo.
Idem idem idem, n. 14, quilo.

Tela de arame galvanizado, fio n. 14, malhas de 4 cm. 1m,50 de altura, metro.

Tela de arame galvanizado, fio n. 14, malhas de 4 cm. 1m,50 de altura, metro.

Tela de arame galvanizado, fio n. 16, malhas de 4 cm. 1m,50 de altura, metro.

Semente de alfafa de Murcia, quilo.
Idem de alfafa provança, quilo.
Idem de cenoura forrageira, quilo.
Idem de beterraba, forrageira, quilo.
Idem de trêvo vermelho, quilo.
Idem de trêvo branco, quilo.
Idem de trêvo amarelo, quilo.
Idem de milho Catete ou Assis Brasil, quilo.
Idem de capim Jaraguá, quilo.
Idem de capim Rhodes, quilo.
Idem de capim elefante, quilo.
Idem de capim Venezuela, quilo.
Idem de soja forrageira, quilo.
Idem de aveia estrangeira, quilo.
Idem de meladinho, quilo.
Idem de marmelada de cavalo, quilo.
Idem de barbadinho, quilo.
Idem de capim gengivo, quilo.
Idem de crotalaria Juncea, quilo.
Idem de capim Rey-Grass da Itália e etc., quilo.
Idem de capim Sudau-Grass, quilo.
Idem de carrapicho bege de boi, quilo.
Muda de capim kikuiu, sacco com 500 mudas, sacco.
Semente de capim Guiné, quilo.
Idem de capim Trifolho, quilo.
Salitre do Chile, quilo.
Escoria do Tomiaz, quilo.
Superfosfato estrangeiro, quilo.
Clorato de potássio, 80 %, quilo.
Farinha de osso calcinada para adubo, quilo.
Enxofre em pedra, quilo.
Salitre duplo de potássio, quilo.
Calcareo pó, 75 % Ca CO₃, quilo.
Carbonato de potássio, quilo.
Fosfol 21 %, quilo.
Sulfato de amônio, quilo.
Sulfato de potássio, quilo.
Carbonato de cálcio, quilo.
Sulfato de cálcio (gesso moído), quilo.
Arsenico para matar formiga, quilo.
Máquina Werneck para matar formiga, uma.
Máquina para matar formiga, uma.
Máquina para matar formiga "Extintor Mineiro", uma.
Formicida em pó "Tatú", ou semelhante, lata.
Formicida líquida Badailard, lata.

V — Grupo — Móveis, etc.

Armário para praça, de peroba, com duas divisões, duas prateleiras, com fechaduras diferentes, quatro cabides para roupa com 1m,80 x 0m,90, um.

Armário de ferro esmaltado todo envidraçado, com prateleiras de vidro para medicamentos, um.

Bureau de peroba com duas ordens de gavetas, de 1m,30 x 70 cms., um.

Cadeira de peroba, giratoria, uma.

Cadeira americana, uma.

Cama de ferro com lastro de tela, tubo de XXX e 1 1/4", de 1m,85 x 0m,70, uma.

Colchões de crina de 1m,85 x 0m,70, um.

Colcha branca "Sofia", para solteiro, uma.

Colchas brancas de algodão com franja, para solteiro, uma.

Capacho de ferro de 60 x 40, um.

Idem idem de 80 x 40, um.

Idem de côco, 60 x 40, um.

Idem idem de 80 x 40, um.

Estantes de peroba com portas corrediças e envidraçadas de 1m,50 x 1m,30, uma.

Fronha de cretone de 60 x 40, uma.

Fronha de algodão de 60 x 40, uma.

Grupo americano com 3 peças, um.

Mesa de peroba com 2 gavetas, de 1m,20 x 70 cms., uma.

Porta chapeo do espelho, um.

Mesa para máquina de escrever com 2 gavetas, uma.

Papeleira com porta corrediça com 7 gavetas, uma.
Lençóis de cretone com 2m, x 1m,40, um.
Idem de algodão com 2m, x 1m,40, um.
Travesseiro de crina de 60 x 40, um.
Idem de paima de 60 x 40, um.
Tapete de lã, de 2m,10 x 1m,50, um.
Relógio de parede "Kienel", ou semelhante, um.
Secretária americana de 1m,40 x 0m,90, uma.
Tapete de risco de 1m,40 x 2m, desenho modelo 227, um.
Mesa de peroba de 1m,20 x 0m,80, com tampa de vidro, uma.
Cama patente tipo de praça, de 0m,70 x 1m,90, uma.
Almofada de algodão de 0m,60 x 0m,30, uma.
Coletor para papel, um.
Câmara de ar "Seiberling", 5,25 x 18, uma.
Idem idem "Good Year", 5,25 x 18, uma.
Idem idem "Brasil", 5,25 x 18, uma.
Pneumático "Seiberling", dimensões acima, um.
Idem "Good Year", dimensões acima, um.
Idem "Brasil", dimensões acima, um.
— F. da Silveira e Silva Junior, capitão assistente.

Segundo Regimento de Infantaria

COMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho deste Regimento, faço público que, de acordo com os arts. 738, § 2º, letra a, do Regulamento de Contabilidade Pública, e alínea a do art. 8º do Regulamento do Rancho da Tropa, acha-se aberta durante quinze (15) dias, a contar da data do presente edital, a inscrição dos negociantes que desejarem fornecer a este Rancho, durante o ano próximo vindouro de 1938 os artigos dos grupos adiante enumerados, mediante as seguintes condições:

Primeira — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Comissão do Rancho, entregue ao secretário da referida Comissão (aprovisionador) até às onze (11) horas do dia oito (8) de dezembro próximo vindouro.

Segunda — Para garantia do fornecimento a caução será da seguinte importância:

- 1º grupo: Verduras e frutas, 1:000\$000.
- 2º grupo: Gêneros e artigos de limpeza, 1:000\$000.
- 3º grupo: Combustíveis: óleo, lenha e carvão, 500\$000.
- 4º grupo: Aves e ovos, 500\$000.

Na secretaria do Regimento os interessados encontrarão todas as informações sobre as condições para a inscrição.

Quartel na Vila Militar, 22 de novembro de 1937. — Agenor de Carvalho Peizoto, 1º tenente de administração aprovisionador, secretário da Comissão de Rancho.

Diretoria do Material Bélico

Fábrica de Panos e Sabres para Armas Portáteis

CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. Coronel Presidente do Conselho Administrativo. Diretor desta Fábrica, faço público, que de conformidade com o artigo n. 52 do C. C. P. da União e aviso do Sr. Ministro da Guerra n. 760, de 12 de novembro de 1937 serão recebidas inscrições na Secretaria da F. C. S. A. P. na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, até às 14 horas do dia 10 de dezembro próximo. A Concorrência Administrativa para fornecimentos diversos, durante o ano de 1938, de acordo com as seguintes cláusulas:

I — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. Coronel Presidente do Conselho Administrativo desta Fábrica, cumprindo ao interessado declarar em seu requerimento que se sujeitaria às disposições do Código de Contabilidade da União e às exigências do presente edital. Tal requerimento, devidamente estampilhado, deverá ser instruído (por anexação) com os seguintes documentos:

- a) informação oficial de que a firma cumpriu os seus compromissos no ano de 1937;
- b) quitação do pagamento dos impostos federais, estaduais e municipais referentes ao primeiro semestre de 1937;
- c) recibo que prove o pagamento dos impostos de Indústria, Profissão e Renda, até o segundo semestre de 1937;
- d) certificado do Ministério do Trabalho pelo qual se verifique a firma dispor de dois terços (2/3) de empregados brasileiros (parágrafo 1 do art. 33 do Regulamento anexo ao Decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1934);
- e) registro do contrato social da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

f) estatutos em original ou (Diário Oficial) em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem Sociedades Anônimas legalmente constituídas, de acordo com o Decreto n. 343, de 4 de julho de 1890;

g) Diário Oficial com a publicação do Decreto autorizando a funcionar na República quando se tratar de firma estrangeira;

h) declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou de seu comércio, assim de ser inscrito para concorrer nos Grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura a que esteja jurisdicionado como negociante em grande escala;

i) certidão e guia deceto da Alfandega provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

j) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

k) os construtores apresentarão as quitações dos impostos municipais, estaduais e federais e sobre a renda e referências sobre a sua idoneidade;

l) os especialistas em obras apresentarão atestados da Diretoria de Engenharia sobre a sua capacidade técnica e idoneidade profissional;

m) os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma provarão com documentos que se acham no gozo da referida carta.

II — Os documentos acima deverão ser sempre em original ou possa estabelecer dúvida serão entregues à Secretaria da Fábrica ou então em certidões legais.

III — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário os documentos que apresenta.

IV — Os documentos relativos aos impostos federais, estaduais e municipais, prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá sem que os legalise, tomar parte nas concorrências.

V — Com exceção das cauções abaixo estipuladas, cujos recibos deverão ser entregues a este Conselho Administrativo, os demais documentos poderão ser substituídos por uma certidão passada pela Diretoria da Intendência da Guerra em que se comprove que tais documentos foram presentes e julgados idôneos por aquela Diretoria.

VI — As propostas em duas vias devidamente estampilhadas sem rasuras, emendas ou entrelinhas ou qualquer outra alteração que possa estabelecer dúvida serão entregues à Secretaria da Fábrica ou enviadas pelo correio em correspondência registrada, em envelopes lacrados, com a declaração na parte externa: "Proposta de Preços e Concorrência". Tais propostas devem mencionar os preços por extenso e em algarismos.

VII — A todas as firmas inscritas, a Secretaria da Fábrica fornecerá relações discriminativas dos artigos a adquirir, de acordo com os respectivos Grupos e determinará dia e hora para a apresentação das propostas.

VIII — As firmas já anteriormente inscritas nesta Fábrica exigem-se tão somente a satisfação das exigências das letras b, c, d, e, f, g, h, j, m, e a declaração em seus requerimentos de que se submetem às exigências do presente edital.

IX — Todas as propostas de preços obedecerão a ordem numérica da lista dos respectivos artigos, constantes da lista fornecida pela Secretaria da Fábrica.

X — Os artigos a adquirir serão divididos pelos Grupos e os proponentes deverão fazer prova de que depositaram em Caixa Econômica Federal sob caução, as seguintes importâncias ou títulos Federais, como garantia dos respectivos fornecimentos;

Grupo I — Máquinas diversas e pertences, aparelhos, ferramentas de corte, de fixação e de controle, esmeris, e lixas especializadas, etc. (caução).....	5:000\$000
Grupo II — Aços comuns e de ligas especiais brocas de aço, esmeris e lixas especiais e artigos correlatos (caução).....	5:000\$000
III — Ferragens diversas para construção, material pintura, conservação e lubrificação, limpezas e artigos relativos às lojas de ferragens (caução).....	2:000\$000
IV — Material para automóvel (caução).....	1:000\$000
V — Material elétrico em geral (caução).....	1:000\$000
VI — Material sanitário (caução).....	1:000\$000
VII — Material de expediente (caução).....	1:000\$000
VIII — Esquadrias de ferro, portas de aço e artigos de oficina mecânica (caução).....	1:000\$000
IX — Máquinas e aparelhos técnicos e artigos diversos para laboratórios e fotografia, drogas químicas, etc. (caução).....	1:000\$000
X — Material para construção e pequenas empreitadas (caução).....	1:000\$000
XI — Máquinas para escrever, calcular, arquivos, fichários, mobiliários, etc (caução).....	1:000\$000
XII — Couros em geral, tapeçarias, decorações, lonas, etc. (caução).....	1:000\$000

X — Só será concedida inscrição ao licitante julgado idôneo, dentro das condições estipuladas no presente edital

XII — A um mesmo licitante poderá ser concedida inscrição em mais de um grupo desde que prove estar legalmente habilitado ao comércio do artigo constante do grupo e que faça as cauções correspondentes a cada grupo.

XIII — Os concorrentes deverão declarar em seus requerimentos de inscrição se são exclusivistas, representantes exclusivos, proprietários ou se negociam por conta de terceiros. Não será concedida inscrição ao licitante estabelecido apenas com escritório de comissões e consignações.

XIV — Os preços oferecidos nas propostas vigorarão pelo prazo de quatro meses considerando-se os mesmos prorrogados sucessivamente por igual período, até a conclusão do exercício de 1938, si antes de 15 dias do término de cada prazo o proponente não requerer ao Sr. presidente do C. A. a alteração de preços ou cancelamento de sua inscrição e si isto for de conveniência do Conselho Administrativo da Fábrica, tudo de conformidade com que estabelece o artigo 700, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, reservando-se, a este Conselho Administrativo, ainda, o direito de abrir nova concorrência se para isso julgar necessário.

XV — O pagamento das contas será feito de acordo com as disposições em vigor.

XVI — Far-se-ão pedidos de preços aos concorrentes inscritos, à medida das necessidades, indicando-se então a data da entrega das novas propostas; tais pedidos se referem aos artigos que não constem das relações da Secretaria referidas no presente edital.

XVII — Os negociantes inscritos ficam obrigados a fornecer artigos de primeira qualidade, sujeitando-se aos exames e análises respectivos, julgados necessários por este Conselho Administrativo e mandados proceder nessas mercadorias nos laboratórios desta Fábrica. Tais artigos deverão guardar fiel conformidade com as discriminações fornecidas por este estabelecimento, quer de ordem numérica, quer de específica e a remessa dos mesmos será feita para a F. C. S. A. P. — Itajubá — Sul de Minas Gerais.

XVIII — As mercadorias rejeitadas serão substituídas e remetidas pelos fornecedores dentro de 48 horas logo após o seu recebimento, sob pena de ser feita aquisição na praça, por conta do mesmo, fazendo-se o devido desconto por ocasião do pagamento das contas que tenham de receber. Em caso de dolo, má fé ou reincidência, cuja justificação não tenha sido aceita, será a firma infratora das exigências acima, sumariamente excluída do Registro de Inscrições para todo o Exército, na forma do que determina o parágrafo 2º do art. 741, do R. G. C. P.

XIX — Os preços devem se referir a material posto no vagão, correndo as despesas de transportes por conta desta Fábrica.

XX — A presente concorrência poderá ser anulada se houver motivo justo, tudo nos termos do artigo 740, do Regulamento Geral do referido Código.

Fábrica em Itajubá, 22 de novembro de 1937. — *Benedicto Carlos de Moraes*, 1º tenente de Administração, secretário.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

VALORES CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO — SEGUNDO TRIMESTRE DE 1937

Pelo presente edital, são convidados os interessados (remetentes ou destinatários) a receber na Tesouraria desta Diretoria Regional (andar terreo do edificio do Correio Geral, á rua Primeiro de Março) durante o prazo de um ano, a contar desta data, e mediante as formalidades legais, a começar pela perfeita prova de identidade, os valores declinados a seguir e que se continham na correspondência aqui especificada.

N. 1 — Carta postada em 23-7-35 — Lapa — 3.331 e Dr. Flávio de Faria Jordão — São Paulo — 10\$000. Remetente: Manuel Avelino da Silva — Rua Riachuelo — Rio.

N. 2 — Carta postada em 20-9-35 — Lapa 5.735 e José Venança Madureira — 10\$000 — Matilde Veloso — Rua General Mená Barreto 14 — Nilópolis.

N. 3 — Carta postada em -9-936 — Copacabana — 4.559 — Antônio Gomes Pinheiro — São Luís do Maranhão. — 30\$000 — Remetente: não tem.

N. 4 — Carta postada — Cidade Nova — 1.762 — Antonieta Carello Lacoste — Funil, Est. do Rio — 50\$000 — Remetente: Carmelia Occhuzzi — Rua dos Invalidos 12 — Rio.

N. 5 — Carta postada — Cidade Nova — 1.356 — Pedro de Oliveira Sobrinho. — Colonia de 2 Rios — 10\$000 — Remetente: Eugênio Braz — Morro Providência 12 — Rio.

N. 6 — Carta postada — Praça Duque 18-1-37 — 294 — Maria Gonçalves — Rua São Francisco Xavier (casa 4) Rio — 25\$000 — Remetente: Antonieta Moraes — Rua Moura Brasil 5 — Rio.

N. 7 — Carta postada — 3.353 c — Paulo Chaves — Av. Flores da Cunha 889 — Porto Alegre — 18\$800 — Remetente: Sarita Pais Leme — Rua da Glória 40 — Rio.

N. 8 — Carta postada — Praça Duque — 384 — Alvaro Carneiro Cunha — Av. 15 de Novembro 43 — São Paulo — 30\$000 — Remetente: L. M. Mendonça — Rua das Laranjeiras 371 — Rio.

N. 9 — Carta postada em 11-8-35 — Rio Comprido — 558 b — Augusto Dias de Carvalho — Cambuci — São Paulo — 10\$000 — Remetente: Gracinda de Carvalho — Rua Sampaio Viana 44 — Rio.

N. 10 — Carta postada em 26-9-35 — Rio Comprido — 1.331 b — Deolinda Belini — São Paulo — 30\$000 — Remetente: não tem.

N. 11 — Carta postada — 36 — Rio Comprido — 1.240 b — Astrólogos "Indianos Yogan" — Caixa postal 3.353 — Rio — 5\$000 — Remetente: Natercia Rodrigues Moreira — Rua Visconde de Jiquitinhonha 36, casa 12 — Rio.

N. 12 — Carta postada em 26-9-35 — Rio Comprido — 1.495 c — Maria Filmina — J. Fóra — 25\$000 — Remetente: João Teodoro — Rio — Travessa Graspina, 80.

N. 13 — Carta postada em 24-3-36 — Rio Comprido — 263 b — João Manuel Alves — Vitória — Esp. Santo — 20\$000 — Remetente: Mateus Alves — Rua do Bispo 71 — Rio.

N. 14 — Carta postada em 18-9-35 — São Francisco Xavier — 3.934 — Cira Carneiro — Rua 7 de Setembro 54 — Rio — 10\$000 — Remetente: José Maria Rodrigues — Rua Lino Teixeira 206 — Rio.

N. 15 — Encomenda postada em 21-5-36 — P. Bandeira — 1.162 a — Irmãos Miguel da Silva — Bicas — Minas — 9\$000 — lata tinta — Remetente: Alvaro de Souza — Rua Idalina Senra 32 — Rio.

N. 16 — Carta postada em 17-1-32 — Sucursal 7 — Marie Fournier França — 100 frs. — Remetente: não tem — N. 113.933.

N. 17 — Carta postada em 25-5-33 — Sucursal 7 — 94.415 — Otavia Pais — Italia — 50 lir. — Remetente: não tem.

N. 18 — Carta postada em 4-10-32 — Rua Frei Caneca — José Maria Neto — Lisboa — 20 escudos (20\$) — Remetente: não tem.

N. 19 — Impresso postado — 20.399 — José Augusto Monteiro Barbosa — Belo Horizonte — Cad. Inq. Caixa Econômica n. 12.201 — 50\$900 — Remetente: não tem

N. 20 — Carta postada em 23-8-33 — 7ª Secção — 215.435 — Nebraska T. C. N. — Nova York — 1 coupon repõso 1\$ — Remetente: não tem

N. 21 — Carta postada em 13-4-33 — 105.648 — Henrique Briebe — São Paulo — 1 par sapatos lá (2\$).

N. 22 — Carta postada em 21-8-33 — Sucursal 7 — Monocir — Campo Grande — Caderneta Caixa Econômica 727.695 com 167\$180 — Remetente: não tem.

N. 23 — Encomenda postada na 7ª Secção — 4.133 — Endereçada a Maria Nazaré — Rua do Catete 319 — Um quadro de imagem — Sem remetente.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, 23 de novembro de 1937. — Raul de Azevedo, diretor regional.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nicolau Pimentel de Azevedo, fica notificado a recolher, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), da multa que lhe foi imposta por infração do artigo 10, § 2º, do decreto n. 22.035, de 28 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva nos termos do artigo 4º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, podendo interpor recurso, nesse prazo, de acordo com o artigo 2º do referido decreto, depositando, previamente, a importância da multa, sendo a guia de recolhimento ou depósito fornecida por esta repartição.

Em 23 de novembro de 1937. — José de Andrade Borba, intendente.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ginásio Santos Dumont, fica notificado a recolher, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), da multa que lhe foi imposta por infração do art. 10, § 2º, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva, nos termos do art. 4º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, podendo interpor recurso, nesse prazo, de acordo com o art. 2º do referido decreto, depositando, previamente, a importância da multa, sendo a guia de recolhimento ou depósito fornecida por esta Repartição.

Em 23 de novembro de 1937. — José de Andrade Borba, intendente.

Departamento Nacional do Trabalho

(Notificação)

Sr. Luiz de Souza Guedes — Nesta:

Havendo o Sr. Manoel Maria Paiva reclamado a este Departamento, em 15 de janeiro de 1936, por não terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 1-2-22 à data acima citada, solicito, de ordem do Sr. diretor, na forma do art. 25 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira secção, 12 de novembro de 1937 — Laerte Machado, diretor da secção, interino.

(Notificação)

Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos — Nesta:

Havendo Zeferino Domingues Esteves, reclamado a este Departamento, em 4 de janeiro de 1932, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de abril de 1912 até à data acima citada, solicito, de ordem do Sr. diretor, na forma do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira secção, 12 de novembro de 1937 — Laerte Machado, diretor da secção, interino.

(Notificação)

Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos — Nesta:

Havendo Anízio Ferro Pereira reclamado a este Departamento, em 30 de dezembro de 1932, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 25 de janeiro de 1928 até à data acima citada, solicito, de ordem do Sr. diretor, na forma do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira secção, 12 de novembro de 1937 — Laerte Machado, diretor da secção, interino.

(Notificação)

Sr. diretor da Companhia Brasileira de Porto — Nesta:

Havendo Arlindo Cristiano Silveira reclamado a este Departamento, em 3 de janeiro de 1933, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 1 de julho de 1910 até à data acima citada, solicito, de ordem do Sr. diretor, na forma do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira secção, 12 de novembro de 1937 — Laerte Machado, diretor da secção, interino.

(Notificação)

Srs. G. Fonseca & Comp. — Nesta:

Havendo Euclides Ramos Martins reclamado a este Departamento, em 11 de janeiro de 1937, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 14 de abril de 1930 a 26 de dezembro de 1936, solicito, de ordem do Sr. diretor, na forma do artigo 25, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira secção, 12 de novembro de 1937 — Laerte Machado, diretor da secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

(Notificação)

Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos — Nesta:

Havendo Alvaro Soares da Costa Lima reclamado a este Departamento, em 31 de dezembro de 1932, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 14 de janeiro de 1929 até a data acima citada, solicito, de ordem do Sr. diretor, na forma do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira secção, 12 de novembro de 1937 — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

Intimação

Sr. diretor da Empresa Brasileira de Ônibus — Nesta:

Com referência à reclamação de férias apresentada a este Departamento por Waldemar da Silva, comunico-vos que o Sr. diretor, tendo presente o processo relativo ao assunto, determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante, uma indenização correspondente a 60 dias de férias (período de 22-1-34 a 22-1-35 em dobro e 22-1-35 a 22-1-36 em dobro), ou sejam 600\$000 (seiscentos mil réis), dentro do prazo de 60 (sessenta dias), sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

Terceira secção, 12 de novembro de 1937 — *Laerte Machado*, diretor da secção, interino.

Hospital do Funcionário Público

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente mês, para a compra e demolição do barracão anexo ao prédio n. 178 da rua Sacadura Cabral, de propriedade do Hospital.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, 24 de novembro de 1937. — *João Drumond Camargo*, secretário do Conselho.

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE ANÔNIMA HUMAITÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, às dezessete horas, na sede da Sociedade Anônima Humaitá, nesta cidade, à rua Humaitá número sessenta e oito, presentes os acionistas Alberto Caldas Viana, diretor presidente; doutor Luiz de Paula e Silva, diretor tesoureiro; Georgina Caldas Viana de Paula e Silva, Osvaldo Corrêa Block, Eduardo Caldas Viana, João de Souza Nunes e Nicolau Panzera, portadores de ações em um total de duzentas, que constituem o capital social, conforme consta do livro de presença dos atos acionistas, pelo senhor diretor presidente foi aberta a reunião, cuja convocação fora feita por publicação no "Diário Oficial", nos seguintes termos: "S. A. Humaitá" — Convito — Assembléia Geral Extraordinária para eleição de nova diretoria. Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembléia geral extraordinária a realizar-se em dezesseis do corrente, na sede social, às dezessete horas, afim de ser tomado conhecimento da renúncia da atual Diretoria e eleição de nova. Rio de Janeiro, cinco de novembro de 1937. — A Diretoria". Convidando para servir de secretário o acionista Nicolau Panzera, o diretor presidente, usando da palavra, declarou aos senhores acionistas, que os atuais diretores, havendo transferido as suas ações na Sociedade, não podiam continuar a exercer os mandatos que lhes haviam sido outorgados na assembléia realizada em trinta de abril do corrente ano, pelo que renunciavam dos mesmos, afim de proceder-se a nova eleição. Pelos demais acionistas presentes foi igualmente declarado que também haviam feito cessão do suas ações na Sociedade, de modo que somente aos cessionários cabia proceder à eleição da nova diretoria. O senhor presidente, então, deliberou convidar aos novos acionistas que se encontravam presentes afim de tomarem parte na assembléia e exercerem os seus direitos na qualidade de portadores das ações que foram apresentadas no momento e que foram os senhores: doutor Abdias Pinho Borges, Alcides César, Francisco de Assis S. Leão, Gilvandro Pinho Borges, Maria Ester de Pinho Borges, Maria Zulmira de Pinho Borges e Maria Angelita de Pinho Borges César, os cinco últimos legalmente representados

pelo seu bastante procurador Dr. José Gobat, que exibiu a procuração, a qual foi devidamente arquivada como pertencente à Sociedade. O diretor presidente, em face do comparecimento dos novos acionistas, agradeceu aos seus antigos associados a distinção que sempre lhe dispensaram e que naquele momento passa a presidência ao acionista doutor Abdias Pinho Borges, afim de prosseguir os trabalhos de eleição da nova diretoria. Assumindo a presidência, o doutor Abdias Pinho Borges convidou para secretário, o acionista senhor Alcides César, e declarou que ia ser eleita a nova diretoria para o biênio de 17 de novembro de mil novecentos e trinta e sete a igual data de mil novecentos e trinta e nove, nos termos do artigo sétimo dos estatutos. Efetuada a votação, verificou-se terem sido eleitos, respectivamente, para diretor presidente, o doutor Abdias Pinho Borges, o para diretor tesoureiro, o senhor Alcides César, o para membros do conselho fiscal os senhores José Gobat, Joaquim Bezerra Cavalcanti e Moacir Guedes Pereira, e para suplentes os senhores José Higino Ribeiro Guimarães, Augusto Andersen Cavalcanti e Adauto Faria de Miranda.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1937. — *Nicolau Panzera*. — *Oswaldo Corrêa Block*. — *Alberto Caldas Viana*. — *E. C. Viana*. — Por procuração do Dr. Luiz de Paula e Silva, *E. C. Viana*. — *Georgina Caldas Viana de Paula e Silva*. — *João de Souza Nunes*. — *Abdias Pinho Borges*. — *Alcides Cesar*. — Por procuração, *José Gobat*.

(C 7.915 — 24-11-37 — 783500).

RAILWAY EQUIPMENT COMPANY OF BRAZIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RAILWAY EQUIPMENT COMPANY OF BRAZIL (COMPANHIA DE MATERIAIS FERROVIÁRIOS DO BRASIL, S. A.), REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1937

Aos 23 dias do mês de novembro de 1937, às 14 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Railway Equipment Company of Brazil (Companhia de Materiais Ferroviários do Brasil, S. A.), à Avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas da referida companhia, representando 10.000 ações, número legal, o que se verifica pelo livro de presenças, para o fim especial de procederem à eleição para dois cargos vagos na diretoria.

Aberta a reunião pelo diretor da companhia Dr. Rodrigo Otávio Filho, na ausência do presidente, foram convidados os acionistas Jaime Buarque de Holanda e Vítor de Menezes Pontes para secretários ficando assim constituída a Mesa.

Expostos os fins da reunião, foi, pelo presidente, comunicado que havendo renunciado aos cargos de diretores os senhores G. R. Scanland e Joseph Davis deveriam os senhores acionistas eleger os seus substitutos.

Nestas condições, o presidente convidou os senhores acionistas a se munirem das respectivas cédulas, pois, ia proceder à chamada na ordem de inscrição no livro de presenças.

Feita a chamada e recolhidas as cédulas à uma urna especial, foi feita a apuração, sendo eleitos diretores da companhia, por unanimidade de votos, os senhores L. A. Blackford e H. C. Wick.

O senhor presidente proclamou os eleitos empossados em seus respectivos cargos.

E nada mais havendo para ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1937. — *Rodrigo Octavio Filho*, presidente. — *Jayme Buarque de Holanda*, 1º secretário. — *Vítor de Menezes Pontes*, 2º secretário. — *S. Seymour Pollwell*. — *Henry N. Fuyat*. — *João Buarque de Macedo*. — *Renato Flavio de Oliveira*.

(C — 8.004 — 24-11-1937 — 45\$900).

CITA S. A.

(*) ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA CITA S. A.

Aos vinte dias do mês de Novembro de 1937, na sede da Cita S.A. à rua de S. Pedro, 33, presentes os diretores eleitos em assembléia realizada em 20 de fevereiro de 1937, Sr. Percy D. Levy e Dr. Gentil Pedroso, e de acordo com a ata lavrada em 6 de agosto de 1937, em que assumiu, interinamente a Presidência, o diretor Dr. Gentil Pedroso, foi pelo mesmo entregue ao presidente efetivo Sr. Percy D. Levy a presidência da Cita S.A.

Reassumindo as suas funções de acordo com o art. XIII dos Estatutos o Sr. Percy D. Levy agradeceu ao Dr. Gentil Pedroso a sua colaboração, manifestando a seguir a aprovação dos atos realizados pelo Dr. Gentil Pedroso durante a sua gestão dos quais teve conhecimento pelo relatório que o mesmo apresentou, e, eu Lino Rodrigues, como secretário da presente reunião, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos Srs. diretores em exercício. *Lino Rodrigues*. — *Gentil Pedroso*. — *Percy D. Levy*.

(C. — 7.789 — 22-11-1937 — 24\$500).

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

GRANJAS REUNIDAS RIO-PETRÓPOLIS, S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 27 DO CORRENTE

Srs. acionistas:

De acordo com o que prescrevia a lei que rege as sociedades anônimas, apresentamos-vos o balanço referente ao exercício de 1937, que submetemos à vossa consideração, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Não havendo quaisquer informações a prestar-vos, dignas de maior interesse, continuamos prontos a oferecer-vos todos os esclarecimentos que julgardes necessários, além dos constantes do balanço transcrito a seguir ao presente relatório.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1937. — O diretor-presidente, *Eduardo Duvioler*. — O diretor-gerente, *Theodoro Eduardo Duvioler*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1937

(Resumo).

Ativo

Ações em Caução	30:000\$000	
Caixa	2:006\$200	
Cauções e Depósitos	448\$000	
Fazenda Piabanha—C Gado	166:327\$500	
Fazenda Piabanha—C Imóveis	904:605\$000	
Fazenda Piabanha—C Maquinismos ..	10:299\$500	
Fazenda Piabanha—C Material de Condução e Transporte	4:300\$000	
Fazenda Piabanha—C Obras e Bem- feitorias	539:243\$500	
Fazenda Piabanha—C Reprod.	48:554\$600	1.673:330\$100
Fazenda Caioaba—C Imóveis		40:000\$000
Granja Rio-Petrópolis—C Imóv.	351:000\$000	
Granja Rio-Petrópolis—C Mat. de Cond. e Transporte	10:490\$000	
Granja Rio-Petrópolis—C Móveis e Utensílios	27:572\$100	
Granja Rio-Petrópolis—C Obras e Bemfeitorias	89:716\$400	
Granja Rio-Petrópolis—C Reprodu- tores	52:080\$000	530:856\$500
Granja Wagner—C Imóveis	164:000\$000	
Granja Wagner—C Maquinismos.	18:362\$700	
Granja Wagner—C Mat. de Condu- ção e Transporte	23:420\$500	
Granja Wagner—C Móv. e Utens.	6:446\$800	
Granja Wagner—C Obras e Bem- feitorias	201:493\$100	
Granja Wagner—C Reprodut.	38:050\$000	451:773\$100
Imóveis	343:008\$500	
Lucros e Perdas	795:368\$100	
	3.866:792\$500	

Passivo

Capital	1.100:000\$000	
Caução da Diretoria	30:000\$000	
Contas Correntes	2.689:531\$200	
Fazenda Piabanha—C Correntes	12:102\$400	
Granja Wagner—C Correntes	35:158\$900	
	3.866:792\$500	

O presidente, *Eduardo Duvioler*. — O contador, *Jodo Baptista Regueira*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da S. A. Granjas Reunidas Rio-Petrópolis, cumprindo o disposto no art. 16 dos estatutos, vêm declarar que procedendo ao exame nas contas do exercício findo em 30 de junho p. p., apresentadas pela Diretoria, as encontraram exatas com a escrituração nos livros da sociedade e por isso são de parecer que sejam elas aprovadas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1937. — *Harold Cecil Poland*. — *Edilberto Ribeiro de Castro*. — *Ernani de Castro*.

(C. 8.003 — 24-11-1937 — 218\$300.)

SOCIEDADES CÍVIS

CLUBE DE NATAÇÃO E REGATAS

EXTRATO DOS ESTATUTOS REFORMADOS

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, em 13 de dezembro de 1896, por tempo indeterminado, pessoa jurídica pelo registro n. 100, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, em 22 de setembro de 1906, tendo por objetivo principal incentivar a educação física em todas as suas modalidades, notadamente os esportes aquáticos. Seus sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ele assumidas e só poderá ser dissolvido por dificuldades insuperáveis, reconhecidas por assembleia geral oficialmente convocada e constituída por 2/3 de sócios em pleno gozo de seus direitos. Deliberada esta, por votação nominal, a assembleia determinará que, depois da entrega dos prêmios e troféus ao Museu Histórico, se proceda a distribuição, *pro-rata*, dos bens sociais entre os sócios proprietários. Será administrado por uma diretoria constituída de: presidente (que representará o clube em Juízo e em suas relações com terceiros), 1º e 2º vice-presidentes, secretário geral, 1º e 2º secretários, diretor social e de propaganda, tesoureiro geral, 1º e 2º tesoureiros, diretor geral de desportos, diretor de regatas, diretor de natação, diretor de esportes terrestres e procurador. O presidente, os 1º e 2º vices-presidentes, o secretário geral e o tesoureiro geral, serão eleitos, bianualmente, pelo conselho deliberativo, poder supremo composto de 20 membros transitórios e 10 suplentes, eleito por assembleia geral no mês de abril dos anos ímpares, por dois anos e, os demais nomeados pelo presidente do Clube. Terá ainda uma comissão fiscal, eleita pelo conselho deliberativo por dois anos, dentre seus membros e composto de três membros efetivos e três suplentes. Seu patrimônio é constituído pelos bens móveis e imóveis, títulos de renda que o Clube possui ou venha a possuir e pelos saldos líquidos da receita anual. Seus estatutos atuais, que revogam as disposições em contrário e foram aprovados em assembleia geral realizada em 26 de agosto do corrente ano, e cuja ata se acha registrada no Cartório Tefé, sob o número de ordem 74.045, no livro A, n. 3, nesta data, só poderão ser alterados depois de decorridos anos e reformados após quatro anos de vigência, sem que se restrinjam os direitos dos sócios proprietários, por assembleia geral e a critério do conselho deliberativo. (A.N.P.) — A diretoria.

(C. 8.007—24-11-37—52\$000)

ANÚNCIOS

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração,
Luz, Fôrça e Gás do Rio de Janeiro

SECÇÃO PREDIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE 15 CASAS SERIADAS

Faço saber aos interessados que, pelo espaço de 30 dias e a contar desta data, acha-se aberta na sede desta Caixa, à praça 15 de Novembro n. 42, 3º andar, a concorrência pública para construção de quinze casas em terrenos situados às ruas Engenheiro Mário Carvalho, antiga Batatais, e Cesar Muzzio, antiga Taquaritinga, (distrito de Irajá), de acordo com os projetos e especificações, que poderão ser consultados na sede da Caixa ou adquiridos, mediante o pagamento da quantia de 50\$000 cada exemplar, inclusive a norma do contrato de empreitada e as condições gerais de concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos — A e B, fechados e lacrados, dos quais o primeiro conterá os documentos que comprovem a quitação dos impostos e taxas devidos pelo proponente aos poderes públicos federal, estadual e municipal e bem assim sua idoneidade técnica e financeira e o segundo — a proposta em duas vias, a primeira das quais devidamente selada, contendo o preço global e o preço de cada residência separadamente, mesmo tratando-se de casas geminadas, o prazo exigido para a realização da construção e a declaração expressa de integral submissão às condições gerais da concorrência, bem como uma tabela de preços unitários para o cálculo de qualquer obra acrescida ou suprimida.

Na proposta será consignada, como parte integrante do orçamento da obra, a despesa que se fizer necessária para a fiscalização de sua execução, calculada na base de 2,20 % sobre o valor global da mesma.

Rio de Janeiro. — *K. H. McCrimmon*, presidente da Junta Administrativa.

(C 7.919 — 24-11-1937 — 85\$700 — 2 vezes)

Companhia Brasil Comercial e Imobiliária**RESGATE DE "DEBENTURES"**

De acôrdo com as cláusulas da escritura de 10 de setembro de 1930, lavrada em notas do cartório do 6º ofício desta Capital, convidamos os senhores possuidores de obrigações (*debentures*) do empréstimo de 6.000:000\$000 (seis mil contos de réis) a comparecerem na sede desta companhia, à rua Senador Dantas n. 10, 1º andar, no dia 26 de novembro corrente, às quatorze horas, para assistirem ao sorteio de mais 105 (cento e cinco) obrigações ao portador (*debentures*), do referido empréstimo.

De acôrdo, também, com as cláusulas da referida escritura, declararão as obrigações sorteadas (*debentures*) de vencer juros, a partir de 30 de novembro corrente, em diante, procedendo-se logo o respectivo resgate e respectivos juros, na sede desta companhia, à rua Senador Dantas n. 10, 1º andar.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *A diretoria.*

(C 7.695 — 22-11-1937 — 67\$500 — 3 vezes)

Declaração

Wilson do Vale Fernandes perdeu o seu certificado de quinta série do Coégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Wilson do Valle Fernandes.*

Reconheço a firma Wilson do Valle Fernandes.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *N. Nicolino Milone, tabelião.*

(C 7.781 — 22-11-1937 — 22\$500 — 3 vezes)

Caixa de Liquidação Mercantil S. A.**EM LIQUIDAÇÃO****SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não se tendo realizado a reunião convocada para ontem, 19 do corrente, de novo convido os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 16 horas do dia 23 do corrente mês, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas do liquidante, resolvendo também sobre o plano de partilha.

De acôrdo com os estatutos, os portadores de ações ao portador deverão depositar as suas ações na sede social, pelo menos três dias antes da reunião.

Continúa suspensa a transferência de ações nominativas.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1937. — *Raul de Araujo Maia, liquidante.*

(C 7.808 — 20-11-1937 — 69\$400 — 4 vezes)

Banco de Crédito Pessoal**S. C. R. L.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo havido número para a reunião de 20 do corrente, ficam novamente os associados, de acôrdo com a resolução, constante da ata publicada no *Diário Oficial* de 26 de outubro último, convidados para a assembléia geral extraordinária, a se realizar em 6 de dezembro próximo futuro, na sede social, às 18 horas, afim de ultimarem a transformação do Banco de Crédito Pessoal, de sociedade cooperativa, que é, em sociedade anônima.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *A diretoria.*

(C 7.790 — 22-11-1937 — 50\$000 — 3 vezes)

Caixa de Liquidação Mercantil, S. A.**EM LIQUIDAÇÃO**

Estando prestes a terminar a liquidação, convida-se a quem porventura se julgue credor da sociedade a apresentar a sua reclamação ao prazo de 15 dias.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1937. — *O liquidante.*

(C 7.692 — 10-11-1937 — 36\$700 — 3 vezes)

Mc. Kinlay S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 4 de dezembro do corrente ano, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 34, sobrado. A reunião tem por fim tratar de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1937. — *A diretoria.*

(C 7.911 — 23-11-1937 — 11\$200)

S. A. "Gazeta de Notícias"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 30 de novembro de 1937, às 14 horas, no escritório da sociedade, à rua do Ouvidor n. 104, afim de tomarem conhecimento dos atos da diretoria, relativos aos anos de 1934, 1935 e 1936. — *A diretoria.*

(C 7.920 — 24-11-1937 — 12\$200)

Associação dos Funcionários Públicos Civis**ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA — PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

De acôrdo com o art. 365 do estatuto aprovado pelo decreto federal n. 2.065, de 20 de outubro último, publicado no *Diário Oficial* de 1 deste mês, convoco os associados eleitos para a assembléia deliberativa na assembléia geral extraordinária, realizada a 12 deste mês e os titulados (iniciadores, fundadores, beneméritos e bemfeitores), para a sessão a realizar-se segunda-feira próxima, 29 do corrente mês, às 18 horas, na sede social, à avenida Gomes Freire n. 121, sobrado, afim de eleger o conselho administrativo, a diretoria e a comissão fiscal de contas.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1937. — *Rodolpho Graça, presidente*

(C 7.948 — 21-11-1937 — 17\$300)

Vendas judiciais

O corretor Antonio de Meira Guimarães, autorizado por alvará do Dr. Juiz da 1ª Vara de Órfãos e Ausentes, venderá em leilão, na Bolsa do dia 27 do corrente, 10 apólices, diversas emissões de réis 1:000\$000, 5 %, nom., pertencentes à finada Felismina Maria das Virgens.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1937. — *Jorge Goulart, adjunto.*

(C 8.008 — 21-11-1937 — 11\$200)

Casino Balneário da Urea S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas, no dia 9 de dezembro próximo futuro, na sede social, à avenida João Luís Alves ns. 13 e 14, para discussão da matéria compreendida no art. II dos estatutos sociais, aprovação de atos anteriores e eleição da diretoria.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1937. — *A diretoria.*

(C 8.006 — 24-11-1937 — 53\$000 — 4 vezes)

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião marcada para hoje, de ordem do senhor presidente e de acôrdo com a permissão da Delegacia de Segurança Social, são convidadas as companhias associadas deste sindicato, por seus representantes, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 27 do corrente, sábado, às 10 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 125, 10º andar, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- eleição de um cargo vago na diretoria;
- interesses gerais.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1937. — *Odilon de Beauclair, secretário geral*

(C 7.916 — 24-11-1937 — 21\$400)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pela Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do offício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1934.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.478, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 8\$000
Volume XXVIII (Ilha de Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirânicas que os holandeses usaram com os moradores de Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosepécia — Bento T. Pinto, e Petrágrio da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcello Dias — Biografia 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos):

Armas Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadito (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 4º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 16 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.514, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 4\$00

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 5\$00

B

Bancários (Aposentados e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934 **3\$000**

Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 **1\$000**

Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 **1\$000**

Brasil em Ilia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilear, e discursos de Rui Barbosa **12\$000**

Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923 **1\$000**

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º **10\$000**

Q

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711 **1\$000**

Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927 **1\$500**

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 **1\$000**

Circulares do Ministério da Fazenda, por Afonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900. **10\$000**

2º volume — 1901 a 1918. **12\$000**

3º volume — 1918 a 1931. **10\$000**

4º — volume — 1932 a 1933. **8\$000**

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):

1º volume **10\$000**

2º volume **10\$000**

3º volume **10\$000**

— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ... **20\$000**

— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa **10\$000**

— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados **2\$000**

— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues **5\$000**

Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery **25\$000**

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. **1\$000**

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias **30\$000**

Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933). **15\$000**

Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927 **1\$500**

Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o) **1\$000**

Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923 **1\$000**

Código do Agente Fiscal **10\$000**

Código de Processo Penal (Indice do) **5\$000**

Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934 **1\$000**

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume **20\$000**

Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) **3\$000**

Constituição da República (revisita), 1926 **2\$000**

Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891 **2\$000**

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roura **30\$000**

Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... **1\$000**

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correia **2\$000**

Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 **1\$000**

Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932 **1\$000**

Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928. **1\$000**

Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara) **6\$000**

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva **6\$000**

Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922. **1\$000**

Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922 **3\$000**

Capatacias de Portos — Decreto 16.197, de 1923 **3\$000**

Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934 **4\$000**

Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 **1\$000**

Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931 **2\$000**

Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912 **\$500**

Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348 **1\$000**

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927 **1\$000**

Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350 **1\$000**

Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153 **2\$000**

Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928 **2\$000**

Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899 **1\$000**

Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935 **2\$000**

Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576 **2\$000**

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081. **2\$000**

Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926 **1\$000**

Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937 **1\$000**

Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional) **3\$000**

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara **25\$000**

Contratado (Tabela) **6\$000**

Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936 **5\$000**

Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937 **1\$000**

D

Decretos do Governo Provisório:

De março de 1890 **4\$000**

De maio de 1890 **15\$000**

De junho de 1890 **5\$000**

De outubro de 1890 **15\$000**

De janeiro de 1891 **5\$000**

Decisões do Governo (Coleções)

De 1832	5\$000	1º volume	60\$000
De 1833	6\$000	2º volume	30\$000
De 1850	5\$000	Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.596, de 16 de setembro de 1924	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000	Divida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000	Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ...	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000	Depósitos, Cauções, Causas Econômicas	1\$000
De 1891	6\$000	Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. ...	1\$000
De 1892	6\$000	Distrito Federal (Lei organica). ...	1\$500
De 1893	5\$000	Dicionário Geográfico do Brasil (Moreira Pinto), Suplemento. ...	30\$000
De 1894	6\$000	Distrito Federal (Lei Organica). ...	2\$000
De 1895	5\$000		
De 1896	5\$000		
De 1897	5\$000		
De 1898	1\$000		
De 1899	1\$000		
De 1900	5\$000		
De 1901	5\$000		
De 1902	5\$000		
De 1903	6\$000		
De 1904	6\$000		
De 1905	6\$000		
De 1906	6\$000		
De 1907	7\$000		
De 1908	7\$000		
De 1909	7\$000		
De 1910	7\$000		
De 1911	5\$000		
De 1912	1\$000		
De 1913	1\$000		
De 1914	5\$000		
De 1915	7\$000		
De 1916	8\$000		
De 1917	8\$000		

Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria, 1º volume ...

Idem 2º — volume

Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903

Dôcas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.) ...

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):

Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.596, de 16 de setembro de 1924

Divida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ...

Depósitos, Cauções, Causas Econômicas

Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. ...

Distrito Federal (Lei organica). ...

Dicionário Geográfico do Brasil (Moreira Pinto), Suplemento. ...

Distrito Federal (Lei Organica). ...

Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922

Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 21.068, de 29 de março de 1934

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931

Exército (Movimento dos quadros dos oficiais)

Estabilização (Em torno da) Política monetária e organização bancária

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de) ..

Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931

Ensino Comercial e Regulamento da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...

Eleitoral (Formulário), por Júlio do Valle

Engenheiro, Arquiteto, Agrimensor (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1933. ...

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.004, de 13 de março de 1934

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.

F

Faturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. ...

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vítor Viana

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo

Funcionários Federais e Contratados (Nomenclatura) — Decreto n. 18.088

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768

Fundo de Educação e Saúde ...

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação)

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935

Filosofia da Idade Colonial

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ...

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará.

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 2\$500

Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e acudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandeli 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper 2\$500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

História da Dívida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti. 8\$300

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 2\$500

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 224, de 20 de novembro de 1891. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 2\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno do Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20\$000

De janeiro a março de 1933 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 10\$000

De 1810 a 1811 10\$000

De 1812 a 1815 10\$000

De 1816 a 1817 8\$000

De 1818 a 1819 8\$000

De 1821 8\$000

De 1822 8\$000

De 1823 8\$000

De 1824 8\$000

De 1825 8\$000

De 1826 8\$000

De 1832 10\$000

De 1833 10\$000

De 1834 12\$000

De 1835 — 2 volumes 15\$000

De 1836 12\$000

De 1837 12\$000

De 1838 8\$000

De 1839 6\$000

De 1840 6\$000

De 1842 6\$000

De 1843 8\$000

De 1844 8\$000

De 1845 8\$000

De 1847 8\$000

De 1848 8\$000

De 1850 12\$000

De 1852 — 2 volumes 15\$000

De 1857 — 2 volumes 15\$000

De 1859 — 2 volumes 15\$000

De 1860 — 3 volumes 20\$000

De 1861 — 2 volumes 15\$000

De 1862 — 2 volumes 15\$000

De 1863 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — Aditamentos .. 2\$000

De 1865 — 2 volumes 15\$000

De 1866 — 2 volumes 15\$000

De 1867 — 2 volumes 15\$000

De 1868 — 2 volumes 15\$000

De 1874 — 3 volumes 15\$000

De 1875 — 3 volumes 15\$000

De 1876 — 3 volumes 15\$000

De 1877 — 3 volumes 15\$000

De 1878 — 2 volumes 15\$000

De 1879 — 2 volumes 8\$000

De 1880 — 2 volumes 8\$000

De 1881 — 3 volumes 15\$000

De 1882 — 3 volumes 15\$000

De 1909 — 2 volumes 25\$000

De 1910 — 3 volumes 30\$000

De 1911 — 4 volumes 45\$000

De 1912 — 4 volumes 40\$000

De 1913 — 4 volumes 40\$000

De 1914 — 5 volumes 40\$000

De 1915 — 3 volumes 30\$000

De 1916 — 3 volumes 25\$000

De 1917 — 3 volumes 25\$000

De 1918 — 3 volumes 25\$000

De 1919 — 3 volumes 25\$000

De 1920 — 5 volumes 40\$000

De 1921 — 6 volumes 40\$000

De 1922 — 4 volumes 30\$000

De 1923 — 4 volumes 35\$000

De 1924 — 4 volumes 30\$000

De 1925 — 2 volumes 20\$000

De 1926 — 3 volumes 35\$000

De 1927 — 2 volumes	25\$000	3º volume — 1911 a 1920.	20\$000	<i>Legislação Eleitoral</i> — Decreto n. 4.215, de 1920	2\$000
De 1928 — 2 volumes	25\$000	<i>Legislação Ferroviária Federal do Brasil</i> , por Alberto Paiva:		<i>Livramento Condicional</i> — Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924	1\$000
De 1929 — 4 volumes	35\$000	De 1828 a 1922:		<i>Loterias</i> — Decreto n. 8.597, de 1911	1\$000
De 1930 — 2 volumes	20\$000	1º volume	16\$000	<i>Locação de Prédios Urbanos</i> — Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1924	1\$000
De 1931 — 4 volumes	70\$000	2º volume	16\$000	<i>Lavradores</i> (Registro de)	1\$000
De 1932 — 5 volumes	80\$000	3º volume	16\$000	<i>Licenças</i> (Legislação Geral) ..	2\$000
De 1933 — 4 volumes	70\$000	4º volume	16\$000	M	
De 1934 — 7 volumes	130\$000	5º volume	16\$000		
De 1935 — 4 volumes	60\$000	6º volume	16\$000	<i>Mensagem Presidencial:</i>	
Leis de Orçamentos:		7º volume	16\$000	De 1924	5\$000
De 1892	1\$000	8º volume	16\$000	De 1927	5\$000
De 1895	1\$000	9º volume	16\$000	De 1928	5\$000
De 1897	1\$000	10º volume	16\$000	De 1929	20\$000
De 1898	2\$000	11º volume	16\$000	De 1930	15\$000
De 1908	2\$000	12º volume	16\$000	<i>Marinha Mercante</i> (Nacionalização) — Decreto n. 23.303, de 1934	
De 1912	3\$000	13º volume	16\$000		1\$000
De 1913	3\$000	<i>Leis usuais da República dos Estados Unidos do Brasil</i> , pelos Drs. Tarquínio de Souza e Caelano Montenegro (1904) ..		<i>Menores abandonados e delinquentes</i> (Assistência e proteção dos) — Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924	2\$000
De 1914	3\$000	Legislação Eleitoral:		<i>Municipal</i> (Organização municipal do Distrito Federal). Compilação das leis	2\$000
De 1915	3\$000	IV—Legislação e Jurisprudência	2\$000	<i>Minas</i> — Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das)	1\$000
De 1920	3\$000	V—Legislação e Jurisprudência	2\$000	<i>Médicos e Dentistas</i> (Diplomados e registrados em 1931) ...	2\$000
De 1922 (Receita)	2\$000	VI—Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres) ..	2\$000	<i>Médicos e Dentistas</i> (Relação dos de 1854 a 1926)	3\$000
De 1923 (Receita)	3\$000	VII—Legislação subsequente — Decretos ns. 22.624, 22.627, 22.674, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras	2\$000	<i>Montepio dos Funcionários Públicos</i> — Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 ...	1\$000
De 1923 (Despesa)	6\$000	VIII—Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência	2\$000	<i>Mapa Botânico do Nordeste do Brasil</i>	3\$000
De 1924 (Receita)	2\$000	IX—Decretos ns. 28.094 e 23.102. Fixação da data da Assembleia Constituinte. Jurisprudência ..	2\$000	<i>Mundo de Segurança</i> — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936	5\$000
De 1924 (Receita) fascículo ..	2\$000	X—Documentos referentes à eleição da Assembleia Constituinte	4\$000	N	
De 1924 (Despesa)	3\$000	<i>Livro Verde</i> (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):		<i>Navegação aérea</i> (Regulamento para os serviços civis de) ...	1\$000
De 1925 (Despesa anotada) ..	4\$000	1º volume	5\$000	<i>Navegação aérea</i> (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000
De 1925 (Receita)	2\$000	2º volume	5\$000	<i>Nova luz sobre o passado</i>	10\$000
De 1925 (Receita) fascículo ..	2\$000	<i>Limites</i> (Questões de) — Minas Gerais versus São Paulo, pelo professor F. de Assis Cintra.	3\$000		
De 1925 (Despesa)	3\$000	<i>Letras de cambio e a nota promissória</i> — Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908. Regula as operações cambiais ..	1\$000		
De 1927 (Despesa)	5\$000				
De 1927 (Receita) fascículo ..	1\$000				
De 1927 (Receita anotada) ..	5\$000				
De 1928 (Receita)	1\$000				
De 1928 (Despesa)	6\$000				
De 1929 (Receita)	2\$000				
De 1930 (Receita)	2\$000				
De 1930 (Despesa)	12\$000				
De 1931 (Despesa)	6\$000				
De 1931 (Receita — Alterações)	1\$000				
De 1931 (Despesa anotada) ..	6\$000				
De 1932 (Despesa)	6\$000				
De 1932 (Rec. e Despesa) ..	1\$000				
De 1933 (Receita)	1\$000				
De 1933 (Despesa)	6\$000				
De 1934 e 1935 (Despesa) ..	6\$000				
De 1934 e 1935 (Receita e Despesa)	1\$000				
De 1935 (Rec. e Despesa) ..	6\$000				
De 1936 (Rec. e Despesa) ..	15\$000				
Legislação do Governo Provisório , por A. D. Ribeiro:					
De 1930 a 1933	26\$000				
De 1934	25\$000				
Legislação Brasileira , de Afonso Duarte Ribeiro:					
2º volume — 1901 a 1910.	16\$000				

Q

Obras de Arte (Tipos). Alburn.
— Publicação da Inspetoria
Federal das Estradas (M) .. 102\$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 1\$000

Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento) — Decreto número 22.478 1\$000

Ortografia simplificada e obrigatoriedade de seu uso 1\$000

Orçamento (Derroga prescrições do decreto n. 20.393 e dá normas para a elaboração e execução do) — Decreto número 23.150, de 15 de setembro de 1933 1\$000

Operações a termo — Decreto n. 14.737 1\$000

Organização Universitária Brasileira — Decreto n. 19.850, 19.851 e 19.852, de 11 de abril de 1931 1\$000

Ordem Política e Social — Lei n. 38, de 1935 2\$000

Orçamento (Consolidação das disposições de caráter permanente), por A. Biolchini ... 40\$000

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10\$000

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da República e projeto to para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro) 5\$000

Pareceres:

Do Diretor Geral da Diretoria da Justiça, Dr. Pelino Guedes, anos de 1906-1918 6\$000

Provimientos da Corte de Apelação:

1916-1917 1\$000
1918-1919 1\$000
1920-1922 1\$000

Pareceres do Consultor Geral da República:

1º volume 3\$000
2º volume 3\$000
3º volume 3\$000
4º volume 3\$000
5º volume 3\$000
6º volume 1\$000
7º volume 6\$000
8º volume 6\$000

9º volume 6\$000
10º volume 7\$000
11º volume 5\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Pública, Dr. Dídimo da Veiga:

1º volume 25\$000
2º volume 25\$000

Processo Militar — Decreto número 15.635, de 26 de agosto de 1922 1\$000

Profissão de engenheiro arquiteto e agrimensor — Decreto n. 23.569, de 1933 1\$000

Profissão farmacêutica e seu exercício — Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931 ... 1\$000

Idem — Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931 1\$000

Polícia do Distrito Federal (Reajusta o serviço) 1\$000

Pareceres do Procurador Geral da República, B. de Faria:

1º volume 25\$000
2º volume 15\$000

Planta da Cidade do Rio de Janeiro em 1808 10\$000

Propriedade Industrial — Decretos ns. 22.989 e 22.990, de 1933 3\$000

Propriedade Industrial — Decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934 e decreto número 12.264, de 19 de dezembro de 1923. ... 3\$000

R

Radiotelegrafia e Radiotelefonia (Regulamento) — Decreto número 16.657, de 5 de novembro de 1924 1\$000

Reajustamento Econômico (Regimento da Câmara de) 2\$000

Repertório Jurídico do Mineiro, por Francisco Pereira 6\$000

Renda (Instruções para o lançamento) 1\$000

Renda (Rendimentos derivados de Comércio e Indústria. Declarações exigidas) 1\$000

Renda (Rendimento das Sociedades Anônimas. Como fazer as declarações) 1\$000

Renda (Regulamento do Imposto sobre) — Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924 ... 1\$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do im-

posto sobre a). — Decreto número 16.580, de 4 de setembro de 1924 1\$000

Renda (Imposto) — Decreto número 17.390, de 26 de julho de 1926 1\$500

Renda (Regulamento do Imposto sobre) — Decreto n. 14.243, de 15 de junho de 1930 1\$000

Renda (Regulamento do Imposto sobre) — Decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921 1\$000

Renda (Consolidação do Imposto sobre a) — Decreto número 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelas leis ns. 5.138 e 4.623 e decretos ns. 19.550, 19.723, 19.636, 20.900 e 21.554, este de 20 de julho de 1932 3\$000

Recebedoria do Distrito Federal — Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 1\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1916 sobre as secas. 3\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1917 sobre as secas. 3\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1920 sobre as secas. 3\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1921 sobre as secas. 3\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1922 sobre as secas. 3\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1922 (Introdução) ... 3\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1923 sobre as secas. 3\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1924 sobre as secas. 3\$000

Relatório dos trabalhos executados em 1925 sobre as secas. 3\$000

Registos Públicos — Decreto número 18.542, de 1928 3\$000

Regulamento das Escolas de Minas, Medicina e Politécnica. 8\$000

Renda (Regulamento da Diretoria de) 1\$500

S

Saneamento (Regulamento da taxa de) — Decreto n. 12.428, de 1917 1\$000

Séas do Ceará, de Rodolfo Teófilo 2\$000

Séas de 1913 2\$000

Séas de 1919 2\$000

Selo (Regulamento do) — Decreto n. 14.339, de 1920 2\$000

Selo Sanitário (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921 1\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Novemb. de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 260

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A última reunião

Sob a presidência do Sr. Francisco Coelho, diretor geral do D. N. P. I., e com a presença de todos os seus membros, realizou-se na última terça-feira, 23 do corrente, a sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o secretário passa à leitura de uma petição do Hortência B. Lisboa, solicitando preferência para o julgamento do recurso referente à sua marca, WALON, termo 49.306. — O Conselho deferiu o pedido. Em seguida, são julgados os seguintes:

Recursos

N. 1.342 — Proc. 11.769-33 — Termo 27.176 — Marca ER-COLE — Dep. e recorrente, S. A. Industrie Parmigiane Conservo Alimentari, I. P. C. A.; recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 1.663 — Proc. 9.903-36 — Termo 43.681 — Marca AMEN-DOI — Dep. e recorrentes, M. Granieri & Companhia; recorridos, Luis V. Gouvêa e o D. N. P. I. — Provido, por unanimidade.

N. 1.745 — Proc. 12.718-36 — Termo 44.324 — Marca PAN-SALUS — Dep. e recorrente, Francisco Picarelli; recorridos, Francisco Antônio Giffoni e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 1.696 — Proc. 1.932-36 — Termo 16.365 — Modelo de utilidade: latas para guardar gêneros alimentícios, com visibilidade do conteúdo. Recorrente, Metalurgica Matarazzo, S. A.; recorridos, Alfons Laurenz Anton Hunkemoller e o D. N. P. I. — Pela recorrida, falou o agente oficial A. Lohmann. — Negou-se provimento.

N. 1.750 — Proc. 13.494-36 — Termo 44.453 — Marca XORORÓ — Recorrentes, A. Franceschini & Companhia; recorridos, Sílvia Montanarini & Filhos Limitada e o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.751 — Proc. 13.457-36 — Termo 44.489 — Marca POMADA MILAGROSA — Deps. e recorrentes, Alfredo de Carvalho & Companhia; recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

A esta altura comparecem os Srs. J. M. de Lacerda e Cactano de Oliveira, que passam a tomar parte nos julgamentos.

N. 1.752 — Proc. 14.249-36 — Termo 44.722 — Marca KAPA — Dep. e recorrente, Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. A. Seabra Limitada; recorrido, D. N. P. I. — Pela recorrente, falou o advogado Raul Floriano. — Convertem-se o julgamento em diligência.

N. 1.753 — Proc. 13.586-36 — Termo 44.522 — Marca SETIM — Dep. e recorrente, Antônio Halfeld do Andrade; recorrido, D. N. P. I. — Pelo recorrente, falou o advogado Souza Vargues. Contra o voto do Sr. J. M. de Lacerda, negou-se provimento ao recurso.

N. 1.754 — Proc. 16.235-36 — Termo 45.264 — Marca PIRATININGA — Recorrente, o procurador da Propriedade Industrial; recorridos, Lellis & Mendes e o D. N. P. I. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Cactano de Oliveira.

N. 1.755 — Proc. 15.001-35 — Termo 29.366 — Marca QUINTON — Dep. e recorrente, Instituto Científico S. Jorge, S. A.; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.756 — Proc. 15.835-36 — Termo 45.132 — Marca AS-TRAKA — Dep. e recorrente, S. A. Molino Santista; recorrido, D. N. P. I. — Adiouse o julgamento, a requerimento do auditor.

N. 1.757 — Proc. 14.240-36 — Termo 41.713 — Marca AMEIXOLAX BRAGA — Recorrentes, Fernandes & Assunção Limitada; recorridos, Edson Braga e o D. N. P. I. — Deu-se provimento.

N. 1.758 — Proc. 14.931-36 — Termo 44.880 — Marca SAL INDIANO — Dep. e recorrentes, Pring Torres & Companhia Limitada; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.759 — Proc. 15.629-35 — Termo 38.512 — Marca SOL — Deps. e recorrentes Dr. Blem & Companhia Limitada; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.760 — Proc. 14.491-36 — Termo 44.005 — Marca NEO-COMBRETINA — Recorrentes, Knoll & Company, A. G.; recorridos, A. F. Dionísio e o D. N. P. I. — Pela recorrente, falou o advogado Thomas Leonardos. — Negou-se provimento.

Exgotada a pauta, encerram-se os trabalhos, tendo o Sr. presidente convocado a próxima reunião para sexta-feira, 26 do corrente, às 14 horas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 23 de novembro de 1937

Privilégios de invenção

Stein-Hall Manufacturing Company — Aperfeiçoamentos em processo para a fabricação de papelão ou folhas de papel ondulado (termo 16.942). — Rejeito o pedido de acordo com o art. 43 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a decisão do Conselho de Recursos.

(*) Gottfried Ruegenberg — Processo de fabricação de um acondicionamento para ovos (termo 18.361). — Deferido de acordo com laudo técnico.

Registro de marcas

Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. — SIEMENS — classe 6 (termo 43.513). — Registre-se.

Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. — SIEMENS — classe 8 (termo 43.454). — Registre-se.

Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. — SIEMENS — classe 10 (termo 43.535). — Registre-se.

Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. — SIEMENS — classe 21 (termo 48.456). — Registre-se.

Sociedade Técnico Importadora Ltda. — STIL — classe 17 (termo 47.407). — Registre-se. A oposição é improcedente por não haver usurpação de nome comercial de terceiro conforme declara o Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Arquivamento de processo

Hanns Albrecht e Valentim Zimmermann (termo 17.017). — Arquivou-se o processo de acordo com o art. 6º do decreto 22.990 de 1933.

Exigências

Manufatura de Productos King Ltda. (termo 50.231) — Caracterize a marca tendo em vista o parecer.

Companhia Gessy S. A. (termos 53.238, 53.239 e 53.240). — Mantenho a exigência.

(*) Dr. Vital Brasil (9.757-37). — Cumpra a exigência feita no processo n. 9.756-37.

(*) Dr. Vital Brasil (9.758-37). — Cumpra a exigência feita no processo n. 9.756-37.

(*) Dr. Vital Brasil (9.759, 9.764, 9.762, 9.765, 9.760, 9.763 e 9.761-37). — Cumpra a exigência feita no processo n. 9.756-37.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

Diversos

W. Gerwin, Limited. (27.230-37). — Nada ha que deferir uma vez que a portaria de 17 de setembro último somente se refere ao arquivamento de processos por falta de procuração.

João Maia & Comp., Ltda. (termo n. 51.498). — Aguarde-se solução do termo n. 48.787.

Elektroz S. A. (26.153-37 junto ao termo n. 51.079). — Restitua-se o documento mediante recibo.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 23 de novembro de 1937

Exigências

Cuchet, Robin & Comp. (termo n. 17.667). — Compareçam ao Departamento.

José Edwin Murray (26.570-37). — Preste esclarecimentos ao técnico.

Howard Herbert Deacon e Nachom Kagansky (termo n. 14.711). — Sérvulo José Abranches (termo n. 18.835), C. A. Ullmann (termo n. 18.364), Anigraphic Process Inc. (termo n. 19.079), Júlio Otto Teodoro Lehmann (termo n. 19.031), Otávio Vieira (termo n. 19.031).

mero 19.005), Sociedade de Motores Deutz Oto Legítimo Limitada (27.049-37 junto ao termo n. 19.293), e Winthrop Chemical Company Inc. (termo n. 18.750). — Cumpram a exigência do termo.

Diversos

Inventio Societé Anonyme (27.270-37), Josef Hora (27.271-37), International General Electric Company Incorporated (27.384, 27.385 e 27.386-37), General Electric S. A. (27.387, 27.388 e 27.389-37), Industrie en Handel Mij. Hag (27.398-37), Companhia Brasileira de Produtos de Cimento Armado "Casa Sano" (27.399-37), The British Non-Ferrous Metals Research Association (27.400-37), Heerdt-Lingler G.m.b.H. (27.401-37), American Cyanamid Company (27.475-37), A. Montenegro (27.379-37), J. M. Voith (27.617 de 1937), Metallgesellschaft Aktiengesellschaft (27.618-37), Companhia de Calçados D. N. B. (27.627-37), Dorman, Long & Comp., Ltda., e Harold Edward Wright (27.721-37), International Precipitation Company (27.724-37), Charles T. Wilson Company, Inc. (27.834-37), Adrian Jan Dekker (27.956-37), Alfons Ruf (27.957 de 1937), Charles Linden Wagner (27.958-37), Christiani & Nielsen (28.017-37), Det Norske Aktieselskab for Elektrokemisk Industri (28.018-37), Alfons Ruf (28.071-37) e João Paulo Araújo (28.075 de 1937 — comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 23 de novembro de 1937

Exigências

Emílio Antonio (termo n. 50.233). — Pague a taxa de promoção.

Sabbado d'Angelo (termo n. 51.511), e Laboratório Fiet Ltda. (26.507-37 junto ao termo n. 41.297). — Satisfazam a exigência constante da informação.

Pascual Lamana & irmãos (n. 26.670, de 1937, junto ao termo n. 35.534). — Prestem esclarecimentos.

Oswaldo de Vasconcelos Leme (termo n. 51.318). — Satisfaz a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Ubaldo Massara & Comp. Ltda. (termo n. 51.299). — Sele devidamente o documento de fls. 3 e apresente novos exemplares da marca, nos termos da informação.

Instituto Paulista de Dermoterapia Ltda. (termo n. 49.191). — Satisfaz a exigência quanto ao reconhecimento da firma.

Indústrias Martins Ferreira S. A. (termo n. 48.111). — Satisfaz a exigência relativa ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Joaquim Ferreira Leal (n. 26.239, de 1937, junto ao termo n. 37.218). — Sele devidamente o documento a que se refere a informação.

Raimundo & Sousa (n. 26.589, de 1937, junto ao termo número 30.137). — Seleem devidamente os documentos de fls. 12 e 15.

Diversos

M. Silva Gomes (n. 27.093, de 1937). — De-se vista.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição dos certificados das seguintes marcas:

Albino Fialho & Comp. (termo n. 42.911 — Palustral), Aron & Comp. (termo n. 42.907 — Aurea), J. Andrade Gonçalves (termo n. 41.145 — Hoematolol), Cervejaria Lusitânia Ltd. (termo número 41.920 — Mate) e Laboratório Aiston Ltd. (termo n. 43.085 — Aris-Stocal).

É convidada a Dorr Company, Inc., a comparecer a este departamento, afim de efetuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição da carta-patente do pedido de privilégio depositado sob o n. 17.123.

É convidada a Casa Hilpert S. A., a comparecer a este departamento, afim de efetuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de transferência da marca "Anti-Oxydo", registrada sob o n. 49.379.

CADUCIDADE DE MARCA

José de Alvim Barros (n. 27.713, de 9 de novembro de 1937) requereu a caducidade da marca "Arrhenocalcina", registrada sob o n. 28.123, por Roberto Pereira dos Santos e Ary Koerner Duarte dos Santos.

RETIFICAÇÃO

Para os devidos fins, fica de nenhum efeito o despacho "Aguarda-se" publicado no Diário Oficial de 22 de novembro de 1937 (Boletim do DNPI n. 258) relativo ao termo n. 47.407, depositado pela Sociedade Técnico Importadora Ltda.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 18.284, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições, ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se sentirem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 19.696 de 9 de novembro de 1937.

Luis Augusto Carreira Payne — Argentina.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo tipo de corpinho porta-seios" Priv. Inv.

1. Um novo tipo de corpinho porta-seios, que compreenda uns elementos sustentadores dos seios, formados por segmentos curvilíneos, de área limitada de forma a cobrir aproximadamente as duas terças partes da face interior dos seios, deixando descobertas as partes deanteira e superior dos mesmos, sendo cada um desses elementos sustentadores constituído, de preferência, por meio de telas superpostas, entre as quais se intercala — de maneira removível — uma lamina flexível semi-rígida que mantem alevantados os seios.

2. Um novo tipo de corpinho porta-seios, de acordo com o reivindicado em 1, no qual os elementos sustentadores se acham unidos — ao longo do seu contorno parcial compreendido entre a sua parte central e vertice — que limitam seus bordos — a cavidades laterais adrede preparadas no corpinho, sendo o corpinho constituído por uma tela que cobre total ou parcialmente a região abdominal.

3. Um novo tipo de corpinho porta-seios, de acordo com o reivindicado em 2, no qual as tirinhas constituem extensões ramificadas dos suspensorios, unindo-se essas ramificações aos bordos laterais adjacentes dos elementos sustentadores e do corpo do corpinho, e ligando-se o corpo do corpinho diretamente a um cinturão comum, por meio do qual se estabelece a adaptação do dispositivo ao corpo.

4. Um novo tipo de corpinho porta-seios, de acordo com o reivindicado em 3, no qual as ramificações dos suspensorios formam parte integrante dos mesmos, e no qual se pode constituir ulteriormente independentemente os referidos elementos e solidarizados articuladamente — pelo seu vertice — com o extremo superior dos suspensorios, por meio de elementos de retenção.

5. Um novo tipo de corpinho porta-seios, de acordo com o reivindicado em 2, no qual o corpo do corpinho pode ser preso à extremidade superior de cada suspensorio, mediante tirinhas que se projetam transversalmente de ambos os bordos laterais do mesmo, e todo previsto substancialmente para os fins claramente especificados no relatório, representados nos desenhos anexos e reivindicados.

Térmo 19.704 de 10 de novembro de 1937.

Gesellschaft Fur Chemische Industrie In Basel (Société Pour l'Industrie Chimique à Bâle) — Suíça.

Pontos característicos da invenção de: "Novos produtos de condensação, processo para o seu fabrico e emprego" Priv. Inv.

1. Processo para a fabricação de novos produtos de condensação, caracterizado pelo fato de se fazer atuar, sobre compostos que não contenham grupos hidroxilos ou os contenham mascarados — mas que contenham uma vez pelo menos um grupo — N — H não combinado ciclicamente, que não forneça com ácidos fortes nenhum sal estável em presença da água — agentes de acilação que contenham, juntamente com os grupos provocados da acilação, um substituinte pelo menos, que provoque ou aumente, em certos casos após uma adequada transformação, a solubilidade dos novos produtos;

2. Forma de execução do processo de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de se levar a efeito a acilação em presença da piridina;

3. Forma de execução do processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de se empregar agentes de acilação, cujo substituinte sem ação acilante forma, pela reação com a piridina, um resto que aumenta a solubilidade da substância corante;

4. Forma de execução do processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de se empregar, como agentes de acilação compostos que contenham um grupo COOH e pelo menos um grupo SO₂H, e nos quais um pelo menos desses restos ácidos se acha presente sob a forma de um halogeneto;

5. Forma de execução do processo de acordo com os pontos 1, 2 e 4, caracterizada pelo fato de se empregar como agentes de acilação, compostos aromaticos que contenham um grupo COOH e pelo menos um grupo SO₂H, e nos quais um pelo menos desses restos ácidos se ache presente sob a forma de um halogeneto;

6. Os novos produtos que se podem obter segundo os pontos 1 e 5, e o seu emprego;

7. Processos de tingimento e de impressão caracterizados pelo emprego dos produtos do ponto 6;

8. Forma de execução do processo de acordo com o ponto 7, caracterizada pelo fato, dos compostos acilantes do ponto 6 serem manipulados em presença das fibras juntamente com agentes de ação saponificante.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n.º 9.233, de 28 de junho de 1931 e 984, de 9 de janeiro de 1933), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Suíça em 11 de novembro de 1936, sob o n. 27.905.

Térmo n. 19.710, de 12-11-937.

Stephen William Varder — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "lavador e enxugador para pisos" (Priv. Inv.)

1° — O "lavador e enxugador para pisos", que consiste num cabo na extremidade do qual está fixado um conjunto de cordas de algodão ou qualquer outra fibra que tenha propriedades absorventes e que estão presas por meio de um prendedor formando como que um grande pincel e de forma a se poderem substituí-las quando gastas. Ao longo do cabo está colocada uma peça com formato cônica e a extremidade superior de formato cilíndrico ficando deslizando ao longo do cabo, de forma que quando na posição inferior terá comprimido o conjunto de cordas, na parte superior desta peça tem uma fenda que se destina ao se encaixar num gancho ou parafuso posto na parte superior do cabo afim de manter deslocada a mesma para cima do conjunto de cordas; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Térmo n. 19.711, de 12-11-937.

Antônio Braga — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Estojo para o acondicionamento de escova e tubo dentífrico" (Mod. utilidade).

1° — O "estojo para o acondicionamento de escova e tubo dentífrico", que consiste numa caixa de formato retangular dividida em duas partes no sentido longitudinal e dobrável por meio de dobradiça, no interior de uma das partes tem a sua colocação a escova para dentes a qual está fixada superiormente no cabo pelo fato do mesmo penetrar num encaixe próprio disposto no fundo da caixa e a parte inferior da escova (aonde estão os pêlos) está colocada num recipiente de qualquer formato e que pode ser sem fundo, sendo que este recipiente está fixado no fundo da caixa por meio de uma dobradiça necessária afim de poder deslocar a escova e tirá-la do seu lugar, este fundo da caixa tem vários furos que permitem o eventual escoamento da água residua que fica na escova, na parte superior desta parte da caixa tem um furo que se destina a servir para suspender o estojo em qualquer gancho. Na outra metade da caixa tem a sua colocação o tubo dentífrico o qual está preso por meio de um encaixe fixado na parte superior e no qual penetra o gargalo do tubo dentífrico; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Térmo n. 19.713, de 12-11-937.

Giuseppe Vidal — Itália.

Pontos característicos da invenção de: "Aparelho para ligar por vulcanização a sola de borracha ao rosto dos calçados" (Priv. Inv.)

1 — Um aparelho para ligar por vulcanização as solas de borracha com o rosto dos calçados, que se caracteriza por apresentar o molde, fixado na prancha de vulcanização, uma ranhura ou canal em todo o contorno que segue exatamente a forma da sola, dispondo-se esse canal de modo a deixar um pequeno interstício entre o calçado colocado na forma e o molde em que este calçado se apoia, de forma que devido à forte pressão exercida pelo aparelho e ao calor da vulcanização, a borracha penetra no canal, e o rosto alcança mais ou menos um terço da grossura da sola, salientando-se assim levemente esta sola do rosto, a que adere perfeitamente depois de terminada a vulcanização.

2 — O aparelho de acordo com o ponto 1, compreendendo um encaixe adequado a que se fixa uma lamina com uma extremidade ligada a um estribo que se apoia sobre a forma do calçado, podendo a pressão precisa ser regulada por uma forquilha combinada com um braço e um parafuso ajustador adequado, ligando-se a forquilha com um eixo em U preso à prancha de vulcanização.

Térmo 19.714, de 12-11-37.

Gresham & Craven Ltd., James Neville Gresham, Conway Arnold e Gerald Cranton Marsh — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos referentes a freios pneumáticos para trens e outros veículos". Priv. Inv.

1 — Um aparelho de control para freios pneumáticos de trens e de outros veículos que permite a admissão direta do ar atmosférico ao cilindro operador, afim de aplicar os freios, quando a pressão de ar na tubagem do trem for aumentada, sendo a força da freiagem proporcional ao referido aumento, e que também põe um reservatório de escape, de alto vácuo, em comunicação com o referido cilindro operador, afim de soltar rapidamente os freios quando a pressão na tubagem do trem for reduzida após uma freiagem.

2 — Um aparelho de control, de acordo com o ponto 1, compreendendo um diafragma atuado, de um lado, pela pressão da tubagem do trem e, do outro, pela pressão do cilindro operador; o referido diafragma abre (em uma direção do seu movimento) uma válvula que admite o ar atmosférico diretamente ao cilindro operador, afim de aplicar os freios, e (na outra direção do seu movimento) uma válvula que põe um reservatório de escape ou câmara de vácuo em comunicação com o cilindro operador, afim de soltar os freios rapidamente.

3 — Em um aparelho de control, de acordo com o ponto 2, o emprego, na ligação entre o reservatório de escape e o cilindro operador, de uma válvula destinada a fechar a referida ligação em um grau de vácuo previamente determinado, estabelecido no cilindro operador.

4 — Em um aparelho de control, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, uma ou mais válvulas de retenção para controlar a comunicação entre o lado do diafragma que está ligado à tubagem do trem, o reservatório de escape e o cilindro operador para evacuar as referidas partes após a aplicação dos freios.

5 — Em um aparelho de control, de acordo com o ponto 2, a disposição das duas válvulas e do diafragma no mesmo eixo do aparelho.

6 — O aparelho de control aperfeiçoado para freios pneumáticos de trens e de outros veículos, substancialmente como se descreveu e se ilustrou nos desenhos anexos.

Os requerentes, reivindicam, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.205 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 9 de dezembro de 1936, sob o n. 33.800.

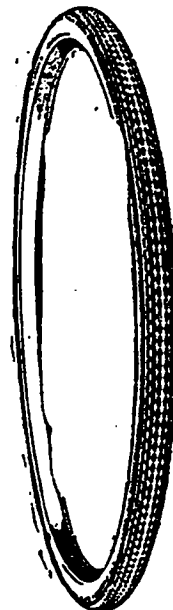
Térmo 19.715, de 12-11-37.

The Dunlop Rubber Co. Ltd. — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "Novo feltio, forma ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de veículos". Modelo industrial.

1 — Um novo feltio, forma, ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de veículos, que consiste na disposição de duas fileiras circunferenciais, centrais, formadas por bossas alongadas e estreitas, recortadas nos bordos opostos em angulos retos; duas fileiras circunferenciais, laterais, formadas por bossas também recortadas nos bordos opostos; e uma fileira circunferencial, nos bordos do aro ou rasto, composta de bossas dispostas em degraus sucessivos.

2 — O aro elástico de acordo com o ponto 1, em cada bossa das fileiras circunferenciais laterais e cada bossa das fileiras circunferenciais centrais se ligam entre si por uma saliência transversal, confrontando-se as saliências opostas na linha central circunferencial do aro ou rasto, deixando um vão entre elas; e em que cada grupo transversal de bossas largas e estreitas é separado dos outros grupos iguais.



3 — O aro elástico de acordo com os pontos 1 e 2, em que o vão deixado entre as saliências transversais, e a separação entre os grupos transversais de bossas largas e estreitas permitem que o mesmo aro elástico exerça no solo uma ação de fricção mais flexível e elástica e se adapte melhor às irregularidades das estradas e ruas; e em que a disposição em desencontro ou escalonamento dos recortes das diversas bossas amortece consideravelmente o impeto de alguma derapagem eventual.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional, artigo 4°, letras a, b, c, e o artigo 10 e seus números 1, 2, 3 do Regulamento a que se refere o decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 13 de maio de 1937, sob número 820.388.

Térmo n. 19.716, de 12-11-37.

Giuseppe Vidal e Società Italiana Industria Gomma & Hutchinson — Itália.

Pontos característicos da invenção de: "Molde composto de duas partes charneiradas, para produção de calçados com sola de borracha aplicada por vulcanização" Priv. Inv.

1 — Um molde para produção de calçados com sola de borracha aplicada por vulcanização, que se caracteriza por ser a parte superior, destinada a formar o bordo saliente da sola, charneirada salientemente no suporte que se apoia na prancha de vulcanização, afim de permitir a remoção fácil do calçado depois de terminada a vulcanização, aquecendo-se a referida parte superior para colaborar de modo a tornar a vulcanização mais perfeita.

2 — O molde de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por compreender uma alavanca manual para fixar a parte superior do molde, constituindo esta alavanca um dispositivo excêntrico graças a qual a mesma alavanca pode ser firmada em posição própria para o trabalho.

Térmo n. 19.717, de 12-11-37.

Fernando Paloschi — Argentina.

Pontos característicos da invenção de: "Novo processo para a estabilização de terras" — Priv. Inv.

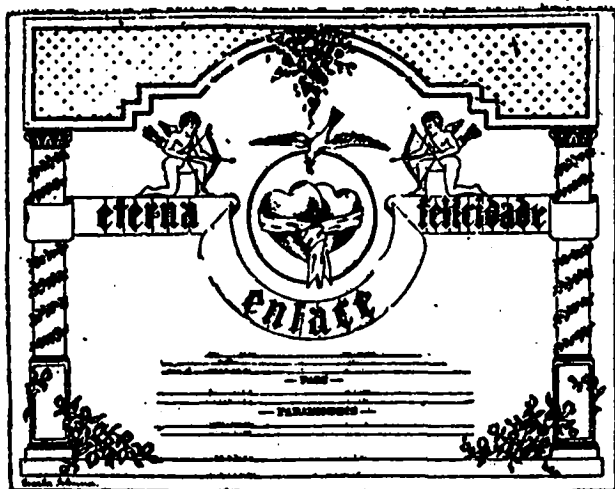
Um novo processo para a estabilização de terras para a construção de estradas, revestimentos, alvenarias e outros usos, caracterizado pelo fato de consistir em amassar as referidas terras com silicato de sódio, substancialmente como se descreveu.

Térmo n. 19.718, de 12-11-37.

Orestes Renna Turano — São Paulo.

Pontos característicos da invenção: "Um desenho industrial destinado à confecção de diplomas-brinde para nubentes" — Mod. Industrial.

1) Desenho industrial destinado à confecção de diplomas-brinde para nubentes, caracterizado por uma configuração contendo colunas bilaterais com seu pedestal retangular ornado de rampagem com flores, tendo seu fuste contornado em espiral por guirlandas de folhas e flores; assentando essas colunas com sua base sobre uma soleira e suportando uma arquitrave ornada quadriculadamente por pontos de cruz e que é retangular à exceção de sua parte central inferior, onde é formada em arco entrante, de cujo centro pende uma ramagem com flores; mais abaixo, na parte central de todo o conjunto e dentro de um círculo, dois corações entre si unidos.



As pc, um laço de fita, dos quais se aproxima, em vôo planado, uma pomba trazendo no bico dois anéis pendentes de uma fita: cada coluna mantendo no seu fuste e à altura dos corações um dos extremos de uma caixa, cada qual dirigido horizontalmente para o círculo dos corações e unindo-se ambos concentricamente por baixo desse círculo; os trechos bilaterais dessa faixa apresentando respectivas figura de cupido, que enfrentam os corações, assentando-lhes a flecha; em caracteres góticos na dita faixa, as palavras "eterna" na parte à esquerda, "felicidade", na parte à direita, e "Parafuso", na parte central; na parte baixa do conjunto a palavra "Parafuso", e, inferiormente a esta, a palavra "Parafusos", ambas acompanhadas de necessárias pautas a serem preenchidas com respectivos dizeres.

2) O desenho industrial reivindicado sob o n. 1, substancialmente como descrito e representado.

Térmo n. 19.719, de 16-11-37.

Georges Keller — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo modelo de gazeificador de líquidos adaptável a garrafas comuns" — Mod. Utilidade.

1º) Novo modelo de gazeificador de líquidos adaptável a garrafas comuns, consistindo num conjunto metálico que serve para fixá-lo e vedar a garrafa que contém o líquido a ser gazeificado, conjunto este dividido em duas partes, superior e inferior, sendo que a parte superior está munida internamente de uma rosca e a inferior de um anel que se adapta ao rebordo do gargalo da garrafa.

2º) Novo modelo de gazeificador de líquidos adaptável a qualquer garrafa, conforme descrito no item anterior, consistindo em uma haste metálica, cilíndrica, oca, munida na extremidade inferior de furos capilares pelos quais é expelido o gás carbônico. Esta haste fixada a uma rolha metálica que se adapta na rosca descrita no item anterior.

3º) Novo modelo de gazeificador de líquidos adaptável a garrafas comuns, consistindo em uma rolha metálica em cuja parte superior se encontram de um lado a câmara de deflagração, que recebe e deflagra por meio de seu maquinismo a cápsula em que está

comprimido o gás carbônico, ao mesmo tempo que dá passagem e encaminha o gás para o interior da haste, como descrito no item 2.

Do outro lado da rolha acima referida, está o vasador da garrafa, que funciona pela pressão do dedo num gatilho metálico que serve ao mesmo tempo para regular e libertar o excesso de gás carbônico contido na garrafa.

4º) Novo modelo de gazeificador adaptável a garrafas comuns, destinado a gazeificar o líquido nelas contido, por meio de gás carbônico comprimido numa cápsula metálica que se adapta na câmara de deflagração descrita no § 1º do item anterior, funcionando todo o mecanismo substancialmente descrito e demonstrado nos desenhos anexos.

Térmo n. 19.720, de 16 de novembro de 1937.

Z Pack Corporation — Estados Unidos da América do Norte.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamento na congelação com sucos de fruta". (Patente de invenção):

1 — Método de refrigerar produtos comestíveis, compreendendo a aplicação aos produtos, em seu estado natural, de um líquido que congela o produto sem afetar prejudicialmente nenhuma das propriedades naturais do referido produto.

2 — Método de refrigerar produtos comestíveis, compreendendo a aplicação aos produtos, em seu estado natural, de um xarope refrigerado de açúcar que congela o produto sem afetar prejudicialmente nenhuma das propriedades naturais do dito produto.

3 — Método de refrigerar produtos comestíveis, compreendendo a aplicação aos produtos, em seu estado natural, de um suco natural refrigerado do referido produto, suco que congela o produto sem afetar prejudicialmente nenhuma das propriedades naturais do referido produto.

4 — Método de refrigerar produtos comestíveis, compreendendo a aplicação aos produtos, em seu estado natural, de um líquido refrigerado contendo uma substância que rebaixa o ponto natural de congelação do dito líquido, sendo que a dita substância líquida e rebaixadora do ponto de congelação efetua a congelação do produto sem afetar prejudicialmente nenhuma das propriedades naturais do dito produto.

5 — Método de refrigerar produtos comestíveis, compreendendo a aplicação aos produtos, em seu estado natural, de um líquido refrigerado contendo um suco natural do dito produto, o referido líquido operando a congelação do produto sem afetar prejudicialmente nenhuma das propriedades naturais do dito produto.

6 — Método de refrigerar produtos comestíveis, compreendendo a aplicação aos produtos, em seu estado natural, de sucos refrigerantes tendo características similares àquelas do suco natural do referido produto, os ditos sucos refrigerantes congelando o produto sem afetar prejudicialmente nenhuma das propriedades naturais do dito produto.

7 — Método de refrigerar produtos comestíveis, compreendendo o espargimento, sobre os ditos produtos, de um líquido refrigerado que congela todo o produto sem afetar prejudicialmente nenhuma das propriedades naturais do dito produto.

8 — Método para refrigerar frutas, compreendendo o espargimento, sobre as ditas frutas, de um suco natural refrigerado das referidas frutas que opera a congelação de toda a fruta sem afetar prejudicialmente nenhuma das propriedades naturais das ditas frutas.

9 — Produto comestível refrigerado compreendendo o produto natural revestido e parcialmente impregnado de um xarope neutro refrigerado que preserva o paladar, qualidade e frescura originais do produto natural.

10 — Fruta refrigerada compreendendo a fruta natural revestida e parcialmente impregnada de um suco refrigerado obtido de fruta igual.

11 — Fruta refrigerada compreendendo a fruta natural revestida e parcialmente impregnada de uma mistura refrigerada de suco obtido de fruta e uma substância que rebaixa o ponto de congelação do dito suco.

12 — Fruta refrigerada compreendendo a fruta natural revestida e parcialmente impregnada de uma solução refrigerada de açúcar de glucose.

13 — Produto comestível refrigerado, compreendendo o produto natural fresco congelado por um líquido refrigerante que é composto substancialmente de uma mistura de água e açúcar, o referido produto sendo protegido em armazenagem fria subsequente com uma película restante do dito refrigerante.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 14 de novembro de 1936, sob o n. 110.786.

Térmo n. 19.721, de 16 de agosto de 1937.

Zeiss Ikon Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Máquina de reprodução cinematográfica, especialmente para a reprodução de películas de imagens e sons". (Patente de invenção):

Máquina reprodutora cinematográfica, especialmente para a reprodução de películas de imagens e sons, caracterizada pelo fato de o motor de acionamento (1) estar fixado por flange na parede diatira — isto é, inferiormente ao porta-objetiva — ou na parede di-

anteira — isto é, entre a casa das lâmpadas e a máquina de reprodução — da caixa do mecanismo de acionamento da máquina de reprodução.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 10 de dezembro de 1936, sob o número Z 23.562 IX-57 a.

Termo n. 19.722, de 16 de novembro de 1937.

Metallgesellschaft Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo para a produção de hidrocarburetos que contenham principalmente parafina sólida" (privilégio de invenção):

1 — Processo para o aumento da produção de parafina, na síntese de gases que contenham óxido de carbono e hidrogênio, mediante catalisadores em si conhecidos, para hidrocarburetos mais altamente moleculares, principalmente de natureza parafinosa e oleofinosa, sob pressões atmosféricas ou maiores e sob temperaturas inferiores àquela que é necessária para a formação exclusiva de metano, caracterizado pelo fato de que o enriquecimento em parafina sobre a massa de contato ou dentro da mesma, é mantido abaixo de 100 % do peso da massa de contato isenta de parafina, convenientemente inferior a 50 % e preferentemente inferior a 20 %.

2 — Processo, segundo reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que as quantidades de parafina, que se formam na massa de contato, são constantemente desviadas por meio de forças capilares (difusão), por exemplo, por intermédio de barras porosas, tubos ou objetos semelhantes.

3 — Processo, segundo reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a massa de contato é extraída continuamente ou periodicamente, por exemplo, por meio de hidrocarburetos idôneos, dissolventes orgânicos e semelhantes.

4 — Processo, segundo reivindicação 3, caracterizado pelo fato de que o catalizador é tratado com dissolventes oxigenados, como sejam acetonas, alcoóis, éter, ester ou semelhantes, ou com dissolventes azotados, como sejam anilina, bases de piridina, amoníaco líquido ou semelhantes, ou com dissolventes que contenham molecularmente oxigênio e azoto, como sejam nitrobenzol, trietanolamina ou semelhantes, ou com misturas destes dissolventes sob temperatura normal ou mais alta e, se for necessário, sob aplicação de pressão, atuando os dissolventes ou uma parte dos mesmos, em estado líquido, sobre os catalisadores.

5 — Processo, segundo reivindicações 3 e 4, caracterizado pelo fato de que a irrigação se efetua em sentido contrário ou transversal à direção da corrente do gaz de reação.

6 — Processo, segundo reivindicações 3 a 5, caracterizado pelo fato de que, em caso de contatos dispostos em série, é tratado alternativamente apenas um contato ou uma parte dos contatos com dissolventes, sendo a corrente do gaz de reação conduzida primeiramente sobre o contato que está sendo submetido ao tratamento com dissolventes.

7 — Processo, segundo reivindicações 3 a 5, caracterizado pelo fato de que a massa é tratada com dissolventes apenas a parte da massa de contato que fica do lado da entrada do gaz.

8 — Processo, segundo reivindicações 3 a 7, caracterizado pelo fato de que, para o tratamento das massas de contato, são empregados dissolventes ou misturas de dissolventes, cujos pontos de ebulição, nas pressões aplicadas, ficam superiores à temperatura normal de reação.

9 — Processo, segundo reivindicações 3 a 8, caracterizado pelo fato de que são empregados, como dissolventes, os próprios produtos que se formam durante a síntese de hidrocarburetos.

10 — Processo, segundo reivindicações 3 a 8, caracterizado pelo emprego de tetralina como dissolvente.

11 — Processo, segundo reivindicações 3 a 10, caracterizado pelo fato de que o tratamento das massas de contato com dissolventes é executado sob simultânea refrigeração indireta das massas de contato.

12 — Processo, segundo reivindicações 3 a 11, caracterizado pelo fato de que o dissolvente é dirigido em circuito, convenientemente com intercalação de uma purificação do mesmo.

13 — Processo, segundo reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que os gases de reação são conduzidos através do forno de contato no sentido de baixo para cima, e que os gases de reação que escoam na parte superior do forno de contato, são refrigerados parcialmente de modo que os hidrocarburetos produzidos que tenham um ponto de ebulição mais elevado, voltem para a massa de contato.

14 — Processo, segundo reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que a porcentagem de parafina, eventualmente junto com a regeneração oportunamente necessária das massas de contato dentro do forno, é mantida baixa, mediante a passagem de gases, por exemplo, de vapor d'água, hidrogênio, azoto ou oxigênio, sendo ela conduzida periodicamente através do forno de contato na direção de cima para baixo.

15 — Processo, segundo reivindicações 1 a 14, caracterizado pelo fato de que a grossura da massa de contato, tomada de um elemento de refrigeração a outro dos agregados eliminantes de calor, importa em mais de 10 mm, preferentemente em mais de 20 mm.

16 — Processo, segundo reivindicações 1 a 15, caracterizado pelo fato de que a massa de contato contém mais de 40 % de metal hidratante, relacionados sobre a massa de contato acabada.

17 — Processo, segundo reivindicações 1 a 16, caracterizado pelo emprego de um gaz sintético que contém mais de uma parte de óxido de carbono e duas partes de hidrogênio.

18 — Processo, segundo reivindicações 1 a 17, caracterizado pelo fato de que o gaz sintético contém mais de 90 % de óxido de carbono e de óxido de hidrogênio.

19 — Processo, segundo reivindicações 1 a 18, caracterizado pelo emprego periódico de vácuo.

Finalmente, a requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, as prioridades correspondentes aos pedidos de privilégios depositados na Repartição de Patentes da Alemanha em, respectivamente, 30 de novembro de 1936, 19 de dezembro de 1936, 22 de maio de 1937 e 17 de julho de 1937, sob os números de, respectivamente, M. 136 477, M. 136 681, M. 136 140, e M. 136 697.

Termo n. 19.723, de 16 de novembro de 1937.

José Berlinder & Comp. — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Uma mesa portátil". Mod. Utilidade.

Reivindicações:

1 — Uma mesa como acima descrita substancialmente, com ou sem moldura aos lados, coberta ou não, de tecido, em que cada um dos pés é articulado independentemente dos outros, por um sistema que solidamente os fixa quando abertos.

2 — Uma mesa, como acima descrito é reivindicado, na qual os pés, se desdobram todos na mesma direção juxtapondo-se aos fundos da mesa.

3 — Uma mesa, como acima descrito e reivindicado, na qual os pés articulados podem exceder o tamanho de um dos lados, dobrando-se na altura necessária e fixando-se quando armados pela juxtaposição de uma saliência na reintrância correspondente fixada por um gancho próprio.

Termo n. 19.724, de 16-11-37:

Norma Denny Trevor Oliver, Benedito de Campos, Manuel Petrasan e Egídio Gonçalves — São Paulo — Pontos característicos da invenção de: "Um processo mecânico de segurança para estradas de ferro produzir automaticamente a parada de trens em casos de invisibilidade ou inobservância de sinais de linha impedida" Priv. inv.

1) Um processo mecânico de segurança para em estradas de ferro produzir automaticamente a parada de trens em casos de invisibilidade ou inobservância de sinais de linha impedida, caracterizado pela ação de elementos estacionários de freagem automática, disposto em um ou nos lados da linha e governados pela cabina de sinais ou separadamente, assim como também elementos portáteis para o mesmo fim, que prontamente podem ser colocados na linha e pontos determinados, afim de cooperar com os primeiros ou funcionar por si; elementos esses que são dispostos na linha, de modo a influir sobre o freio pneumático dos trens, atuando no freio através de meios adequados no respectivo tubo que se acha na locomotiva e de modo que, simultaneamente com o sinal de linha impedida, se inicie automaticamente, a determinada maior distância da estação, do que a mínima permitida, uma freagem lenta inicial, que também poderá crescer gradativamente até se operar a freagem definitiva e assim a parada do trem no ponto do começo dessa distância mínima da estação; freagem inicial essa que ao mesmo tempo se destina a prevenir o maquinista da cautela a tomar, pelo que este deverá prosseguir de modo próprio a freagem afim de fazer o seu trem parar como determinado.

2) O processo reivindicado sob o n. 1, caracterizado ainda por serem os elementos estacionários ou portáteis aplicados em um em ambos os lados da linha de modo a se salientar no momento desejado, atuando através de meios apropriados sobre uma válvula de escapamento disposta no tubo do freio e localizado no posto de comando da máquina, e que, inicialmente, sob ação de um elemento estacionário de freagem automática, montado a uma maior distância da estação do que outro, oferece passagem ainda pequena ao ar a título de freagem lenta constante ou gradativamente aumentada pela sua própria ação automática, assim como de aviso que, além disso, é simultaneamente dado também no posto do maquinista, por uma disposição combinada com essa válvula, mediante sinais coloridos, luminosos ou de ruídos, tudo para se evitar a freagem final automática brusca, provocada pelo elemento estacionário mais próximo da estação.

3) O processo reivindicado sob o n. 1, caracterizado ainda por serem os ditos elementos portáteis colocados em determinados pontos distantes na retaguarda de um trem parado ou de outro obstáculo em linha aberta, afim de produzirem o mesmo efeito que, se obtem com os ditos elementos estacionários; outrosim, por serem os elementos portáteis colocados em distância na retaguarda de um trem parado pela ação dos elementos estacionários, afim de produzir no segundo trem a freagem definitiva, no caso de falharem os efeitos preparatórios com relação a esse segundo trem, procedendo-se pelo mesmo modo, a necessária distância, na retaguarda do elemento estacionário mais distante da estação.

4) O processo reivindicado sob o n. 1, caracterizado ainda por serem os ditos elementos estacionários e os portáteis dispostos de modo a oferecer uma elevação em dorso, circular ou outra, afim de que um dispositivo de transmissão de movimento á dita válvula de escapamento, como seja uma alavanca, tenha de remontar essa elevação no momento da passagem da máquina por esse elemento.

5) O processo reivindicado sob o n. 1, caracterizado ainda por ter o elemento de frelagem automática, estacionário ou portátil, mais próximo do ponto da frelagem definitiva, ou propriamente nesse ponto, maior saliência de elevação do que o elemento mais distante, afim de permitir a dita frelagem lenta inicial.

6) O processo reivindicado sob o n. 1, caracterizado ainda por serem os ditos elementos portáteis dispostos para poderem ser colocados rapidamente por encaixe ou outro modo de prisão, para a qual se dispõem nos determinados pontos da linha os meios correspondentes para recebe-los e aí conserva-los fixos na posição de funcionar.

7) O processo reivindicado sob os ns. 1 a 6, substancialmente como descrito e elucidado nos desenhos anexas.

Térmo n. 19.725, de 17-11-37:

Eugene Salomon — Rio — Pontos característicos da invenção de: "Modelo de fecho com pincel para frascos de esmalto". Mod. Utilidade.

Modelo de fecho com pincel para frascos esmalte, caracterizado por uma capsula de secção cilíndrica ou tronco-cônica, com uma projeção central integral destinada a receber um disco de borracha, cortica ou semelhante que serve para a vedação da capsula, e suportar um cabo de secção cilíndrica ou tronco-cônica, em cuja extremidade inferior é provido um pincel de pelo ou semelhante, e cuja extremidade superior é provida de um ilhós, ou de uma projeção enular, ou ainda de uma argueta singela ou dupla, embutida na projeção central da capsula para a fixação do cabo do pincel na projeção de capsula, e do disco de vedação no fundo da mesma, formando um fecho com pincel, que impede a coleção do disco de vedação na boca do frasco, evitando a acumulação de substancias aglutinantes que o frasco contenha e facilitando a operação de abri-lo ou fecha-lo.

Térmo n. 19.727, de 17-11-37.

Henry Harlbrecht — Paraná.

Pontos característicos da invenção de "uma válvula aperfeiçoada para descargas de água e outros fluidos". Priv. Inv.

1. — Uma válvula aperfeiçoada, para descargas de água e outros fluidos, compreendendo essencialmente: uma caixa com as usuais bocas de entrada e saída para a água, uma válvula de borboleta, que abre e fecha a abertura de comunicação entre a boca de entrada da água e o interior da caixa, estando esta válvula montada num eixo adequado; uma barra de contrapeso em forma de S, ligada por uma extremidade à parte central da válvula de borboleta e tendo a outra extremidade livre; uma lâmina flexível, presa por uma extremidade à parte inferior de uma das paredes internas da caixa, projetando-se verticalmente e diagonalmente até à face inferior da válvula de borboleta; uma válvula conica, que abre e fecha a abertura de comunicação entre a caixa e a boca de descargas da água, fixada por parafuso a uma extremidade de um braço superior o curvo, cuja outra extremidade se fixa a um eixo de comando transversal montado adjacientemente ao fundo da caixa; e uma manivela para atuar o eixo de comando;

2. — A válvula de acordo com o ponto 1, em que o eixo de comando tem uma parte que se projeta para fora da caixa e adaptada para receber a manivela, ou peça movel similar; e em que o mesmo eixo atua todo o sistema mecânico da válvula aperfeiçoada;

3. — A válvula de acordo com o ponto 1, em que, estando a válvula fechada, o giro do eixo de comando numa dada direção força o braço que suporta a válvula conica a elevar-se levando a válvula consigo, e franqueando assim a comunicação para a boca de descargas; em que, subindo, a válvula conica encontra a barra de contrapeso da válvula de borboleta, e a obriga a subir também, em arco, de modo a fazer girar a válvula de borboleta no seu eixo até tomar uma posição vertical na abertura de comunicação entre a boca da entrada da água e a caixa franqueando assim esta abertura; em que a válvula de borboleta é firmada nesta posição pela lâmina flexível ou elastica; e em que devido a estas operações, a água fica com a passagem livre da boca de entrada para a boca das descargas;

4. — A válvula de acordo com os pontos anteriores, em que o giro do eixo de comando feito em sentido contrário provoca a queda, por gravidade, da válvula conica que assim volta a fechar a abertura de saída da água; em que, caindo, esta válvula empurra para traz a lâmina elastica que firma a válvula de borboleta na sua posição de abertura; em que assim liberta esta última válvula, a sua barra de contrapeso desce e obriga a válvula a girar novamente no seu eixo e a retomar a sua posição de fechamento; e em que o eixo de comando pode ser solto logo depois de ter feito o seu primeiro giro;

5. — A válvula de acordo com os pontos anteriores, substancialmente como descrita com referencia aos desenhos juntos.

Térmo n. 19.728, de 17-11-37.

James Henry Bell — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "melhoramentos em dissolventes clorados estabilizados e método para a estabilização de tais dissolventes" (privilégio de invenção).

1. — No tratamento de objetos ou material com dissolventes orgânicos voláteis clorados quentes que se decompõem quando, no estado de vapor quente, expostos á atmosfera ou humidade, ou, ainda, a certos metais gerando ácido clorídrico, um método para evitar tal decomposição do dissolvente, não obstante a sua exposição, caracterizado pelo fato de que com o dissolvente orgânico clorado há um estabilizador orgânico que é aquecido e volatilizado e que é compatível com o dissolvente clorado húmido e que se acha presente, em proporção suficiente, fervendo suficientemente próximo ao ponto de ebulição do dissolvente, afim de assegurar sua vaporização concomitantemente com o dissolvente em uma proporção eficazmente estabilizadora para com o vapor do dissolvente, volatilizando-se com o mesmo sem porém ser decomposto pelo calor, mas não entrando em ebulição abaixo do ponto de obulição do dissolvente clorado; método esse ainda caracterizado pelo fato de que a mistura de tal estabilizador orgânico volátil com o vapor do dissolvente clorado é mantida, mesmo durante o tratamento e a exposição do dissolvente quente á causa influenciadora da decomposição.

2. — Método, segundo reivindicação 1, caracterizado ainda pelo fato que partes metálicas (quer sejam as do aparelho empregado quer sejam as dos objetos submetidos a tratamento) expostas ao líquido quente do dissolvente vaporoso são protegidas contra corrosão pela estabilização do dissolvente.

3. — Método, segundo reivindicação 1, caracterizado mais pelo fato que o dissolvente é estabilizado, na extração de óleo natural ou gordura, de material vegetal ou animal, celular ou fibroso, contendo humidade, óleo ou gordura.

4. — Método, segundo reivindicação 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que o estabilizador é uma base orgânica volátil que transmite uma reação alcalina ao dissolvente clorado húmido.

5. — Método, segundo reivindicações 1, 2, 3 ou 4, caracterizado pelo fato de que o estabilizador é uma base de amina terciária.

6. — Método, segundo reivindicações 1, 2, 3 ou 4, caracterizado pelo fato de que o estabilizador é um composto orgânico cíclico volátil básico caracterizado pelo nitrogênio na cadeia.

7. — Método, segundo reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que o estabilizador é um óleo essencial volátil.

8. — Método, segundo reivindicações 1 e 7, caracterizado pelo fato de que o estabilizador compreende tanto uma base orgânica com um óleo essencial volátil.

9. — Composição dissolvente de óleo e graxa para realizar o método segundo reivindicações 1, 2 ou 3, compreendendo um dissolvente de hidrocarbureto clorado volátil em combinação com um estabilizador orgânico volátil compatível, que se acha presente em proporção suficiente e que ferve em temperatura suficientemente próxima ao ponto de ebulição do dissolvente, afim de assegurar sua vaporização concomitantemente com a ebulição do dissolvente, em proporção estabilizadora eficaz para com o vapor do dissolvente.

10. Composição dissolvente de óleo e graxa segundo reivindicação 9, caracterizada pelo fato de que o estabilizador compreende uma base orgânica volátil.

11. Composição dissolvente de óleo e graxa segundo reivindicação 9 e 10, caracterizada pelo fato de que o dissolvente de hidrocarbureto clorado volátil ferve substancialmente abaixo de 150° C, e que o estabilizador é volátil dentro do dito limite e ferve suficientemente próximo do ponto de ebulição do dissolvente, afim de assegurar sua vaporização concomitantemente com a ebulição do dissolvente, em proporção substancial sob a influência do calor, e se acha presente em proporção suficiente para transmitir uma reação e alcalina ás composições.

12. Composição dissolvente de óleo e graxa segundo reivindicações 9 e 10 ou 11, caracterizada pelo fato de que o estabilizador compreende uma base de amina orgânica.

13. Composição dissolvente orgânica de óleo e graxa, segundo reivindicações 9, 10 ou 11, caracterizada pelo fato de que o estabilizador compreende um composto orgânico cíclico básico volátil caracterizado pelo nitrogênio na cadeia.

14. Composição dissolvente de óleo e graxa segundo reivindicações 9 e 10 ou 11 e 13, caracterizada pelo fato de que o estabilizador compreende uma piridina volátil.

15. Composição dissolvente de óleo e graxa segundo reivindicações 9 e 10 ou 11 e 13 e 14, caracterizada pelo fato de que o dissolvente consiste de tricloretileno e o estabilizador consiste de piridina.

16. Composição dissolvente de óleo e graxa segundo reivindicação 3, caracterizada pelo fato de que o estabilizador compreende um óleo essencial que ferve em grau suficientemente próximo ao ponto concomitantemente com a ebulição do dissolvente em proporção substancial sob a influência do calor.

17. Composição dissolvente de óleo e graxa segundo reivindicações 9 e 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, caracterizada pelo fato de que o estabilizador compreende também um óleo essencial volátil.

Termo n. 19.729 de 17 de novembro de 1937

Société Pour l'Etude et L'exploitation des Matières Luminescentes
— França

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em substâncias luminescentes inorgânicas" — Priv. Inv.

1º. Substâncias luminescentes consistindo em uma mistura de uma substância luminescente que, isolada, é alterável nas condições do seu emprego e de uma quantidade suficiente de cristais de ortofosfato tricalcico ou de borato de calcio, afim de que a mistura fique inalterável nas condições do seu emprego.

2º. Substância luminescente de acordo com o ponto 1, na qual a quantidade de ortofosfato tricalcico ou de borato de calcio é pelo menos igual á das substâncias alteráveis contidas na substância luminescente alterável;

3º. Processo de produção da substância luminescente de acordo com o ponto 1, consistindo em produzir simultaneamente os constituintes da mistura, em uma operação unica ou em uma successão unica de operações;

4º. Substância luminescente de acordo com o ponto 1, consistindo em uma mistura de molibdato de calcio e de cristais de ortofosfato tricalcico;

5º. Substância luminescente de acordo com o ponto 1, consistindo em uma mistura de tungstato de calcio, de tungstato de sodio em quantidade inferior á de tungstato de calcio, e de ortofosfato tricalcico em quantidade compreendida entre as do tungstato de calcio e de tungstato de sodio;

6º. Substância luminescente de acordo com o ponto 1, consistindo em uma mistura de tungstato de calcio e de cloreto de sodio e de ortofosfato tricalcico, em quantidades inferiores á do tungstato de calcio;

7º. Substância luminescente de acordo com o ponto 1, consistindo em uma mistura de molibdato de calcio, de molibdato de chumbo, de uma pequena quantidade de oxido de litio, e de cristais de ortofosfato tricalcico;

8º. Substância luminescente de acordo com o ponto 1, consistindo em uma mistura de molibdato de calcio e de ortofosfato tricalcico, precipitado em mistura de uma mesma solução.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Inglaterra em 18 de novembro de 1936, sob o n. 31.557.

Termo n. 19.830, de 17-11-37.

Société Pour l'Etude et L'exploitation des Matières Luminescentes
— França.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos no funcionamento de tubos de descarga elétrica com enchimento de gaz, contenedores de materiais luminescentes" (Priv. Inv.)

1º — Um método de funcionamento de tubos de descarga elétrica com enchimento de gaz ou vapor, com descarga luminescente, que compreende a provocação da dita descarga em contacto directo com uma solução solida de terras raras do acido tungstenico ou molibdenico — fluorescentes de per-se — sendo a dita solução solida misturada ou não com outras materias fluorescentes;

2º — Um método tal como reivindicado no ponto 1, que compreende o funcionamento em contacto directo com uma solução solida de samario em tungstato de calcio, já de si fluorescente;

3º — Um método tal como reivindicado nos pontos 1 ou 2 no qual a dita solução é obtida pela fusão total da massa constituída pelos seus elementos;

4º — Um método tal como reivindicado no ponto 3, no qual a dita massa — antes da fusão total — é misturada com materiais estabilizantes de acordo com o outro pedido de patente depositado hoje, ou seja fosfato tricalcico ou borato de calcio, e bem assim caso se queira, com fluxos, sais alcalinos por exemplo;

5º — Um método tal como reivindicado nos pontos 1 ou 2 ou 3 no qual — visando obter um valor relativo predeterminado para a solução solida, em relação á da emissão característica do solvente — o teor em terras raras da solução solida é escolhida de modo a ser menor do que o que seria necessário para se obter o mesmo efeito para o valor normal de funcionamento da densidade de corrente do tubo, e no qual a densidade de corrente é elevada além desse valor normal de funcionamento até um ponto tal que provoque o dito efeito pelo aproveitamento da ação calorifica da descarga

6º — Um método tal como reivindicado nos pontos 3 ou 5 no qual o teor em terras raras da solução solida é escolhido de modo a tornar a emissão característica das ditas terras raras preponderante sobre a do solvente;

7º — Um tubo de descarga elétrica com enchimento de gaz, com descarga luminescente, substancialmente de acordo com o descrito para a realização do método reivindicado em qualquer dos pontos precedentes.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional de 984, de 9 de janeiro de 1903, visto ter sido o mesmo pedido de nacional (promulgada pelos Decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e privilegio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Inglaterra, em 18 de novembro de 1936, sob o n. 31.558.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 18.301, de 8 de março de 1937.

Dortmund-Hoerder Huttenverein Aktiengesellschaft — Alemanha

Pontos característicos da invenção de "uma ensecadeira frontal para permitir a proteção da superfície de elementos estruturais de ferro e outros, submersos".

1 — Uma ensecadeira frontal para permitir a proteção da superfície de elementos estruturais de ferro, e outros submersos, que se caracteriza por ser construída de forma a resistir ao empuxo ascendente que atua sob o seu fundo, e por ter a sua vedação construída como elemento independente, separável da ensecadeira.

2 — A ensecadeira de acordo com o ponto 1, provida de caixões flutuantes, e em que estes caixões são colocados de modo a permitirem a hasculagem da mesma ensecadeira.

3 — A ensecadeira de acordo com os pontos 1 ou 2, que se caracteriza por serem os caixões flutuantes construídos de modo a poderem servir como caixões de lastro depois que a ensecadeira tenha sido posta em posição.

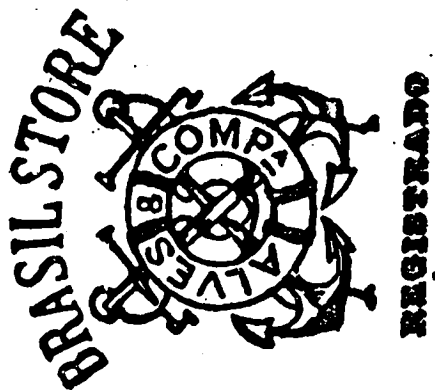
4 — A ensecadeira de acordo com os pontos anteriores, que se caracteriza por ser a câmara de vedação, construída separadamente, provida de uma chapa encaixável, do lado da agua; e em que a ensecadeira é retirada depois que a citada chapa tenha sido devidamente encaixada na armação de vedação.

5 — A ensecadeira de acordo com o ponto 4, que se caracteriza por ser a chapa encaixável provida com uns reforços que exercem pressão de encontro á estrutura, e em que as partes desta estrutura, de encontro ás quais os reforços exercem a pressão, são revestidas com substâncias a que não aderem nem os reforços nem, portanto, as chapas.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmos ns. 55.945 e 55.946, de 22-11-37.
Alves & Companhia — Capital Federal



Classe 41 — Artigos da classe (renovação);
Classe 42 — Artigos da classe (renovação).

Térmo n. 55.037, de 23-11-37 (depósito n. 4.770, de S. Paulo,
de 29-9-37)

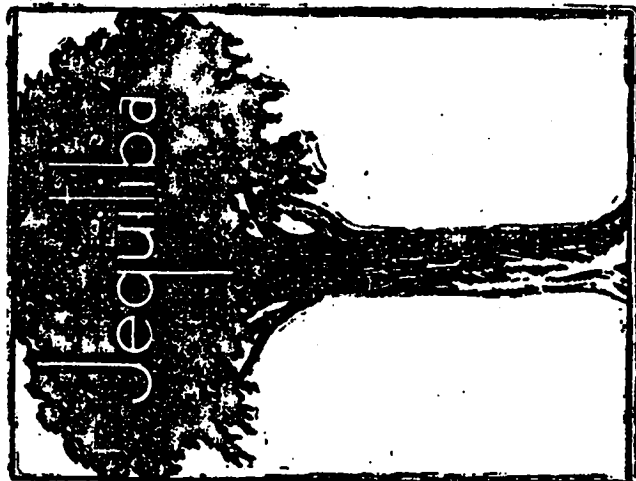
Salgado & Comp. — S. Paulo



Classe 41 — Sal de cozinha

Térmo n. 55.948, de 23-11-37 (depósito n. 4.771, de S. Paulo,
de 29-9-37)

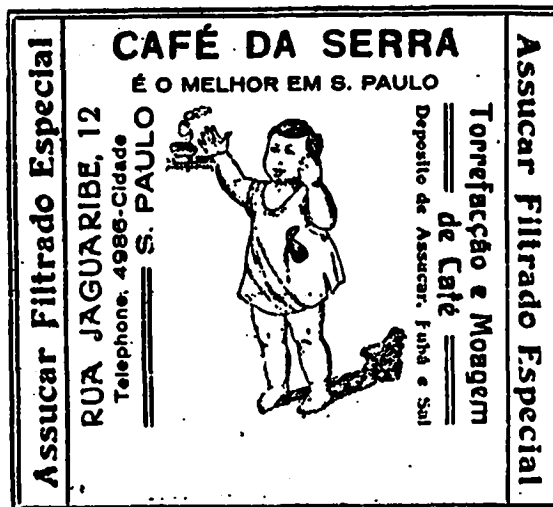
M. Garrayo — Santos — Estado de S. Paulo



Classe 41 — Cigarros, cigarrilhas e charutos

Térmo n. 55.949, de 23-11-37 (depósito n. 4.772, de 29-9-37 —
S. Paulo)

Herculano de Góes — S. Paulo



Classe 41 — Café e açúcar (Renovação)

Térmo n. 55.950, de 23-11-37 (depósito n. 4.773, de S. Paulo,
de 29-9-37)

Conrado Melcher & Comp. — S. Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 55.951, de 23-11-37 (depósito n. 4.774, de S. Paulo,
de 1-10-37)

A. Reis & Comp. — S. Paulo



Classe 41 — Sardinhas portuguesas em conserva de azeite

Térmo n. 55.952, de 23-11-37 (depósito n. 4.775, de S. Paulo, de 4-10-37)

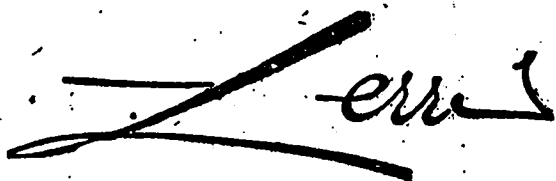
Salgado & Comp. — S. Paulo



Classe 44 — Cigarros, cigarrilhas e charutos

Térmo n. 55.953, de 23-11-37 (depósito n. 4.776, de S. Paulo, de 4-10-37)

Gian Carlo Cerri — S. Paulo



Classe 60 — Fotografias

Térmo n. 55.954, de 23-11-37 (depósito n. 4.777, de S. Paulo, de 5-10-37)

Ermano Celosimo — S. Paulo



Classe 12 — Baterias de alumínio para cozinhas; taças de metal; cremonas, objeto de metal para adornos; ferramentas para marceneiros e carpinteiros e ferragens para construções.

Térmo n. 55.955, de 23-11-37 (depósito n. 4.778, de S. Paulo, de 7-10-37)

A. Barbieri & Comp. — S. Paulo

SODIOLEGIS

SOCIED. ASCLÉPIAS L^{DA}

PROPRIETARIO: A. BARBIERI & C^{IA}

S. PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 55.956, de 23-11-37 (depósito n. 4.779, de S. Paulo, de 7-10-37)

A. Barbieri & Comp. — S. Paulo

"LEGISCAL"

SOCIED. ASCLÉPIAS L^{DA}

PROPRIETARIO: A. BARBIERI & C^{IA}

S. PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 55.957, de 23-11-37 (depósito n. 4.780, de S. Paulo, de 7-10-37)

Francisco D'Elia — Franca — Estado de S. Paulo



Classe 46 — Fósforos

Térmo n. 55.958, de 23-11-37 (depósito n. 4.781, de S. Paulo, de 8-10-37)

Francisco M. Real — Pelotas — Rio Grande do Sul

LICOR DE UVARINA

FRANCISCO M. REAL
PELOTAS — R.G.do SUL.

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmos ns. 55.960 e 55.961, de 23-11-37 (depósitos ns. 4.783 e 4.784, de S. Paulo, de 11-10-37)

Sociedade Comercial Helênica Ltda. — S. Paulo



Classe 41 — Azeitonas em conserva, azeite de Oliveira, figos secos, passas de uvas

Classe 42 — Vinhos e bebidas alcoólicas

Térmo n. 55.962, de 23-11-37 (depósito n. 4.785, de S. Paulo, de 11-10-37)

Fuad & Taufic Bunducki — S. Paulo



Classe 36 — Meias, luvas, calçados, gravatas, chapéus, bonés e tricots

Térmo n. 55.963, de 23-11-37 (depósito n. 4.786, de S. Paulo, de 13-10-37)

Paulo Augusto Marcondes — S. Paulo

CLUB DE CAMPO

Classe 40 — Maillots, sungas, calções, camisas para esportes, pijamas para esportes e roupas para esporte

Térmo n. 55.964, de 23-11-37 (depósito n. 4.787, de S. Paulo, de 13-10-37)

P. Visetti & Comp. — S. Paulo



Classe 36 — Meias

Térmo n. 55.965, de 23-11-37 (depósito n. 4.788, de S. Paulo, de 13-10-37)

P. Visetti & Comp. — S. Paulo



Classe 36 — Meias

Térmos ns. 55.966 e 55.967, de 23-11-37 (depósitos ns. 4.789 e 4.790 de São Paulo, de 14-10-37)

Harple Manufacturing Company Limited — Hull, Inglaterra

HARPIC

Classe 55 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 46 — Detergentes (Renovação)

Térmo n. 55.968, de 23-11-37 (depósito n. 4.791, de São Paulo, de 14-10-37)

Henrique Moreno — Cafelândia — Estado de São Paulo



Classe 43 — Bebida não alcoólica.

Térmo n. 55.969, de 23-11-37 (depósito n. 4.792, de São Paulo, de 14-10-37)

Henrique Moreno — Cafelândia — Estado de São Paulo



Classe 43 — Bebida não alcoólica.

Térmo n. 55.971, de 23-11-937 (depósito n. 4.794, de São Paulo, de 14-10-937)

Gustavo Ziegglitz — São Paulo

SOLIDUS

Classe 6 — Máquina para projeções cinematográficas e suas partes.

Térmo n. 55.973, de 23-11-937 (depósito n. 31 do Paraná, de 16-9-937)

Todeschini & Irmãos — Curitiba — Estado do Paraná



Classe 41 — Produto da classe.

Térmo n. 55.974, de 23-11-937 (depósito n. 4.796, de São Paulo, de 16-10-937)

Varam, Gasparian & Comp. — São Paulo



Classe 31 — Fio de lã e de pêlo, torcido ou não, para costurar e tricotagem.

Térmo n. 55.975, de 23-11-937, (depósito n. 4.797, de São Paulo, de 16-10-937)

Varam, Gasparian & Comp. — São Paulo



Classe 31 — Fio de lã e de pêlo torcido ou não, para costurar e tricotagem.

Térmo n. 55.976, de 23-11-937 (depósito n. 4.798, de São Paulo, de 16-10-937)

Varam, Gasparian & Comp. — São Paulo



Classe 31 — Fio de lã e de pêlo, torcido ou não, para costurar e tricotagem.

Térmo n. 55.978, de 23-11-937

Otnob da Costa Simões — Capital Federal



Classe 60 — Jornal.

Térmos ns. 55.979 e 55.980, de 23-11-937

Antônio Braga Mauá — (SRP. — Estado de São Paulo)



Classe 2 — Produto para fins veterinários

Classe 41 — Sal como condimento.

Térmo n. 55.981, de 23-11-937

Carmo Zacur — São Paulo



Classe 48 — Artigos: — Alun-car, carmin, rouge, crayons, batons, lápis para maquiagem, óleos perfumados, óleo de babosa, óleo para o cabelo, pó de arrós, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escamas e em creme; amônia líquida, em pó e em pedra para banhos; dentífricos, em pasta, em sabão, em creme, líquido, elixir e em pó; cremes e pomadas para o embelezamento e maquiagem; essências, extratos, lança-perfumes, sachetes, tabletes, vinagres aromáticos e carminosos; sais perfumados; extratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tabletes, em lentilhas, em trosciscos, e em pílulas; papeis carminados, perfumados ou com pó de arrós; água para beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água do colonia, água para maquiagem, glicerina perfumada para uso do toucador; pomadas, tinturas, loções, petróleo, brilhantinas, bandolinas, cométi e fixadores para o cabelo pestanas, cílios e bigodes, depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas; creme para a pele; arminhos, "pons-pons", pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Térmo n. 55.982, de 23-11-37
Sotto Maior & Comp. — Capital Federal

**SUPERIOR
POPELINE
—
REGENTE**

Classe 23 — Popeline.

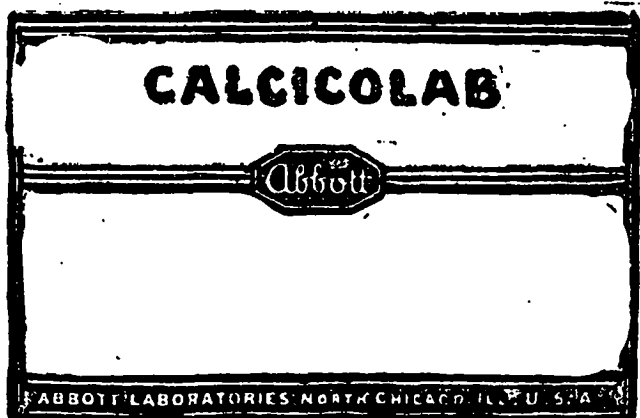
Térmo n. 55.983, de 23-11-937
Sotto Maior & Comp. — Capital Federal

**TRICOLINE
SUPERIOR
—
DIANA**

Cores Firmes

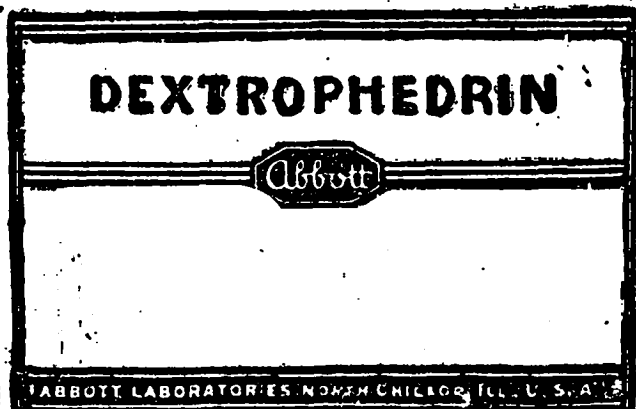
Classe 23 — Tricoline.

Térmo n. 55.984, de 23-11-937
Abbott Laboratories — Estados Unidos da America



Classe 3 — Produto farmacêutico.

Térmo n. 55.985, de 23-11-937
Abbott Laboratories — Estados Unidos da America



Classe 3 — Produto farmacêutico.

Térmo n. 55.986, de 23-11-937
Dr. João de Toledo — São Paulo



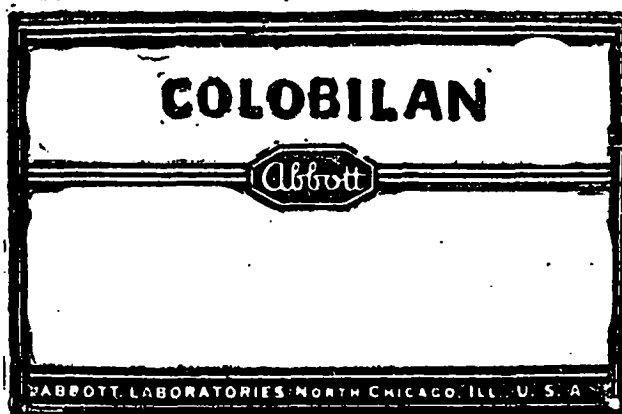
Classe 11 — Serra para açougue.

Térmo n. 55.987, de 23-11-937
Augusto Correia da Silva — Niterói — Estado do Rio



Classe 17 — Tinta para escrever.

Térmo n. 55.988, de 23-11-937
Abbott Laboratories — Estados Unidos da America



Classe 3 — Produto farmacêutico.

Térmo n. 55.989, de 23-11-937
Drs. Antônio Leite Pinto e Mário Fróes de Abreu — Capital Federal

SARCOBI

Drs. LEITE PINTO-MARIO ABREU

Rua Rodrigo Silva, 30-4.º and.

Classe 3 — Preparado farmacêutico.

Térmo n. 55.991, de 23-11-937

Valdes Y Briseno Ltda. — Santiago — República do Chile

BARBARA LEE

Classe 48 — Produtos de toucador.

Térmo n. 55.992, de 23-11-937

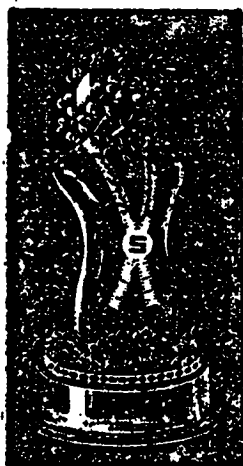
Ceramiche Piccinelli S. A. — Bergamo — Itália

LITOCERAMICA

Classe 16 — Materiais em pedra artificial para uso em trabalho de construção, obtidos por meio de processos cerâmicos, e artigos fabricados com os ditos materiais e tendo um aspecto e qualidades semelhantes aos da pedra natural.

Térmo n. 55.993, de 23-11-937

Schiaparelli (Société Anonyme) — Paris — França



Classe 48 — Todos os produtos de perfumaria, higiene e beleza, maquiagem, dentífricos, sabões, pentes, esponjas e outros acessórios de toucador.

Térmo n. 55.994, de 23-11-937

Lock, Inc., — Est. Unidos da America

Look

Classe 60 — Revista editada periodicamente.

Térmo n. 55.995, de 23-11-937

National Biscuit Company — Estados Unidos da America



Classe 41 — Produtos de padaria — a saber, biscoito.

Térmo n. 55.996, de 23-11-937

Francisco Tavares — Capital Federal



Classe 41 — Balas e doces (Renovação).

Térmo n. 55.998, de 23-11-937

Francisco Tavares — Capital Federal



Classe 41 — Balas e doces (Renovação).

Térmo n. 55.998, de 23-11-937

Fábrica Nacional — Capital Federal



Classe 41 — Nougat.

Térmo n. 55.999, de 23-11-937

The Chloride Electrical Storage Company, Limited — Clifton Junction, perto de Manchester, Inglaterra

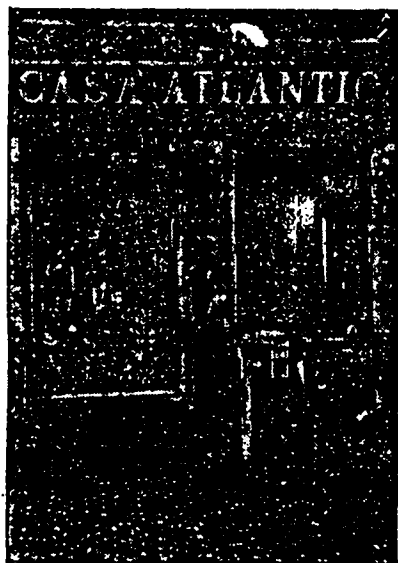


Classe 8 — Baterias electricas (Renovação).

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Térmo n. 55.959, de 23-11-937 (depósito n. 4.782, de São Paulo, de 11-10-937)

Afonso Moreira & Comp. — Santos — Estado de São Paulo



Classe 60 — Título.

Térmo n. 55.970, de 23-11-937 (depósito n. 4.793, de São Paulo, de 14-10-937)

D. Gazal — São Paulo

"CASA DAMA/CO"

Classe 36 — Título.

Térmo n. 55.972, de 23-11-937 (depósito n. 4.785, de São Paulo, de 14-10-937)

Fuad & Taufic Bunducki — São Paulo



Classe 36 — Título.

Térmo n. 55.977, de 23-11-937 (depósito n. 4.799, de São Paulo, de 16-10-937)

Varam Gasparian & Comp. — São Paulo

LANIFICIO ARMENIA

Classe 31 — Título.

Térmo n. 55.990, de 23-11-937

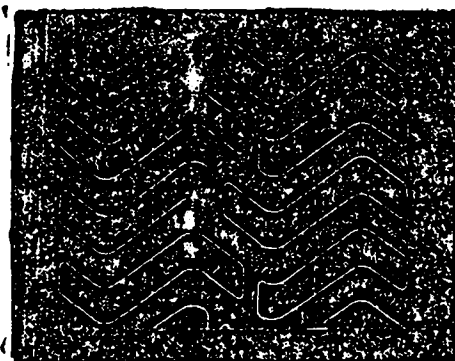
Francisco Mazorcca — São Paulo

CASA SÃO PAULO

Classe 36 — Título.

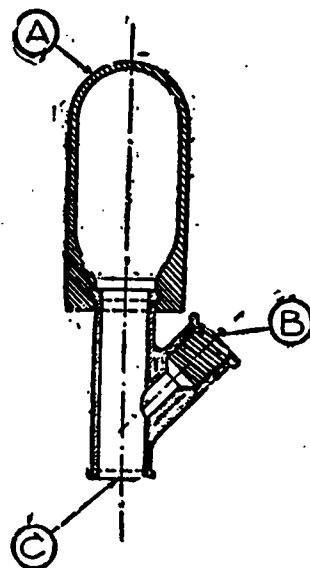
MODELOS INDUSTRIAIS

Cliché n. 19.693, referente ao modelo industrial para "Nova forma, configuração ou desenhos de rasto de um aro elástico ou



pneumático para rodas de veículos", cujos pontos característicos foram publicados no *Diário Oficial*, de 19-11-37 (Boletim n. 257)

Cliché n. 19.695, referente ao modelo industrial para "Novo dispositivo de bajelite com pipeta de borracha, adaptável às bis-pagas e continentes análogos, de medicamentos que se aspi-



Carta Dispositivo

ras ou são introduzidos em pequenas porções nas fossas nasais", cujos pontos foram publicados no *Diário Oficial*, de 20 de novembro de 1937 (Boletim n. 258)

Preço do número de hoje \$600

IMPRENSA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
Praça Marechal Ancora — Ponta do Calabouço